

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE:

Flávio Marcos Mezzomo (Representante e prefeito do Município de Breu Branco);

1º Vice-Presidente:

José Antônio Azevedo Leão (Representante e prefeito do Município de Breves);

2º Vice-Presidente:

Josemira Raimunda Diniz Gadelha (Representante e prefeita do Município de Canaã dos Carajás).

CONSELHO FISCAL TITULAR:

Eduardo Sampaio Gomes Leite (Representante e prefeito do Município de São Miguel do Guamá);

André Rios de Rezende (Representante e prefeito do Município de Pacajá);

Victor Correa Cassiano (Representante e prefeito do Município de Cametá).

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

Kelly Cristina Destro (Representante e prefeita do Município de Ulianópolis);

José Maria Tapajós (Representante e prefeito do Município de Santarém);

Luziane Solon (Representante e prefeita do Município de Benevides).

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 406/2026 - CMCC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.170, de 11 de dezembro de 2025, que fixa e regulamenta o processo de concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, bem como a necessidade de deslocamento a serviço para atendimento de interesse público devidamente justificado, observadas a disponibilidade orçamentária e a legalidade do ato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao vereador desta Casa de Leis, Sr. **FLAVIO GOMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE POLÍTICO**, matrícula nº 00001200, CPF nº 696.XXX.XXX-87, **01 (uma) diária**, no valor unitário de R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.270,00 (mil e duzentos e setenta reais), para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de viagem oficial à cidade de Belém/PA, no dia 11 de agosto de 2026. Justifica-se a realização de viagem oficial do Presidente da Câmara Municipal à cidade de Belém/PA, para participar da cerimônia de Assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG do Magistério, promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - junto ao TCM/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

DIONIZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:B1D49B5C

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA Nº. 407/2026 - CMCC

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 58, incisos II e XVII.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.170, de 11 de dezembro de 2025, que fixa e regulamenta o processo de concessão de diárias destinadas ao custeio de despesas com viagens de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, bem como a necessidade de deslocamento a serviço para atendimento de interesse público devidamente justificado, observadas a disponibilidade orçamentária e a legalidade do ato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Sr^a. **ANDREIA APARECIDA PAIVA E SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO I**, matrícula nº 00060620, CPF nº 023.XXX.XXX-23, **1,5 (uma diária e meia)**, no valor unitário de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), perfazendo o montante total de R\$ 1.305,00 (mil e trezentos e cinco reais), para custeio de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem, em razão de viagem oficial à cidade de Belém/PA, com saída em 10 de agosto de 2026 e retorno em 11 de agosto de 2026. Justifica-se a realização de viagem oficial para acompanhar o Presidente da Câmara Municipal à cidade de Belém/PA, que participará da cerimônia de Assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão - TAG do Magistério, promovida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - junto ao TCM/PA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

FLÁVIO GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:336778C6

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA
DECRETO LEGISLATIVO DE LUTO

DECRETO LEGISLATIVO DE LUTO Nº 014/2026, EM 08 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO PELO FALECIMENTO DO SENHOR TEODORICO BATISTA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVEIDÊNCIAS.

DECRETA:

Art. 1º - O presidente da Câmara municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, no exercício das atribuições fixadas no parágrafo único, do art. 41, da Lei Orgânica do Município de Jacareacanga e o inciso XII, do art. 24 da Resolução nº 009/1994 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareacanga (RICMJ).

RESOLVE

CONSIDERANDO – É dever o Poder Legislativo, render justas homenagens, ao Senhor Teodorico Batista Barbosa. Manifestamos nosso mais profundo pesar pelo falecimento do tio do Vereador Gerson Barbosa Manhuary. Neste momento de imensa dor e consternação, a Câmara Municipal de Jacareacanga solidariza-se com o vereador, seus familiares e amigos.

Art. 2º - Decreta luto oficial nos dias, 08, 09 e 10 de agosto de 2026, no âmbito do Poder Legislativo pelo falecimento de Teodorico Batista Barbosa. Ocorrido na madrugada do dia 08 de agosto de 2026, às 3h30, em sua residência, no Município de Jacareacanga, Estado do Pará, por morte natural.

§ 1º Segunda – Feira, 10 de agosto de 2026, expediente NORMAL no âmbito do Poder Legislativo.

§ 2º A atividade de segurança das instalações deve manter seu funcionamento ordinário.

Art 3º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Jacareacanga – Estado do Pará, em 08 de agosto de 2026.

EVERTON ARAÚJO DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA.

CERTIFICO que este ato normativo foi PUBLICADO no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga. Em 08 de agosto de 2026.

WHILKNER COSTA FARIAS

Chefe de Gabinete -Portaria nº 024/2026-CMJ-GP.

Publicado por:

Anderson Tadeu Oliveira Pantoja

Código Identificador:3313FE18

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0152026

O Município de Monte Alegre (PA), por meio da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar a Contratação de Empresa para Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônico e Suprimento de Informática, dentre os quais Computadores, Tv, Nobreak, Toner e Cartuchos para Impressoras para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no exercício 2026, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

JUSTIFICATIVA: A Câmara Municipal de Monte Alegre - PA tem, entre suas atribuições, a responsabilidade de garantir a infraestrutura necessária para suas unidades de atendimento, assegurando que desempenhem suas funções administrativas e operacionais de acordo com os princípios de eficiência e qualidade para a população. Para cumprir tais atribuições, a Aquisição de Materiais Elétrico/Eletrônico e Suprimento de Informática, dentre os quais Computadores, Tv, Nobreak, Toner e Cartuchos para Impressoras, constituem insumos de natureza essencial, a ausência desses itens inviabiliza o pleno funcionamento dos gabinetes parlamentares, das

secretarias, do setor contábil, jurídico, licitação e de controle interno, prejudicando o atendimento ao cidadão e a transparência pública, tornando-se imprescindíveis para o fornecimento dos recursos indispensáveis à realização das atividades administrativas e legislativas nesta Casa de Leis.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 64.841,47 (sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas mediante protocolo geral da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, ou via e-mail (comissaoelicitacaoocmma@gmail.com) até às 12h do dia 14/08/2026.

Termo de Referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Monte Alegre – PA: (<https://montealegre.pa.leg.br/> e <https://www.portalcr2.com.br/aviso-licitacao/aviso-licitacao-cm-monte-alegre>)

Monte Alegre/PA, 10.08.2026

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES

Agente de Contratação

Publicado por:

Eduardo Carvalho Pereira

Código Identificador:65CF1D25

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO: Processo Administrativo nº 017/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 005/2026-01.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MARIA/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026, vinculado ao Processo nº 005/2026-01. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.

ARP Nº 001/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL.

CONTRATADA: HIPER POSTO LÍDER LTDA, CNPJ nº 20.288.166/0001-62.

OBJETO: acréscimo quantitativo de 3.750,000 litros de gasolina comum, correspondente a 25% da quantidade inicial, mantido o preço unitário de R\$ 6,93.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

NOVA QUANTIDADE CONTRATUAL: 18.750,000 litros.

NOVO VALOR: R\$ 129.937,50.

FUNDAMENTO: arts. 124, inciso I, alínea b, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: Órgão 11; Unidade 01 - Câmara Municipal de Rio Maria; Função 01 - Legislativa; Subfunção 031 - Ação Legislativa; Programa 0001 - Atuação Legislativa; Ação 2-002 - Manutenção da Câmara Municipal; elemento 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte 500(0000) - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: inalterada, até 31 de dezembro de 2026.

ARP Nº 001/2026: inalterada.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIA PELA CONTRATANTE: Sheila Marcelino Sampaio.

CIENTE PELA CONTRATADA: Leandro Alves Bastos.

Rio Maria/PA, 10 de agosto de 2026.

ERIVAN MACHADO CASIMIRO

Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Erivan Machado Casimiro
Código Identificador:5FF13459

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO

Extrato de homologação - **Pregão Eletrônico Nº 002/2026-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém, por meio da autoridade competente, nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Controladoria Interna, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-CMS**, Objeto: **Aquisição de materiais de expediente**, destinados a atender às necessidades da CMS, homologa os itens às licitantes vencedoras: D W LIMA AGUIAR-ME, inscrito(a) no CNPJ nº 17.062.984/0001-38, Valor Global R\$ 74.630,35; N. F. GRANDE & CIA LTDA, CNPJ Nº 79.034.153/0001-00, valor global R\$ 380,00; D & E COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 50.820.789/0001-03, valor global R\$ 35.562,00; PIAU FORMULARIOS EIRELI, CNPJ nº 15.762.990/0001-72, valor global R\$ 8.568,10; DOMINGOS SOUSA DE AGUIAR-EPP, CNPJ Nº 34.683.771/0001-42, Valor Global R\$ 3.587,00; I C DE MAGALHAES COMERCIO-ME, CNPJ Nº 31.106.345/0001-58, Valor global R\$ 12.127,35; Data de Assinatura 10 de agosto de 2026.

SANTARÉM-PA, em 10 de agosto de 2026

JANDER ILSON REGO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Relrison Dos Santos Rego
Código Identificador:41EEF664

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Licitação: 7.2026-1806001-CMSJP
Município/Orgão: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato: 2026080401-CMSJP
Contratado: L. F. PALHETA E SILVA LTDA (CNPJ nº 51.272.238/0001-07)
Assinatura: 04/08/2026
Vigência: 04/08/2026 a 31/12/2026
Valor: R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Objeto: Aquisição de combustível tipo Óleo Diesel S-10, com fornecimento contínuo e parcelado, mediante abastecimento direto do veículo autorizado da Câmara Municipal de São João de Pirabas.
Responsável: Francisco Gerardo Carneiro Araújo Júnior - Presidente da Câmara.

Publicado por:
Samylle Emmanuelle Costa
Código Identificador:DC0D1447

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 060/2026

Em, 03 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **EXONERA conforme solicitado via memorando de numero 11/2026, o Sr. JULIO GABRIEL LIMA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR - MATERIAIS, PATRI. E SERV. GERAIS** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **CPF nº XXX.539.992-XX**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Vereador Presidente

Publicada no site <https://www.saomigueldoguama.pa.leg.br/> e no Mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:B4A542A8

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 58/2026

Em, 01 de Julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **nomear**, a partir desta data, o **Sr. TIAGO DE CASTRO LIMA** para o Cargo em **Comissão de Chefe de Setor - Tesouraria** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **CPF nº XXX.940.692.XX**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de Julho de 2026.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES
Vereador Presidente

Publicada no site <https://www.saomigueldoguama.pa.leg.br/> e no Mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:
Bruno Tavares Vaz
Código Identificador:850F4939

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 59/2026

Em, 01 de Julho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **nomear**, a partir desta data, o **Sra. Karoline de Lima Carvalho** para o Cargo em **Comissão de Chefe de Setor – Compras** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **CPF nº XXX.545.022-XX**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 01 de Julho de 2026.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Vereador Presidente

Publicada no site <https://www.saomigueldoguama.pa.leg.br/> e no Mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:

Bruno Tavares Vaz

Código Identificador:8CCB1B71

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 61/2026

Em, 03 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, no pleno exercício de suas funções e usando das atribuições que lhe são proferidas em Lei, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Em consonância com o disposto no Art.12, inciso III, combinado com o Artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 74, Item VII, Inciso h, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **nomear**, a partir desta data, conforme solicitado via memorando numero 11/2026, o **Sr. JULIO GABRIEL LIMA DA SILVA** para o Cargo em **Assessor Técnico Parlamentar** da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, portador do **CPF nº XXX.539.992-XX**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, 03 de agosto de 2026.

RAIMUNDO TRINDADE SODRÉ LOPES

Vereador Presidente

Publicada no site <https://www.saomigueldoguama.pa.leg.br/> e no Mural da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, na mesma data supra.

Publicado por:

Bruno Tavares Vaz

Código Identificador:3151ED44

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 222/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Sra: ROSANI DO SOCORRO QUARESMA FONSECA, CARGO/FUNÇÃO PROFESSOR, LOTADO AUTORIZADO A VIAJAR PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM-PA NO PERÍODO: 04/08/2026 - 05/08/2026, A SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO COM DIREITO ÀS RESPECTIVAS DIÁRIAS OBJETIVANDO: PARA PARTICIPAR DO IV CICLO DE FORMACÕES DO SELO UNICEF, SENDO 100,00, CADA DIÁRIA.

Art. 2º - Conceder ao PROFESSOR 20H, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 12 122 0002 2. 037.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 04 de agosto de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:5DAAF9A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 223/2026-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Srª: THINAIA DIAS RODRIGUES, cargo/função- AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 04/08/2026 - 05/08/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO IV CICLO DE FORMAÇÕES DO SELO UNICEF, sendo 100,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CE-AAA-03-AGENTE ADMINISTRATIVO 3/1, 2 DIÁRIA(S), no valor total de 200,00 (DUZENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 12 122 0002 2. 037.

Art. 3º - Ao final do referido treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 04 de agosto de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:CE42AC2A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE VIAGEM Nº 224/2026-GABINETE DA PREFEITA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1º, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Sr: RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI, cargo/função-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA/DF no período: 11/08/2026 - 11/08/2026, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO WORKSHOP BIO-CIDADES DA AMAZÔNIA: SOLUÇÕES E OPORTUNIDADES, sendo 500,00, cada diária.

Art. 2º - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 500,00 (QUINHENTOS REAIS), na Rubrica Orçamentária 18 122 1801 2.083.

Art. 3º - Ao final do *referido* treinamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 06 de agosto de 2026.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:E50A7F96**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DA LICITAÇÃO: 029/2025.**

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 230725-008. Contratado: AHCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 37.556.213/0001-04. Assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 230725-008, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, material de consumo e instrumental odontológicos, para atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Extrato de Termo Aditivo

Nº da Licitação: 029/2025. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 230725-009. Contratado: F. CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ nº 04.949.905/0001-63. Assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 230725-009, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos,

material de consumo e instrumental odontológicos, para atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Extrato de Termo Aditivo

Nº da Licitação: 029/2025. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 230725-011. Contratado: REAL NORTE BR LTDA, CNPJ nº 20.088.088/0001-52. Assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 230725-011, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, material de consumo e instrumental odontológicos, para atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Extrato de Termo Aditivo

Nº da Licitação: 029/2025. Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico. Nº Contrato: 230725-012. Contratado: POLYMEDH LTDA, CNPJ nº 63.848.345/0001-10. Assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027. Objeto: Primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato administrativo nº 230725-012, oriundo do Pregão Eletrônico nº 029/2025, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos, material de consumo e instrumental odontológicos, para atender às demandas das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:6606A4B3**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO CONTRATO Nº DA LICITAÇÃO: 004/2025- SESMAB.**

Município/Órgão: Município de Abaetetuba/Fundo Municipal de Saúde. Modalidade: Credenciamento. Nº Contrato: 040826-001. Contratado (CNPJ): CENTRO DE OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ nº 42.794.956/0001-52. Assinatura: 04/08/2026. Vigência: 04/08/2026 a 04/08/2027. Valor: R\$ 3.500.809,84 (Três milhões, quinhentos mil, oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços médicos especializados em oftalmologia, compreendendo consultas especializadas, exames oftalmológicos ambulatoriais e procedimentos cirúrgicos de alta e média complexidade, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

Publicado por:

Jaqueline Machado Pantoja

Código Identificador:D666755E**ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº410/2026 – GP**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCONE PEREIRA LACERDA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **ANTONIO ALVES BARROS MENEZES**, ocupante do cargo de **Vigilante**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a contar do dia 11 de agosto de 2026 a 11 de novembro de 2026, referente ao período 2018/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

MARCONE PEREIRA LACERDA
Prefeito Municipal

ANDRÉ ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:9D3438C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E
TURISMO**
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 059/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO nº 059/2026

ASSUNTO: Termo de Rescisão do Contrato nº 059/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADO: YANDSON DE SOUZA LIMA
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo do servidor YANDSON DE SOUZA LIMA da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria Municipal de Obras, Turismo e Urbanismo.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 007/1993
DATA: 06/08/2026

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:E8252637

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-
00004-SRP-CMAAN**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2026-
00004-SRP-CMAAN**

No dia 10/08/2026 foi Adjudicado e Homologado o **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 9.2026-00004-SRP-CMAAN**, **Objeto.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, NO EXERCÍCIO 2026.

Vencedores:

Empresa Vencedora dos Itens:
0027, 0028, 0047 E 0048; **J G DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:**
56.926.547/0001-77.

Empresa Vencedora dos Itens:

0001,0002,0003,0005,0006,0007,0008,0009,0010,
0011,0012,0013,0014,0015,0016,0017,0019,00200024,0025,0026,002
9
,0030,0031,0032,0033,0034,0037,0039,0040,0041,0042,0043,0044,00
45,0049 E 0050; **MAIS ESPORTE COMERCIO LTDA; CNPJ:**
47.484.691/0001-00

Empresa Vencedora dos Itens:

0004, 0015, 0018, 0021, 0022, 0023, 0035,0036,0046,0051; **MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CNPJ: 01.330.051/0001-44.**

A adjudicação e Homologação na íntegra está disponível no Portal da Transparência e no Mural de Licitações do TCM.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pará, 10 de agosto de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:B16D7767

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 111/2026

“Designar Servidora que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DAMIANA MARTINS MENDONÇA LACERDA**, matrícula 6-1, a deslocar-se a cidade de Belém, saindo no dia 09 de agosto de 2026 às 7:00:00 e chegando no dia 12 de agosto de 2026 às 17:00:00, para assessorar o vereador na cerimônia presencial de assinatura dos Termos de Ajustamento de Gestão (TAG) do Magistério do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará acontecerá no dia 11 de agosto de 2026, concedendo-lhe 3 (três) (diárias) para viagem, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) conforme estabelecido na Resolução Nº 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária específica, própria da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte- PA, 07 de agosto de 2026.

LUCINEIA NONATO SOUTO SOUZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:4553109F

CÂMARA MUNICIPAL
**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00004-
SRP-CMAAN**

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.2026-00004-
SRP-CMAAN**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Eletrônico nº**9.2026-00004-SRP-CMAAN**, **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, NO EXERCÍCIO 2026.

Vencedores: J G DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 56.926.547/0001-77, MAIS ESPORTE COMERCIO LTDA; CNPJ: 47.484.691/0001-00; MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA CNPJ: 01.330.051/0001-44.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pará, 10 de agosto de 2026.

ADEVIR SUÉ DIAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Darla Bispo Leite Ferreira

Código Identificador:0832AAC8

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE VIAGEM Nº 446/2026**

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, LETICIA CRISTINY DOS SANTOS SOUZA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LETICIA CRISTINY DOS SANTOS SOUZA, cargo/função COORD. DE PROGRAMAS SOCIAIS LEI 594/2024, autorizado a viajar para o Município de REDENÇÃO - PA no período: 12/08/2026 - 14/08/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: PARTICIPAR DE UM ENCONTRO REGIONAL DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO, ESPAÇO DE DIÁLOGO E COOPERAÇÃO VOLTADO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL., sendo 300,00, cada diária, totalizando um montante de R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de agosto de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

IDAILDE PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:3E7EEE81

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260329**

CONTRATO Nº.....: 20260329

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 037.2025.110.01

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: AUTO PEÇAS AGUA AZUL LTDA-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS VEICULARES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 151.056,39 (cento e cinquenta e um mil, cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0801.127820004.8.022 Transporte Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39 Material p/manutenção de veículos, no valor de R\$ 120.640,74

VIGÊNCIA.....: 07 de Agosto de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Agosto de 2026

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:FEFDD0E5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026.**

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 123/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **MOTORISTA CNH D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 09.08.2026

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:4FC770E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 173/2026.**

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MARIA SABRINA PEREIRA FERREIRA.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 173/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2026

MUNICÍPIO: Água Azul do Norte/PA

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:C9F7ABDC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 192/2026.**

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): MAIRA KAAELE REIS DE ARAÚJO.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 192/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **ENFERMEIRO (A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2026**MUNICÍPIO:** Água Azul do Norte/PA**Publicado por:**

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:80376D1A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 228/2026.**

DISTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte, representado pelo S.r. Isvandires Martins Ribeiro, com interveniência do S.r. José Wanderley Barbosa Milhomem – Secretário Municipal de Saúde.

DISTRATADO (A): JOÃO VITOR DE JESUS OLIVEIRA.

DO OBJETO- o presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo de desvinculação de Contrato Administrativo, nos termos do art. 37 da constituição federal, celebrado entre as partes.

CONTRATADO Nº 228/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto era a prestação temporária de serviços exercendo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

FUNDAMENTO LEGAL –Com fundamento na cláusula Oitava, fica distratado o contrato e todas as obrigações de ambas as partes.

DATA DO DISTRATO: 01.08.2026**MUNICÍPIO:** Água Azul do Norte/PA**Publicado por:**

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:784DC8B3**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE VIAGEM Nº 276/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): LUZIA PEREIRA DE PAULA SOUSA, cargo/função AGENTE

COMUNITARIO DE SAÚDE, autorizado a viajar para o Município de BRASÍLIA-DF no período: 18/05/2026 - 23/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar do Fórum Nacional das Representações dos ACS e ACE, sendo 350,00, cada diária, conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:F85CFAFE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE VIAGEM Nº 277/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, LORENNNA RIBEIRO DE OLIVEIRA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr (ª): LORENNNA RIBEIRO DE OLIVEIRA, cargo/função COORDENADOR DE NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF), autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 19/05/2026 - 24/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar da II Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico - Para., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:BFB58AD9**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE VIAGEM Nº 278/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, WANDERSON DA SILVA SOUZA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WANDERSON DA SILVA SOUZA, cargo/função AUXILIAR ADMINISTRATIVO, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 19/05/2026 - 22/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para capacitação no 12º Centro Regional de Saúde, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:CC7FE415

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 279/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, CRISTYELLE DE SOUZA REIS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CRISTYELLE DE SOUZA REIS, cargo/função <CARGO>, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 19/05/2026 - 19/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para capacitação no 12º Centro Regional de Saúde, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:AF583C2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 280/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, CLEMILSON PALMEIRA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): CLEMILSON PALMEIRA SILVA, cargo/função AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 19/05/2026 - 19/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para capacitação no 12º Centro Regional de Saúde, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:973138E7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 285/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA, cargo/função COORDENADORA DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 19/05/2026 - 22/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar da II Oficina de Qualificação do Implante Subdérmico - Para., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:D50EF0E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 287/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 14/05/2026 - 14/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar material de pesquisa para o 12º Centro Regional de Saúde., sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 14 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:D9B7361E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 288/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, OZEAS ALVES DE CASTRO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): OZEAS ALVES DE CASTRO, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 15/05/2026 - 15/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transporte do paciente Clauden G Menezes, para internação no HRCA., sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 15 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:FA27A178

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 289/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DJONATA HENRIQUE MONTEIRO TENORIO, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 18/05/2026 - 18/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transporte de servidor para participar de Oficina no 12 Centro Regional de Saúde., sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:2F029336

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 290/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, WELISON DA SILVA FERREIRA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): WELISON DA SILVA FERREIRA, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 18/05/2026 - 18/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar o paciente Kelwen M Gomes, para consulta com cardiologista no HRCA., sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 18 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:32E1EE53

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 291/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISAQUE BANDEIRA DA ROCHA, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Araguaína -TO no período: 19/05/2026 - 19/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar a paciente Priscila Anacleto, para realização de consulta., sendo 350,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:699937E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 292/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, GEZIEL ALEXANDRE DE LIMA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): GEZIEL ALEXANDRE DE LIMA, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Conceição do Araguaia-PA no período: 19/05/2026 - 19/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Transportar a paciente Daniela A Oliveira, para realização de consulta no HRCA., sendo 150,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:1B61B904

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 293/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, MARIO ROBERTO RAMOS QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIO ROBERTO RAMOS, cargo/função Motorista, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 21/05/2026 - 25/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar o paciente Joao F Lima, para realização de cirurgia cardiovascular., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:F1F8FAFE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 294/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, MARIA RODRIGUES DA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): MARIA RODRIGUES DA SILVA, cargo/função , autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 21/05/2026 - 22/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar o paciente Joao F Lima, para realização de cirurgia cardiovascular, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:C19A742E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 296/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, DELVINEZ LADEIA VIANA SILVA QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): DELVINEZ LADEIA VIANA SILVA, cargo/função <CARGO>, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 25/05/2026 - 26/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para acompanhar a paciente Regina C da Silva, para consulta em Hematologia na Policlínica Especializada do Para., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:36028412

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 297/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, EZEQUIAS SAMPAIO MORAES QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): EZEQUIAS SAMPAIO MORAES, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Marabá-PA no período: 21/05/2026 - 21/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a paciente Santana L Pereira, para realização de consulta., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 21 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:895BBF05

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 298/2026.**

DESIGNA O SERVIDOR MUNICIPAL, EZEQUIAS SAMPAIO MORAES QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): EZEQUIAS SAMPAIO MORAES, cargo/função MOTORISTA (D), autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 24/05/2026 - 28/05/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para transportar a paciente Marlene V Rodrigues, para realização de consulta na Policlínica Especializada do Para., sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 24 de maio de 2026.

JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 004/2025

Água Azul do Norte – PA

Publicado por:

Ane Caroline Souza Cardoso

Código Identificador:D03161C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026008801**

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZON, inscrito(a) no CNPJ 03.126.495/0001-98, com sede na AV SANTA TEREZA, SETOR OESTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-248, representada por KECYO DANIEL MIRANDA REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Exercício 2026 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50 Serviço médico-hospitalar - hospital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 08 de Julho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35

Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZON

CNPJ 03.126.495/0001-98

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:DEB10B75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026008901

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.331.783/0001-35, com sede na AV LAGO AZUL S.N, representado por JOSÉ WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZON, inscrito(a) no CNPJ 03.126.495/0001-98, com sede na AV SANTA TEREZA, SETOR OESTE, Redenção do Pará-PA, CEP 68552-248, representada por KEYO DANIEL MIRANDA REIS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do art. 124, inciso I, alínea 'b' e art. 125., da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 531.250,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2026 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50 Serviço médico-hospitalar - hospital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação tendo vigência final em 31 de Dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 08 de Julho de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ(MF) 07.331.783/0001-35

Contratante

INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZON

CNPJ 03.126.495/0001-98

Contratado(a)

Testemunhas:

Publicado por:

Rogério Adriano da Silva

Código Identificador:CC3F535B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE VIAGEM Nº 444/2026

DESIGNA O PREFEITO MUNICIPAL, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, cargo/função PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM - PA no período: 10/08/2026 - 12/08/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar do Ato de Assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG junto ao TCM-PA e participar de Audiência junto a Seduc, tratar da Escola de Ensino Médio da Vila Nova Canadá, sendo 500,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de agosto de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:A3CCD002

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0318/GPMAAN/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PATRICIA ALVES SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação efetivada através do requerimento da Servidora;

Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 290/2026-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a solicitação efetivada através do Memorando de nº 0377/GAB/ADM/2026, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o parecer jurídico nº 0224/2026 – PJ/AJ/PJAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Maternidade a servidora **PATRICIA ALVES SOARES**, matrícula nº 0025060, lotada na função de Professor (a), lotada pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Água Azul do Norte-PA, de

acordo com o que estabelece no art. 105 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993 e art. 1º da Lei nº 0249 de 10 de outubro de 2007, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) compreendido em 02 de Agosto de 2026 a 29 de Janeiro de 2027.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de Agosto de 2026, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de Agosto de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:13778240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Contratado (a): **GILMAR RODRIGUES DE ARAUJO**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Vigência: de 04/08/2026 a 31/12/2026.

Valor **R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 2.011 – 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 04.08.2026

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:CED13A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Contratado (a): **FABIANA MENEZES SOUTO SILVA**

Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 623/GPMAAN/2025 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Vigência: de 10/08/2026 a 31/12/2026.

Valor **R\$ 1.950,00 (Mil Novecentos e Cinquenta Reais).**

Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Administração

Dotação Orçamentária: 2.011 – 3.1.90.04.00

Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 623/GPMAAN/2025

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.

Data da Assinatura: 06.08.2026

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:0C31EB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE VIAGEM Nº 445/2026

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL, ERACLITO GESUINO DA PAZ QUE ESPECIFICA CONCEDER DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal o(a) Sr(ª): ERACLITO GESUINO DA PAZ, cargo/função SECRETARIO(A) MUNICIPAL, autorizado a viajar para o Município de BELÉM - PA no período: 10/08/2026 - 12/08/2026, a serviço do Poder Executivo com direito às respectivas diárias objetivando: Para participar do Ato de Assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão-TAG junto ao TCM-PA e participar de Audiência junto a Seduc, tratar da Escola de Ensino Médio da Vila Nova Canadá, sendo 300,00, cada diária, totalizando o montante de R\$ 900,00 (Novecentos Reais), conforme a Lei nº 382/GPMAAN/2013 de 06/02/2013 e Decreto Municipal Nº 042/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação Orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 10 de agosto de 2026.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Prefeito Municipal

ERACLITO GESUINO DA PAZ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romilson Soares da Silva

Código Identificador:B4F8799E

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 003-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 003-2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILÉ DE PEIXE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AURORA DO PARÁ E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEITON DA SILVA 98832670291. **CONTRATO Nº:** 20260417 – **VALOR:** R\$ 27.685,00 (vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.

Exercício 2026 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** ANTONIO CLEITON DA SILVA 98832670291. **CONTRATO Nº:** 20260418 – **VALOR:** R\$ 10.520,30 (dez mil, quinhentos e vinte reais e trinta centavos) **VIGÊNCIA:** 29/07/2026 a 29/07/2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:48D2AB85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 037-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20250579

ORIGEM: PREGÃO Nº 037-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG(REFIL), CARGA DE GÁS COM BOTIJÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. **CONTRATANTE:** FUNDO DE MANUT.E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. **CONTRATADA:** AURORA COMERCIO DE GAS LTDA. **ARP Nº:** 20250579 – **VALOR:** R\$ 317.146,48 (trezentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos.). **VIGÊNCIA:** 11/08/2026 a 11/08/2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:BF1505E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 045-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 045-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Projeto 0901.103010108.1.031 Aquisição de veículos e Ambulâncias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TAUROS VEICULOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20260419 – **VALOR:** R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **VIGÊNCIA:** 30/07/2026 a 30/07/2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:B0CB7E48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 045-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20260419

ORIGEM: PREGÃO Nº 045-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Projeto 0901.103010108.1.031 Aquisição de veículos e Ambulâncias, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.48 Veículos diversos. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** TAUROS VEICULOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20260419 – **VALOR:** R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 30/07/2026 a 30/07/2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:407BDD54

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 049-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 049-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2026 Atividade 0501.123612094.2.111 Apoio ao Programa Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20260421 – **VALOR:** R\$ 477.195,88 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 04/08/2026 a 04/08/2027.

Exercício 2026 Atividade 2201.041220102.2.007 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis, no valor de R\$ 27.955,61, Exercício 2026 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/manutenção de bens imóveis. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CASA JADAO COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº:** 20260422 – **VALOR:** R\$ 31.499,39 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 04/08/2026 a 04/08/2027.

Publicado por:

Eldione Silva da Cunha

Código Identificador:0FE1A9B5

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260087. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA CNPJ (MF) 04.542.916/0001-24. **objeto:** Registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pa. **VENCEDOR;** A L S FARIAS LTDA C.N.P.J. nº 22.870.183/0001-39. Vencedor dos itens: 001, 006, 007,008 **VALOR TOTAL R\$ R\$ 796.356,00 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais).** Vigência 05/08/2027. Aveiro-Pá.

JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.

Prefeito Municipal de Aveiro.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260088. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA CNPJ (MF) 04.542.916/0001-24. **Objeto:** Registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pa.. **VENCEDOR;** A F GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA C.N.P.J. nº 61.580.139/0001-46. Vencedor dos itens:002, 003, 004, 005, 009, 010. Com o valor de **VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.493.337,78 (Um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos).** Vigência 05/08/2027. Aveiro-Pá.

JOAO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.

Prefeito Municipal de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:2D7DE8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260079. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ 04.542.916/0001-24. Objeto: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pá (republicação). **VENCEDOR: F S CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. C.N.P.J. nº 08.727.909/0001-58. Vencedor dos itens:001,007,010,016,018. Com o valor de VALOR TOTAL R\$ 2.118.531,00 (dois milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e um real).** Vigência 05/08/2027. Aveiro-Pá.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro/PÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260080. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ 04.542.916/0001-24. Objeto: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pá (republicação). **VENCEDOR: E ALVES FEITOSA LTDA. C.N.P.J. nº 37.583.128/0001-35. Vencedor dos itens:002,005,006,013 e 015. Com o valor de VALOR TOTAL R\$ 1.522.977,00 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e sete reais).** Vigência 05/08/2027. Aveiro-Pá.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro/PÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20260081. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA. CNPJ 04.542.916/0001-24. Objeto: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de Aveiro/Pá (republicação). **VENCEDOR: L. S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. C.N.P.J. nº 48.215.771/0001-22. Vencedor dos itens:003,004,008,009,011,012,014 e 017 Com o valor de VALOR TOTAL R\$ 2.322.536,00 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais).** Vigência 05/08/2027. Aveiro-Pá.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito Municipal de Aveiro/PÁ.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:0C279A57

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260082. PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. OBJETO: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/Pa (republicação). **Contratada: F S CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 08.727.909/0001-58. Valor estimado R\$ 654.485,00 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2026.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260083. PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. OBJETO: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/Pa (republicação). **Contratada: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ 37.583.128/0001-35. Valor estimado R\$ 617.940,00 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e quarenta reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2026.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260084. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 06.125.175/0001-01, OBJETO: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem Mcondutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/Pa (republicação). **CONTRATADA: E ALVES FEITOSA LTDA: CNPJ 37.583.128/0001-35. VALOR ESTIMADO: R\$ 26.532,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2026.

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260085. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 OBJETO: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem Mcondutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/Pa (republicação). **CONTRATADA: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ 37.583.128/0001-35. VALOR R\$ 26.532,00 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2026.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260086. PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. OBJETO: Registro de preços para locação de veículos automotores leves e pesados (sem condutor) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/Pa (republicação). **Contratada: L. S. SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ 48.215.771/0001-22. Valor estimado R\$ 948.681,00 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais).** **VIGENCIA:** 31/12/2026.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:5B064D8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20260089. PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. OBJETO: Registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **Contratada: A L S LTDA CNPJ 22.870.183/0001-39 VALOR R\$ 244.827,00 (duzentos e quarenta e**

quatro mil, oitocentos e vinte e setes reais). **VIGENCIA:** 31/12/2026.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260090. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 06.125.175/0001-01, **OBJETO:** Registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **CONTRATADA:** A L S FARIAS LTDA :CNPJ22.870.183/0001-39. **VALOR:** R\$ 38.412,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e doze reais). **VIGENCIA:** 31/12/2026.

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260091. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **CONTRATADA:** A L S FARIAS LTDA CNPJ 22.870.183/0001-39. **VALOR R\$ 80.795,00 (oitenta mil, setecentos e noventa e cinco reais. VIGENCIA:** 31/12/2026.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260092. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO. CNPJ n.º 04.542.916/0001-24. **OBJETO:** Registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **Contratada:** A L S LTDA CNPJ 22.870.183/0001-39 **valor estimado R\$ 228.604,20 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos). VIGENCIA:** 31/12/2026.

JOÃO GERDAL PAIVA DINIZ JUNIOR.
Prefeito de Aveiro.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260093. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, CNPJ-MF, Nº 06.125.175/0001-01, **OBJETO:** registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **CONTRATADA:** A F S GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: CNPJ 61.580.139/0001-46 **VALOR:** R\$ 95.535,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais).. **VIGENCIA:** 31/12/2026.

ANTONIO ELIDIO DA FREITA SILVA.
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260094. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2026. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ n.º 17.838.403/0001-07 **OBJETO:** registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **CONTRATADA:** A F GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 61.580.139/0001-46. **VALOR R\$ 144.632,07 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos). VIGENCIA:** 31/12/2026.

HIROITO TABAJARA LACERDA DE CASTRO.
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20260095 . PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026. CONTRATANTE: FUNDO DE MEIO AMBIENTE CNPJ-MF, Nº 21.691.940/0001-44, **OBJETO:** registro de preços para locação fluvial de veículos automotores (tipo lancha-barco-balsa) para atender as demandas dos fundos e secretarias da prefeitura municipal de aveiro/pa. **CONTRATADA:** A F GOMES COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ 61.580.139/0001-46 **VALOR ESTIMADO R\$ 25.673,67 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). VIGENCIA:** 31/12/2026.

FRANCINEI SENA DO NASCIMENTO.

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cordeiro Lopes da Silva
Código Identificador:0BF94600

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 170 DE 05 DE AGOSTO DE 2026-FUNDEB

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, DECORRENTE DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 FUNDEB.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JODILSON LIMA DE SOUSA**, GESTOR (A) ESCOLAR, EFETIVO, inscrito na matrícula funcional nº 328-1 e lotado na EMEF SAGRADA FAMÍLIA, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026, DECORRENTE DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 FUNDEB. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, BICICLETÁRIO E DO BLOCO DE SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) DA ESCOLA EMEF SAGRADA FAMÍLIA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra/PA, 05 de agosto de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Básica
Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Processo: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 FUNDEB.; TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026; decorrente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 90002/2026;

Portaria: Nº 170/2026-FUNDEB;

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO, BICICLETÁRIO E DO BLOCO DE SANITÁRIOS (MASCULINO E FEMININO) DA ESCOLA EMEF SAGRADA FAMÍLIA.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 200 dias contados do(a) 05 de agosto de 2026 a 20 de fevereiro de 2027 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL

UNIDADE: JODILSON LIMA DE SOUSA, CARGO/FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR NA EMEF SAGRADA FAMÍLIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica; **FONE DE CONTATO:** (93) 99164-8735 **E-MAIL:** ***

Belterra/PA, 05 de agosto de 2026.

JODILSON LIMA DE SOUSA,
Mat. Func. nº 328-1
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:4F25936B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

PORTARIA Nº 171 DE 07 DE AGOSTO DE 2026-SEMEB

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, ADVINDO DA DISPENSA Nº 025/2026, ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021.

A Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA**, Secretária Municipal de Educação Básica-SEMEB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RISONEI DIAS DA SILVA**, matrícula funcional nº 1621-1, Efetivo, CHEFE DE DIVISÃO/SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SEMEB, como Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, ADVINDO DA DISPENSA Nº 025/2026, ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021. Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belterra/PA, 07 de agosto de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA

Secretária Municipal de Educação Básica

Decreto nº 002/2025 GAB-PMB.

Processo: DECORRENTE DA DISPENSA Nº 025/2026, ARTIGO 75, INCISO II, LEI 14.133/2021; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026.

Portaria: Nº 171/2026 - SEMEB;

Objeto: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB.

Vigência: A vigência deste instrumento contratual será a partir da assinatura do contrato, válido até 31 de dezembro de 2026.

TERMO DE ACEITE DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por este processo e esta portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

FISCAL

UNIDADE: RISONEI DIAS DA SILVA, matrícula funcional nº 1621-1.

CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO/SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, lotado na SEMEB, Vínculo EFETIVO.

FONE DE CONTATO: 93 99205-6874

E-MAIL: ****

Belterra/PA, 07 de agosto de 2026.

RISONEI DIAS DA SILVA,

Mat. Func. nº 1621-1

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Natalino Junior p Dos Santos
Código Identificador:AF5AA18F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026 DISPENSA Nº 025/2026 ARTIGO 75 INCISO II, LEI 14.133/2021

CONTRATANTE: O Município de Belterra-PA, através da Secretária Municipal de Educação Básica; CNPJ: 29.578.957/0001-00; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026 - SEMEB DISPENSA Nº 025/2026 – FUNDAMENTADO no ARTIGO 75 INCISO I. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO E AO PERFEITO**

FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB. Com J.B.S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº11.965.972/0001-37, AV. Borges Leal, nº2550, Bairro Aparecida, Santarém-PA CEP 68.040-075, (93) 3523-4242, e-mail: líder.cs@hotmail.com, neste ato representada por Sr. Bruno Pinto dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 4299015, inscrito no CPF nº 725.255.092-34 .VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 129.600,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E SEISSSENTOS REAIS)
Data da assinatura do Contrato: 07/08/2026.
Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Belterra (PA) 10 de agosto de 2026.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA.

Secretária Municipal de Educação Básica

Decreto nº 002/2025

Publicado por:

Natalino Junior p Dos Santos

Código Identificador:71DA1A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 36 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como fiscais durante a execução do contrato nº 005/2026 SEMINFRA, referente à Concorrência Eletrônica nº 90006/2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário Relison Silva do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art.06, inciso III da Lei 66/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Belterra.

Considerando que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Fabio dos Santos Pedroso**, matrícula: 1718, **Alexandre Silva Santa Brigida**, matrícula: 856, e **Dionathan Paula de Araujo Bezerra**, matrícula: 1568, para acompanharem e fiscalizarem a execução do **contrato nº 005/2026**, com vigência de 10 de agosto de 2026 até 07 de dezembro de 2026, advindo da Concorrência Eletrônica nº 90006/2026 SEMINFRA de objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.**

Art. 2º Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II. Avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais no decorrer do período pela contratada, periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III. Atestar formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos produtos fornecidos antes do encaminhamento ao financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ao décimo dia do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis.

RELISON SILVA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto Nº 005/2025.

Publicado por:

Adriane Xavier Chagas

Código Identificador:88AA4189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 077/2026-SEMSA

PORTARIA Nº 077/2026-SEMSA, de 05 de Agosto de 2026.

DESIGNA A COMISSÃO DE COLABORADORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DOS CONTRATOS ABAIXO.

A Secretária Municipal de Saúde de Belterra – Estado do Pará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia, no termo do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; e,

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Belterra-PA;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; e,

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º Designar os servidores Pedro Paulo Da Silva Neto, mat 1334 ,Motorista, como fiscal titular e Jeffersón de Sousa, Mat.2048, motorista, como fiscal suplente ,para a fiscalização do contrato 169/2026 do PE 90024/2025 de objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, CONFORME DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, SEMAP, SEMAC, SEMSA, SEMTEDS E SEMAG.**

Art. 2º Na ausência do fiscal titular assumirá o fiscal suplente.

Belterra-PA, 05 de Agosto de 2026.

EDJANE MEDEIROS ALVES

Secretária Municipal de Saúde – SEMSA

Decreto Nº 201/2025

Publicado por:

Alana Elizabeth Martins de Melo

Código Identificador:F9DA59B0

SEMAG - LICITAÇÃO

5 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 020/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG

5 ° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 020/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO - SEMAG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.965/0001-48, e contratada a empresa **DEBORAH JORDANNA COSTA**

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.717.569/0001-12, denominada **CONTRATADA**, relativo a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. Adita o contrato 020/2021 tendo em vista o 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações. Assim, o contrato que se encerra em **03 de agosto de 2026** passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **03 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027**. O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total aditivada de **R\$ 80.160,24**, passando o contrato, após este 5º termo aditivo, a ter o valor Global reajustado para **454.522,20**, mantendo-se as demais condições de pagamento. DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03/08/2026.

Belterra (PA), 10 de agosto de 2026.

SIMONE BRAGA MONTEIRO
SEMAG

Publicado por:
Ricardo Dos Santos Amaro
Código Identificador:E45DA851

SEMAG - LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DOS
CONTRATOS DO PE 90011.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PE 90011.2026

Origem: PE Nº 90011/2026. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A SAÚDE BUCAL ATRAVES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 43900001 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BELTERRA.**

CONTRATO Nº 170/2026: EMPRESA: FARMED SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.893.872/0001-80 VALOR TOTAL R\$ 124.402,25

CONTRATO Nº 171/2026: EMPRESA: FAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 60.243.240/0001-49 VALOR TOTAL R\$ 25.223,86

CONTRATO Nº 172/2026: EMPRESA: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 16.647.278/0001-95 VALOR TOTAL R\$ 51.862,34

CONTRATO Nº 173/2026: EMPRESA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 57.498.660/0001-61 VALOR TOTAL R\$ 61.396,94. Data de assinatura 06/08/2026, VIGENCIA: 06/08/2026 a 31/12/2026

Belterra-PA, 10 de agosto de 2026

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Daniela Paz Silva
Código Identificador:3ABB264B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

MUNICÍPIO DE BENEVIDES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP- Nº 016/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, impressão,

reprodução gráfica, encadernação e comunicação visual, incluindo a produção de adesivos, banners, lonas, painéis e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Benevides, Secretarias Municipais e Fundos vinculados. Data: 25/08/2026 Horário: 10h00. Local: pelo portal, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Ordenador de despesa: LUZIANE DE LIMA SOLON OLIVEIRA – Prefeitura Municipal de Benevides/PA.

Publicado por:
Milton Vinicius Amorim de Oliveira
Código Identificador:08A812F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3.2026-021

Contratantes: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE BRAGANÇA/PA

Contratados: MARQUES JUNIOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Contrato nº 20260929. Valor Global: R\$ 340.000,00. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 3.2026-021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do pórtico de entrada da cidade do Município de Bragança/PA. Vigência: 30/07/2026 a 30/12/2026. Data da Assinatura: 30 de Julho de 2026.

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do pórtico de entrada da cidade do Município de Bragança/PA. Homologado no dia 29/07/2026 para a empresa: MARQUES JUNIOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 50.749.622/0001-95.

DANIEL DA SILVA SIQUEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel da Silva Siqueira
Código Identificador:3359EDA3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 26/08/2026 às 08h: 00min no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/, o PROCESSO LICITATÓRIO NO 087/2026/FMAS, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 048/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de roupa adequada e materiais específicos destinados à realização das oficinas de ballet, capoeira, carimbó e festividade junina, voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no Município de Canaã dos Carajás – PA, no Município de Canaã dos Carajás – PA. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br/, <https://editais.transparenciacanaa.com.br/>, e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:23FC8861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS J.P

CONTRATO Nº: 20260632. ORIGEM: PREGÃO Nº 042/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): J.P DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de (03) três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos e higiene pessoal, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R\$ 29.893,00. VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:260BE6D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMAS SAN DYEGO

CONTRATO Nº: 20260633. ORIGEM: PREGÃO Nº 042/2026/FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): SAN DYEGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, OBJETO: Aquisição de (03) três kits com itens básicos e essenciais de enxoval para recém-nascidos e higiene pessoal, visando atender as necessidades básicas de usuário em situação de vulnerabilidade temporária em Canaã dos Carajás-PA. VALOR TOTAL: R\$ 117.856,98. VIGÊNCIA: 14/07/2026 a 14/07/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:4348BB76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-FMS A B ROSSI

CONTRATO Nº: 20260637. ORIGEM: DISPENSA Nº 121/2026/FMS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATADA (O A B ROSSI DISTRIBUIÇÃO DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA, OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de equipamentos hospitalares, acessórios e insumos médicos destinados à assistência domiciliar (Home Care), na modalidade Atenção Domiciliar Tipo 3 (AD3), visando garantir suporte ventilatório contínuo e os cuidados essenciais à paciente F.S.C.M., diagnosticada com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA), em atendimento à demanda apresentada pelo Ministério Público do Estado do Pará. VALOR TOTAL: R\$ 73.488,54. VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:6845437E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO-PMCC L & E MUSIC

CONTRATO Nº: 20260643. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 122/2026-PMCC, CONTRATADA (O): LEANDRO F DA SILVA, OBJETO: Contratação de evento artístico, com L & E MUSIC E EVENTOS DE SHOW MUSICAL DA CANTORA ELIANE FERNANDES, para o dia 27 DE AGOSTO DE 2026 em comemoração do dia do evangélico no município de Canaã dos Carajás- PA. VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00. VIGÊNCIA: 04/08/2026 a 04/08/2027.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:01F9AC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-FMMA

No dia 07/08/2026 foi adjudicado e homologado O Processo Licitatório nº. 068/2026/FMMA, objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de CONSTRUÇÃO DA SEDE E VIVEIRO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, localizado na Rua Flamboyant, APM 01, bairro Estância Feliz, Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos/ferramentas, mão de obra e insumos necessários, conforme projeto executivo, planilha orçamentária,

cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram este Termo de Referência. Vencedora: ELOS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 7.906.810,49.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:F65524BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL-PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás comunica que fora realizada a primeira alteração do edital de licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO NO 091/2026/PMCC, Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 050/2026-SRP, nos termos da Lei 14.133/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento das necessidades das secretarias municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, Fundo Municipal do Meio Ambiente e Fundo Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural de Canaã dos Carajás - PA. Em razão da alteração, o certame fora redesignado para o dia 21/08/2026, às 08h: 00min, sendo disponibilizado o aditivo nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.gov.br/pncp/pt-br. <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais>.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:FF72C0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO - FMDS

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, representado pela Sra. Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, Secretária Municipal de Educação e de outro lado, doravante designada simplesmente CONTRATADA, SUPER PORTARIA & SERVIÇOS LTDA, CPF 714.XXX.XXX-04, têm entre si justo e avençado, o TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 20260111, que versa sobre a Contratação Empresa, especializada em prestação de serviços de segurança privada e segurança patrimonial de forma preventiva não armada, conforme demanda, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. A rescisão contratual será amparada legalmente pelo no 137, incisos I e II, da lei 14.133/2021. CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 06/08/2026.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Goulart da Silva
Código Identificador:2B750F90

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL PORTARIA Nº 19/2026 – FUNCEL, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás – CMPC, para o Quinto Biênio, e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 684, de 17 de dezembro de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura de Canaã dos Carajás, e considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos da Administração Pública Municipal e o resultado do processo de eleição dos representantes da sociedade civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Canaã dos Carajás – CMPC, para o Quinto Biênio, na forma abaixo especificada:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL**

Titulares:

Taís Leite Carvalho
 Tálison Pereira Paulino
 Andrea Gomes dos Santos
 Nelcilene Barbosa Dias

Suplentes:

Noeme Pereira Marinho
 Rayssa Candido de Sá
 Luciane de Fátima Faccio
 Raidor Pereira Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC

Titulares:

Emerson Cleiton da Silva Brito
 Deuriane dos Santos Ferreira
 Suplentes:

Kamilly Vitória Marreiro Fonseca
 Edgardna Eremita Ferreira Soares

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titulares:

Herick Bruno de Carvalho
 Fernando Romeiro Milhomem

Suplentes:

Cleide Maria Belmiro Ataíde
 João Henrique Castro Araújo

Secretaria Municipal da Mulher e Juventude – SEMMJU

Titulares:

Antônio José Castro Costa
 Mayara Cruz da Silva

Suplentes:

Camila Fonseca Miranda
 Alessandra Dias Maranhão

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Titular:

Luciano Saturnino da Mota

Suplente:

Lorena Cordeiro Leite

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Titular:

Arlen Faustino de Souza
 Suplente:

Dileuza Teixeira Pinto

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Setorial de Artesanato**

Titular:

Claudeni Fernandes Brito

Setorial do Patrimônio Histórico

Titular:

Elson Ferreira

Suplente:

Jairon Gomes

Setorial de Música

Titular:

Elisiel Silva

Suplente:

Uemerson Rodrigues

Setorial do Audiovisual

Titular:

Ricardo Vitorino

Setorial de Artes Visuais

Titular:

Dilson Torres

Setorial da Cultura Indígena

Titular:

Valdemar Menezes da Silva

Suplente:

Fábio Colins Costa

Setorial de Dança

Titular:

Cláudio Roberto de Sousa

Setorial de Cultura Urbana

Titular:

Wiliam Nascimento

Setorial de Teatro

Titular:

Hermes Araújo

Suplente:

Eliel Alpha

Setorial de Cultura Popular

Titular:

Jéssica Correa

Setorial de Cultura Afro-Brasileira

Titular:

Dione Lacerda

Setorial de Literatura

Titular:

Hércules Nelson

Suplente:

Roselma Milani

Art. 2º Os conselheiros nomeados exercerão suas atribuições nos termos da Lei Municipal nº 684/2015 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observadas as competências, direitos, deveres e hipóteses de substituição previstas na legislação.

Art. 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, ausências ou vacâncias, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 4º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Políticas Culturais é considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás – PA, 10 de agosto de 2026.

TAIS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador:56801375

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL PORTARIA Nº 20/2026 – FUNCEL, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a convocação dos conselheiros eleitos para 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº LEI Nº 684, de 02 de julho de 2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, enquanto entidade da administração indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e continuidade dos trabalhos institucionais do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os conselheiros titulares eleitos para participarem da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2º - A reunião será realizada no dia 18 de agosto de 2026, às 19h, no Núcleo de Iniciação Cultural, localizado no município de Canaã dos Carajás – PA.

Art. 3º - A reunião terá como pauta:

I – Lei Aldir Blanc Ciclo 2;

II – Chamamento público para credenciamento de Pontos de Cultura

III – Informes e encaminhamentos institucionais.

Art. 4º - Os conselheiros convocados deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS LEITE CARVALHO

Diretora Presidente

Portaria Nº 248/2025-GP

Publicado por:

Rayssa Candido de Sa

Código Identificador:6FC8718D

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 1.591, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1.591, DE 14 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 187, que faculta aos Municípios a edição de regulamentação própria para execução das normas gerais de licitação e contratação ali estabelecidas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a fase preparatória das licitações e contratações diretas, estabelecendo os procedimentos administrativos para a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e para a realização da Pesquisa de Preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Canaã dos Carajás.

§ 1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras e os procedimentos do ente repassador, inclusive quanto à utilização de sistemas eletrônicos federais específicos, no que couber.

§ 2º As diretrizes estabelecidas neste Decreto visam assegurar o alinhamento das contratações públicas do Município de Canaã dos Carajás, a estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) quanto à adequação orçamentária, e a ampla publicidade dos atos por meio do Portal da Transparência do Município.

Art. 2º Para os fins da aplicação deste Decreto, adotam-se as seguintes definições:

I - Estudo Técnico Preliminar (ETP): documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Área Requisitante: agente público ou unidade administrativa responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços ou obras e requerer a sua formalização;

III - Área Técnica: agente público ou unidade administrativa com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda,

promover a agregação de valor e compilar necessidades de mesma natureza;

IV - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de agentes públicos que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

V - Documento de Formalização de Demanda (DFD): solicitação formal, originada pela área requisitante, que deflagra a fase preparatória da contratação e instrui a inclusão do objeto no Plano de Contratações Anual, quando este for elaborado;

VI - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados no mercado ou em bancos públicos, desconsiderados, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivos; e

VII - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.

§ 1º Os papéis de área requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade administrativa, desde que, no exercício dessas atribuições, o responsável detenha o conhecimento técnico-operacional necessário sobre o objeto demandado.

§ 2º A designação dos agentes para a equipe de planejamento da contratação deverá respeitar o princípio da segregação de funções, de modo a mitigar riscos e evitar sobreposição de competências, não ensejando, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 3º A fase preparatória das contratações públicas municipais pautar-se-á pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação e da segurança jurídica.

CAPÍTULO II

DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP)

Seção I

Das Diretrizes e da Elaboração

Art. 4º As licitações para aquisição de bens e para a contratação de serviços e obras, bem como as contratações diretas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Decreto, deverão ser precedidas de Estudo Técnico Preliminar (ETP).

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando este for elaborado, e com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e viabilizando o controle social por meio do Portal da Transparência do Município.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, devendo ser aprovado pela autoridade competente.

§ 1º Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de servidores aptos tecnicamente, inviabilizando a elaboração do ETP, será permitida a contratação de empresa ou profissional especializado para prestar assessoria técnica, desde que devidamente justificada a circunstância e observados os impedimentos legais previstos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo a contratação observar, ainda, o controle prévio de legalidade exercido pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 17 deste Decreto.

§ 2º A contratação de que trata o §1º deste artigo fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária específica e suficiente, compatível com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e do Plano Plurianual (PPA) vigentes, cabendo à área requisitante juntar aos autos a respectiva certificação de disponibilidade orçamentária expedida pelo órgão competente, previamente à formalização da contratação.

§ 3º Na hipótese de aplicação do disposto no §1º deste artigo, os produtos entregues pela empresa ou profissional contratado servirão de subsídio ao planejamento da Administração, sendo obrigatória a sua validação, homologação e aprovação formal por servidor público ou autoridade competente do Município

Art. 6º É facultativa a utilização do Sistema ETP Digital, disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, para a elaboração dos estudos nas contratações custeadas com recursos próprios do Município.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão, obrigatoriamente, elaborar os Estudos Técnicos Preliminares por meio do Sistema ETP Digital.

Seção II

Do Conteúdo do ETP

Art. 7º O ETP buscará a melhor solução identificada e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com a indicação expressa da modalidade de licitação ou da hipótese de contratação direta considerada mais conveniente e adequada para o caso específico.

§ 1º Durante a elaboração do ETP, deverão ser obrigatoriamente avaliadas as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de aprimorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços.

§ 2º A estimativa do valor da contratação de que trata o inciso VI deste artigo possui caráter preliminar e destina-se a demonstrar a viabilidade econômica da solução, devendo ser validada, complementada ou refeita no momento da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, mediante a aplicação dos parâmetros definitivos de pesquisa de preços previstos no Capítulo III deste Decreto.

Art. 8º O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. A ausência dos demais elementos previstos no art. 7º deverá ser devidamente justificada no próprio documento, sob pena de devolução do processo para saneamento pela área responsável.

Seção III

Do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

Art. 9º Fica autorizada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) de forma simplificada, contendo estritamente os elementos essenciais previstos no art. 8º deste Decreto, nas seguintes hipóteses:

I - contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratações diretas por dispensa de licitação em razão de licitação deserta ou fracassada, prevista no inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que as condições originais permaneçam inalteradas e a vantajosidade seja demonstrada.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, o disposto no caput deste artigo às contratações de remanescente de obra, serviço ou fornecimento realizadas com fundamento no art. 90, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a natureza de reaproveitamento de licitação anterior, e não de dispensa de licitação.

Art. 10. Quando da contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a elaboração do ETP poderá culminar na especificação do objeto apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos executivos, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS

Seção I

Da Formalização e dos Parâmetros

Art. 11. A pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços em geral será materializada em documento oficial que comporá os autos do processo administrativo da contratação, devendo conter, no mínimo:

I - a descrição detalhada do objeto a ser contratado;

II - a identificação do agente público responsável pela pesquisa ou da equipe de planejamento da contratação;

III - a caracterização das fontes consultadas;

IV - a série de preços coletados;

V - o método estatístico e matemático aplicado para a definição do valor estimado;

VI - a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a descondição de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte; e

VIII - a justificativa formal da escolha dos fornecedores, na hipótese de pesquisa direta com o mercado.

Art. 12. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital; e

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser adotados de forma preferencialmente sequencial, devendo o agente público justificar formalmente nos autos a impossibilidade de utilização dos parâmetros prioritários, como bancos de dados públicos, painéis de preços e notas fiscais eletrônicas, antes de recorrer à pesquisa direta com fornecedores.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso V do caput deste artigo, deverá ser garantido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, com a obtenção de propostas formais e o registro da relação de todos os fornecedores consultados.

§ 3º Na hipótese do inciso V do caput deste artigo, é expressamente vedada a admissão de orçamentos emitidos por empresas que possuam

sócios em comum, vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre seus proprietários, ou que funcionem no mesmo endereço comercial, a fim de garantir a lisura e a higidez da estimativa de preços.

Art. 13. O documento consolidado da pesquisa de preços (mapa de preços) terá validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua conclusão.

Parágrafo único. Ultrapassado o prazo estipulado no caput sem que o respectivo edital de licitação tenha sido publicado ou o ato de contratação direta tenha sido formalizado, os preços estimados deverão ser obrigatoriamente revalidados ou atualizados pela área competente, mediante nova consulta ao mercado ou a bases de dados oficiais.

Art. 14. No processo licitatório destinado à contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será definido prioritariamente por meio da utilização de dados e composições de custos unitários de sistemas de referência oficiais, tais como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), acrescidos do respectivo percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Seção II

Da Metodologia e das Exceções

Art. 15. Serão utilizados como métodos estatísticos para a obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.

§ 1º Na formação do preço estimado, o agente responsável deverá analisar criticamente a série de preços, desconsiderando obrigatoriamente os valores que se apresentem manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivos em relação à realidade do mercado, justificando a exclusão nos autos, inclusive quando configurado sobrepreço, nos termos do inciso VII do art. 2º deste Decreto.

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa técnica pormenorizada da autoridade competente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços ou fornecedores, especialmente quando for demonstrada a limitação do mercado fornecedor local ou regional.

Art. 16. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Capítulo para a aferição do valor estimado.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 12 deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, ou por outro meio idôneo de comprovação.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com base em objetos semelhantes de mesma natureza, desde que acompanhada de especificações técnicas que demonstrem a similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica expressamente vedada a contratação direta por inexigibilidade quando a fase preparatória e a justificativa de preços demonstrarem a viabilidade de competição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Encerrada a fase preparatória disciplinada neste Decreto, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para o controle prévio de legalidade de que trata o art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devidamente instruídos com o ETP, a pesquisa de preços e os demais documentos pertinentes, previamente à divulgação do edital de licitação ou à formalização da contratação direta.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se também às contratações diretas, inclusive à contratação de assessoria técnica especializada de que trata o §1º do art. 5º deste Decreto, nos termos do §4º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. As disposições deste Decreto aplicam-se aos processos administrativos deflagrados a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Os processos administrativos cujos Estudos Técnicos Preliminares ou Pesquisas de Preços já tenham sido concluídos e formalizados até a data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão válidos, dispensando-se o refazimento dos atos,

desde que a publicação do edital ou a assinatura do contrato direto ocorra dentro do prazo de validade da pesquisa original.

Art. 19. Ficam revogados os arts. 27, 28 e 29 do Decreto Municipal nº 1.358, de 01 de junho de 2023, permanecendo em vigor os demais dispositivos não conflitantes com este Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, aos 14 de julho de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:7AEE68E6

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 1.592, DE 15 DE JULHO DE 2026**

DECRETO N.º 1.592, DE 15 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 84, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial para Elaboração e Monitoramento do Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 2º O Comitê Gestor tem por finalidade elaborar o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, visando:

- I** - o fortalecimento da rede municipal de proteção;
- II** - a definição de fluxos padronizados de atendimento e encaminhamento;
- III** - a qualificação do acolhimento às vítimas e a prevenção da revitimização;
- IV** - a articulação intersetorial e interinstitucional;
- V** - a consolidação de políticas públicas integradas de prevenção, proteção e responsabilização; e
- VI** - o monitoramento e a aplicação do fluxo intersetorial do protocolo.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I** - participar, juntamente com a Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU), da elaboração, implantação e implementação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra a Mulher;
- II** - diagnosticar as ações existentes e os fluxos atuais de atendimento às mulheres no município;
- III** - propor instrumentos e metodologias de acompanhamento dos casos e identificar, conhecer e mapear a rede de proteção municipal;
- IV** - contribuir para a elaboração do diagnóstico da realidade de violações de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em Canaã dos Carajás/PA;
- V** - discutir e priorizar o atendimento de mulheres nas diversas Políticas Públicas Municipais;
- VI** - estimular e incentivar a capacitação e atualização de profissionais e representantes de instituições da rede;
- VII** - participar da construção de documentos que definam fluxos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento interinstitucional;
- VIII** - estimular a participação comunitária na identificação e denúncia de violações de direitos;
- IX** - receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e reclamações sobre a execução dos serviços relativos à garantia de direitos das mulheres;
- X** - encaminhar matérias que demandem deliberação aos Conselhos de Direitos e Conselhos de Políticas Públicas; e

XI - propor a atualização periódica do Protocolo.

Art. 4º O Comitê Gestor será composto por representantes dos seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

- I** - Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU), que o coordenará, com 5 (cinco) representantes titulares e seus respectivos suplentes, de modo a garantir assentos para a Administração Central da Secretaria, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), a Casa Abrigo, a Casa da Mulher e a Casa da Juventude;
- II** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, além de representação assegurada para o CRAS e o CREAS;
- III** - Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- IV** - Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- V** - Secretaria Municipal de Administração (SEMA), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- VI** - Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- VII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- VIII** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SEMPRU), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente;
- IX** - Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (FUNCEL), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente; e
- X** - Instituto de Desenvolvimento Urbano (IDURB), com 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 1º Serão convidados a integrar o Comitê Gestor, mediante a indicação de 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente, os seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I** - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;
- II** - Poder Judiciário da Comarca de Canaã dos Carajás;
- III** - Ministério Público do Estado do Pará;
- IV** - Polícia Civil do Estado do Pará;
- V** - Polícia Militar do Estado do Pará;
- VI** - Conselho Tutelar;
- VII** - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher; e
- VIII** - Instituições e organizações da sociedade civil com atuação na promoção dos direitos das mulheres.

§ 2º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por Portaria da Prefeita Municipal, mediante indicação formal dos dirigentes dos órgãos e entidades representadas.

§ 3º A coordenação do Comitê será exercida de forma nata pela Secretaria Municipal da Mulher e Juventude (SEMMJU).

§ 4º O mandato dos membros do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º A participação no Comitê Gestor é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 6º É vedado aos membros do Comitê fazer uso das informações sigilosas e dados sensíveis pertinentes aos serviços de enfrentamento à violência contra mulheres para fins particulares, políticos, eleitorais ou que venham a expor as beneficiárias, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.

Art. 7º O exercício efetivo da função se dará pelos membros titulares, cabendo a substituição por seus respectivos suplentes apenas nos casos de impedimento ou ausência à reunião ou trabalho a ser desenvolvido.

Art. 8º Os membros elegerão, em plenária, um Secretário-Executivo e um Vice-Secretário, cujo mandato será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, com a função de auxiliar a Coordenação na organização administrativa e condução dos trabalhos.

Art. 9º A estrutura, a organização e o funcionamento interno do Comitê serão definidos por meio de Regimento Interno próprio, aprovado pela plenária do colegiado e homologado por Decreto Poder Executivo Municipal.

Art. 10. O Comitê Gestor reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Art. 11. O Comitê deverá apresentar o Protocolo Municipal de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado mediante

justificativa aprovada pelo colegiado e homologada pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Após aprovado, o Protocolo Municipal passará a integrar as políticas públicas municipais e será instrumento orientador das ações da Rede Municipal de Atendimento e Proteção às Mulheres em Situação de Violência.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 15 de julho de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:641A264E

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N.º 1.593, DE 15 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 1.593, DE 15 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso VII, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 753, de 22 de dezembro de 2016, que cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás,

DECRETA:

Art. 2º Ficam nomeados, para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, os seguintes membros:

I - Verônica Bezerra da Silva, inscrita no CPF sob nº 010.XXX.XXX-71, e Ludmilla Barbosa Lima, inscrita no CPF sob nº 019.XXX.XXX-50, como titular e suplente, respectivamente, membros da Ordem dos Advogados do Brasil;

II - Luiz Antônio Coelho Junior, inscrito no CPF sob nº 947.XXX.XXX-68, e Patrícia dos Santos Branco, inscrita no CPF sob nº 696.XXX.XXX-87, como titular e suplente, respectivamente, membros da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás;

III - José Luiz Gomes de Souza, inscrito no CPF sob nº 720.XXX.XXX-15, e Luciano Dutra Mezadri, inscrito no CPF sob nº 001.XXX.XXX-81, como titular e suplente, respectivamente, membros da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás;

IV - Francesco Cristallini, inscrito no CPF sob nº 232.XXX.XXX-08, e Agripino Rodrigues do Prado, inscrito no CPF sob nº 552.XXX.XXX-53, como titular e suplente, respectivamente, membros da Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Canaã dos Carajás;

V - Chisleidy Leão Santos Cavalcante, inscrita no CPF sob nº 960.XXX.XXX-49, e Norton Santos Damasceno, inscrito no CPF sob nº 053.XXX.XXX-30, como titular e suplente, respectivamente, membros da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Mário Fogaça de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 000.XXX.XXX-37, e Geovanna Santos Abdo, inscrita no CPF sob nº 026.XXX.XXX-14, como titular e suplente, respectivamente, membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural;

VII - Bárbara Vaz Andrade, inscrita no CPF sob nº 086.XXX.XXX-00, e Gleisiane do Nascimento Brito de Paula, inscrita no CPF sob nº 030.XXX.XXX-79, como titular e suplente, respectivamente, membros da Secretaria Municipal de Planejamento; e

VIII - Marilda Natal, inscrita no CPF sob nº 374.XXX.XXX-87, e Wilma Fernanda Domingos, inscrita no CPF sob nº 670.XXX.XXX-34, como titular e suplente, respectivamente, membros da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 1.552, de 16 de março de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 15 de julho de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita do Município de Canaã dos Carajás/PA

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:25E095DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:

ISAURA RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF/MF nº XXX.525.572-XX e RG nº XX659XX/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ MIRANDA DO NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF nº XXX.384.491-XX e CNH nº XX0945560XX/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na VP 20, Lotes 50, 51 e 52, Qd 45, Sítio Ouro Verde, Zona Rural, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA.

CONTRATADO:

Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº XX.158.972/0001-XX, com sede na Rua Maparajuba S/N, Bairro Nova Canaã, CEP: 68356-051, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 427/2025-GP, Senhora Vânia Lucia Alves Mascarenhas da Silva, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº XXX.060.012-XX.

PROCESSO: 016/2026, protocolado junto ao FMDS em: 01/04/2026

CONTRATO: 031/2026

DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO

CLÁUSULA 1ª.

O presente Contrato se refere ao Processo nº 16/2026 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que Necessita do recurso para a aquisição de 20 novilhas leiteiras Girolando 1/2 sangue e 3/8 com aptidão para leite, já inseminadas, uma vez que participa do Programa Canaã Bacia Leiteira e a aquisição dos animais irá ajudar a melhorar e aumentar a produção leiteira da propriedade.

20 novilhas leiteiras Girolando 1/2 sangue, acima dos 24 meses de idade, prenhez confirmada e registradas no Girolando.

CLÁUSULA 3ª.

O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso III, Alínea "e" e) Canaã bacia leiteira - empréstimo reembolsável em até 84 (oitenta e quatro)

meses, a contar da data de assinatura do contrato, para pessoas físicas rurais, selecionadas por meio de Edital Convocatório, que comprovem que há pelo menos 3 (três) anos, possuam propriedade de terra no Município de Canaã dos Carajás ou direitos de posse próprio, por sucessão ou adquirido de terceiros, em trâmite de concessão pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA ou pelo Programa Terra Legal Amazônia, criado pela Lei 11.952, de 25 de junho de 2009 a ela referente, e em caso de posse, o Requerente conste na relação de beneficiários, assentados ou titulados do INCRA, devendo possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf emitidas nos termos da Portaria nº 1 de 13 de Abril de 2017 da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário e ter o Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos moldes da Lei nº 12.651/2012, para aquisição de novilhas leiteiras de origem sanguínea comprovada, já inseminadas e com gestação comprovada, boi reprodutor leiteiro, ordenha mecânica, sistemas de irrigação de pasto e outros equipamento destinados a produção leiteira, na forma financiamento de até 90% (noventa por cento) e que possuam projeto técnico emitido por equipe técnica da Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPRU ou por outro órgão ou entidade que possua capacidade técnica e gerencial comprovada na cadeia produtiva do leite e possua convênio ou acordo de cooperação técnica com o Município de Canaã dos Carajás, apresentado junto ao FMDS, de até 14.000 (catorze mil) UFM (Unidade Fiscal do Município), com garantia pelos próprios animais e bens objetos do financiamento ou por garantia real de bens imóveis, com parcelas anuais e carência de 24 (vinte e quatro) meses para o vencimento da primeira parcela, na forma do Artigo 1º inciso VI desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 1008 de 2022), sendo o valor unitário vigente da UFM 24,26 (Vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO CLÁUSULA 4ª.

Pelas normas da modalidade CANAÃ BACIA LEITEIRA, o Contratado financiará o valor solicitado até no máximo do valor da Modalidade de R\$ 339.640,00 (Trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta reais), sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais), que corresponde a 90% (noventa) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), restando o valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Tesouraria.

CLÁUSULA 5ª.

O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 031/2026 FMDS e Processo nº 16/2026", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.

CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme Artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, a taxa de juros subsidiados dos empréstimos reversíveis nas modalidades previstas no Artigo 2º, inciso III, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", para pessoas físicas rurais, serão determinadas de acordo com as taxas de juros aplicadas no Plano Safra (Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola), vigente na data de assinatura do contrato com o FMDS

DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO

CLÁUSULA 7ª.

As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R\$ 37.791,36 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado

conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 06/08/2029 e da última parcela em 06/08/2033, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

CLÁUSULA 8ª.

O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15(quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.

CLÁUSULA 9ª.

Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 7 (sete) anos, com prazo de carência de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se os juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.427/2024, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1.533/2026, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO**CLÁUSULA 17ª.**

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário e da transferência fiduciária da propriedade dos bens móveis que serão adquiridos neste contrato, especificados em sua Cláusula 2ª, nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art.1.361 ao 1.3168-B.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade CANAÃ BACIA LEITEIRA conforme Cláusula 3ª, permite garantia com os Próprios bens adquiridos, para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante, que declara aqui o cumprimento do estabelecido na Lei Municipal 753/2016, trata em seu Art. 6º que em seu §3º, que as garantias na forma de bens móveis somente serão aceitos em garantia com apólice de seguro vigente e que sejam passíveis de alienação fiduciária e, em seu §4º, em que o Contratante fica estabelecido contratualmente como fiel depositário dos bens e deverá mantê-los, durante a vigência deste Contrato, manter o bem coberto por seguro contra roubo, danos naturais, cobertura de sinistros e incêndio, sendo vetado, conforme estabelecido na referida Lei, em seu Art. 5º, § 10º a liberação de recursos anterior a confirmação dos gravame e comprovação de faturamento dos respectivos bens.

CLÁUSULA 19ª.

O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):

20 novilhas leiteiras Girolando 1/2 sangue, acima dos 24 meses de idade, prenhez confirmada e registradas no Girolando.

CLÁUSULA 20ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO ISAURA RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, produtora rural, inscrita no CPF/MF nº XXX.525.572-XX e RG nº XX659XX/PC-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com JOSÉ MIRANDA DO NASCIMENTO, brasileiro, produtor rural, inscrito no CPF/MF nº XXX.384.491-XX e CNH nº XX0945560XX/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na VP 20, Lotes 50, 51 e 52, Qd 45, Sítio Ouro Verde, Zona Rural, CEP: 68.537-000, Canaã dos Carajás/PA e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO. DA ANUÊNCIA - O INTERVENIENTE-ANUENTE declara estar ciente de todas as cláusulas convencionadas neste instrumento e com elas concordar nada tendo a opor contra o CONTRATADO, bem como em relação às obrigações decorrentes do Contrato de Concessão de Crédito ora celebrado.

DO INADIMPLEMENTO**CLÁUSULA 21ª.**

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 22ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 24ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO**CLÁUSULA 25ª.**

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 26ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA 27ª.**

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA**CLÁUSULA 28ª.**

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 29ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, VP 20, LOTES 50, 51 E 52, QD 45, SÍTIO OURO VERDE, ZONA RURAL, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula 27ª.

CLÁUSULA 30ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

30.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

30.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

30.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

30.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 27ª.

CONDIÇÕES GERAIS**CLÁUSULA 31ª.**

Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.

CLÁUSULA 32ª.

Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 6 DE AGOSTO DE 2026

Contratado

VÂNIA LUCIA ALVES MASCARENHAS DA SILVA

Secretária Municipal SEMDEC

Portaria nº 427/2025-GP

Presidente Conselho FMDS

CPF/MF nº XXX.060.012-XX

Contratante

ISAURA RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF: XXX.525.572-XX

Avalistas:

ISAURA RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO

CPF: XXX.525.572-XX

Interveniente-Anuente

JOSÉ MIRANDA DO NASCIMENTO

CPF: XXX.384.491-XX

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:3216805C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
VIÁRIA - SEMSPUV**

Portaria nº 15/2026-SEMSPUV

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.549/2026 de 09 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via Ofício nº 842/2026-SEMSPUV a servidora **MICHELLY BARROS DOS SANTOS**, CPF nº 615.600.973-61, cargo **Gestor de Setor**, lotação **SEMSPUV**.

Art. 2º. Fica retificado o número da Portaria, passando a vigorar com a seguinte redação:
v Material de consumo 3.3.90.30. R\$ 727,50

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 06 de agosto de 2026.

CRISLEY DA SILVA MORAIS

Secretário Municipal de Segurança Pública Viária

Port. 440/2025-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:C9259DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 822/2026 - GP**

Portaria n.º 822/2026 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, “a” da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 148/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – Pará;

CONSIDERANDO o Ofício GAB nº 158/2026, emitido pela Prefeitura Municipal de Porangatu - GO, com a data de 23 de julho de 2026, solicitando a Cedência da servidora Sra. **Elesandra Daniel da Silva**.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER com ônus para o órgão de destino, a servidora Sra. **Elesandra Daniel da Silva**, matrícula nº 101629, CPF nº XXX.213.042-XX, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – PEI-PII, para prestar serviços junto a **Prefeitura Municipal de Porangatu – GO**.

Art. 2º - A Cedência concedida terá o prazo de até 04 (quatro) anos, conforme estabelece o Art. 212 da Lei Municipal nº 282/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos de Canaã dos Carajás – PA, podendo ser revogada a qualquer tempo, segundo critério de conveniência da Administração Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2026, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás-PA, aos 05 dias do mês de agosto de 2026.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Deise Silva Dos Santos

Código Identificador:BE5A9B59

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1955/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA**, no dia **30 de julho de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **5887/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:6AAF7FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1956/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO, para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 30 de julho de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5890/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:443E4581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1957/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Complementação de Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. ELDOMAR GREGÓRIO DE SOUSA para custear despesas durante viagem BELÉM/PA. O referido servidor buscará paciente em Belém/PA, no período de 14 a 16 de julho de 2026, conforme referenciado no processo nº 5804/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a BELÉM/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 184,58

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:88776853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1958/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. AMADEU MOREIRA COELHO, para deslocar-se a OURILANDIA DO NORTE/PA, no período de 30 a 31 de julho de 2026, e atribuir ao servidor 1 (Uma), diária no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais) conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até OURILANDIA DO NORTE/PA, conforme referenciado no processo nº 5882/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:3403ECD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1959/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. AMADEU MOREIRA COELHO para custear despesas durante viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período de 30 a 31 julho de 2026, conforme referenciado no processo Nº 5883/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:6C7054F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1960/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para deslocar-se a BELÉM/PA, no período de 03 a 05 de agosto de 2026, e atribuir ao servidor 03 (Três) diárias no valor de R\$ 320,00 (Trezentos e Vinte Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até BELÉM/PA, conforme referenciado no processo nº 5902/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:3DABFBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1961/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para custear despesas durante viagem a BELEM/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período de 03 a 05 de agosto de 2026, conforme referenciado no processo nº 5903/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a BELEM/PA a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 1.500,00

Art. 2º Determinar o prazo de 05 (cinco) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:FC8306AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1962/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO LIMA DE ARAUJO para deslocar-se a

OURILANDIA DO NORTE/PA, no período de 02 a 03 de agosto de 2026, e atribuir ao servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até OURILANDIA DO NORTE/PA conforme referenciado no processo nº 5904/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:BA370030

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1963/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. MARCOS ADRIANO ARAÚJO, para custear despesas durante viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período 02 a 03 de agosto de 2026, conforme referenciado no processo Nº 5905/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza
Código Identificador:1B15A8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 1964/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA para deslocar-se à REDENÇÃO/PA, no dia 31 de julho de 2026 e atribuir ao servidor 1

(Uma) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais) na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5914/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:38AFC9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1965/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO, para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 31 de julho de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5916/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:80031E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1966/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. RENILSO DA SILVA CUNHA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 31 de julho de 2026 e atribuir ao servidor

01 (Uma) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº 5920/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:C2D01739

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1967/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. ADEMIR DA GUIA ROSA DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 31 de julho de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5921/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:0162C249

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1968/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CIDCLEY COSTA FEITOSA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA,

no dia 01 de agosto de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá pacientes até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo Nº 5936/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:92BD974B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1969/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. MARCOS ADRIANO DE ARAÚJO, para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, na data 01 de agosto de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5938/2026.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:FCFEB555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1970/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. JOSÉ DE RIBAMAR DIAS BRITO para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no

dia 01 de agosto de 2026, atribuindo ao servidor 1 diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo Nº 5940/2026.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:CA9DC0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1971/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ELDOMAR GREGORIO DE SOUSA** para deslocar-se à **REDENÇÃO/PA**, no dia **01 de agosto de 2026** e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de **R\$ 40,00 (Quarenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até **REDENÇÃO/PA**, conforme referenciado no processo nº **5937/2026**.

Art. 2ª As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:AB9B30D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1972/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. VALDINEI RODRIGUES DE SOUSA para deslocar-se a OURILANDIA DO NORTE/PA, no período de 31/07 a 01 de agosto

de 2026, e atribuir ao servidor 01 (Uma) diária no valor de R\$ 260,00 (Duzentos e Sessenta Reais), conforme Lei vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor buscará paciente em OURILANDIA DO NORTE/PA conforme referenciado no processo nº 5947/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:AC085DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1973/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo ao Servidor Sr. VALDINEI RODRIGUES DE SOUSA, para custear despesas durante viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA. O referido servidor conduzirá paciente no período 31/07 a 01 de agosto de 2026, conforme referenciado no processo Nº 5948/2026.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas em razão de viagem a OURILANDIA DO NORTE/PA, a serviço desta municipalidade.

3120- Material de Consumo..... R\$ 150,00

Art. 2º Determinar o prazo de 03 (três) dias após o recesso para prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à tesouraria.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:89C92068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 1974/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. IDERLANDIO NEVES DA SILVA para deslocar-se a REDENÇÃO/PA, no dia 03 de agosto de 2026 e atribuir ao servidor 1 (Uma) diária no valor de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente em REDENÇÃO/PA, conforme referenciado no processo nº 5941/2026.

Art. 2º As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2026.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Divisão de Recursos Humanos do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 30 de julho de 2026.

CLEIDIANE SILVA DE PAULA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Vanda Maria da Silva Santos Souza

Código Identificador:71AF6BD4

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 300707C, oriundo da Dispensa Nº 7/2026-300707-C - Proc. Administrativo Nº 72026300707C. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (IMPRESSORA, CADEIRAS MODELO LONGARINA, KIT COZINHA E CENTRAL DE AR-CONDICIONADO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PA., onde logrou-se vencedora a empresa K & G DISTRIBUIDORA BRASIL ATACADO E VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ: 66.391.965/0001-60, com valor global de R\$ 26.455,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Fundamentação Legal Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021. Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026.

Dom Eliseu/PA, 07 de agosto de 2026.

ROBSON MACEDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu

Publicado por:

Lindalva Ribeiro Gomes

Código Identificador:5B879564

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2026-PMDE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2026-240601 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01806002/26

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o Processo Licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com o objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ENVOLVENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LP/LI/LO) E EXECUÇÃO INTEGRAL DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA URBANO, COM EXTENSÃO DE 4.935,50 METROS LINEARES DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS NOS SETORES BARTOLOMEU, CHINESA E JARDIM AMÉRICA, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 968611/2024/MCIDADES/CAIXA FIRMADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU E O MINISTÉRIO DAS CIDADES, NO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU-PA, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação, publicado dia 11/08/2026 no quadro de avisos da prefeitura, tendo como vencedora do certame a empresa: CLASSIC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 21.340.695/0001-20, com valor total de R\$ 10.316.553,28 (Dez milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

11/08/2026

GERILSON SILVA DA GAMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:40D93D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2026-FMAS
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 01006001/26/
PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2026-040501

Objeto: CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E A REALIZAÇÃO DE TRANSLADO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS DE BAIXA RENDA ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

Validade da ata: 10/08/2026 a 10/08/2027.

Autoridade: Sra. Sinelly Gomes de Oliveira – Secretária Municipal de Assistência Social

Ata Registro de Preços nº 015/2026-FMAS, publicado dia 10/08/2026 no quadro de avisos da Prefeitura, com os Vencedores: NUNES THALY COM. E SERV. DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 21.858.937/0001-72 com o valor global de R\$ 2.123.400,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos reais); consolidando o valor individual das vencedoras perfazendo o valor total global do certame de R\$ 2.123.400,00 (dois milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos reais).

SINELLY GOMES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Veronica Silva da Costa
Código Identificador:39E28253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER 043 - PORTARIA DE COMISSÃO ORGANIZADORA DE DESFILE 7 DE SETEMBRO 2026

PORTARIA Nº 043/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Organização e Execução do Projeto Cívico em celebração ao 7 de setembro.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo Decreto Municipal Nº005/2025-GP.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização para a realização do Projeto Cívico 07 de Setembro.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para realização do Projeto Cívico do Sete de Setembro como ação de celebração do nascimento da nação brasileira e reativamento dos sentimentos de civismo, patriotismo, nacionalismo e cidadania bem como demonstração de respeito e valorização ao pluralismo cultural contido na gênese da formação da nação.

Art. 2º - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido Projeto e respectivas atribuições por equipes.

GERÊNCIA DE ENSINO:

1. Rita de Cássia Andrade de Almeida – Gerente de Ensino
2. Joalina Dias Freitas Souza – Coordenadora Geral da Educação Infantil
3. Maria de Jesus Santos – Coordenadora Geral da Ensino Fundamental I
4. Cilene Costa Neves - Ensino Fundamental I
5. Maurício Antônio da Costa Filho – Coordenadora Geral da Ensino Fundamental II
6. Marta dos Santos Ribeiro – Coordenadora Geral da EJA Profissionalizante
7. Gislene Soares de Sousa Santos – Coordenadora Geral da Educação Especial e Inclusiva
8. Carlitônio da Silva e Sousa – Coordenador Geral da Educação do Campo
9. Islane Martins Leite – Educação do Campo
10. Silvio Giovan Matos – Coordenador Geral da Educação em Tempo Integral
11. Lúcia Rodrigues dos Santos Silva - Educação em Tempo Integral
12. Alex Moura Carvalho - Educação em Tempo Integral
13. Maria Artenisa Rocga de Sousa - Educação em Tempo Integral
14. Marcos Antônio Damasceno dos Santos - Educação em Tempo Integral
15. Etienne Costa - Educação em Tempo Integral
16. Lilizne Oliveira de Andrade - Educação em Tempo Integral
17. Ivanete Alves Barros - Educação em Tempo Integral

Atribuições: Mobilização das unidades escolares nas comunidades inseridas no projeto para desenvolvimento no contexto pedagógico do tema gerador de enaltecimento da cultura local e do Brasil e experiência do sentimento de pertencimento patriótico. A ação culminante deve ser procedida do trabalho no interior das escolas com a exploração dos temas geradores fazendo uso de estratégias que oportunize o debate, a reflexão sobre os sentidos da festividade de aniversário do Estado brasileiro.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA/ COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA:

1. Elines Ferreira Dantas
2. Antônio Sandro Sousa Silva

DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Paulo Henrique Prado de Lima dos Santos
2. Ana Paula Lívio da Silva
3. Jessica Maria da Silva Ramos

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1. Antônio Carlos dos Santos Azevedo
2. Mário de Sousa Sales

Atribuições: mobilização de recursos e de pessoal; coordenação de ações estruturais técnica para suporte ao evento, logística de transporte e alimentação escolar, entre outros.

EQUIPE GERÊNCIA DE ESPORTE E CULTURA

1. Ocilene Maria Silva Santos
2. Antônia Josélia dos Reis Silva

Atribuições: mobilização da sociedade em geral para participação das festividades cívicas, participação nos arranjos temáticos e articulação de cooperações diversas, inclusive de outras secretarias.

DIRETORES ESCOLARES

1. Antônio Francisco Costa de Sousa - E. M. E. F. Alacid Nunes
2. Olga Dias Lima - E. M. E. F. Dionísio Lima
3. Francisco Carlos de Lima - E. M. E. F. Ruth Passarinho
4. Rogéria Mourão de Souza - E. M. E. F. Maria de Nazaré

COORDENADORES ESCOLARES

1. Sandra Barbosa Nascimento - E. M. E. I. Fundação Pré-Escolar Dom Eliseu
2. Marinilda Barbosa de Oliveira - E. M. E. F. Arnaldo Antônio de Souza
3. Elane Lopes - E.M.E.F. Jonathas Athias

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO

1. Francisco Alves Bispo - Luiz Gualberto Pimentel

ESCOLAS PARTICULARES

1. João Jair Junior - Sebastião Saraiva

ADMINISTRADOR DISTRITAL DE VILA BELA VISTA

1. Ronaldo Silva Melo de Jesus

Atribuições: mobilização e coordenação da organização das atividades internas e externas que diz respeito à participação das escolas no evento.

Art. 3º - À Comissão Especial compete o planejamento, acompanhamento e deliberação de atividades diversas necessidades à realização do evento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dom Eliseu - Pará, 10 de Agosto de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação

Cultura, Esporte e Lazer

Decreto 005/2025-GP

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Arruda

Código Identificador:D7E5A945

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,
CULTURA E LAZER**

**EDITAL Nº 005/2026 - SEMEECL - 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

EDITAL Nº 005/2026 - SEMEECL

CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL, DISCIPLINA O CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E ESTABELECE AS NORMAS PARA A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER - SEMEECL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, em especial pela Lei Municipal nº 571, de 07 de julho de 2026, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer, o credenciamento das entidades da sociedade civil, a instituição da Comissão Organizadora e Eleitoral e a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas para a realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o

Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, instituído pela Lei Municipal nº 571/2026.

1.2. A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer constitui espaço democrático de participação popular destinado ao fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer, promovendo o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada nos termos do art. 41 da Lei Municipal nº 571/2026.

1.3. Durante a realização da Conferência será promovido o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, observadas as disposições da Lei Municipal nº 571/2026 e deste Edital.

1.4. O processo de escolha observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação democrática, igualdade entre os participantes e controle social.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos deste Edital:

- I - convocar a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer;
- II - instituir a Comissão Organizadora e Eleitoral responsável pela coordenação e execução de todas as etapas do processo;
- III - promover o credenciamento das entidades da sociedade civil aptas a participar da escolha dos representantes do COMEL;
- IV - disciplinar os procedimentos de habilitação das entidades participantes;
- V - regulamentar a escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL;
- VI - assegurar ampla participação da sociedade civil organizada na implementação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer.

3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

3.1. Fica instituída, por meio deste Edital, a Comissão Organizadora e Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e condução da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL.

3.2. A Comissão Organizadora e Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I - Ocilene Maria Silva Santos, CPF nº ***.803.382-**- Presidente;
- II - Leonardo Carvalho do Nascimento, CPF nº ***.603.273-**- Membro;
- III - Renildo Souza da Costa, CPF nº ***.574.842-**- Membro;
- IV - Elisângela Brandão de Carvalho Aguiar, CPF nº ***.388.662-**- Secretária.

3.3. Compete à Comissão Organizadora e Eleitoral:

- I - coordenar e supervisionar todas as etapas previstas neste Edital;
- II - receber e analisar os pedidos de credenciamento das entidades;
- III - verificar a documentação apresentada;
- IV - publicar as relações preliminar e definitiva das entidades habilitadas;
- V - apreciar e julgar os recursos administrativos;
- VI - coordenar o credenciamento dos participantes da Conferência;
- VII - conduzir o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;
- VIII - proceder à apuração dos votos;
- IX - lavrar as atas da Conferência e da eleição;
- X - proclamar o resultado final do processo de escolha;
- XI - encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente;
- XII - decidir os casos omissos referentes à execução deste Edital, observada a Lei Municipal nº 571/2026;
- XIII - elaborar e assinar a Ata Final da Conferência.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL as entidades da sociedade civil, formais ou informais, que desenvolvam, de forma comprovada, atividades permanentes relacionadas ao esporte e ao lazer no Município de Dom Eliseu.

4.2. Excepcionalmente para a composição do primeiro mandato do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - COMEL, será admitida a

participação de entidades sem personalidade jurídica constituída, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 571/20

4.3. As entidades informais que vierem a ser eleitas para compor o COMEL deverão promover sua regularização jurídica no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da posse, conforme dispõe o § 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 571/2026, sob pena de perda da representação no Conselho, observado o devido processo administrativo.

5. DO CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES

5.1. O credenciamento das entidades da sociedade civil interessadas em participar da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL será realizado no período de 10 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026, podendo ser efetuado de forma eletrônica ou presencial, a critério da entidade interessada.

5.2. As inscrições na modalidade eletrônica deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico oficial da Gerência Municipal de Esporte e Lazer: gerenciadeesportededomeliseu@gmail.com, contendo, obrigatoriamente, no campo "Assunto", a expressão "INSCRIÇÃO COMEL", acompanhadas dos Anexos II, III e IV, devidamente preenchidos e assinados, bem como da documentação exigida neste Edital, em formato PDF.

5.3. As inscrições na modalidade presencial deverão ser realizadas na Gerência Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Santos Dumont, nº 721, Bairro Tropical, Dom Eliseu/PA, CEP 68.633-000, no horário das 08h às 12h, mediante entrega da documentação exigida neste Edital.

5.4. Cada entidade poderá indicar 01 (um) delegado titular e 01 (um) delegado suplente, os quais representarão a entidade durante a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer e participarão do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do COMEL.

5.5. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Ficha de Inscrição, Declaração da Entidade e Termo de Indicação do Delegado (Anexos II, III e IV), devidamente preenchidos e assinados;

II – Documento oficial de identificação com foto e CPF do delegado titular e, quando indicado, do suplente;

III – Comprovante de residência do delegado titular no Município de Dom Eliseu;

IV – Documento que comprove a representação do delegado pela entidade, quando não constar dos Anexos deste Edital;

V – Estatuto Social e comprovante de inscrição no CNPJ, quando se tratar de entidade formalmente constituída;

VI – Documentos que comprovem a atuação da entidade nas áreas do esporte ou do lazer no Município de Dom Eliseu, tais como relatórios de atividades, registros fotográficos, declarações, certificados, projetos desenvolvidos, matérias de divulgação, atas, listas de presença ou outros documentos idôneos.

5.6. A Comissão poderá solicitar documentos complementares concedendo o prazo de até 02 dias úteis, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade das informações prestadas e da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, quando necessários.

5.7. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Organizadora e Eleitoral analisará a documentação apresentada e divulgará a relação preliminar das entidades credenciadas e das inscrições indeferidas.

5.8. Da decisão que indeferir o credenciamento caberá recurso administrativo, a ser interposto na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, o qual será apreciado pela Comissão Organizadora e Eleitoral antes do início do processo de escolha dos representantes da sociedade civil.

5.9. Somente poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer, com direito a voz e voto no processo de escolha dos representantes da sociedade civil, as entidades regularmente credenciadas ou aquelas que tiverem seus recursos administrativos deferidos pela Comissão Organizadora e Eleitoral.

5.10. A apresentação de documentos ou informações falsas implicará o indeferimento da inscrição ou, se constatada posteriormente, a anulação do credenciamento ou da escolha da entidade, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão da Comissão Organizadora e Eleitoral que indeferir o credenciamento ou a habilitação de entidade caberá recurso administrativo, devidamente fundamentado, no prazo previsto no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do Formulário constante do Anexo V, dirigido à Comissão Organizadora e Eleitoral, presencialmente na Gerência Municipal de Esporte e Lazer ou pelo endereço eletrônico informado neste Edital.

6.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e Eleitoral, sendo o resultado divulgado na data prevista no Cronograma.

6.4. O julgamento dos recursos esgotará a esfera administrativa no âmbito deste processo.

6.5. Após a publicação do resultado definitivo das entidades habilitadas, não serão admitidos novos recursos relativos ao credenciamento ou à habilitação.

7. DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

7.1. A 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer será realizada no dia 28 de agosto de 2026, às 19h00, no Auditório do Centro Cultural João Almeida Silva Júnior, localizado no Município de Dom Eliseu/PA.

7.2. A Conferência Municipal constitui a instância destinada ao debate das políticas públicas de esporte e lazer e à escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, nos termos da Lei Municipal nº 571/2026.

7.3. Terão direito à participação na Conferência os representantes do Poder Público, os convidados e os delegados das entidades da sociedade civil devidamente credenciadas e habilitadas na forma deste Edital.

7.4. Terão direito a voz e voto no processo de escolha dos representantes da sociedade civil os delegados das entidades regularmente credenciadas e habilitadas, observadas as disposições deste Edital.

7.5. Durante a Conferência será realizada a escolha de 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil e de seus respectivos 04 (quatro) suplentes, para composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, observada a composição prevista no art. 12 da Lei Municipal nº 571/2026.

7.6. O processo de escolha será conduzido pela Comissão Organizadora e Eleitoral, que zelará pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, participação democrática, isonomia e regularidade do procedimento.

7.6.1. Havendo apenas um candidato para determinado segmento, sua escolha ocorrerá por aclamação.

7.6.2. Havendo mais de um candidato para o mesmo segmento, a escolha será realizada mediante votação aberta pelos delegados habilitados.

7.6.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

7.6.4. Em caso de empate será realizada nova votação. Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato cuja entidade possuir maior tempo comprovado de atuação no Município. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão.

7.7. Encerrado o processo de escolha, a Comissão Organizadora e Eleitoral procederá à apuração dos votos, lavrará a ata da Conferência e proclamará o resultado, que será encaminhado à autoridade competente para homologação e adoção das providências necessárias à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

8. DO PROCEDIMENTO APÓS O PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. Concluído o processo de escolha dos representantes da sociedade civil, a Comissão Organizadora e Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos e proclamará o resultado ao final da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

8.2. O resultado do processo de escolha será registrado em ata circunstanciada, contendo, no mínimo, a identificação das entidades participantes, a relação dos representantes eleitos titulares e suplentes, os resultados obtidos e as ocorrências verificadas durante a

Conferência, a qual será assinada pelos membros da Comissão Organizadora e Eleitoral.

8.3. Encerrados os trabalhos, a Comissão Organizadora e Eleitoral encaminhará o resultado final, acompanhado da ata e dos demais documentos do processo, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMEECL, para fins de homologação.

8.4. Após a homologação, o resultado final será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu, para conhecimento público.

8.5. Homologado o resultado, serão adotadas as providências administrativas necessárias para a nomeação e posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, na forma prevista na Lei Municipal nº 571/2026.

8.6. Toda a documentação relativa ao processo de credenciamento, habilitação, realização da Conferência e escolha dos representantes da sociedade civil permanecerá arquivada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMEECL, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, sem prejuízo dos prazos de guarda estabelecidos pela legislação aplicável.

9. DA NOMEAÇÃO, POSSE E MANDATO

9.1. Os representantes da sociedade civil escolhidos durante a 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 571/2026.

9.2. Encerrado o processo de escolha e homologado o resultado final, os representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com os representantes do Poder Público que comporão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

9.3. A posse dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL ocorrerá em solenidade oficial, em data a ser definida pelo Poder Executivo Municipal, iniciando-se, a partir desse ato, o exercício do mandato.

9.4. Os conselheiros exercerão suas funções de forma gratuita, sendo a participação no Conselho considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer vínculo empregatício, remuneração ou vantagem pecuniária.

9.5. Em caso de vacância do cargo de conselheiro titular, assumirá automaticamente o respectivo suplente, pelo período remanescente do mandato, observado o disposto na Lei Municipal nº 571/2026.

9.6. Os casos de renúncia, substituição, perda de mandato ou demais hipóteses de vacância observarão as disposições previstas na Lei Municipal nº 571/2026 e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A função de membro do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, nos termos da Lei Municipal nº 571/2026.

10.2. A inscrição da entidade implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 571/2026.

10.3. A Comissão Organizadora e Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos complementares necessários à instrução do processo, bem como promover diligências para verificação das informações apresentadas pelas entidades participantes.

10.4. A constatação de fraude, falsidade documental ou prestação de informação inverídica implicará a exclusão da entidade do processo de escolha, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Eleitoral, observadas as disposições da Lei Municipal nº 571/2026 e da legislação aplicável.

10.6. O resultado final do processo de escolha será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

10.7. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes.

10.8. A Comissão Organizadora e Eleitoral extinguir-se-á automaticamente após a homologação do resultado final e a posse dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL.

10.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu/Pará, 06 de agosto de 2026.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 005/2025/GP

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMEL

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	07/08/2026
Período de Credenciamento e Inscrições	10/08/2026 a 17/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	18/08/2026
Prazo para Interposição de Recursos	19/08/2026
Julgamento dos Recursos	20/08/2026
Publicação do Resultado Definitivo	25/08/2026
Realização da 1ª Conferência Municipal de Esporte e Lazer	28/08/2026
Escolha dos Representantes da Sociedade Civil	Na realização da Conferência
Homologação do Resultado	Até 05 (cinco) dias úteis após a Conferência
Nomeação e Posse dos Conselheiros	Conforme ato do Chefe do Poder Executivo
Publicação da Homologação	Conforme ato do Chefe do Poder Executivo

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE

Nome da Entidade/ Movimento/ Grupo: _____

CNPJ (se houver): _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Titular:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Suplente:

Nome: _____ CPF: _____ RG: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Dom Eliseu/PA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE ATA / DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO ATA DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES AO COMEL

Aos ____ dias do mês de ____ de 2026, reuniu-se a entidade/movimento juvenil _____, com sede em _____, para indicar seus representantes ao **Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL**, nos termos do Edital nº 005/2026 SEMEECL.

Foram indicados:

Titular: _____

CPF: _____

Suplente: _____

CPF: _____

Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata, que segue assinada pelos responsáveis.

Dom Eliseu/PA, ____ de ____ de 2026.

Nome do Responsável Pela Entidade

CPF do Responsável Pela Entidade _____

Assinatura do Responsável Pela Entidade _____

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO DE ESPORTE E LAZER

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade/movimento/grupo _____

Atua no Município de Dom Eliseu há, no mínimo, 01 (um) ano, desenvolvendo atividades voltadas ao esporte e ao lazer no Município de Dom Eliseu.

Dom Eliseu/PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável: _____
CPF: _____

ANEXO V FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão Organizadora e Eleitoral
Nome da Entidade: _____

Representante: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Objeto do Recurso

- () Indeferimento da Inscrição
() Indeferimento da Habilitação
() Outro
Especificar: _____

Fundamentação: _____

Pedido: _____

Nestes termos,
Pede deferimento.

Dom Eliseu/PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante da Entidade _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Data do recebimento: ____/____/2026

Protocolo nº _____

() Deferido

() Indeferido

Fundamentação: _____

COMISSÃO ORGANIZADORA E ELEITORAL

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Arruda
Código Identificador:8FFEC639

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2026/GAB/PMEC - 30 DE
JUNHO DE 2026.**

Regulamenta a Controladoria Geral do Município e o Sistema de Controle Interno, conforme Instrução

Normativa nº 005/2025/TCMPA, e dá outras providências.

WAGNE COSTA MACHADO, Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a Controladoria Geral do Município (CGM) e o Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás, conforme Lei nº 163/2005 e Lei Complementar nº 02/2022, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

CAPÍTULO II

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º A Controladoria Geral do Município (CGM) constitui a Unidade Central de Controle Interno (UCCI), conforme definição constante do art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA, sendo uma unidade administrativa com independência funcional, diretamente vinculada ao Prefeito Municipal, sem subordinação a qualquer outro órgão da administração.

Art. 3º A CGM é responsável pelo gerenciamento, coordenação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, observando os princípios constantes do art. 3º da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A CGM será chefiada por servidor público efetivo, concursado em quadro próprio do ente municipal, que possua formação técnica compatível com a atividade de controle, conforme exigido pelo art. 7º da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

§ 1º A chefia da CGM pressupõe dedicação exclusiva e integral, sendo incompatível com o desempenho de atividades político-partidárias de qualquer ordem.

§ 2º O chefe da CGM poderá, mediante previsão legal, perceber, para além de sua remuneração como servidor efetivo, o pagamento de função gratificada ou cargo comissionado.

§ 3º Fica vedada a nomeação para chefiar a CGM de servidor efetivo que tenha tido prestações de contas julgadas irregulares ou com parecer prévio pela rejeição pelos Tribunais de Contas na condição de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou recursos públicos, conforme art. 22 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

Art. 5º A CGM será integrada por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos, exigindo-se, em todo caso, a qualificação técnica para a atividade de controle.

§ 1º Assegurar-se-á aos servidores da CGM capacitação e treinamento contínuos, visando o aprimoramento técnico e profissional.

§ 2º O Poder Executivo Municipal estabelecerá, anualmente, um Plano de Capacitação da CGM, de preferência em parceria com as Escolas de Governo ou com a Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" do TCMPA.

Art. 6º A CGM ficará vinculada diretamente ao Prefeito Municipal, sem subordinação a qualquer outro órgão da Administração Pública municipal, garantindo sua independência funcional, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º Constituem atribuições da CGM, conforme art. 11 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA:

- Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
- Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária,

financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal;

- Exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres do Município;
- Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional, preferencialmente mediante o envio de relatórios anuais de atividades;
- Atuar no monitoramento das despesas com pessoal, orientando medidas corretivas, quando necessário, do retorno aos limites estabelecidos em lei;
- Verificar a consistência dos dados informados no Relatório de Gestão Fiscal, orientando medidas corretivas quando necessário;
- Atuar na fiscalização e avaliação da execução dos programas de governo;
- Monitorar o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle externo e do Ministério Público, incluindo prazos processuais e evidências de atendimento;
- Atuar na revisão das Prestações de Contas Anuais e, sobre elas, emitir parecer ou relatório de análise que sirva de subsídio técnico no exercício do controle externo exercido pelo TCMPA;
- Atuar de forma preventiva e concomitante no monitoramento das emendas parlamentares (municipais, estaduais ou federais), voltado à garantia da rastreabilidade, transparência, destinação e execução;
- Manter sistema de registro de inconformidades detectadas que assegure o acompanhamento realizado até sua resolução ou encaminhamento do fato ao TCMPA;
- Representar, de forma tempestiva, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, bem como ao Ministério Público do Estado do Pará, sobre irregularidades e ilegalidades detectadas e para as quais não tenha sido realizada a retificação ou anulação do ato, no exercício da autotutela administrativa.

CAPÍTULO V

DOS CONTROLES ESPECÍFICOS

Art. 8º Os Controles Específicos integram o Sistema de Controle Interno e devem ser elaborados, implantados e aprimorados pelas respectivas Unidades Administrativas, conforme art. 12 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA, observando as treze áreas de controle especificadas no Anexo Único da mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Os controles específicos deverão ser incorporados às rotinas das respectivas unidades para serem exercidos de forma sistemática e aferidos periodicamente pela CGM mediante atividades de controladoria ou auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DAS AUDITORIAS INTERNAS

Art. 9º A Auditoria Interna é um instrumento de controle interno cujo principal objetivo é avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle e as políticas de gerenciamento de riscos adotados pelas unidades administrativas, conforme art. 13 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

Art. 10. A CGM elaborará um Plano Anual de Auditoria Interna, consignando as atividades que deverão ser desenvolvidas e a metodologia a ser utilizada, prevendo, ao final, a expedição de relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

§ 1º A realização de auditorias, nas áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, deverá se dar de forma rotineira e incidir, quando necessário, tanto sobre as unidades administrativas quanto sobre as contas de responsáveis por recursos públicos.

§ 2º A realização das auditorias deverá observar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) vigentes, em conformidade com as diretrizes internacionais emanadas da INTOSAI.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES, DEVERES, GARANTIAS E PRERROGATIVAS

Art. 11. O chefe ou responsável da CGM, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dará ciência ao TCMPA, sob

pena de responsabilidade solidária, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

§ 1º A comunicação de irregularidades ou ilegalidades ao TCMPA deverá ser realizada em prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de conclusão da apuração interna que confirmou a irregularidade ou ilegalidade.

Art. 12. São deveres dos integrantes da CGM:

- Atuação com probidade, ética, integridade e zelo profissional;
- Cortesia com pessoas e instituições;
- Manter sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas atribuições.

Art. 13. Constituem garantias e prerrogativas próprias dos integrantes da CGM:

- Independência para o exercício de suas funções;
- Acesso irrestrito a informações e documentos indispensáveis ao desempenho de suas atividades;
- Qualificação profissional contínua com vistas à obtenção de conhecimentos técnicos especializados e atuais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Durante o período de transição compreendido entre a publicação deste Decreto e 01 de janeiro de 2027, a Controladoria Geral do Município poderá ser dirigida por servidor em cargo de provimento em comissão, mediante Portaria do Prefeito, conforme autorizado pelo art. 23, inciso I, da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

Parágrafo Único. A partir de 01 de janeiro de 2027, a CGM será obrigatoriamente chefiada por servidor público efetivo, concursado em quadro próprio do ente municipal, com formação técnica compatível com

Art. 15. O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para capacitar e designar servidor efetivo para a chefia da CGM até a data de 01 de janeiro de 2027, conforme art. 23, inciso I, da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A CGM elaborará um Relatório Anual das Atividades de Controle Interno a ser encaminhado para conhecimento do Prefeito até o dia 10 de janeiro de cada ano, onde discriminará as atividades executadas durante o exercício anterior, o qual deverá ser publicado de forma conjunta com a respectiva prestação de contas do ente.

Art. 17. A estruturação inadequada ou insuficiente da CGM transfere ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelas impropriedades ou irregularidades que venham a ocorrer, conforme art. 10 da Instrução Normativa nº 005/2025/TCMPA.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás

Publicado por:

Luana Herculano Ribeiro

Código Identificador:1BB301C6

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 24/2026/GAB/PMEC, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a criação e a regulamentação da Junta Médica Oficial do Município de Eldorado do Carajás, estabelece suas competências, composição, funcionamento e o procedimento pericial administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação municipal de regência, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar o regime jurídico de seus servidores e para disciplinar, por ato regulamentar, os procedimentos administrativos necessários à execução das leis municipais, na forma do art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a concessão de licenças para tratamento de saúde, a readaptação funcional, a apuração de acidente em serviço e a aferição de aptidão para o exercício de cargo público dependem, por sua natureza, de avaliação médico-pericial oficial, não se confundindo com o atendimento assistencial prestado pelo médico assistente;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos periciais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, conferindo-lhes segurança jurídica, isonomia de tratamento, celeridade e controle, bem como de prevenir afastamentos irregulares e o consequente dano ao erário;

CONSIDERANDO o dever de sigilo profissional e de proteção dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde, nos termos do art. 5º, incisos X e XIV, da Constituição Federal, do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente os seus arts. 7º, 11 e 23;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1066/2026, da Secretaria Municipal de Saúde, que indicou os profissionais médicos aptos a compor a Junta Médica do Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criada a Junta Médica Oficial do Município de Eldorado do Carajás, órgão colegiado de natureza técnica e caráter permanente, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde e destinada à realização das perícias médicas administrativas de interesse do Município, na forma deste Decreto.

§ 1º A Junta Médica Oficial atuará em relação aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, ocupantes de cargos efetivos, de cargos em comissão e de funções temporárias, aplicando-se aos agentes políticos no que couber.

§ 2º A atuação da Junta Médica Oficial restringe-se ao exame pericial de natureza administrativa e não substitui, para os servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, a avaliação da perícia médica federal quanto à concessão de benefícios previdenciários por incapacidade.

§ 3º A Junta Médica Oficial poderá utilizar as instalações da rede municipal de saúde, assegurada, em qualquer hipótese, a privacidade do periciado durante o exame.

Art. 2º A atuação da Junta Médica Oficial observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos de que resulte gravame ao servidor, bem como o respeito à dignidade da pessoa humana, o sigilo médico e a autonomia técnica dos peritos.

Parágrafo único. Os membros da Junta Médica Oficial são independentes no exercício da atividade pericial, respondendo tecnicamente por suas conclusões, vedada qualquer ingerência hierárquica sobre o conteúdo dos laudos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial:

- I – avaliar a capacidade laborativa do servidor para fins de concessão, prorrogação ou cessação de licença para tratamento da própria saúde;
- II – avaliar os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família, examinando o familiar indicado e verificando a indispensabilidade da assistência pessoal do servidor;
- III – homologar ou não homologar atestados e laudos médicos apresentados pelos servidores, nas hipóteses previstas no art. 14 deste Decreto;
- IV – concluir sobre a necessidade de readaptação funcional, indicando as restrições, as limitações e o prazo de reavaliação, sem indicar o

cargo ou a lotação de destino, cuja definição compete à Administração;

V – emitir laudo médico-pericial conclusivo para instrução de processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, no que couber ao regime previdenciário a que vinculado o servidor;

VI – caracterizar acidente em serviço, doença profissional ou doença do trabalho, manifestando-se sobre o nexo causal entre o agravo e as atribuições do cargo;

VII – realizar a inspeção médica para verificação da aptidão física e mental de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo, como requisito para posse ou contratação;

VIII – avaliar os candidatos que concorram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, atestando o enquadramento da deficiência e a sua compatibilidade com as atribuições do cargo;

IX – manifestar-se sobre licença à gestante, sua prorrogação, licença por risco gestacional e afastamento de gestante ou lactante de atividades insalubres;

X – manifestar-se sobre pedidos de remoção, relotação ou alteração de jornada por motivo de saúde do servidor, de seu cônjuge ou companheiro, ou de dependente legal;

XI – proceder às reavaliações periódicas dos servidores readaptados e, quando cabível, dos aposentados por incapacidade permanente, para fins de manutenção, alteração ou reversão da medida;

XII – responder aos quesitos formulados pelos órgãos e entidades municipais, pela Procuradoria-Geral do Município, pela Controladoria e pelos órgãos de controle externo, em matéria de sua atribuição técnica;

XIII – propor à Administração medidas de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de afastamentos, a partir dos dados epidemiológicos apurados nas perícias;

XIV – exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou regulamento.

Art. 4º Não compete à Junta Médica Oficial:

- I – prestar assistência médica, prescrever tratamento, solicitar internação ou emitir atestado para fins assistenciais;
- II – emitir juízo de valor sobre a conduta terapêutica adotada pelo médico assistente do periciado;
- III – funcionar como instância revisora de decisões proferidas por perícia médica de outro ente federativo ou de regime previdenciário diverso;
- IV – examinar pessoas sem vínculo funcional com o Município, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 5º A Junta Médica Oficial será composta por, no mínimo, 3 (três) médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo, dentre os quais será indicado o Presidente.

§ 1º A portaria de designação indicará o nome, a especialidade e o número de inscrição no CRM de cada membro, podendo designar membros suplentes, que substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos e afastamentos legais.

§ 2º Será dada preferência, na designação, a médicos com formação, título de especialista ou experiência comprovada em medicina do trabalho, medicina legal ou perícia médica.

§ 3º Os membros da Junta Médica Oficial exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, permitida a recondução, admitida a substituição a qualquer tempo por conveniência do serviço ou a pedido do interessado.

§ 4º A Junta Médica Oficial poderá requisitar parecer de médico especialista estranho ao colegiado, cujo pronunciamento instruirá o laudo, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao Presidente da Junta Médica Oficial:

- I – dirigir e coordenar os trabalhos, convocando e presidindo as sessões;
- II – distribuir os processos entre os membros e fixar a pauta de perícias;
- III – assinar os laudos, as atas e os expedientes do colegiado;
- IV – requisitar exames complementares, pareceres de especialistas, prontuários e demais documentos necessários à instrução;
- V – representar a Junta Médica Oficial perante os órgãos municipais;
- VI – proferir, além do seu, o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 7º Compete aos membros da Junta Médica Oficial comparecer às sessões e às perícias designadas, examinar os periciados, elaborar e subscrever os laudos, guardar sigilo sobre as informações a que tiverem acesso e declarar, de ofício, os casos de impedimento e suspeição.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração autuar e instruir os requerimentos, agendar e notificar as perícias, lavrar as atas das sessões, controlar prazos, expedir as comunicações administrativas e zelar pela guarda e pelo sigilo dos arquivos periciais.

Pelo 9º É impedido de atuar no exame pericial o médico que:

I – for cônjuge, companheiro ou parente do periciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

II – tenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;

III – seja parte, em nome próprio ou como representante, em demanda judicial ou administrativa em que figure o periciado no polo oposto.

§ 1º Poderá ainda ser arguida a suspeição do membro por amizade íntima ou inimizade notória com o periciado.

§ 2º Reconhecidos o impedimento ou a suspeição, o membro será substituído pelo suplente, registrando-se o fato em ata.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Junta Médica Oficial funcionará com a presença mínima de 3 (três) membros, deliberando por maioria de votos, e reunir-se-á ordinariamente na periodicidade fixada por seu Presidente e, extraordinariamente, sempre que convocada.

§ 1º As conclusões serão registradas em ata, dela constando a relação dos processos apreciados, os membros presentes e eventuais votos divergentes, que serão fundamentados.

§ 2º Quando o periciado estiver comprovadamente impossibilitado de locomoção, a perícia poderá ser realizada em domicílio ou em unidade hospitalar, por um ou mais membros designados, submetendo-se a conclusão ao Colegiado.

§ 3º Nas localidades e situações em que a avaliação presencial for inviável, admite-se a utilização de telemedicina como meio complementar de instrução, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina, vedada a conclusão pericial exclusivamente por esse meio quando a lei ou a natureza do exame exigir avaliação presencial.

Art. 11. A perícia será agendada em até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, e o laudo será emitido em até 15 (quinze) dias úteis contados da realização do exame.

Parágrafo único. Os prazos previstos no caput ficam suspensos enquanto pendente a realização de exames complementares ou a apresentação de parecer de especialista requisitado pela Junta.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO PERICIAL

Art. 12. O servidor que necessitar afastar-se do serviço por motivo de saúde comunicará o fato à chefia imediata no primeiro dia útil do afastamento e apresentará o atestado médico ao setor de gestão de pessoas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do início do afastamento.

Parágrafo único. O atestado médico deverá conter, sob pena de não recebimento, a identificação do paciente, a data da emissão, o tempo estimado de afastamento, o registro do diagnóstico codificado pela Classificação Internacional de Doenças – CID, quando expressamente autorizado pelo paciente, e a assinatura, o carimbo e o número de inscrição do médico ou odontólogo no respectivo conselho profissional.

Art. 13. Os afastamentos por motivo de saúde de até 3 (três) dias consecutivos serão aceitos mediante simples apresentação do atestado ao setor de gestão de pessoas, limitados a 15 (quinze) dias no período de 12 (doze) meses.

Art. 14. Serão obrigatoriamente submetidos à Junta Médica Oficial:

I – os afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 12 (doze) meses;

II – os pedidos de prorrogação de licença para tratamento de saúde;

III – os atestados cuja autenticidade, conteúdo ou compatibilidade com a alegada incapacidade sejam objeto de dúvida fundamentada;

IV – as hipóteses previstas nos incisos II e IV a XI do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Os afastamentos de 4 (quatro) a 15 (quinze) dias poderão ser homologados por médico perito singular integrante da Junta Médica Oficial.

Art. 15. O periciado é obrigado a comparecer à perícia na data e no horário designados, munido de documento oficial de identificação e da documentação médica de que dispuser.

§ 1º O não comparecimento injustificado importará o indeferimento do requerimento e a apuração da regularidade do afastamento, com os efeitos funcionais e financeiros cabíveis.

§ 2º A justificativa da ausência deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis, cabendo ao Presidente decidir sobre o reagendamento.

§ 3º A recusa injustificada em submeter-se ao exame ou em realizar os exames complementares requisitados importará o indeferimento do pedido, vedada a condução coercitiva do periciado.

Art. 16. O laudo médico-pericial conterá:

I – a identificação do periciado, do cargo, da lotação e do processo administrativo;

II – o histórico clínico e ocupacional pertinente e a descrição dos elementos objetivos do exame;

III – a análise da documentação médica apresentada e dos exames requisitados;

IV – a conclusão quanto à aptidão, expressa em uma das seguintes formas: apto, apto com restrições, temporariamente inapto ou definitivamente inapto para as atribuições do cargo;

V – o prazo de afastamento ou de vigência das restrições e a data da reavaliação, quando cabível;

VI – a resposta aos quesitos eventualmente formulados;

VII – o local, a data e a assinatura dos membros participantes, com a indicação do respectivo número de inscrição no CRM.

§ 1º O diagnóstico e o respectivo código da CID serão lançados em campo reservado, de acesso restrito, não integrando a via destinada à unidade de lotação do servidor.

§ 2º À chefia imediata e ao setor de gestão de pessoas será encaminhada apenas a conclusão administrativa necessária ao cumprimento do ato, com as restrições laborais eventualmente fixadas.

Art. 17. Os dados pessoais sensíveis colhidos no procedimento pericial são protegidos pelo sigilo profissional e pela Lei Federal nº 13.709/2018, sendo tratados exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto.

§ 1º O acesso aos autos periciais é restrito ao periciado, ao seu procurador com poderes específicos, aos membros da Junta Médica Oficial, à secretaria executiva e às autoridades legalmente competentes.

§ 2º Os prontuários e laudos periciais serão arquivados, em meio físico ou digital, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, em local de acesso controlado.

§ 3º A violação do dever de sigilo sujeita o infrator às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da comunicação ao respectivo conselho profissional.

Art. 18. Da conclusão pericial caberá pedido de reconsideração, dirigido à própria Junta Médica Oficial, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência, instruído com documentação médica nova ou complementar.

§ 1º Mantida a conclusão, caberá recurso, no mesmo prazo, ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, que determinará a reavaliação por junta médica revisora, integrada por membros não participantes da avaliação recorrida, admitida a convocação de médico externo ao quadro municipal.

§ 2º A decisão da junta médica revisora encerra a instância administrativa quanto à matéria técnica.

§ 3º Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em sentido contrário da autoridade competente, quando houver risco de dano irreparável ao servidor.

Art. 19. A conclusão médico-pericial vincula a Administração quanto à matéria técnica nela apreciada, competindo à autoridade administrativa a prática dos atos de concessão, indeferimento, readaptação ou afastamento dela decorrentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O exercício das funções de membro da Junta Médica Oficial constitui serviço público relevante e não enseja, por si só, o pagamento de qualquer retribuição adicional, ressalvadas as hipóteses

expressamente previstas em lei municipal específica e as obrigações decorrentes de contrato de prestação de serviços regularmente celebrado.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, providenciará a estrutura física, os recursos materiais e o apoio administrativo necessários ao funcionamento da Junta Médica Oficial, bem como a implantação de sistema de registro e controle dos procedimentos periciais.

Art. 22. A Junta Médica Oficial encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, à Secretaria Municipal de Administração e ao órgão de controle interno relatório anual consolidado, contendo dados estatísticos sobre os afastamentos, sem identificação nominal dos periciados.

Art. 23. Os procedimentos de afastamento em curso na data da publicação deste Decreto serão submetidos à Junta Médica Oficial na primeira prorrogação ou reavaliação.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

WAGNE MACHADO

Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás

Publicado por:

Luana Herculano Ribeiro

Código Identificador:59127F73

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 585, DE 03 JULHO DE 2026.

Cria o Programa Maria da Penha vai à Escola, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, o Programa Maria da Penha vai à Escola, com o objetivo de sensibilizar a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá implementar o Programa de forma articulada com órgãos da Administração Pública e, para esse fim, firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, empresas públicas e privadas, bem como com movimentos sociais vinculados à Educação e aos Direitos Humanos.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei tem como objetivo sensibilizar a comunidade escolar da rede pública municipal de ensino sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, tendo como propósito:

I - Contribuir para a compreensão da comunidade escolar sobre a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), a Lei Federal nº 14.786, de 28 de dezembro de 2023 (Lei “Não é Não”), a Lei Federal nº 14.611, de 3 de julho de 2023 (Igualdade salarial entre mulheres e homens), bem como outras leis que tratam da proteção dos direitos das mulheres;

II - Impulsionar as reflexões sobre o combate à violência contra a mulher;

III - Conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, da importância do

respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Explicar sobre a necessidade da efetivação de registros nos órgãos competentes de denúncias dos casos de violência contra a mulher, onde quer que ela ocorra;

V - Divulgar os vários canais de comunicação existentes para fins de recebimento de denúncias de violência contra a mulher.

Art. 4º Na última semana do mês de agosto de cada ano serão intensificadas as atividades educativas como:

I - Palestras;

II - Debates;

III - Seminários;

IV - Vídeos;

V - Outras formas de recursos.

Art. 5º Os recursos utilizados para a execução desta Lei poderão vir de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, bem como de dotações originadas de emendas orçamentárias impositivas municipais.

Art. 6º Poderá o Poder Executivo regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 03 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Herculano Ribeiro

Código Identificador:084C67A8

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 586, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização do Cordão de Identificação com o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA no Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, a utilização do Cordão de Identificação com o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA), popularmente conhecido como Cordão Quebra-Cabeça, e da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA, como meios de identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º A utilização do cordão e da carteira tem por finalidade:

I - assegurar a identificação imediata da pessoa com TEA;

II - viabilizar o reconhecimento visual em ambientes públicos e privados;

III - garantir atendimento prioritário e humanizado aos seus portadores;

IV - promover inclusão, respeito e assistência adequada às necessidades específicas da pessoa com TEA.

Art. 3º O Cordão de Identificação deverá ser confeccionado em cores e formato utilizados pelos organismos internacionais para a identificação de pessoas autistas e que deverá ser seguido para se efetivar os propósitos desta Lei.

Parágrafo único. A responsabilidade pela aquisição do cordão será dos pais, responsáveis legais ou do próprio beneficiário, quando maior de idade.

Art. 4º Os órgãos da administração pública direta e indireta, bem como os estabelecimentos privados de atendimento ao público, deverão:

I - reconhecer o Cordão de Identificação e a Carteira de Identificação como meios válidos de comprovação da condição de pessoa com TEA;

II - garantir atendimento prioritário e tratamento humanizado aos seus portadores;

III - fixar em local visível, preferencialmente nas áreas de recepção, placas informativas contendo o símbolo mundial do TEA, indicando a prioridade no atendimento.

Art. 5º Ficam os estabelecimentos públicos e privados autorizados a orientar seus servidores, colaboradores e funcionários sobre o uso do "Cordão Quebra-Cabeça" e da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista como meio de identificação de pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 03 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Herculano Ribeiro

Código Identificador:25C038E3

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 587, DE 03 JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a implantação de Espaços Sensoriais em praças públicas do Município de Eldorado do Carajás/PA, destinados ao acolhimento, inclusão e bem-estar de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Eldorado do Carajás/PA, a política pública de implantação de Espaços Sensoriais em praças e parques públicos, com a finalidade de promover acessibilidade, acolhimento e inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais indivíduos com disfunções sensoriais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Espaço Sensorial o ambiente planejado e equipado para proporcionar estímulos sensoriais controlados ou redução deles, contribuindo para o equilíbrio

emocional, o desenvolvimento sensorial e a permanência segura de pessoas com TEA em espaços públicos.

Art. 3º Os Espaços Sensoriais de que trata esta Lei deverão ser projetados e equipados para atender às seguintes diretrizes:

I - segurança: todos os equipamentos e estruturas devem ser seguros, confeccionados com materiais atóxicos, superfícies macias para absorção de impacto e ausência de quinas ou elementos pontiagudos;

II - estimulação sensorial: devem ser incluídos elementos que estimulem diferentes sentidos, como:

a) tato: texturas diversas, caixas de areia, jardins táteis;

b) visão: cores suaves, iluminação controlada e elementos visuais que se movam com o vento;

c) audição: fontes de água, sinos de vento e instrumentos musicais de baixa intensidade sonora;

d) olfato: plantas aromáticas e flores;

e) propriocepção e sistema vestibular: balanços, redes, trampolins e equipamentos que favoreçam o movimento e o equilíbrio.

III - acessibilidade: o espaço deve ser acessível a todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, observando-se as normas da ABNT NBR 9050;

IV - inclusão: o projeto deve promover a interação entre pessoas com e sem deficiência, evitando o isolamento e estimulando a convivência comunitária.

Art. 4º A implantação dos Espaços Sensoriais será realizada de forma gradual, priorizando:

I - praças e parques de maior circulação de pessoas;

II - regiões que concentrem maior demanda de atendimento e apoio a pessoas com TEA;

III - locais indicados por estudos técnicos ou por associações e entidades representativas do autismo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, associações de apoio ao TEA, organizações da sociedade civil, órgãos públicos e empresas privadas para elaboração de projetos técnicos, manutenção dos espaços e realização de capacitações.

Art. 6º A implantação dos Espaços Sensoriais deverá seguir normas de acessibilidade, critérios de segurança, recomendações de especialistas em neurodesenvolvimento, uso de materiais sustentáveis sempre que possível e participação da comunidade.

Art. 7º Fica instituído o Programa Municipal de Praças Inclusivas, destinado à ampliação contínua de espaços acessíveis e sensoriais no Município de Eldorado do Carajás/PA.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 03 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:0F828A4D

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 588, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa Zona Segura para Mulheres no Município de Eldorado do Carajás - PA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Eldorado do Carajás - PA o Programa Zona Segura para Mulheres, com o objetivo de criar espaços públicos e privados identificados como locais de apoio, acolhimento e segurança para mulheres em situação de risco, assédio, violência física, psicológica ou sexual.

Art. 2º As Zonas Seguras para Mulheres poderão ser implantadas em:
I - órgãos públicos municipais (praças, escolas, hospitais, unidades de saúde, CRAS, CREAS e etc.);

II - estabelecimentos privados de grande circulação, como farmácias, supermercados, bancos, igrejas e terminais de transporte;

III - eventos públicos e privados realizados no município.

Art. 3º Os locais identificados como Zona Segura para Mulheres deverão:

I - estar devidamente sinalizados com cartaz ou placa informativa com o selo "Zona Segura para Mulheres";

II - possuir, em local de fácil para seus colaboradores, os contatos telefônicos atualizados e prioritários dos órgãos de segurança pública, como a Polícia Militar e a Guarda Municipal, para acionamento imediato em caso de necessidade;

III - ter ao menos um colaborador que tenha recebido treinamento básico, a ser fomentado pelo Poder Público nos termos do art. 4º, para acolhimento inicial e humanizado da vítima, até a chegada da autoridade competente;

IV - preservar a privacidade e integridade da mulher atendida.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá:

I - celebrar convênios com entidades públicas ou privadas para adesão ao programa;

II - capacitar servidores e colaboradores sobre o atendimento a mulheres em situação de violência;

III - promover campanhas educativas e informativas sobre o programa, em especial durante eventos e datas alusivas à luta pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 5º A adesão de estabelecimentos privados ao Programa será voluntária, mediante termo de compromisso com a Secretaria da Mulher, Assistência Social, Direitos Humanos ou outra designada.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 06 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:B3E83042

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 589, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Eldorado do Carajás para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, Exmo. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo inciso V do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás, esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2027, compreendendo orientações para:

I – a elaboração da proposta orçamentária;

II – a estrutura e a organização do orçamento;

III – as alterações na legislação tributária do Município;

IV – as despesas do Município com pessoal e encargos;

V – a execução orçamentária;

VI – as disposições gerais.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais, contendo a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem adotadas caso se concretizem.

Parágrafo único. As prioridades e metas constantes do Anexo desta Lei, destinadas ao exercício financeiro de 2027 e relativas aos programas finalísticos, poderão, se necessário, ser ajustadas ou substituídas por ocasião do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027 à Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2027, deverá assegurar os princípios da justiça, da participação popular e de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;

III - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - As prestações de contas e respectivos pareceres prévios;

III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

IV - O Relatório de Gestão Fiscal.

Art. 5º A proposta orçamentária do Município para 2027 será elaborada de acordo com as seguintes orientações gerais:

I - Participação da sociedade;

II - Responsabilidade na gestão fiscal;

III - Desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;

IV - Eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
 V - Ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
 VI - Articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado, Municípios e a iniciativa privada;
 VII - Acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
 VIII - Preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais.

Art. 6º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027 são aquelas especificadas no Anexo de Prioridades e Metas do PPA elaborado em 2025 com vigência no quadriênio de 2026/2029.

Art. 7º A Câmara Municipal de Eldorado do Carajás encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2027, para inserção no projeto de lei orçamentária, até o último dia útil do mês de julho de 2026, de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e observado o disposto nesta lei.

Parágrafo único. O repasse financeiro destinado ao Poder Legislativo Municipal será realizado pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, nos termos do art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

Art. 8º Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2027:

I - Projeto de lei;

II - Anexo com os critérios de projeção da receita;

III - Demonstrativo das medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Anexos e demonstrativos de que tratam os artigos 19 e 20 desta Lei.

Art. 9º Acompanhará a proposta orçamentária do Município para 2027, mensagem da Chefia do Poder Executivo contendo, no mínimo:

I - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas;

II - Demonstrativo da compatibilidade entre o orçamento proposto e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais de que trata o inciso II do art. 2º desta Lei.

Art. 10. Os projetos e atividades constantes do programa de trabalho dos órgãos e unidades orçamentárias deverão ser identificados em conformidade com o disposto na CF, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Orgânica do Município de Eldorado do Carajás e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 11. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 1% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 14. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 15. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 16. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações legais em tramitação.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do caput deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - Identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - Indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2026, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas no todo ou em parte, conforme o caso, mediante decreto.

Art. 17. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I - Operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - Operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos I e II do caput deste artigo, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados por tais recursos.

Art. 18. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos e de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais, em conformidade com Lei Orgânica do Município.

§ 1º Os recursos necessários às despesas referidas no caput deste artigo deverão onerar as seguintes dotações:

I - Publicações de interesse do Município;

II - Publicações de editais e outras publicações legais.

§ 2º Deverá ser criada, nas propostas orçamentárias da Educação, da Saúde e da Assistência Social a atividade referida no inciso I do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso, bem como nas demais Secretarias Municipais.

§ 3º As despesas de que trata este artigo, no tocante à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás, onerarão o orçamento do Legislativo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 19. Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município os seguintes anexos e demonstrativos, relativos ao orçamento consolidado da Administração Direta e seus fundos, entidades autárquicas e fundacionais:

I – receita e despesa, compreendendo:

a) receita e despesa por categoria econômica;

b) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II – da receita, compreendendo:

a) legislação;

b) a previsão para 2027 por categoria econômica;

c) a evolução por categoria econômica, incluindo a receita arrecadada nos exercícios de 2024 e 2025, a receita prevista para o exercício de 2026 conforme aprovado pela lei orçamentária e a receita orçada para 2027;

III – da despesa, compreendendo:

a) a despesa fixada por órgão e por unidade orçamentária, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

b) o programa de trabalho do governo, evidenciando os programas de governo por funções e subfunções, discriminando projetos, atividades e operações especiais;

c) a despesa por órgãos e funções;

d) a evolução por órgão, incluindo a despesa realizada no exercício de 2025, a despesa fixada conforme aprovada pela lei orçamentária para 2026 e a despesa orçada para 2027;

e) a evolução por grupo de despesa, incluindo a despesa realizada no exercício de 2025, a despesa fixada para 2026 conforme aprovado pela lei orçamentária e a despesa orçada para 2027;

f) demonstrativos do cumprimento das disposições legais relativas à aplicação de recursos em saúde e educação;

g) demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;

IV – da legislação e atribuições de cada órgão;

V – da dívida pública, contendo:

a) demonstrativo da dívida pública;

b) demonstrativo de operações de crédito, evidenciando fontes de recursos e sua aplicação;

c) despesas vinculadas a operações de crédito, discriminando projetos.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundacionais, discriminará suas despesas, no mínimo com os seguintes níveis de detalhamento:

I - Programa de trabalho do órgão;

II - Despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;

III - Despesa por unidade orçamentária, evidenciando a classificação institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por, no mínimo, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional Básica do Município, decorrentes de alteração na Legislação Municipal surgida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias à Câmara Municipal.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, nos limites e condições estabelecidos nesta Lei e na Lei Orçamentária Anual de 2027, a promover, mediante decreto, os ajustes orçamentários necessários em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não haja modificação da finalidade da programação aprovada.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não deverão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 ou em Créditos Adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 23. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Eldorado do Carajás o projeto de lei orçamentária em meio eletrônico, concomitantemente com a apresentação usual, ou seja, documental.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo e subsolo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 25. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

CAPÍTULO V

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 27. Observado o disposto no artigo 26 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - Criação e extinção de cargos públicos;

III - Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

V - Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;

VI - Instituição de incentivos à demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Fica o Governo Municipal autorizado a realizar concurso público para o atendimento das necessidades de contratação de pessoal em 2027, respeitada a Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e Lei Orgânica do Município.

Art. 28. Observado o disposto no art. 26 desta lei, o Poder Legislativo poderá encaminhar projetos de lei e deliberar sobre projetos de resolução, conforme o caso, visando a:

I - Concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores do Poder Legislativo;

II - Criação e extinção de cargos públicos do Poder Legislativo;

III - Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras do Poder Legislativo;

IV - Provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente do Poder Legislativo;

V - Revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público do Poder Legislativo;

VI - Instituição de incentivos à demissão voluntária de servidores do Poder Legislativo.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 29. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Art. 31. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de fornecer mensalmente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda, informações detalhadas sobre a utilização de recursos públicos municipais para pagamento de funcionários, contratos e convênios, com os respectivos comprovantes.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais - OSs, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs e demais associações civis e organizações assemelhadas, que desenvolvam ações de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, defesa do meio ambiente, promoção de direitos e estudos e pesquisas do conhecimento técnico.

§ 2º A celebração de convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres pelo Poder Público Municipal observará a legislação aplicável, especialmente quanto à existência de interesse público, previsão orçamentária, compatibilidade com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual e prestação de contas, exigindo-se autorização legislativa somente nos casos expressamente previstos em lei.

§ 3º As informações, que incluirão o total geral das receitas e despesas, recebidas e pagas, independentemente de sua origem, e a relação dos funcionários das entidades, com cargos e respectiva remuneração, serão publicadas no Portal da Transparência do Município e no Mural da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás.

§ 4º O procedimento para obtenção e divulgação dos dados será regulamentado por decreto.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 33. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias aplica-se as disposições do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços, e de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 34. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 35. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, deverá ser promovida à limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Parágrafo único. No caso da ocorrência da previsão contida no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

Art. 36. A Lei Orçamentária Anual - LOA 2027 conterá autorização para abertura de créditos suplementares, mediante decreto do Poder Executivo, até o limite de 80% (oitenta por cento), conforme disposto no inciso I, do artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Cabe ao ordenador da despesa o cumprimento das disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 38. O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 será encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 66, VIII da Lei Orgânica Municipal do Município de Eldorado do Carajás devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercício.

§ 1º Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2026, a programação da Lei Orçamentária Anual proposta poderá ser executada a partir de 01 de janeiro de 2027, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cada mês, até que o projeto seja votado pela Câmara.

Art. 39. As emendas ao projeto de lei orçamentária obedecerão ao disposto no art. 166, § 3º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás.

Art. 40. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 22 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Herculano Ribeiro

Código Identificador:D6F32A27

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 590, DE 30 JULHO DE 2026.

Reajusta em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos-base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos que especifica, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DO PARÁ, EXMO. Sr. WAGNE COSTA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) aos vencimentos-base dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes dos cargos especificados no art. 2º desta Lei, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação, correspondendo à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Parágrafo único. O reajuste de que trata este artigo produz efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O reajuste de que trata o art. 1º incide sobre os vencimentos-base dos seguintes cargos:

- I - Assistente Administrativo I;
- II - Assistente Administrativo II;
- III - Motorista Escolar, Nível III;
- IV - Nutricionista;
- V - Psicólogo;
- VI - Secretário Escolar.

Parágrafo único. A tabela de vencimentos-base após o reajuste consta do Anexo I desta Lei.

Art. 3º O reajuste concedido por esta Lei obedecerá à estrutura de cargos e salários estabelecida pela Lei Municipal nº 240, de 04 de dezembro de 2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR), incidindo sobre as bases de vencimentos fixadas pela Lei Municipal nº 575, de 29 de setembro de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, observadas a legislação orçamentária e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Fazenda deverão coordenar, em conjunto, a implementação das disposições desta Lei, garantindo a compatibilidade com os procedimentos de folha de pagamento e contabilidade municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Carajás, Pará, aos 30 de julho de 2026; 46º da Fundação e 35º da Emancipação.

WAGNE COSTA MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Herculano Ribeiro
Código Identificador:1AEF637D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026-PMI-INEX-SECULT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 990/2026

Pelo presente termo, com base na Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri através da Secretaria Municipal de Cultural, Desporto e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, a INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026-PMI-INEX-SECULT, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR NACIONAL LÉO FOGUETE, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ENCERRAMENTO DO XXXVI DO FESTIVAL DO AÇAÍ E FEIRA DO AGRONEGÓCIO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo AUTORIZO que proceda a contratação por INEXIGIBILIDADE da empresa LEO FOGUETE PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.788.131/0001-00, sediada na Avenida Edilson Brasil Soares, nº 1181, Q014, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60834-005, Fortaleza/CE, artista "LÉO FOGUETE", pelo valor global de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 74 inciso II da lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Autorizado em 10/08/2026.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Cultural, Desporto e Lazer

Publicado por:
Miltoncilis Pantoja Pinheiro
Código Identificador:616FFC1E

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVA, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA.

FAVORECIDA: GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL LTDA - EPP, CNPJ: 33.636.633/0001-40.

CONTRATO: 006.01/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

FAVORECIDA: STRUTURA VALOR, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 18.294.527/0001-31.

CONTRATO: 006.02/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

FAVORECIDA: XP EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 28.452.390/0001-50.

CONTRATO: 006.03/2026-SECULT, VALOR GLOBAL R\$ 58.942,00 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 06/08/2026.

ELTON SERRÃO DOS SANTOS

Secretário Municipal

Publicado por:
Edivaldo de Jesus Dos Santos Tavares
Código Identificador:41285646

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI EXTRATO
DE CONTRATO

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2025; Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (Gás De Cozinha) e Vasilhame: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040.1/2026-SEMED**, Contratada: **J. N. FONSECA – EPP**, CNPJ Nº 09.363.460/0001-59, Valor Global **R\$ 117.020,00**. Vigência: 02/09/2026 até 02/09/2027. Contratante: Secretaria Municipal de Educação.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Ianny Maria Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:9F561A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PORTARIA Nº. 442/2026/GAB/PMI, DE 04 DE
JULHO DE 2026

A Portaria nº. 442/2026/GAB/PMI, de 04 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XVII | Nº 4054, de 24 de julho de 2026, página 21 e 22 – FAMEP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art.1º- Nomear a senhora **ADRIANA FONSECA DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade nº **69***59**, CPF nº **021.***.***-00**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Leia-se:

Art.1º- Nomear a senhora **ADRIANA FONSECA DE FIGUEIREDO**, portadora da Cédula de Identidade nº **56***09**, CPF nº **966.***.***-87**, para exercer o cargo comissionado de **Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde**, fazendo jus às vantagens inerentes ao cargo.

Igarapé-Miri, 10 de agosto de 2026.

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:79BAFA7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 003/2026 SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos da farmácia básica e medicamentos sob controle especial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Inhangapi/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.054.197/0001-20. Contratado: E T MARQUES LTDA, CNPJ Nº 08.691.632/0001-50. Contrato Nº 112/2026, Valor Global: R\$ 1.097.100,00; Contratado: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº14.202.227/0001-24. Contrato Nº 113/2026, Valor Global: R\$ 1.240.735,00; Contratado: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ Nº 05.048.534/0001-01. Contrato Nº 114/2026, Valor Global: R\$ 575.790,00; Contratado: SOULMED LTDA, CNPJ 23.493.764/0001-61. Contrato Nº 115/2026, Valor Global: R\$ 1.102.141,00. Vigência dos Contratos: 07/08/2026 até 07/08/2027. Data da assinatura: 07/08/2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA,
Secretário Municipal de Saúde.

Pregão Eletrônico nº 004/2026 SRP. Objeto: Aquisição de medicamentos de urgência/emergência, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Inhangapi. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.054.197/0001-20. Contratado: E T MARQUES LTDA, CNPJ N.º 08.691.632/0001-50. Contrato Nº 116/2026, Valor Global: R\$ 1.630.230,00; Contratado: MEDNORDESTE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ Nº14.202.227/0001-24. Contrato Nº 117/2026, Valor Global: R\$ 331.990,00; Contratado: NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS, CNPJ N.º 05.048.534/0001-01. Contrato Nº 118/2026, Valor Global: R\$ 618.448,00; Contratado: SOULMED LTDA, CNPJ 23.493.764/0001-61. Contrato Nº 119/2026, Valor Global: R\$ 860.250,00. Vigência dos Contratos: 07/08/2026 até 07/08/2027. Data da assinatura: 07/08/2026.

FRANCISCO CELSO LEITE DA SILVA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rubenilson Batista Dos Santos
Código Identificador:7785FD09

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026-PE

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação do Município de Itaituba-PA, HOMOLOGOU a adjudicação de contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e figurinos de dança, visando atender às demandas das Instituições de Ensino da Rede Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba-PA. No que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 22 no valor total de 245.628,20 para a licitante R F BONFIM LTDA; os itens: 05, 07, 08, 09, 10, 11, 19 e 21 no valor total de R\$ 298.851,00 para a licitante R F SARMENTO COMERCIO E SERVIÇOS. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Itaituba-PA, 10 de agosto de 2026 –

MESSIAS PIRES ARAUJO SOUZA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Lizandra Cristina Dos Santos
Código Identificador:4CE6A608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Pregão Nº 030-2026-PE. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes hospitalares para atender as demandas do Hospital Municipal de Itaituba-PA. Contratante: Fundo Municipal de Saude. Contrato Nº: 20260189. Contratada (o): CIRURGICA IBIPORA LTDA. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais). Contrato Nº: 20260190. Contratada (o): ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA. Valor total: R\$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais). Contrato Nº: 20260191. Contratada (o): T B A VIANA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R\$ 49.250,00 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). Contrato Nº: 20260192. Contratada (o): DORAMEL LTDA. Valor total: R\$ 15.114,48 (quinze mil, cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Contrato Nº: 20260193. Contratada (o): EMGESA EMPRESA DE GER. DE SOBRESSALETES E AUTOMACAO

LTDA. Valor Total: R\$ 12.594,00 (doze mil, quinhentos e noventa e quatro reais). Contrato Nº: 20260194. Contratada (o): JUANA ESTER MARCELINO VARGAS. Valor total: R\$ 13.400,00 (treze mil, quatrocentos reais). Contrato Nº: 20260195. Contratada (o): M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA. Valor total: R\$ 11.920,00 (onze mil, novecentos e vinte reais). Contrato Nº: 20260196. Contratada (o): MEGMED LTDA. Valor total: R\$ 137.572,25 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos). Contrato Nº: 20260197. Contratada (o): VERLUMA COMERCIO LTDA. Valor total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais). Vigência: 03 de agosto de 2026 a 03 de fevereiro de 2027. Data da assinatura: 03 de agosto de 2026.

Publicado por:
Tania de Souza Menezes
Código Identificador:A87B33B0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0049/2026-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0049/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, Sra. AYLCE LORENA CARVALHO FREIRE, inscrita no CPF nº ***334.***-79, ao cargo de Coordenadora de Programa Anual de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 01 de agosto 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:8EB5AB41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0050/2026-GAB/PMI

PORTARIA Nº 0050/2026-GAB/PMI

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itupiranga/PA, excelentíssimo Sr. Wagno da Silva Godoi, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso I, da Lei Orgânica Municipal de Itupiranga/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, Sra. DILAIR DE GODOE TERRA, inscrita no CPF nº ***863.***-56, ao cargo de Coordenadora de Controle das UBS da Secretaria Municipal de

Saúde, nomeado através da Portaria de nomeação nº 0043/2025 - SEMAD/PMI.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itupiranga/PA, 05 de agosto 2026.

WAGNO DA SILVA GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Luciano Leite
Código Identificador:1E2C786D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE
JACAREACANGA
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 494/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JACAREACANGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.130.556/0001-35 E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 28.608,75 (vinte e oito mil seiscentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenadora Responsável: STEFANE DE OLIVEIRA LOPES

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:FE1F6D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 490/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS

NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E
FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 56.039,35 (cinquenta seis mil e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenador Responsável: Sebastiao Aurivaldo Pereira Silva

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:81B82B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 491/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.088.674/0001-76 E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 85.364,00 (oitenta e cinco mil reais e trezentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenadora Responsável: Luziane Nogueira Pereira

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:796D7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 495/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014- PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: Fundo M.e D.da E.B.e Des.Prof Ed-FUNDEB inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.950/0001-33 E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 109.600,20 (cento e nove mil seiscentos reais e vinte centavos).

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenadora Responsável: Luziane Nogueira Pereira

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:064B8B90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 492/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014– PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº11.462.638/0001-60 E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 137.032,30(cento e trinta e sete mil trinta e dois reais e trinta centavos).

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenadora Responsável: Ledioneta de Sousa Silva

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8D00D26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO
SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

Número do Contrato: 493/2026

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2026.014– PMJ-SRP ATA DE REGISTRO Nº ARP/0727000001/2026

Base legal: LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE JACAREACANGA inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.517.653/0001-57 E EMPRESA FABIO S. PANAGIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.568.725/0001-83

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, BEM COMO RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Valor do Contrato R\$ 43.988,75 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2026

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2026

Ordenadora Responsável: Edriane Oliveira da Silva

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:1373CFB1

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO
PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO
OFÍCIO Nº 628/2026, DE 30/06/2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) GENIVALDO MARTINS SILVA, matrícula nº4936-1, MOTORISTA VEÍCULO LEVE, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que irá à cidade de Marabá –Pará, no dia 06 e 07 de Agosto de 2026, fazer o traslado dos servidores que irão participar que participará da 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ 2026-Etapa Regional, na Cidade de Marabá-PA, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 05, de Agosto de 2026.

IARA ALVES MEIRELES
PORTARIA Nº002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:
Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:F213C28B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO
PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO
OFÍCIO Nº 628/2026, DE 30/06/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ANA LOURDES COSTA NASCIMENTO, matrícula nº 913-1, PROFESSOR.200H N/II, lotada junto à Secretaria Municipal de Jacundá, que participará da Formação referente ao 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ 2026-Etapa Regional, na Cidade de Marabá-PA, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 1,0(uma diária), no valor unitário de R\$201,20(Duzentos e um reais e vinte centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 05 de Agosto de 2026.

IARA ALVES MEIRELES
Portaria Nº002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:

Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:4367B909

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO
PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO
OFÍCIO Nº628/2026, DE 30/06/2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) ELIANA COSSIOLE SILVA, matrícula nº 682-1, PROFESSOR.200H N/II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que participará da Formação referente ao 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ 2026-Etapa Regional, na Cidade de Marabá-PA, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01(uma diária), no valor unitário de R\$201,20(duzentos e um reais e vinte centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 05, de Agosto de 2026.

IARA ALVES MEIRELES

Portaria Nº002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:

Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:48B6CBEF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO
PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO
OFÍCIO Nº628/2026 GS/SEMED, DE 30/06/2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) JACILENE DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 833-1, PROFESSOR.200H N/II, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que participará da Formação referente ao 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ 2026-Etapa Regional, na Cidade de Marabá-PA, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$201,20(duzentos e um reais e vinte centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 05, de Agosto de 2026.

IARA ALVES MEIRELES

Portaria Nº002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:

Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:FE3E7105

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
A SECRETÁRIA DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO
PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E
CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
VIAGEM E PAGAMENTO DE DIÁRIAS, CONTIDA NO
OFÍCIO Nº 628/2026 NÚCLEO PEDAGÓGICO, DE 30/06/2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) Servidor (a) MARA DE FÁTIMA SABÁ CORREA, matrícula nº3735-1, SUPERVISOR-N/IV, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, que participará da Formação referente ao 3ª FORMAÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZA PARÁ 2026-Etapa Regional, na Cidade de Marabá-PA, nos dias 06 e 07 de Agosto de 2026.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01(uma) diária, no valor unitário de R\$201,20(duzentos e um reais e vinte centavos),

Art. 3º Ao final da referida missão, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Controladoria Interna – CONTRIN, conforme modelo aprovado pela Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido ou não recebimento das diárias.

Secretaria Municipal de Educação de Jacundá em 05, de Agosto de 2026.

IARA ALVES MEIRELES

Portaria Nº002/2025-GP
Secretária Municipal de Educação
Jacundá-Pará

Publicado por:

Roberto Junior de Castro Alcantara
Código Identificador:E0AD03FE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM DOS
CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO DE JACUNDÁ — PA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACUNDÁ — SEMED, em articulação com o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 14.644/2023, a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), a Lei Municipal nº 2.752/2024, que institui os Conselhos Escolares e o Fórum dos Conselhos Escolares, e a Resolução CME nº 01/2025, torna público o presente EDITAL para composição do Fórum dos Conselhos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jacundá — PA.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo regulamentar o processo de composição do Fórum dos Conselhos Escolares, instância de articulação, acompanhamento, orientação e fortalecimento da gestão democrática nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

1.2 O Fórum dos Conselhos Escolares constitui-se como espaço permanente de diálogo, participação social, cooperação e fortalecimento das ações dos Conselhos Escolares junto à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

2. DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM

2.1 O Fórum dos Conselhos Escolares será composto pelos seguintes representantes:

[- 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes de cada Conselho Escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal regularmente constituídos;

I-01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Conselho Municipal de Educação — CME,;

III — 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes da Secretaria Municipal de Educação — SEMED.

2.2 Os representantes dos Conselhos Escolares deverão, preferencialmente, integrar a diretoria ou instância deliberativa do respectivo Conselho Escolar.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão compor o Fórum dos Conselhos Escolares:

I - membros dos Conselhos Escolares com mandato vigente;

II — representantes indicados formalmente por seus respectivos Conselhos Escolares;

III — representantes oficialmente designados pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2 Não poderão participar representantes de Conselhos Escolares que estejam com mandato vencido ou em situação de irregularidade documental.

4. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

4.1 A indicação dos representantes dos Conselhos Escolares deverá ocorrer mediante encaminhamento dos seguintes documentos:

I- cópia da Ata da reunião do Conselho Escolar que deliberou sobre a indicação dos representantes;

II — ficha contendo identificação dos representantes titulares e suplentes;

III — cópia do ato de constituição ou comprovação de vigência do Conselho Escolar, quando solicitado.

4.2 O representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo Plenário do CME.

4.3 Os representantes da Secretaria Municipal de Educação serão designados por ato da Secretária Municipal de Educação.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1 O período para encaminhamento das indicações ocorrerá de 24 de agosto de 2026 a 04 de setembro de 2026.

5.2 As documentações deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal de Educação, aos cuidados do Professor André Luís Costa Moraes ou Genival Magalhães Castro, localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 23, Bairro Centro, Jacundá — PA, ou encaminhadas por meio eletrônico, conforme orientações expedidas pela SEMED.

5.3 A relação preliminar dos representantes habilitados será publicada em 14 de setembro de 2026.

5.4 O prazo para interposição de recursos será nos dias 15 e 16 de setembro de 2026.

5.5 A análise dos recursos e homologação final ocorrerá até 18 de setembro de 2026.

5.6 A publicação oficial da composição do Fórum dos Conselhos Escolares ocorrerá em 21 de setembro de 2026.

6. DO FUNCIONAMENTO DO FÓRUM

6.1 O Fórum dos Conselhos Escolares funcionará conforme as disposições da legislação municipal vigente, do seu Regimento Interno e das normas complementares expedidas pelo Conselho Municipal de Educação.

6.2 Compete ao Fórum dos Conselhos Escolares:

I— promover a integração e o fortalecimento dos Conselhos Escolares;

II — incentivar a participação da comunidade escolar nos processos de gestão democrática;

III — acompanhar e avaliar o funcionamento dos Conselhos Escolares da Rede Municipal;

IV - propor ações de formação e fortalecimento da atuação dos Conselhos Escolares;

V - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e com o Conselho Municipal de Educação em matérias relacionadas à gestão democrática.

6.3 Caberá à Secretaria Municipal de Educação assegurar o suporte técnico, administrativo e estrutural necessário ao funcionamento do Fórum.

7. DA INSTALAÇÃO DO FÓRUM

7.1 A reunião de instalação, posse dos membros e eleição da Coordenação do Fórum dos Conselhos Escolares será realizada no dia 25 de setembro de 2026, em local e horário a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Educação.

7.2 Na reunião de instalação será apresentada a proposta de Plano de Trabalho Inicial do Fórum para o biênio correspondente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação.

8.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA OFICIAL DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUNDÁ – PA

EDITAL Nº 86/2026 — SEMED/CME

ETAPA 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 E 12

ATIVIDADE

Publicação do Edital ;

Divulgação e mobilização das unidades escolares

Reuniões dos Conselhos Escolares para indicação dos representantes

Período para encaminhamento das indicações à SEMED

Análise da documentação e habilitação das inscrições

Publicação da relação preliminar dos representantes habilitados

Prazo para interposição de recursos

Análise dos recursos e homologação final

Publicação da composição oficial do Fórum dos Conselhos Escolares

Convocação dos membros para reunião de instalação

Reunião de instalação, posse dos membros e eleição da Coordenação

do Fórum Início das atividades do Fórum dos Conselhos Escolares

ANEXO

FICHA DE INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUNDÁ — PA

EDITAL Nº 86/2026 — SEMED/CME

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola:

Código INEP:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

Nome do Conselho Escolar:

Data da Eleição/Constituição:

Período de Vigência do Mandato:

3. REPRESENTANTES INDICADOS REPRESENTANTE TITULAR

01 Nome Completo:

Segmento Representado:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE TITULAR 02

Nome Completo:

Segmento Representado: |

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE SUPLENTE 01

Nome Completo:

Segmento Representado:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE SUPLENTE 02

Nome Completo:

Segmento Representado:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

4. DECLARAÇÃO,

Declaramos, para os devidos fins, que os representantes acima identificados foram indicados pelo Conselho Escolar desta unidade de ensino, conforme deliberação registrada em Ata de reunião realizada

em // estando o referido Conselho Escolar com mandato vigente e em regular funcionamento.

Jacundá — PA

Presidente do Conselho Escolar

CPF:

Diretor(a) da Unidade Escolar EPF:

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS:

Cópia da Ata da reunião que deliberou sobre a indicação dos representantes;

II — Cópia da Portaria, Decreto ou Ata de constituição do Conselho Escolar, quando solicitado;

III — Cópia do documento de identificação dos representantes indicados.

Publicado por:

Roberto Junior de Castro Alcantara

Código Identificador:5A135B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1415/2026**

PORTARIA Nº 1415/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Agosto de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para realizar exames na clínica especializada em olhos CEOSP de Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Agosto de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:A8433FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1416/2026**

PORTARIA Nº 1416/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) CLAUDIO SOUZA SILVA, portador do CPF nº ***.541.435-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 05 de Agosto de 2026, objetivando buscar bolsa de sangue no HEMOPA, em Marabá/PA, para paciente internado, vacina e insulina na 11º Regional de Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 05 de Agosto de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:2F8B50D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1417/2026**

PORTARIA Nº 1417/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) FRANCIDALVA PEREIRA DE SOUSA, portador do CPF nº ***.333.822-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Marabá - PA, no dia 06 de Agosto de 2026, objetivando acompanhar paciente para realizar HEMODIALISE no Hospital Regional de Marabá/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 06 de Agosto de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:5E7861DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 1418/2026**

PORTARIA Nº 1418/2026

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) VANAILDE DE SOUZA BRITO SERAFIM, portador do CPF nº ***.383.892-**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado nesta Secretaria, a empreender

viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 06 de Agosto de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para avaliação na Clínica de Reabilitação de Tucuruí/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,96 (cento e sessenta reais e noventa e seis centavos), totalizando R\$ 80,48 (oitenta reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 06 de Agosto de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:8D5469D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 1419/2026

PORTARIA Nº 1419/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o(a) servidor(a) GEYSON DA SILVA NASCIMENTO, portador do CPF nº ***.781.082-**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado nesta Secretaria, a empreender viagem para cidade de Tucuruí - PA, no dia 06 de Agosto de 2026, objetivando acompanhar paciente interno para avaliação com especialista no Posto de Saúde Noa Martinha de Tucuruí/PA.

Art. 2º – Conceder-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 120,72 (cento e vinte reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 60,36 (sessenta reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o que estabelece o Art. 99 da Lei Municipal nº 2.479/11, de 17 de maio de 2011, devendo as despesas correr a conta da dotação própria do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Jacundá, Estado do Pará, em 06 de Agosto de 2026.

IRAILDE GONÇALVES BIZARRIAS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025 – GP

Publicado por:

Lilian Dos Santos de Andrade

Código Identificador:3807854D

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº049/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Convoca candidato nomeado em concurso público para ato de posse.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto de Nomeação devidamente publicadas;

CONSIDERANDO que o(a) candidato(a) já apresentou previamente toda a documentação exigida no edital e na legislação municipal;

CONVOCA:

1. CANDIDATO CONVOCADO:

1.1. Nome: VANESSA SOARES BATISTA

CPF: XXX 018 30X-XX

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação: **100º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.2. Nome: ANDRE MESSIAS RIBEIRO

CPF: XXX 912 09X-XX

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação: **136º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.3. Nome: ANIEL DA CRUZ BARBOSA

CPF: XXX 231 10X-XX

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação: **73º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.4. Nome: LUANE SANTOS DA SILVA

CPF: XXX 279 15X-XX

Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Classificação: **74º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.5. Nome: DARLIANE PEREIRA CAPUCHO

CPF: XXX 202 23X-XX

Cargo: **MERENDEIRA**

Classificação: **8º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.6. Nome: GELCIMAR ALMADA DE OLIVEIRA

CPF: XXX 408 33X-XX

Cargo: **SECRETÁRIO ÁREA URBANA**

Classificação: **1º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.7. Nome: ROSILENA DE AMORIM COSTA

CPF: XXX 176 55X-XX

Cargo: **SECRETÁRIA ÁREA URBANA**

Classificação: **9º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.8. Nome: LEILIANE DE SOUZA SOUZA FERREIRA

CPF: XXX 729 10X-XX

Cargo: **SECRETÁRIA ÁREA RURAL**

Classificação: **6º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.9. Nome: CRISTIANE DE SOUZA

CPF: XXX 922 52X-XX

Cargo: **TRADUTOR INTÉRPRETE – ÁREA RURAL**

Classificação: **2º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

1.10. Nome: JUNIO MELO DE SOUZA

CPF: XXX 286 79X-XX

Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação: **81º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.11 Nome: EWERTON ANDRADE DA SILVA

CPF: XXX 550 80X-XX
Cargo: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
Classificação: **86º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.12 Nome: **DAVID DE ARAUJO SANTOS**
CPF: XXX 596 65X-XX
Cargo: **AGENTE DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO**
Classificação: **43º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.13 Nome: **KINGSLEY LUIZ AZEVEDO DE SOUZA**
CPF: XXX 325 14X-XX
Cargo: **AGENTE DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO**
Classificação: **44º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.14 Nome: **CARLOS HENRIQUE SANTAREM DO AMARAL**
CPF: XXX 800 86X-XX
Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação: **59º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.15 Nome: **ALLAN DELLON PEREIRA SANTOS**
CPF: XXX 714 89X-XX
Cargo: **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Classificação: **68º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.16 Nome: **ABRAÃO MARCOS RAFAEL BELICHA**
CPF: XXX 280 54X-XX
Cargo: **CONDUTOR SOCORRISTA DE AMBULÂNCIA**
Classificação: **6º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.17 Nome: **JOSÉ FABRICIO DE ARAUJO SOUZA**
CPF: XXX 148 65X-XX
Cargo: **CONDUTOR SOCORRISTA DE AMBULÂNCIA**
Classificação: **7º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.18 Nome: **MARQUES ANDRÉ EVANGELISTA PANTOJA**
CPF: XXX 087 02X-XX
Cargo: **CONDUTOR SOCORRISTA DE AMBULÂNCIA**
Classificação: **8º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.19 Nome: **ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DOS SANTOS**
CPF: XXX 393 64X-XX
Cargo: **ENFERMEIRA – ÁREA URBANA**
Classificação: **17º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.20 Nome: **THIAGO FARIAS MOUTINHO**
CPF: XXX 969 22X-XX
Cargo: **ENFERMEIRO – ÁREA URBANA**
Classificação: **19º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.21 Nome: **LUMA LUANDRA SILVA DE ALBUQUERQUE**
CPF: XXX 515 96X-XX
Cargo: **ENFERMEIRA – ÁREA URBANA**
Classificação: **24º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.21 Nome: **BEATRIZ PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**
CPF: XXX 896 70X-XX
Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**
Classificação: **46º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.23 Nome: **EMANUELLE ROSA DOS REIS**
CPF: XXX 748 47X-XX
Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**

Classificação: **51º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.24 Nome: **BENEDITO BENTES DOS SANTOS NETO**
CPF: XXX 257 74X-XX
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**
Classificação: **56º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.25 Nome: **SAMAY LIRA RODRIGUES**
CPF: XXX 285 92X-XX
Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**
Classificação: **65º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.26 Nome: **WARLEY ALFAIA MATOS**
CPF: XXX 604 66X-XX
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA RURAL**
Classificação: **11º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.27 Nome: **DAVI MATOS NUNES**
CPF: XXX 472 31X-XX
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA RURAL**
Classificação: **12º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.28 Nome: **THAIS DA SILVA ALFAIA**
CPF: XXX 392 84X-XX
Cargo: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM – ÁREA RURAL**
Classificação: **13º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.29 Nome: **NEYDSON SANTOS MELO**
CPF: XXX 048 87X-XX
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA RURAL**
Classificação: **15º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.30 Nome: **JUAN VICENTE SALES FILIZOLA**
CPF: XXX 586 64X-XX
Cargo: **ENFERMEIRO – DISTRITO JURUTI VELHO**
Classificação: **3º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTI**

1.31 Nome: **ALDIMAR DE SOUZA SANTAREM**
CPF: XXX 983 25X-XX
Cargo: **AGENTE DE PROTEÇÃO DE PATRIMÔNIO**
Classificação: **54º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE JURUTI**

1.32 Nome: **GILBERTO DA SILVA BORGES**
CPF: XXX 042 03X-XX
Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
Classificação: **14º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE JURUTI**

1.33 Nome: **TANITH CAMILA LIMA DE SOUSA**
CPF: XXX 257 37X-XX
Cargo: **OPERADORA DE MÁQUINAS PESADAS**
Classificação: **11º lugar AC**
Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JURUTI**

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO:

O(a) candidato(a) acima identificado(a) fica convocado(a) **exclusivamente para o ato formal de assinatura de termo de posse**, tendo em vista que a documentação exigida já foi devidamente apresentada e analisada pela Administração.

3. DO PRAZO PARA POSSE:

A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.

O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a nulidade do ato de provimento.

4. DO LOCAL E DATA:

O(a) convocado(a) deverá comparecer ao(à):

LOCAL –Palácio Municipal Zenilda Barroso Guidão

Endereço: **Rodovia PA 257, Translago Km 01, s/n – Nova Jerusalem CEP: 68.170-000, Juruti**

Data: **10/08/2026**

Horário: às 19h00min

5. DO ATO DE POSSE:

No ato da posse, será realizada:

I – assinatura do termo de posse;

II – confirmação das declarações já apresentadas;

III – formalização da investidura no cargo público.

A posse constitui aceitação expressa das atribuições, deveres, responsabilidades e direitos inerentes ao cargo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo legal.

6.2. Eventual ausência injustificada no ato de posse implicará as consequências legais cabíveis.

6.3. Caso haja necessidade de atualização de informações ou documentos, a Administração poderá solicitá-los antes da assinatura do termo de posse.

Juruti/PA, 10 de agosto de 2026.

RICARDO AUGUSTO DE PANTOJA FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romario Souza da Silva

Código Identificador:FD2B7ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

Convoca candidato nomeado em concurso público para ato de posse.

O MUNICÍPIO DE JURUTI, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Decreto de Nomeação devidamente publicadas; **CONSIDERANDO** que o(a) candidato(a) já apresentou previamente toda a documentação exigida no edital e na legislação municipal;

CONVOCA:

1. CANDIDATO CONVOCADO:

1.1. Nome: **FABIANE DOS ANJOS SANTOS**

CPF: XXX 350 54X-XX

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Classificação: **2º lugar AC**

Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JURUTI**

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO:

O(a) candidato(a) acima identificado(a) fica convocado(a) **exclusivamente para o ato formal de assinatura de termo de posse**, tendo em vista que a documentação exigida já foi devidamente apresentada e analisada pela Administração.

3. DO PRAZO PARA POSSE:

A posse deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado.

O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a nulidade do ato de provimento.

4. DO LOCAL E DATA:

O(a) convocado(a) deverá comparecer ao(à):

LOCAL –Palácio Municipal Zenilda Barroso Guidão

Endereço: **Rodovia PA 257, Translago Km 01, s/n – Nova Jerusalem CEP: 68.170-000, Juruti**

Data: **10/08/2026**

Horário: às 19h00min

5. DO ATO DE POSSE:

No ato da posse, será realizada:

I – assinatura do termo de posse;

II – confirmação das declarações já apresentadas;

III – formalização da investidura no cargo público.

A posse constitui aceitação expressa das atribuições, deveres, responsabilidades e direitos inerentes ao cargo.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo legal.

6.2. Eventual ausência injustificada no ato de posse implicará as consequências legais cabíveis.

6.3. Caso haja necessidade de atualização de informações ou documentos, a Administração poderá solicitá-los antes da assinatura do termo de posse.

Juruti/PA, 10 de agosto de 2026.

RICARDO AUGUSTO DE PANTOJA FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Romario Souza da Silva

Código Identificador:D2190578

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da construção de 02 (duas) quadras poliesportivas nas comunidades café torrado e arará branco, no município de Juruti/PA, em atendimento ao convênio nº008/2026-seop. Abertura: 27/08/2026 às 09:00h. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala de licitações, sito a rodovia translago, pa 257, km 01, s/nº, bairro nova Jerusalém, cep:68.170-000, juruti – pará, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta, ou pelo site <https://www.bnc.org.br>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> <https://juruti.pa.gov.br/portal-da-transparencia>. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com

Juruti/PA, 10 de agosto de 2026

SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR

Secretario Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Gabrielle Stephanie Soares Esteves

Código Identificador:E1CCFD64

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 1302002/2026-PMLA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato nº 1302002/2026-PMLA. Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026-PMLA-INEX.

Contratante: *Fundo Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA. Contratado: Aldo de Melo Costa, CPF nº XXX.XXX.XX2-20.*

Objeto: *Locação de imóvel localizado no Rio Tatuoca, zona rural do município de Limoeiro do Ajuru/PA, para funcionamento da Casa de Professores no Rio Tatuoca, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Limoeiro do Ajuru/PA.*

Valor total: R\$ 17.450,00 (Dezessete mil Quatrocentos e Cinquenta reais).

Vigência: 13/02/2026 a 12/02/2027.

Ordenadora de Despesa: Ana Lucia de Lima Santos – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Maxsuel Barbosa Leao

Código Identificador:015EB3A9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº **20260395**, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de exames laboratoriais visando atender a necessidade da secretaria de saúde de Mãe do Rio - PA. Celebrada entre a Prefeitura Municipal e a empresa: **Labo Rio Diagnóstico LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº03.930.596/0001-17. ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068 e 069. Valor total: R\$3.353.612,33. Em face à realização da licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2026-00022-SRP/SMS**. A presente ata de registro de preço terá validade por 12 meses contados a partir da sua assinatura.

Publicado por:

Edson Nascimento Tavares

Código Identificador:CABCFDCD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo (SEI) Nº 050909204.000016/2026-14

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

06/2026-CEL/FCCM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TREINAMENTOS DE RAC - 02, OFF-ROAD, DIREÇÃO DEFENSIVA, BRIGADA DE INCÊNDIO E PSA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ – FCCM. EMPRESA: AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 20.520.396/0001-05, valor da contratação R\$ 225.110,00 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e dez reais). Autorizo a presente contratação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 383/2023.

Marabá - PA, 10 de agosto de 2026.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS

Presidente da FCCM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:27C3CF81

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo de Contrato, TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS ANEXO AO CONTRATO Nº 082/2025-FCCM, Claudiana Brito de Oliveira, CPF nº 053.XXX.762-30. Vigência: 07/08/2027. Ass. 08/08/2026, a serem pagos com o Recurso Erário Municipal - PMM.

THAIS LUCENA CARIELLO MARTINS -

Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:1D1B5805

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ
NOTIFICAÇÃO Nº 64/2026

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR notifica os servidores aposentados e pensionistas, constantes na relação abaixo, que até a presente data não realizaram o **Recadastramento anual obrigatório (Prova de Vida)** para que compareçam na sede do Instituto de Previdência, localizada na Folha 32 Quadra 14 Lote 01, Nova Marabá, CEP: 68.508-130, Marabá/PA. O horário de atendimento é de segunda a sexta feira, das 08h00 às 18h00.

Informamos que a PROVA DE VIDA também pode ser realizada através do aplicativo: MEURPPS.

Os servidores aposentados ou pensionistas devem trazer documentação original: RG, CPF, COMP. DE ENDEREÇO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO.

A não realização do recadastramento implicará na suspensão do pagamento do benefício, nos termos das legislações aplicáveis.

PENSIONISTAS

EDNA MARIA DOS SANTOS CHAVES

FRANCISCO OLIVEIRA RODRIGUES

GILBERTO FERREIRA DA SILVA

HANDRA CAROLINA CASTRO GOMES

HEITOR ARAUJO DA SILVA

JOSE EMANUEL SANTOS MORA

LUIZ FERNANDO LUZ DA SILVA

MARIA HELDAR MACIEL DE SOUSA

RAIMUNDO LOPES DE SOUSA

ROMULO GAIA FERNANDES

VALDECI NOGUEIRA NOBRE

VALDENILSON DE SOUZA NASCIMENTO

No caso de impossibilidade no comparecimento, ficam cientes que devem entrar em contato com o IPASEMAR através dos canais de atendimento, por telefone (94) 3322-3870, por celular/whatsapp (94) 99136-6397, e-mail: atendimento@ipasemar.pa.gov.br

APOSENTADOS

BERNÁDETE OLIVEIRA BRAGA

DELZIRE COSTA MIRANDA

EVA DA SILVA SOUZA

ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA

LEONOR DO SOCORRO MAIA RODRIGUES

LUZIA DE SOUSA VIEIRA

MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA SILVA

MARIA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA MONTEIRO

MARIA HELDAR MACIEL DE SOUSA

MARIA HELENA RAMOS

MARIA NECY RODRIGUES PINHEIRO

MARTA MARIA LEITE DA SILVA

NAZIDIR BARROS DO NASCIMENTO

ROSINETE PATRICIO FLORIANO

VILMA ALVES DA SILVA

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente Do IPASEMAR

Portaria n.º 45/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:02B75876

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026-CPL/DGLC/PM

HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 05050558.000442/2026-52-PM
 Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026/CPL/DGLC/PM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90005/2026-CPL/DGLC/PM, PROCESSO SEI Nº 050505172.000026/2025-21 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES COM INTUITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ/ PA. UASG: 927495 - Empresa: L. A LOURENCO DE SOUSA LTDA - CNPJ Nº: 48.174.620/0001-73, com o valor total de R\$ 571.857,60 (Quinhentos e setenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), pelo que HOMOLOGO o resultado. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto Municipal nº 405/2023.

Marabá - PA, 07 de agosto de 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretaria Municipal de Saúde – SMS - Portaria 5686/2025/GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D9230D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:-
 DISTRIBUIDORA VITORIA E SOUZA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 11.334.268/0001-86, vencedora dos Itens: 35, 37 e 38, com o valor de R\$ 23.215,56 (Vinte e três mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.458.725/0001-78, vencedora dos Itens: 05 e 06, com o valor de R\$ 160.200,00 (Cento e sessenta mil e duzentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- HERENIO DOS SANTOS - COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.283.935/0001-01, vencedora dos Itens: 15, 21, 46, 47, 56 e 57, com o valor de R\$ 86.335,75 (Oitenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.462.216/0001-19, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04 11, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 50, 51 e 59, com o valor de R\$ 2.163.106,91 (Dois milhões, cento e

sessenta e três mil, cento e seis reais e noventa e um centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- MASH REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 35.334.877/0001-01, vencedora dos Itens: 36 e 49, com o valor de R\$ 6.050,25 (Seis mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- NORTE SAUDE HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 53.305.832/0001-82, vencedora dos Itens: 07, 45 e 48, com o valor de R\$ 50.500,00 (Cinquenta mil e quinhentos reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- NORTEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.048.534/0001-01, vencedora do Item: 12, com o valor de R\$ 13.130,00 (Treze mil e cento e trinta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 272/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- REDENCAO, NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.262.879/0001-92, vencedora dos Itens: 09, 10 e 13, com o valor de R\$ 103.847,20 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2026-CPL/DGLC/MM – Beneficiário:- T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.219.339/0001-09, vencedora do Item: 58, com o valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90057/2026-CPL/DGLC/PM, PROCESSO Nº 05050562.000395/2025-05/PM, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS PARA ACONDICIONAMENTO (SACOS) E SACOS DE LIXO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS HOSPITAIS, UNIDADES DE SAÚDE E SETORES ADMINISTRATIVOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, BEM COMO DOS DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. UASG: 927495.

Marabá 11/08/2026 –

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA -

Secretaria Municipal de Saúde – SMS -Portaria nº 5686/2025-GP.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:099EBEF5

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 2740/2026 – GP

PORTARIA Nº 2740/2026 – GP

Reestrutura a Comissão Permanente de Assessoria e Acompanhamento de Fluxos Institucionais da Secretaria Municipal de

Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários de Marabá, Estado do Pará.

CONSIDERANDO: a necessidade de reestruturar a Comissão de Assessoria e Acompanhamento de Fluxos Institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, instituída por meio da Portaria nº 1350/2026-GP, publicada em 09 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Retirar da Comissão, a seguinte servidora: Cristiane Macedo Cantanhede, CPF: 724.383.552-04, matrícula nº 64734, na condição de membro;

Art. 2º Nomear, para integrar esta Comissão, a seguinte servidora: Maria Bernadete Moraes do Nascimento, CPF nº 181.797.033-04, na condição de membro.

Art. 3º A Comissão de Assessoria e Acompanhamento de Fluxos Institucionais, de que trata esta portaria, passa a ter a seguinte composição:

I – Dailane Silva Santana, CPF: 035.001.643-74, matrícula 61507, na condição de Presidente;

II – Maria Neuza Silva Sá, CPF: 374.233.552-91, matrícula 888, na condição de Vice-Presidente, com a competência de conduzir as reuniões na ausência da Presidente;

III – Terezinha da Silva Rodrigues, CPF:002.274.182-80, matrícula 64744, na condição de Secretária;

IV – Décio dos Santos Mota, CPF: 686.375.432-00, matrícula nº 019, na condição de Membro;

V – Joseane Ribeiro Galvão, CPF: 612.071.792-72, matrícula 7573, na condição de Membro;

VI – Rayane Carolina Silva da Costa, CPF: 613.968.813-28, matrícula 54200, na condição de Membro;

VII – Nathalia Lima da Silva, CPF: 947.269.812-34, matrícula 64691, na condição de Membro;

VIII – Karen de Castro Lima Dias, CPF: 898.325.901-91, matrícula 64738, na condição de Membro;

IX – Alcimar Oliveira de Carvalho, CPF: 048.852.902-60, matrícula 65132, na condição de Membro;

X - Carlos Vinícius da Cruz Moraes, CPF: 044.202.982-94, matrícula 64697, na condição de Membro;

XI – Lucélia Lopes de Souza, CPF: 928.734.302-06, matrícula 64736, na condição de membro;

XII – Fábio Silva do Carmo, CPF: 675.629.222-68, matrícula 36704, na condição de membro;

XIII – Joide Chaves Dias, CPF: 048.134.281-85, Matrícula 57993, na condição de membro;

XIV – Hildo Tavares dos Santos, CPF: 177.130.562-20, matrícula 33647, na condição de membro;

XV – Abel Gustavo Vilhena Souza, CPF: 031.639.022-43, matrícula, na condição de membro;

XVI – Jainara Carlina Matos Pereira da Silva, CPF: 009.832.652-08, na condição de membro;

XVII – Josélia de Lima Gomes, CPF: 670.471.142-20, na condição de membro;

XVIII – Maria Bernadete Moraes do Nascimento, CPF: 181.797.033-04, na condição de membro.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 1350/2026-GP, quanto à gratificação dos demais servidores, bem como no que diz respeito às atribuições e competências desta Comissão de Assessoria e Acompanhamento de Fluxos Institucionais, da

Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários.

Parágrafo Único: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03.08.2026.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, 10 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CARLOS CUNHA SÁ

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6B1A935B

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 444/2026-PM

PORTARIA Nº 444/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Célio Santos Silva, ocupante do cargo de Motorista, Lotado(a) na SEASPAC, CRAS RIO PRETO

, precisará se deslocar à Cidade de Marabá, estado do Pará, no dia 14 de Agosto de

2026, com o objetivo de participar do Momento Formativo, "Qualidade de Vida e

Saúde Mental do Trabalhador".

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505062.000081/2026-49,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Célio Santos

Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários

Port. nº004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:24A6E6FB

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 445/2026-PM

PORTARIA Nº 445/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº

17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Jaiane Barbosa Dias Silva, ocupante do cargo de Auxiliar Social, Lotado(a) na SEASPAC, CRAS RIO

PRETO, precisará se deslocar à Cidade de Marabá, estado do Pará, no dia 14 de

Agosto de 2026, com o objetivo de participar do Momento Formativo, "Qualidade

de Vida e Saúde Mental do Trabalhador".

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505062.000081/2026-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Jaiane Barbosa
Dias Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MARABÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3D550455

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 446/2026-PMM**

PORTARIA Nº 446/2026-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da
lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Firli Dos Santos
Silva, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a) na
SEASPAC,
CRAS RIO PRETO , precisará se deslocar à Cidade de Marabá,
estado do Pará, no
dia 14 de Agosto de 2026 , com o objetivo de participar do Momento
Formativo,
"Qualidade de Vida e Saúde Mental do Trabalhador";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505062.000081/2026-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (Uma) diária ao servidor (a) Firli Dos Santos
Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MARABÁ, EM 07 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E6164B5D

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 447/2026-PMM**

PORTARIA Nº 447/2026-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da
lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Joziene Cardoso
Rocha, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a) na
SEASPAC,
CRAS RIO PRETO , precisará se deslocar à Cidade de Marabá,
estado do Pará, no
dia 14 de Agosto de 2026 , com o objetivo de participar do Momento
Formativo,
"Qualidade de Vida e Saúde Mental do Trabalhador";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505062.000081/2026-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Joziene Cardoso
Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação
revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos
Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:83A7488A

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 448/2026-PMM**

PORTARIA Nº 448/2026-PMM
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARABÁ, no
uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da
lei municipal nº
17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº
17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do (a) Servidor (a) Gessica Lana
Lima
de Souza, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Lotado(a)
na SEASPAC,
CRAS RIO PRETO , precisará se deslocar à Cidade de Marabá,
estado do Pará, no
dia 14 de Agosto de 2026 , com o objetivo de participar do Momento
Formativo,
"Qualidade de Vida e Saúde Mental do Trabalhador";

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505062.000081/2026-49,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária ao servidor (a) Gessica Lana

Lima de Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:284CD252

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 451/2026-PM**

PORTARIA Nº 451/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Rozana Portela Leite, ocupante do cargo de Coordenadora, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para que precisará se deslocar para Belém/PA, por 04 (quatro) dias, no período de 17 a 20 de agosto de 2026, de acompanhar operação logística integrada destinada à execução do retorno voluntário assistido de famílias indígenas venezuelanas da etnia Warao ao município de Pacaraima/RR.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505172.000084/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, ao servidor ROZANA

PORTELA LEITE, matrícula nº 64.966.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DE0CAE61

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 452/2026-PM**

PORTARIA Nº 452/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Eliane Sousa de Araújo, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para que precisará se deslocar para Belém/PA, por 04 (quatro) dias, no período de 17 a 20 de agosto de 2026, de acompanhar operação logística integrada destinada à execução do retorno voluntário assistido de famílias indígenas venezuelanas da etnia Warao ao município de Pacaraima/RR.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505172.000084/2026-35,
RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, ao servidor ELIANE

SOSA DE ARAÚJO, matrícula nº 14.119.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:CA7C51A3

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 453/2026-PM**

PORTARIA Nº 453/2026-PM

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008, e;

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor GLEBSON SOUSA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, Lotado na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS - SEASPAC, que precisará se deslocar para que precisará se deslocar para Belém/PA, por 04 (quatro) dias, no período de 17 a 20 de agosto de 2026, com o objetivo de acompanhar operação logística integrada destinada à execução do retorno voluntário assistido de famílias indígenas venezuelanas da etnia Warao ao município de Pacaraima/RR.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo

nº 050505172.000084/2026-35,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas 04 (quatro) diárias, ao servidor GLEBSON

SOUSA SILVA, matrícula nº 59.273.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITARIOS DE MARABÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

MONICA DO SOCORRO THOMPSON DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários
Port. nº004/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9B8287A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 5816/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 5816/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 4802/2026-SEMAD (ID 2110909); CONSIDERANDO o Ofício nº 4/2026/DIARIASVISA (ID 2226419), por meio do qual se solicita a correção da Portaria de Licença-Prêmio nº 4802/2026-SEMAD. CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 4802/2026-SEMAD, em nome do(a) servidor(a) CLEYTON DE BRITO SILVA, concursado(a) no cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, sob a matrícula nº 32287. Onde se lê: RESOLVE: Conceder ao(a) servidor(a), CLEYTON DE BRITO SILVA, 45 dias (1ª Parcela) de

Licença Prêmio, a contar de 03/08/2026 a 16/09/2026.

Leia-se:

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a), CLEYTON DE BRITO SILVA, 90 dias (Integral) de Licença Prêmio, a contar de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da

Portaria nº 4802/2026-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 28 de julho de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4EE4ADCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 5817/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 5817/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 191/2026/HMM-RH (ID 1922678), por meio do qual se solicita a alteração da Portaria de Licença-Prêmio nº 2182/2026-SEMAD (ID 1863251). RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a Portaria de Licença-Prêmio nº 2182/2026-SEMAD, em nome do(a) servidor(a) AGUINALDO BARBOSA LIMA, concursado(a) no cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula nº 55874. Onde se lê: CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (09/02/2026 a 08/02/2031) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a), AGUINALDO BARBOSA LIMA, 90 dias (Integral) de Licença Prêmio, a contar de 04/05/2026 a 01/08/2026.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (09/02/2021 a 08/02/2026) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a), AGUINALDO BARBOSA LIMA, 90 dias (Integral) de Licença Prêmio, a contar de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da

Portaria nº 2182/2026-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente
NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9CCAE400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 6366/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 6366/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ,
 ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
 USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
 CONSIDERANDO os termos do requerimento, conforme processo n.º 050505634.001386/2026-46, firmado pela servidora, Liandra Vitoria Silva Cruz, Mat. 61056, CPF: 031.***.***-84, contratada no cargo de Professora C.I., lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
 CONSIDERANDO o art. 117º da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU.
 RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora, Liandra Vitoria Silva Cruz, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no período de 03.08.2026 a 10.08.2026, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Paulo Victor Zigarelli Silva Carvalho, CPF nº 057.***.***-21, conforme Certidão de Casamento.
 Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B4CEE115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6367/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6367/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 1364/2017-SEMAD;
 CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 1364/2017-SEMAD, em nome do(a) servidor(a) GIVANILDO SOUSA MORAES, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula nº 570.
 Onde se lê:
 CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2010/2015) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2005/2010) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia (2ª parcela);

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1364/2017-

SEMAD. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:8591AAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 6368/2026-SEMAD

PORTARIA Nº 6368/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO PARÁ,
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Processo nº 050505634.001381/2026-13, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.

RESOLVE:

Artigo - 1º Conceder a servidora Sebastiana Lopes Pinheiro, concursada no cargo de Professora C.I, matrícula 61341, CPF nº 884.***.***-72, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,

Licença para Acompanhar Pessoa da Família, para acompanhar seu Esposo Sr. Amaildo Farias Pinheiro, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 07.07.2026 a 02.01.2027, com base no Artigo 99, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, conforme atestado Médico.

Artigo - 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:
 Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:48B192EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6369/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6369/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria nº 052/2009-SEMAD;
 CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 052/2009-SEMAD, em

nome do(a) servidor(a) IZAAQUE PAULINO COELHO, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula nº 6257.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2001/2006) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2003/2008) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

Onde se lê:

RESOLVE:

Conceder ao servidor IZAAQUE PAULINO COELHO, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de Fevereiro de 2009 a 02 de Maio de 2009.

Leia-se:

RESOLVE:

Conceder ao servidor IZAAQUE PAULINO COELHO, 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, a partir de 01 de fevereiro de 2009 a 01 de maio de 2009.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 052/2009-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:A2A44C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6370/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6370/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo n.º

050505634.001327/2026-78, firmado pela servidora, TAMARA KARIME LIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 64196, CPF: 793.***.***-87,

concursada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de 2020, o Ofício nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008 – RJU e art. 62 §2º da Lei nº 17.385/2009 que altera RJU;

CONSIDERANDO.

Artigo 1º - Conceder à servidora TAMARA KARIME LIMA DOS SANTOS, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, no período de 18.07.2026 a 13.01.2027, em decorrência do nascimento de seu filho Benício Roberto Lima Silva, conforme o Atestado Médico e Certidão de Nascimento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C987F97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6371/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6371/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro constante na Portaria nº 531/2016-SEMAD;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 531/2016-SEMAD, em nome do(a)

servidor(a) CLEUDIMAR LIMA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula nº 10429.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço da requerente (2010/2015) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à Licença que pleiteia;

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço da requerente (2014/2019) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à Licença que pleiteia;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 531/2016-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0015298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6372/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6372/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,

no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro constante na Portaria nº 6628/2022-SEMAD;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro constante na Portaria de Licença-Prêmio nº 6628/2022-SEMAD, em nome do(a)

servidor(a) CLEUDIMAR LIMA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula nº 10429.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2015/2020) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à Licença que pleiteia;

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2019/2024) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à Licença que pleiteia;

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6628/2022-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:8C59D9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6373/2026-SEMA

PORTARIA N.º 6373/2026-SEMA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO

DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições

legais,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 6292/2026-SEMAD, que concede

Licença-Prêmio de 90 dias (Integral), referente ao período aquisitivo de 08/03/2020 a

07/03/2025, para gozo no período de 03/08/2026 a 31/10/2026, ao(à) servidor(a)

CLEUDIMAR LIMA SILVA, matrícula nº 10429, ocupante do cargo de Professor C.I,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0505051032.000018/2026-96;

CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria nº 6292/2026-SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DC9F8250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6380/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6380/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): JOSE NILTON DE MEDEIROS, concursado(a) no cargo de Administrador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 12/02/2021 a 11/02/2026.

PERÍODO DO GOZO: 31/08/2026 a 28/11/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AD627910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6381/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6381/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCIRLENE SANTOS QUEIROZ, concursado(a) no cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 16/10/2018 a 15/10/2023.

PERÍODO DO GOZO: 10/08/2026 a 23/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:9F3E646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6382/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6382/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): EDMILSON DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de Professor C. I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 90 dias (Integral) relativa ao período aquisitivo: 03/04/2020 a 02/04/2025.

PERÍODO DO GOZO: 03/08/2026 a 31/10/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:119D36E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6383/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6383/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): ELAINE DO SOCORRO MARQUES CARVALHO MENDES, concursado(a) no cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 20/03/2016 a 19/03/2021.

PERÍODO DO GOZO: 01/06/2026 a 15/07/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D45C3FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA N.º 6384/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6384/2026-SEMAD

SERVIDOR(A): FRANCISCA DE SOUSA NASCIMENTO

ARAUJO, concursado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (2ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 11/05/2020 a 10/05/2025.
 PERÍODO DO GOZO: 01/08/2026 a 14/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:EDBD7A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6385/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6385/2026-SEMAD
 SERVIDOR(A): FRANCILVANE FRAGOSA BAIMA, concursado(a) no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 15/06/2016 a 14/06/2021.
 PERÍODO DO GOZO: 03/08/2026 a 16/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:849C8AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6386/2026-SEMAD

PORTARIA n.º 6386/2026-SEMAD
 SERVIDOR(A): EUFLORISVALDO SOUZA SANTOS, concursado(a) no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
 ASSUNTO: Conceder Licença Prêmio de 45 dias (1ª Parcela) relativa ao período aquisitivo: 05/08/2016 a 04/08/2021.
 PERÍODO DO GOZO: 15/08/2026 a 28/09/2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5F920580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6516/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6516/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 6159/2026-SEMAD (2261949), que concede Licença-Prêmio de 45 dias (2ª Parcela), referente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2020, para gozo no período de 06/07/2026 a 19/08/2026;
 CONSIDERANDO o Requerimento (2279170), por meio do qual se solicita o cancelamento da Portaria de Licença-Prêmio n.º 6159/2026-SEMAD, em nome do(a) servidor(a) JOSEPH MILHOMEN OLIVEIRA, matrícula n.º 438, CPF n.º 622.741.712-

20, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde-SMS;
 RESOLVE:
 Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria n.º 6159/2026-SEMAD.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração
 Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:198AA2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6517/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6517/2026-SEMAD
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
 no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria n.º 595/2017-SEMAD (2292093);
 CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa;
 RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio n.º 595/2017-SEMAD, em nome do(a)

servidor(a) LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula n.º 9554.
 Onde se lê:
 CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2009/2014) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à Licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao servidor, LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do requerente (2004/2009 e 2009/2014) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (45 dias referentes à 2ª parcela do período aquisitivo 2004/2009, acrescidos de 45 dias referentes à 1ª parcela do período 2009/2014), a contar de 01 de agosto de 2017 e a 29 de outubro de 2017.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 595/2017-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:7B97D2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6538/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6538/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o erro material constante na Portaria n.º 2026/2023-SEMAD (2292880); CONSIDERANDO o princípio da Autotutela Administrativa; RESOLVE:

Art. 1º - Fica corrigido erro material constante na Portaria de Licença-Prêmio n.º 2026/2023-SEMAD, em nome do(a)

servidor(a) LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de Professor C.I, sob a matrícula n.º 9554.

Onde se lê:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2014/2019) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao(à) servidor(a), LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA, 90 dias de Licença-Prêmio, a contar de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023.

Leia-se:

CONSIDERANDO:

O tempo de serviço do(a) requerente (2009/2014 e 2014/2019) prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito à licença que pleiteia;

RESOLVE:

Conceder ao(à) servidor(a) LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio (45 dias referentes à 2ª parcela do período aquisitivo 2009/2014, acrescidos de 45 dias referentes à 1ª parcela do período 2014/2019), a contar de 01 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 2026/2023-SEMAD.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E2E81F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 6539/2026-SEMAD

PORTARIA N.º 6539/2026-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 6039/2026-SEMAD, que concede Licença-Prêmio de 90 dias (Integral), referente ao período aquisitivo de 04/08/2018 a 03/08/2023, para gozo no período de 03/08/2026 a 31/10/2026; CONSIDERANDO o Requerimento n.º 2292668, por meio do qual se solicita o cancelamento da Portaria de Licença-Prêmio n.º 6039/2026-SEMAD (2256052, pág.

18), em nome do(a) servidor(a) ELIZANGELA MENDES DE SOUSA, matrícula n.º

3556, ocupante do cargo de Professor C.I, lotado(a) na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REVOGADA a Portaria n.º 6039/2026-SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marabá-PA, 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 5945/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:10F29243

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO AO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
401/2025-SEVOP

Extrato ao 1º Termo de Aditivo ao contrato N.º 401/2025-SEVOP, Processo SEI 050505211.000099/2025-

17, autuado na modalidade: Concorrência eletrônica n.º 90004/2025/CPL/DGLC/PMM, Objeto:

contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de drenagem na Avenida Manaus -

Núcleo Cidade Nova Marabá/PA; Empresa: XM MINC CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º

09.269.899/0001-17. Objeto do aditivo: prazo e valor, Prazo: 06 (seis) meses - 02/10/2026 até

01/04/2027, e Valor com percentual de 0,79245% equivalente a R\$ 28.512,48 (vinte e oito mil

quinhentos e doze reais e quarenta e oito centavos), data da assinatura 10/07/2026.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAUJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:398579F5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 1357/2026-GS

Portaria n.º 1357/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor OZIEL PEREIRA DOS SANTOS, Portador do CPF n.º xxx.194.068-xx, ocupante do cargo de

Coordenador Pedagógico, lotado na EMEF Maravilha/ EMEF Profª Marinanes
Lopes Soares (à 240 km da Sede), se deslocar e permanecer na Zona Urbana da cidade de Marabá/PA, no período de 06 a 08 de agosto de 2026, para participar de Reunião Administrativa;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000037/2026-91;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) com

pernoites, ao servidor OZIEL PEREIRA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 06 de agosto de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

Port. nº 009/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:93C6AE92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1365/2026-GS

Portaria nº 1365/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDIO MORAES DOS SANTOS, Portador do CPF nº xxx.778.702-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Belém/PA, no período de 12 a 14 de Agosto de 2026, com o objetivo de transportar alguns servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação de MARABÁ, para participar do evento “Conexão CNM Qualifica – Edição Pará”, a ser realizado no dia 13 de agosto de 2026, no Hotel Sagres, em Belém/PA.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000472/2026-85,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 03 (três) diárias, ao servidor EDIO

MORAES DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5BB65A88

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1366/2026-GS

Portaria nº 1366/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor JOSÉ WALDEIR RIBEIRO DE SOUZA, Portador do CPF nº xxx.176.902-xx, ocupante do cargo de encanador, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do Município de Marabá/PA, no dia 03/08/2026, para atender demanda de falta de água no NEI ANTONIO RIBEIRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000207/2026-42,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

JOSÉ WALDEIR RIBEIRO DE SOUZA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DE140C0E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 1367/2026-GS

Portaria nº 1367/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.355.232-xx, ocupante do cargo de Agente de Conservação, lotado na Secretaria de Serviço e Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM, e que está CEDIDO à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se deslocar e permanecer na Zona Rural do Município de Marabá/PA, no dia 03/08/2026, para atender demanda de falta de água no NEI ANTONIO RIBEIRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000207/2026-42,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, ao servidor

CLENAN JOSÉ RODRIGUES DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:B46A8C35

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1368/2026-GS**

Portaria nº 1368/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.062.902-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar à Zona Rural do Município de Marabá/PA, no dia 03/08/2026, com o objetivo de transportar servidores da Coordenadoria de Manutenção/DILOG/SEMED, os quais foram atender demanda de falta de água no NEI ANTONIO RIBEIRO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505384.000207/2026-42,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, ao servidor

EDSON MAURO MONTEIRO DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C481BE11

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1369/2026-GS**

Portaria nº 1369/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de

Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ARIANE MILHOMEM LEITE, Portadora do CPF nº xxx.737.892-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar à cidade de Parauapebas PA, na data de 18 de Agosto de 2026, com o objetivo de transportar a equipe de professores e alunos da EMEF São Felix, par visita à Floresta Nacional de Carajás;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000470/2026-96,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, a servidora ARIANE

MILHOMEM LEITE.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de Agosto de 2026

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E74A2F1D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1370/2026-GS**

Portaria nº 1370/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES, Portador do CPF nº xxx.175.042-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar ao Polo Rio Preto - Zona Rural de Marabá/PA, no período de 10 e 11/08/2026, com o objetivo de transportar Professores formadores (DECAMP) que irão realizar as formações continuadas aos Diretores e Professores da Vila Santa Fé;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000471/2026-31;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) com pernoites, ao servidor ALANDIS GOMES GONÇALVES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 07 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:35E6D1FC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1371/2026-GS

Portaria nº 1371/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora AURELICE LOPES QUEIROZ, Portadora do CPF nº xxx.989.052-xx, ocupante do cargo de Profª CI/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoites, a servidora AURELICE LOPES QUEIROZ.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:29426768

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1372/2026-GS

Portaria nº 1372/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA, Portadora do CPF nº xxx.962.122-xx, ocupante do cargo de Coordenadora da Educação Infantil no Campo, Lotada no DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles

Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoites, a servidora MARIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de Agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31ED1D14

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1373/2026-GS

Portaria nº 1373/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da Servidora RUBESTINA DE JESUS SILVA DE MORAES, Portadora do CPF nº xxx.586.862-xx, ocupante do cargo de Profª CII/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,
RESOLVE:
Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoites, a

servidora RUBESTINA DE JESUS SILVA DE MORAES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de Agosto de 2026..

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:ED43799B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1374/2026-GS

Portaria nº 1374/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade do servidor CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA, Portador do CPF nº xxx.503.971-xx, ocupante do cargo de Profº Formador Pedagógico, lotado na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoites, ao servidor CLAUDIMIR DE OLIVEIRA ESPÍNDOLA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de Agosto de 2026

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:FD159F25

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1375/2026-GS

Portaria nº 1375/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor PEDRO SOARES SANTOS, Portador do CPF nº xxx.615.042-xx, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Lotado na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,
RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoites, ao servidor PEDRO SOARES SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E4AA74D8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1376/2026-GS

Portaria nº 1376/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da servidora SHERLEY SILVA DOS SANTOS, Portadora do CPF nº xxx.594.552-xx, ocupante do cargo de Professora/Formadora, lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoites, a servidora SHERLEY SILVA DOS SANTOS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B53D51EF

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1377/2026-GS

Portaria nº 1377/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade do servidor FARLEI DA

CRUZ MACHADO, Portador do CPF nº xxx.399.072-xx, ocupante do cargo de Professor Formador, Lotado na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoites, ao servidor FARLEI DA CRUZ MACHADO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:B48BA50D

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1378/2026-GS**

Portaria nº 1378/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES, Portador do CPF nº xxx.648.362-xx, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Coordenadoria de Transporte/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoites, ao servidor AUGUSTO NOGUEIRA NUNES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:29BECCF8

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1379/2026-GS**

Portaria nº 1379/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor RAEL MORAIS MARINHO, Portador do CPF nº xxx.482.242.xx, ocupante do cargo de motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com pernoites, ao servidor RAEL MORAIS MARINHO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3072D476

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1380/2026-GS**

Portaria nº 1380/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor REGINALDO LIMA DE SOUSA, Portador do CPF nº xxx.270.792-xx, ocupante do cargo de Professor/Formador, lotado no Núcleo de Tecnologia Municipal de Marabá/ DIGEN/SEMED, se deslocar para o Polo IV – Rio Preto, Polo V – Rio Preto e Polo III – Parauapebas, no período 29 a 31 de agosto de 2026 e 1º a 4 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de

7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) com

pernoites, ao servidor REGINALDO LIMA DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:5130E904

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1381/2026-GS**

Portaria nº 1381/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI, Portadora do CPF nº xxx.545.612-xx, ocupante do cargo Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

MARESSA MARIA DE MORAES PARIZI.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:DAEA6B89

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1382/2026-GS**

Portaria nº 1382/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora LEIDA CRISTINA SARAIVA TEIXEIRA, Portadora do CPF nº xxx.838.222-xx, ocupante do cargo Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

LEIDA CRISTINA SARAIVA TEIXEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:00D174BC

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1383/2026-GS**

Portaria nº 1383/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008;

CONSIDERANDO a necessidade da servidora RAISSE MIRANDA RIBEIRO, Portadora do CPF nº xxx.111.802-xx, ocupante do cargo de Profª/Formadora, lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

RAISSE MIRANDA RIBEIRO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:74259593

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1384/2026-GS**

Portaria nº 1384/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA, Portadora do CPF nº xxx.122.842-xx, ocupante do cargo de Professora/membra do Conselho Fiscal, lotada na EMEF Clara Nunes (PA Nova Vida, à 110 km da Sede), se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:472C2298

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1385/2026-GS**

Portaria nº 1385/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da Servidora ERICA COSTA PRAZERES, Portadora do CPF nº xxx.737.202-xx, ocupante do cargo de Professora/Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo Rio

Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária, sem pernoite, a servidora

ERICA COSTA PRAZERES.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E5C85B39

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1386/2026-GS**

Portaria nº 1386/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora ARLEY NOVAIS DE OLIVEIRA, Portadora do CPF nº xxx.156.142-xx, ocupante do cargo de Diretora de Ensino do Campo, lotada na Diretoria de Ensino do Campo/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13;

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

ARLEY NOVAIS DE OLIVEIRA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de Agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AF12055B

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1387/2026-GS**

Portaria nº 1387/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade da servidora MÁRCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA, Portadora do CPF xxx.754.511-xx, ocupante do cargo de Professora Formadora, Lotada na DECAMP/SEMED, se deslocar para o Polo Rio Preto IV - Zona Rural de Marabá/PA, no dia 02 de setembro de 2026, para participar das atividades referente ao Desfiles Cívicos de 7 de Setembro de 2026.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505849.000040/2026-13,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida 01 (uma) diária sem pernoite, a servidora

MÁRCIA LORENA RODRIGUES DE SOUSA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026.

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4F012C11

**SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1388/2026-GS**

Portaria nº 1388/2026-GS

O Secretário Municipal de Educação de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do servidor EDUARDO FONSECA DA SILVA, Portador do CPF nº xxx.745.043-xx, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Coordenadoria de Transporte Escolar/SEMED, se deslocar e permanecer na cidade de Tucuruí/PA, no período de 15 e 16 de agosto de 2026, com o objetivo de transportar uma equipe de futebol feminino do BANGU ESPORTE CLUB BENEFICENTE, para disputar a 1ª edição do COPÃO Tucuruí DE FUTEBOL FEMENINO;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº

050505168.000469/2026-61,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas 02 (duas) diárias, ao servidor

EDUARDO FONSECA DA SILVA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Marabá-PA, em 10 de agosto de 2026

NORBERTO FERREIRA CARDOSO JUNIOR

Secretário Municipal de Educação Interino

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C837B67E

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

Contrato de Trabalho Temporário Nº 302/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). DEUSINEDITH GOMES

MACEDO, inscrito(a) no CPF Nº 212.267.172-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

Cargo: AGENTE SERVIÇO CONSERVAÇÃO.

Prazo de Vigência: 07/08/2026 a 07/11/2026.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R\$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 07/08/2026.

Marabá, 07 de Agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A137DB1B

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

Contrato de Trabalho Temporário Nº 303/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). GENIVAL PEREIRA GONCALVES, inscrito(a) no CPF Nº 824.559.962-04, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

Cargo: AGENTE SERVIÇO CONSERVAÇÃO.

Prazo de Vigência: 05/08/2026 a 05/11/2026.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R\$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 05/08/2026.

Marabá, 05 de Agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:783628E7

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
Contrato de Trabalho Temporário Nº 304/2026-SSAM celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr(a). MARCELINO FREITAS DA

SILVA, inscrito(a) no CPF Nº 953.044.282-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do .art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU e art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

Cargo: AGENTE SERVIÇO CONSERVAÇÃO.

Prazo de Vigência: 10/08/2026 a 10/11/2026.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vencimento Base: R\$1.621,00 (Um Mil Seiscentos e vinte um reais).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios. As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00

– Contratação Por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 10/08/2026.

Marabá, 10 de Agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:91747CB5

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 169/2025-SSAM. Contratado:

MARIA DAS DORES BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 712.644.852-04. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 11/08/2027, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 05 de Agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:31EEC380

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho Nº 169/2025-SSAM. Contratado:

MARIA DAS DORES BATISTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF Nº 712.644.852-04. O Presente TERMO ADITIVO tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do referido Contrato de Trabalho até 05/08/2027, ratificando-se as demais cláusulas constantes na avença original.

Marabá, 12 de Agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:E47E4E6F

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2026-SSAM**

Extrato do Contrato Nº 099/2026-SSAM. Processo Nº 050707140.000192/2026-08. Autuado na modalidade Adesão no 16/2026-CPL/DGLC/PMM, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 53/2024, Processo N.º 1500.01.0092935/2024-85, Ata de Registro de Preços N.º

150/2024-I. Que tem por objeto A COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL(SMP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado

com a empresa TIM S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º

02.421.421/0001-11. Valor Global: R\$26.128,80 (vinte e seis mil cento

e vinte e oito reais e oitenta centavos). Período de Vigência: O prazo de

vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei N.º 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 2701 - Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM); 112701.15 122 0001 2.037 Manutenção do Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá; Elemento de Despesa:

3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ Subelemento:

3.3.90.40.58 - Serviços de Telecomunicações.

Marabá PA, 10 de agosto de 2026.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Portaria N.º 331/2026-GP/PMM

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82210957

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si

celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no

CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto

Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes

Pisani junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) LIDIA TEIXEIRA CAMPOS, brasileiro(a),

portador(a) da Cédula de Identidade N.º 105151168– PC/PA e do CPF 61876412305, residente e domiciliado(a)

AV CARAJAS 19 QD 04 – BAIEEO ARAGUAIA - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes

rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e

acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:147C89E1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) SHIRLEY ELIZIARIA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 620903- PC/PA e do CPF 00108305295, residente e domiciliado(a) TV SÃO JOAO Nº 200 JARDIM UNIAO - Marabá -PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:66517A9F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Gabriel de Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 6197876 PC/PA e do CPF/MF N.º 164.489.609-53, residente e domiciliado(a) à Folha 17 Quadra 08 Lote 22 - Nova Marabá - Marabá - Pa, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de Agente de serviços conservação, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:A96B327F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá (SSAM), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 05.555.362/0001-62, estabelecido na Av. VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, representada, neste ato, pelo Diretor Presidente, Sr. Wilson Thibes Pisani Junior, designado

contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) ROSINALDO REGIO SILVA FONSECA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade N.º 4051780 PC/PA e do CPF/MF N.º 692.908.812-91, residente e domiciliado(a) à RUA M QD 19 LT 11 - KM 07 - MARABA-PA, designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, dando-o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

WILSON THIBES PISANI JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:55F7837F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS RETIFICAÇÃO

Informamos que houve retificação na publicação do FAMEP, ANO XVII, Nº 4048, páginas 100 e 101, 16 de julho de 2026. Extrato ao Contrato Nº 357/2026/SEVOP, Processo nº 050505211.000456/2025-39, autuado na modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 90030/2025-CPL/DGLC/PM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTE E LAZER, LOTE 02:VILA SANTA FÉ, VILA UNIÃO, NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Empresa: CONSTRUTORA F & L LTDA-EPP, CNPJ nº 06.261.152/0001-24, Valor: R\$3.897.827,22 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Onde se lê: Assinatura: 16/06/2026, Vigência: 12/10/2027. Leia-se: Assinatura: 12/06/2026, Vigência: 12/10/2027.

CLEVERLAND CARVALHO DE ARAÚJO,

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:80C5D41B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 109/2026-SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC. CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF nº 515. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 30850 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, no período de 28/07/2026, com o objetivo de transportar pacientes na ambulância ao Hospital Municipal de Marabá. Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe. Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 28 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BD6AADDE

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCILIA LIMA AZEVEDO, CPF

nº 602. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função FARMACEUTICA, matrícula nº 67384 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade PORTO ALEGRE/RS, no período de

11 a 17/07/2026, com o objetivo de participar de um congresso.

Art. 1º- Ficam concedidas 07 (sete) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 11 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 11 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:30ECA6C0

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1697/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEICAO

PEREIRA DE AQUINO RIBEIRO, CPF nº 248. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a)

no cargo/função TÉCNICA DE ENFERMAGEM, matrícula nº 68287 desempenhando

suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer

na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 21 a 22/07/2026, com o objetivo de

acompanhar o (a) paciente Artur Lima Cunha, Proc. Nº 822/2026, para o Hospital Dom

Luiz I.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 21 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BBF8C356

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 17272/2026-SMS**

PORTARIA Nº 17272/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) IZALTINO DE BARROS, CPF nº

046. ***. ***- 84, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula

nº 17272 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a

se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 21 a

23/07/2026, com o objetivo de conduzir coordenadores do DAB, porta-porta e

controladoria para a cidade de Belém para reunião.

Art. 1º- Ficam concedidas 03 (três) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 21 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 21 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C8379B16

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1753/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELTON LOPES SOARES, CPF

nº 785. ***. ***- 30, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE

ENFERMAGEM, matrícula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA,

no período 28 a 29/07/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Antonio Alves

da Costa, Proc. de TFD Nº 073/2025, para a Hospital Ophir Loyola.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 28 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2F0B39C6

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1793/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) RICARDO SOUZA, CPF nº 641.

***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº

16666 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se

deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA, no período 30 a 31/07/2026, com

o objetivo de transportar o (a) paciente Evaldo Conceição Correia, Proc. 385/2026, para o Hospital Ophir Loyola.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 30 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:07A3545A

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1800/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CANDIDO

SILVA, CPF nº 814. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA

DE ENFERMAGEM, matrícula nº 54466 desempenhando suas atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de

BELÉM/PA, no período 30 a 31/07/2026, com o objetivo de acompanhar o (a)

paciente Yasmin Manuella Oliveira da Silva, Proc. Nº 855/2026, para o Hospital Bettina Ferro.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 30 de julho, ficando revogadas as

disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 30 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:82070977

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1808/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELTON LOPES SOARES, CPF

nº 785. ***. ***- 30, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO DE

ENFERMAGEM, matrícula nº 13394 desempenhando suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA,

no período 01 a 02/08/2026, com o objetivo de acompanhar o (a) paciente Jose do

Ribamar dos Santos Silva, Proc. de TFD Nº 865/2026, para a Hospital Ordem Terceira.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 01 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AFC20A6A

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1817/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) GILBERTO LOPES DA SILVA,

CPF nº 515. ***. ***- 97, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,

matrícula nº 30850 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade TUCURUÍ/PA, no período de

03/08/2026, com o objetivo de transportar o (a) paciente Raimunda Pereira Amorim, Proc.

Nº 650/2025, para o Hospital Regional de Tucuruí.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 03 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:90D90CA2

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1818/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA CANDIDO

SILVA, CPF nº 814. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICA

DE ENFERMAGEM, matrícula nº 54466 desempenhando suas atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de

TUCURUÍ/PA, no período 04/08/2026, com o objetivo de acompanhar o (a)

paciente Carlos Roberto Bertoni Sanches, Proc. Nº 534/2026, para o Unacon.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:3201A1AB

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1819/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANDRE JOSE DE LIMA, CPF nº

925. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula

nº 29804 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a

se deslocar e permanecer na (o) na cidade de TUCURUÍ/PA, no período 04/08/2026, com

o objetivo de transporta o (a) paciente Carlos Roberto Bertoni Sanches, Proc.

534/2026, para o Unacon.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 04 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:AE33620D

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) EDIVAN DE QUEIROZ FELIX,

CPF nº 985. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função AGENTE

COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 45152 desempenhando suas atividades junto à

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de

MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, no período 31/07/2026, com o objetivo de

participar da Oficina sobre Inconsistência de Cadastros, Indicadores e Pagamento de

Incentivo por Desempenho, ministrada pela Coordenação do e-SUS da SMS de Marabá-

PA.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 31 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:510C012F

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 257/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) BRUNO MORAES DOS ANJOS,

CPF nº 883. ***. ***- 68, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO EM

VIGILÂNCIA, matrícula nº 61397 desempenhando suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, Vila Santa Fé e Vila União, no período de 27 a 28/08/2026, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria nos estabelecimentos comerciais.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:094752BF

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FLÁVIO FERREIRA DA SILVA, CPF nº 792. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO EM VIGILÂNCIA, matrícula nº 61534 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, Vila Santa Fé e Vila União, no período de 27 a 28/08/2026, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria nos estabelecimentos comerciais.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6BD3C18C

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 258/2026-SMS**

PORTARIA Nº 258/2026-SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MESSIAS DA SILVA LEITE, CPF nº 715. ***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 54007 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Espírito Santo, no período 26/07/2026, com o objetivo de conduzir paciente que estava de alta do Hospital Regional para a sua residência na vila Espírito Santo.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 26 de julho, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:86D9C54B

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 259/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MATHEUS BARROS DIAS, CPF nº 021. ***. ***- 02, servidor (a) concursado (a) no cargo/função TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, matrícula nº 61019 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, Vila Santa Fé e Vila União, no período de 27 a 28/08/2026, com o objetivo de realizar fiscalização/vistoria nos estabelecimentos comerciais.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:C7830F9D

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) FRANCISCO GLEUSSON SOUSA

SÁ, CPF nº 762. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 56234 desempenhando suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila União, no período 24/07/2026, com o objetivo de conduzir médico para atendimento na zona rural da vila União.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroages seus efeitos no dia 24 de junho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:584CB851

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 260/2026-SMS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTONIO PINTO MACHADO, CPF nº 403. ***. ***- 00, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 7533 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade MARABÁ/PA, na Vila Capistrano de Abreu, Vila Santa Fé e Vila União, no período de 27 a 28/08/2026, com o objetivo de conduzir os técnicos de vigilância para fins de ação fiscalizatórias.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 27 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:0970B7F5

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 261/2026-SMS**

PORTARIA Nº 261/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) JEFFER SANDRO DE JESUS

LOPES DA CONCEIÇÃO, CPF nº 012. ***. ***- 06, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 57742 desempenhando suas atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de

MARABÁ/PA, na Vila Boa Esperança do Burgo, no período 26/07/2026, com o objetivo

de levar a unidade móvel, bem como os profissionais para atendimento na vila Boa

Esperança do Burgo.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 26 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:3EA82A28

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 264/2026-SMS**

PORTARIA Nº 264/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) DORGIVAL BARROS

RODRIGUES, CPF nº 632. ***. ***- 72, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

MOTORISTA, matrícula nº 14982 desempenhando suas atividades junto a Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA,

na Vila União, no período 31/07/2026, com o objetivo de conduzir a equipe médica para

realizar atendimento médico na zona rural da vila União.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 31 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:4166C2CB

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 265/2026-SMS**

PORTARIA Nº 265/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) OZIEL
MOREIRA MARTINS,
CPF nº 583. ***. ***- 34, servidor (a) concursado (a) no cargo/função
MOTORISTA,
matricula nº 61215 desempenhando suas atividades junto a Secretaria
Municipal de Saúde
- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA,
no período 24 e
25/07/2026, com o objetivo de conduzir paciente com emergência
para Belém.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (dois) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de julho, ficando
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 24 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:A9638789**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 266/2026-SMS**

PORTARIA Nº 266/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LOURIVALDO
DOS SANTOS

OLIVEIRA, CPF nº 728. ***. ***- 04, servidor (a) concursado (a) no
cargo/função
MOTORISTA, matricula nº 29217 desempenhando suas atividades
junto a Secretaria
Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na
cidade de MARABÁ/PA,
na Vila Brejo do Meio, no período 01/08/2026, com o objetivo de
transportar a equipe
técnica do LACEM para a realização de coleta.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 01 de agosto, ficando
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 01 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:E21E6645**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 267/2026-SMS**

PORTARIA Nº 267/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTÔNIO
JHOZENEUDO

ALMEIDA DE BRITO, CPF nº 011. ***. ***- 59, servidor (a)
concursado (a) no
cargo/função MOTORISTA, matricula nº 56965 desempenhando suas
atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na
(o) na cidade de
MARABÁ/PA, na Vila União, no período 28/07/2026, com o objetivo
de transportar a
equipe o Apoio para avaliação da estrutural na UBS Romário Barbosa
na vila União.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 28 de julho, ficando
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
MARABÁ, EM 28 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:899CCD04**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2026-SMS**

PORTARIA Nº 268/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) LUCIANO
HENRIQUE

CARDOSO CONCEICAO, CPF nº 948. ***. ***- 68, servidor (a)
concursado (a) no
cargo/função MOTORISTA, matricula nº 54627 desempenhando suas
atividades junto a

Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na
(o) na cidade de
MARABÁ/PA, na Vila do KM21, no período 24/07/2026, com o
objetivo de buscar
paciente para a realização de procedimento cirúrgico.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 24 de julho, ficando
revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 24 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D88C4AC2

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 269/2026-SMS**

PORTARIA Nº 269/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) WELSON SILVA DA ROCHA, CPF nº 807. ***. ***- 53, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA, matrícula nº 54514 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Boa

Esperança Do Burgo, no período 26/07/2026, com o objetivo de levar a equipe médica

para atendimento na vila Boa Esperança do Burgo via extramuro.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 26 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:6586DD02

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 270/2026-SMS**

PORTARIA Nº 270/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ANTONIO KLEBER FROTA

ALVES, CPF nº 916. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função

MOTORISTA, matrícula nº 55877 desempenhando suas atividades junto à Secretaria

Municipal de Saúde - SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de BELÉM/PA,

no período 26 a 29/07/2026, com o objetivo de conduzir integrantes do conselho municipal

de saúde até Belém para o curso de capacitação "PARTICIPA +".

Art. 1º- Ficam concedidas 04 (quatro) diárias ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta portaria retroage seus efeitos no dia 26 de julho, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 26 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:64A97D22

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 271/2026-SMS**

PORTARIA Nº 271/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) MESSIAS DA SILVA LEITE, CPF

nº 715. ***. ***- 91, servidor (a) concursado (a) no cargo/função MOTORISTA,

matricula nº 54007 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde

- SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade de MARABÁ/PA, na Vila Brejo do

Meio, no período 31/07/2026, com o objetivo de transportar cilindro de oxigênio para a unidade de saúde do Brejo do Meio na UBS José Mandel da Anunciação.

Art. 1º- Ficam concedidas 01 (uma) diária ao servidor em epígrafe.

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 31 de julho, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 31 DE JULHO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:80855246

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 273/2026-SMS**

PORTARIA Nº 273/2026-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - SMS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008. CONSIDERANDO a necessidade do (a) servidor (a) ELIZEU FERNANDES SOARES,

CPF nº 356. ***. ***- 15, servidor (a) concursado (a) no cargo/função COODERNADOR,

matricula nº 2468 desempenhando suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde -

SMS, a se deslocar e permanecer na (o) na cidade BELÉM/PA, no período de 04 e 05/08/2026, com o objetivo de acompanhar e verificar o conserto de uma ambulância na Revemar em Belém.

Art. 1º- Ficam concedidas 02 (duas) diárias ao servidor em epígrafe.
Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos no dia 04 de agosto, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5595EF41

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 022/2026 - C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de janeiro de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá, realizada em 13 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social do Sistema Único de Saúde, deliberando sobre matérias de sua competência e acompanhando a execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o cadastro das instituições de saúde

atuantes no Município de Marabá, visando fortalecer o controle social, a transparência e a regularidade

das relações institucionais estabelecidas com a Administração Pública.

CONSIDERANDO o parecer elaborado conjuntamente pela Procuradoria Geral do Município -

PROGEM, pela Controladoria Geral do Município - CONGEM e pela Prefeitura Municipal de

Marabá, estabelecendo que as instituições somente poderão receber recursos públicos se estiverem

devidamente cadastradas em seus respectivos conselhos.

CONSIDERANDO que a medida contribui para conferir maior segurança jurídica aos

procedimentos administrativos e para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas ao

repasso de recursos públicos.

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário do Conselho

Municipal de Saúde de Marabá, sendo aprovada por unanimidade, conforme registrado na Ata da

Reunião Ordinária de 13 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o cadastramento das instituições de saúde atuantes no Município de Marabá

perante o Conselho Municipal de Saúde de Marabá, observadas as normas legais e regimentais aplicáveis.

Art. 2º O cadastramento de que trata esta Resolução deverá ser realizado na forma dos

procedimentos administrativos estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre o cadastramento de instituições de saúde perante o Conselho Municipal de Saúde de Marabá

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:DAEF0862

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 023/2026 - C.M.S.M

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 003/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº

13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das

ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para

deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-

tarrafa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da

transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº

003/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 003/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária,

sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um)

voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura,

não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na

transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria

Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao

Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 003/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 003/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D668D930

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 024/2026 - C.M.S.M

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 004/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº

13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das

ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para

deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-

tarrafa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da

transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e

aprovação da ATA Nº 004/2026 CSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 004/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária,

sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um)

voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura,

não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na

transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria

Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao

Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 004/2026 CSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação

definitiva da ATA Nº 004/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:C65637C9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 025/2026 - C.M.S.M

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 005/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força- tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 005/2026 CSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 005/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 005/2026 CSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 005/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Folha 30, Quadra 01, Lotes 27 e 28 – Bairro Nova Marabá – Marabá/PA.

E-mail: cmsmmaraba@gmail.com Contato: (94) 99980-0850

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:41F309DE**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 026/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 006/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 006/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 006/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria

Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 006/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 006/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:6C71A955**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 007/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 007/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 007/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 007/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 007/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:4D934E2C**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 008/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 008/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 008/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria

Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 008/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 008/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:FD64BE90**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 009/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das

ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 009/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 009/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 13 (treze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 02 (duas) abstenções.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria

Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 009/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 009/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:44828E25

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 030/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 010/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 010/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 010/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 13 (treze) votos favoráveis e 02 (dois) votos contrários.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 010/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 010/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D30D3C73

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 031/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 011/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 011/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 011/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 011/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 011/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:D4820FA4

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 032/2026 - C.M.S.M**

Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 012/2026

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Nº 13.914/93; Nº 13.914/95; Nº 15.970/99; Nº 16.489/00; e Nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou sobre a necessidade de apreciação e aprovação das ATAS Nº 003/2026 a Nº 012/2026, com o objetivo de evitar o acúmulo de atas pendentes para deliberação em reuniões futuras.

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou, em caráter excepcional, pela realização de força-tarefa para apreciação e deliberação das atas pendentes, observando os princípios da legalidade, da transparência e da continuidade dos trabalhos do Conselho.

CONSIDERANDO o ponto de pauta referente à leitura, discussão e aprovação da ATA Nº 012/2026 CMSM.

CONSIDERANDO que a ATA Nº 012/2026 foi colocada em discussão na Reunião Ordinária, sendo APROVADA COM RESSALVAS pelo Plenário, com 15 (quinze) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário do Conselheiro Emison e 01 (uma) abstenção da Conselheira Flávia Renata.

CONSIDERANDO que ficou deliberado pelo Plenário que os Conselheiros que, porventura, não tenham realizado a leitura integral da ATA ou que identifiquem eventual inconsistência na transcrição de suas manifestações poderão apresentar as respectivas observações à Secretaria Executiva, para análise e, sendo pertinentes, incorporação por meio de retificação a ser submetida ao Plenário na reunião subsequente.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, com ressalvas, a ATA Nº 012/2026 CMSM.

Artigo 2º – As eventuais retificações aprovadas pelo Plenário serão incorporadas à redação definitiva da ATA Nº 012/2026.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá – PA, 07 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:08303974

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 033/2026 C.M.S.M**

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes para emissão de pareceres sobre as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000557/2026-06, relativo ao 5º Termo

Aditivo de Prazo do contrato firmado com o Instituto Madre Teresa;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela aprovação da continuidade do processo e apresentou recomendações técnicas e administrativas para assegurar a regularidade da contratação e a continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade, com 17 (dezesete) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento

e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000557/2026-06.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000557/2026-06, relativo ao 5º Termo Aditivo de Prazo do contrato firmado com o Instituto Madre Teresa.

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:F6466FC0

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 034/2026 C.M.S.M**

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Processo nº 05050560.000557/2026-06, referente ao 5º Termo Aditivo de

Prazo do contrato firmado com o Instituto Madre Teresa;

CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Marabá;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados no

Hospital Municipal de Marabá, evitando a descontinuidade da assistência aos usuários do Sistema

Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por

unanimidade, com 17 (dezesete) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o 5º Termo Aditivo de Prazo do contrato firmado com o Instituto Madre Teresa,

constante do Processo nº 05050560.000557/2026-06.

Art. 2º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada ao cumprimento das recomendações constantes do Parecer Conjunto aprovado pelo Plenário, devendo a Secretaria Municipal de Saúde:

I - apresentar justificativa técnica detalhada para o aumento do número de médicos, contendo a fundamentação assistencial da necessidade da ampliação, o impacto na capacidade de atendimento, o demonstrativo de demanda reprimida ou aumento da produção, o impacto financeiro decorrente da alteração e a compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente;

II - assegurar a continuidade do Pregão nº 398/2026-31, garantindo que não haja interrupção dos serviços essenciais de saúde durante a tramitação e análise do processo;

Dispõe sobre a aprovação do 5º Termo Aditivo de Prazo do contrato firmado com o Instituto Madre Teresa, constante do Processo nº 05050560.000557/2026-06.

III - observar o prazo máximo de 90 (noventa) dias correspondente à vigência do 5º Termo

Aditivo;

IV - realizar monitoramento mensal do andamento do processo, encaminhando informes ao Conselho Municipal de Saúde de Marabá, ressaltando a regularidade administrativa e a continuidade das ações assistenciais vinculadas à contratação;

V - após o atendimento integral das condicionantes previstas nos incisos anteriores, encaminhar o processo ao Conselho Municipal de Saúde para análise conclusiva e deliberação do Plenário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá PA, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:67C6912A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 035/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº

13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de Marabá para exercer o

controle social das políticas públicas de saúde, acompanhando, fiscalizando e deliberando sobre matérias relacionadas à execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a apresentação ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Marabá de

proposta de Moção de Repúdio referente aos fatos ocorridos durante fiscalização realizada nas

dependências do CAPS II Castanheira;

CONSIDERANDO os relatos apresentados acerca da conduta atribuída à Sra. Katiane Chaves

de Souza, Coordenadora do CAPS II Castanheira, durante atividade fiscalizatória realizada por

membros deste Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do respeito institucional, da valorização do

controle social, da dignidade dos usuários do Sistema Único de Saúde e da observância dos princípios

éticos que regem a administração pública e os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância da apuração dos fatos relatados, especialmente quanto às

circunstâncias envolvendo a atividade fiscalizatória, eventual violação de sigilo de informações em

saúde e as condições de funcionamento da unidade assistencial;

CONSIDERANDO que a Moção de Repúdio foi submetida à apreciação do Plenário do

Conselho Municipal de Saúde de Marabá, sendo APROVADA com 09 (nove) votos favoráveis, 02

(dois) votos contrários das Conselheiras Lícia e Luana, e 03 (três) abstenções dos Conselheiros

Emison, Flávia Renata e Francisca;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Moção de Repúdio apresentada pelo Plenário do Conselho Municipal de

Saúde de Marabá, manifestando repúdio institucional à conduta atribuída à Sra. Katiane Chaves de

Dispõe sobre a aprovação de Moção de Repúdio à conduta

da Sra. Katiane Chaves de Souza, Coordenadora do CAPS

II Castanheira.

Souza, Coordenadora do CAPS II Castanheira, conforme os fundamentos constantes na referida

manifestação.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da presente Moção de Repúdio à Secretaria Municipal de

Saúde de Marabá, para ciência e adoção das medidas administrativas que entender cabíveis.

Art. 3º Determinar o encaminhamento da presente manifestação aos órgãos de controle competentes, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

Art. 4º Registrar a presente deliberação em ata e promover a divulgação da Moção de Repúdio nos meios oficiais de comunicação do Conselho Municipal de Saúde de Marabá, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá PA, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:BBC454A9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 036/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que foram apresentadas ao Plenário manifestações atribuídas ao

Conselheiro Oziel Souza, realizadas em grupo de comunicação composto por Agentes Comunitários

de Saúde, contendo afirmações relacionadas às deliberações adotadas pelo Conselho Municipal de

Saúde de Marabá;

CONSIDERANDO que as manifestações se referiram à deliberação realizada na Reunião

Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 23 de junho de 2026, ocasião em que o

Plenário deliberou pelo afastamento temporário da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e pela

instituição de Comissão Processante, conforme Resolução nº 021/2026 C.M.S.M.;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Oziel Souza participou da referida Reunião

Extraordinária, contribuindo para a formação do quórum necessário à realização dos trabalhos, tendo

acompanhado as discussões e deliberações realizadas pelo colegiado, inclusive a deliberação referente

ao afastamento temporário da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, não tendo registrado voto

contrário à referida decisão;

CONSIDERANDO que o Plenário avaliou que as manifestações atribuídas ao Conselheiro

Oziel Souza apresentaram informações divergentes das deliberações efetivamente adotadas pelo

Conselho Municipal de Saúde, ocasionando repercussão externa e possíveis reflexos à imagem

institucional deste colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do respeito institucional, da responsabilidade

inerente ao exercício da função de Conselheiro de Saúde e da observância dos princípios que orientam

a atuação do controle social no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 5º do Regimento Interno do Conselho Municipal

de Saúde de Marabá, que estabelece que, sendo a conduta de membro declarada incompatível com a

Dispõe sobre a deliberação do Plenário do Conselho

Municipal de Saúde de Marabá acerca da conduta do

Conselheiro Oziel Souza.

função de Conselheiro(a), por deliberação da maioria simples do Plenário, o Conselho comunicará tal

fato à entidade de origem para que esta adote as providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou que a conduta apresentada pelo Conselheiro Oziel

Souza é incompatível com os deveres institucionais inerentes ao exercício da função de Conselheiro

Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou pelo encaminhamento de notificação, por

intermédio da Mesa Diretora, ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate

às Endemias do Estado do Pará - SINDACAESP, entidade representada pelo Conselheiro Oziel Souza

neste Conselho, para ciência da presente deliberação e adoção das providências que entender cabíveis,

inclusive, se assim deliberar a entidade, proceder à substituição de seu representante perante o

Conselho Municipal de Saúde de Marabá;

CONSIDERANDO que o Plenário deliberou pela instauração de Comissão Processante para

apuração dos fatos relacionados à conduta do Conselheiro Oziel Souza, assegurando-lhe, em todas as

fases do procedimento, o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo APROVADA

com 15 (quinze) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções dos Conselheiros Emison e Flávia Renata;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar incompatível com o exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde a

conduta atribuída ao Conselheiro Oziel Souza, conforme deliberação do Plenário.

Art. 2º Determinar que a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Marabá encaminhe

notificação ao Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do

Estado do Pará - SINDACAESP, comunicando a deliberação do Plenário que declarou incompatível a

conduta do Conselheiro Oziel Souza com o exercício da função de Conselheiro Municipal de Saúde,

para que adote as providências que entender cabíveis, podendo, caso entenda pertinente, indicar a

substituição de seu representante perante este Conselho, na forma da legislação e do Regimento

Interno.

Art. 3º Deliberar pela instauração de Comissão Processante destinada à apuração dos fatos

relacionados à conduta do Conselheiro Oziel Souza, assegurando-lhe, durante todo o procedimento, o

devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º A Comissão Processante será constituída por meio de resolução específica do Conselho

Municipal de Saúde de Marabá, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 5º Determinar o registro da presente deliberação na ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá, realizada no dia 01 de julho de 2026.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:9991A461

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 037/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026; CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes para emissão de pareceres sobre as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050562.000146/2026-92, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis; CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela continuidade da análise do processo, condicionada ao atendimento de diligências técnicas e administrativas destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual; CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade com 15 (quinze) votos favoráveis; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050562.000146/2026-92, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050562.000146/2026-92, relativo ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:979EC901

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 038/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno, CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026; CONSIDERANDO o Processo nº 05050562.000146/2026-92, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Parecer Conjunto das Comissões Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças, que opinou pela continuidade da análise do processo, condicionada ao cumprimento de diligências técnicas e administrativas; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade da instrução processual, a compatibilidade dos preços com os parâmetros oficiais do Sistema Único de Saúde, a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos; CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo APROVADA por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do Processo nº 05050562.000146/2026-92, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM, condicionada ao cumprimento das diligências técnicas e administrativas constantes desta Resolução.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar tabela oficial de referência de preços do SUS (CMED, CONITEC ou equivalente aplicável), para fins de comparação com os valores estimados no processo licitatório.

Dispõe sobre a aprovação da continuidade do Processo nº 05050562.000146/2026-92, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 900065/2026/CPL/DGLC/PMM, condicionada ao cumprimento de diligências técnicas e administrativas.

Art. 3º Deverão ser apresentados, no mínimo, 03 (três) orçamentos válidos para cada item do processo, devidamente identificados e acompanhados do respectivo respaldo técnico.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá esclarecer o padrão de referência utilizado para definição dos medicamentos, especialmente quanto à adoção da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e/ou da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), acompanhado da respectiva justificativa técnica.

Art. 5º Deverá ser apresentada errata ou promovida a correção das inconsistências eventualmente identificadas no Termo de Referência, planilhas ou demais documentos técnicos do processo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá apresentar justificativa técnica da demanda assistencial referente ao item nº 137,85, ou ao item correspondente, demonstrando o consumo e a necessidade da aquisição, de modo a evitar superestimativas ou subdimensionamento.

Art. 7º Somente após o atendimento integral das diligências previstas nesta Resolução o Processo nº 05050562.000146/2026-92 deverá retornar ao Conselho Municipal de Saúde de Marabá para nova análise e deliberação do Plenário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:AA68C391

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 039/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes para emissão de pareceres sobre

as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da

Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à contratação de serviços médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela aprovação e continuidade do processo, por estarem presentes os pressupostos legais, administrativos e orçamentários que justificam a

contratação, bem como apresentou orientações para assegurar a regularidade do procedimento e a continuidade da assistência à população;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo APROVADA

por unanimidade, com 15 (quinze) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da

Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à

contratação de serviços médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à contratação de serviços médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS

Presidente Interino do CMSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO

1ª Secretária da Mesa Diretora do CMSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO

2º Secretário da Mesa Diretora do CMSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:

Kelia Lima Dos Santos Araújo

Código Identificador:D70C0940

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 040/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº

13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à contratação de serviços

médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM, a ser realizado por

meio de licitação na modalidade Pregão;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da

Comissão de Orçamento e Finanças, que opinou pela aprovação e continuidade do processo,

apresentando orientações destinadas a assegurar a regularidade da contratação e a continuidade da

assistência hospitalar;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo APROVADA

por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à contratação de serviços médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM, por estarem presentes os pressupostos legais, administrativos e orçamentários que justificam a contratação.

Art. 2º A contratação deverá observar estritamente a modalidade Pregão, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços médicos de clínica geral no Hospital Municipal de Marabá - HMM durante todas as fases do procedimento licitatório e da futura contratação.

Dispõe sobre a aprovação da continuidade do Processo nº 05050560.000398/2026-31, relativo à contratação de serviços médicos de clínica geral para atuação no Hospital Municipal de Marabá - HMM, condicionada ao cumprimento das orientações aprovadas pelo Plenário.

Art. 4º O processo deverá observar rigorosamente os procedimentos previstos na Lei nº

14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Deverá ser mantida a regularidade orçamentária e financeira da contratação, observada a dotação aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar monitoramento permanente da execução do processo licitatório e da futura contratação, encaminhando informações periódicas ao Conselho Municipal de Saúde de Marabá, garantindo o exercício do controle social.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá adotar medidas de planejamento destinadas a evitar a descontinuidade futura dos serviços médicos essenciais prestados no Hospital Municipal de Marabá - HMM.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:279B36DD

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 041/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº 13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de

Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes para emissão de pareceres sobre

as matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da

Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000673/2025-36, relativo à

contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia

no Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela aprovação da continuidade do

processo, por estarem presentes os requisitos legais, técnicos e administrativos que justificam a

contratação, bem como apresentou orientações destinadas a assegurar a regularidade da execução

contratual e a continuidade da assistência à população;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo APROVADA

por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Parecer da Comissão Administrativa, da Comissão de Licitação e da

Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000673/2025-36, relativo à

contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia

no Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dispõe sobre a aprovação do Parecer da Comissão

Administrativa, da Comissão de Licitação e da Comissão de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº

05050560.000673/2025-36, relativo à contratação de empresa

especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia no Hospital Materno Infantil de Marabá -

HMI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:92D6DEE5

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 042/2026 C.M.S.M

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, em sua Reunião

Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições

conferidas pelas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; nº

13.914/93; nº 13.914/95; nº 15.970/99; nº 16.489/00; e nº 18.084/22, bem como por seu Regimento

Interno,

CONSIDERANDO a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Marabá/PA, no dia 01 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a competência das Comissões Permanentes para emissão de pareceres sobre matérias submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Administrativa, de Licitação e de Orçamento e Finanças referente ao Processo nº 05050560.000673/2025-36, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia no Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI;

CONSIDERANDO que o referido parecer concluiu pela aprovação da continuidade do processo, considerando a necessidade de garantir a continuidade e ampliação do acesso aos exames diagnósticos por imagem, observados os requisitos técnicos, administrativos e assistenciais;

CONSIDERANDO que o parecer apresentou condicionantes e orientações destinadas a assegurar a regularidade da contratação, a qualificação dos profissionais, a continuidade da assistência e o acompanhamento pelo controle social;

CONSIDERANDO que a matéria foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade, com 16 (dezesesseis) votos favoráveis;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade do Processo nº 05050560.000673/2025-36, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia no Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao cumprimento das seguintes orientações:

Dispõe sobre a aprovação da continuidade do Processo nº 05050560.000673/2025-36, relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de ultrassonografia no Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI.

- I - Que os serviços sejam executados exclusivamente nas dependências do Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI;
- II - Que seja exigida da empresa contratada a comprovação de que os profissionais médicos possuem Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em área compatível com ultrassonografia e/ou radiologia e diagnóstico por imagem;
- III - Que seja assegurada a regularidade da contratação conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- IV - Que os equipamentos e fluxos operacionais estejam integrados à estrutura assistencial do hospital;
- V - Que seja garantida a continuidade da oferta de exames de ultrassonografia, evitando desassistência e redução do acesso da população aos serviços;
- VI - Que a Secretaria Municipal de Saúde realize monitoramento contínuo da execução contratual;
- VII - Que sejam encaminhadas informações periódicas ao Conselho Municipal de Saúde, garantindo o exercício do controle social.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá Pá, 10 de julho de 2026.

DIORGIO DA SILVA SANTOS
Presidente Interino do CSM

RAFAELLA AGUIAR COSTA BOTELHO
1ª Secretária da Mesa Diretora do CSM

FÁBIO HENRIQUE CARDOSO DE AQUINO
2º Secretário da Mesa Diretora do CSM

LÍCIA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 5686/2025-GP

Publicado por:
Kelias Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:4110B563

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 016/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 (AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE MARITUBA)

EDITAL Nº 016/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E SUB JUDICE, APROVADOS NA 1ª E 2ª ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO DE AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE MARITUBA PARA ATO DE POSSE.

A Prefeitura Municipal de Marituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais normas pertinentes, **CONVOCA** os candidatos na condição de cadastro reserva e sub judice, aprovados na 1ª e 2ª etapa do concurso público de agente de trânsito municipal de Marituba, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

- I- Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no dia 12 de agosto de 2026, às 16h00min, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes -SETRAN, localizada na Rua da Assembleia, nº 477, bairro Mirizal, Marituba/PA, onde ocorrerá a cerimônia de Posse, ou em até 30 (trinta) dias, contados da publicação do Decreto de nomeação, no Departamento de Recursos Humanos, localizado na BR-316, Km 12, s/n, bairro Novo, Marituba/PA.
- II- Da data da posse, o candidato terá 03 (três) dias para entrar em exercício do cargo, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.
- IV- O Poder Público Municipal, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização de que se trata este Edital.

Marituba/PA, 07 de agosto de 2026.

TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA ATO DE POSSE

Classificação	Candidato	Situação
3	Lucival Cardoso da Silva	Sub Judice
19	Diego Soares dos Santos	Sub Judice
26	Erika Tuanny de Moura Melo	Cadastro de Reserva
28	Maycon Ferreira da Costa	Cadastro de Reserva
29	Tarcísio Hytalo Siqueira da Silva	Cadastro de Reserva
30	Diego Alves Pinto	Cadastro de Reserva / Sub Judice
31	Flávio Soares Sousa	Cadastro de Reserva
32	Giuseppe Phillipe da Silva	Cadastro de Reserva
33	Andreia Portilho Batista	Cadastro de Reserva
34	Heldo Tabosa da Silva	Cadastro de Reserva / Sub Judice
35	Renato Franco de Araújo	Cadastro de Reserva

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:864AE767

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL Nº 867/2026

LEI MUNICIPAL Nº 867/2026 Marituba/PA, 07 de agosto de 2026

Regulamenta os incentivos fiscais de competência municipal, previstos na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, relativos ao IPTU, ao ITBI, ao ISSQN, e às taxas municipais incidentes sobre os empreendimentos do Programa MINHA CASA MINHA VIDA, e revoga a Lei Municipal nº 315, de 14 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais Populares, vinculado ao Programa ‘Minha casa Minha Vida - Faixa 1.’”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Plano de Incentivos fiscais para empreendimentos de interesse social do Programa Minha Casa Minha Vida, que tem como objetivos principais:

- I - atender as famílias que se encontram em áreas de risco, áreas de remanejamento ou áreas afetadas por sinistros;
- II - reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda, assim consideradas as enquadradas no inciso I, “a”, do art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023;
- III - fomentar a participação da iniciativa público/privada na execução de projetos destinados à solução de problemas habitacionais do Município de Marituba.

Art. 2º Para fins de incentivo ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, instituído pela Lei nº 14.620/2023, de conformidade com os recursos financeiros consignados no seu art., 6º, incisos de I a IV, que ficam isentos na forma do que enuncia o seu § 11, incisos I e III, quando tiverem incidência sobre empreendimentos habitacionais a ele vinculados na seguinte ordem:

I – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a transferência do imóvel do empreendedor para o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR e deste para o beneficiário, assegurada, nesta última hipótese, isenção de caráter permanente e incondicionado enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário perante o Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, vedada a imposição de quaisquer condicionantes não previstas na legislação federal e na regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida.

II - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, relativo ao imóvel objeto do empreendimento enquadrado no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

§ 1º Fica estabelecida a redução de 50% (cinquenta por cento) de quaisquer taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises de aprovações e certificados de conclusão relacionadas ao Plano de que trata essa Lei.

§ 2º Fica fixada a alíquota do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) incidente sobre os serviços relacionados ao Programa previsto nesta Lei, em 2% (dois por cento).

§ 3º A Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, recairá apenas nos 05 (cinco) primeiros anos de incidência, após o beneficiário receber o imóvel.

§ 4º A redução prevista no § 1º e alíquota fixada no § 2º, terão aplicação dentro do período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, até a data de expedição do Habite-se.

§ 5º A redução da alíquota do ISSQN prevista no § 1º refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou com estes especificamente relacionados, previstos na lista de serviços adotada pelo Município, como relativos à engenharia, arquitetura, geologia,

urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

§ 6º O disposto neste artigo não gera direito de restituição se o tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 3º A comprovação para fins de isenção prevista nesta Lei se dará mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI competente.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 315, de 14 de dezembro de 2015, exceto o art. 5º, que permanece integralmente em vigor.

Parágrafo único. O art. 5º da Lei Municipal nº 315/2015 conserva sua plena vigência e eficácia, não sendo alcançado pela revogação prevista no caput deste artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 07 de agosto de 2026.

PATRICIA RONIelly RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, 07 de agosto de 2026.

TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tarciany Pinheiro Dos Santos
Código Identificador:E2CFC9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Nº DA LICITAÇÃO: 024/2026 -INEX/SEMAD/PMM

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

Nº DO CONTRATO: 024/2026.001-INEX.SEMAD/PMM

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V).

CNPJ: 23.352.122/0001-42

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026

VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a partir de 7 de agosto de 2026, até 6 de novembro de 2026.

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), objetivando a realização de apresentação da BANDA COLO DE DEUS, no evento comemorativo ao Aniversário do Município de Marituba/PA.

Publicado por:
Matheus Moura Coelho
Código Identificador:4F0D8F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Nº DA LICITAÇÃO: 9/2026-023-SEMED/PMM – Número da Contratação 90023/2026

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação de Marituba/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Pregão Eletrônico para Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Transporte Escolar Terrestre, Mediante Locação De Veículos Com Fornecimento De Motoristas, Combustível, Manutenção Preventiva E Corretiva, Seguros E Demais Insumos Necessários À Execução Dos Serviços, Destinados Ao Atendimento Dos Estudantes Da Rede Pública Estadual De Ensino Do Município De Marituba/Pa, em conformidade com o Programa Estadual De Transporte Escolar – Pete/Pa, De Acordo Com O Termo De Adesão Celebrado Junto A Seduc/Pa, Sobre

Portaria Nº 61/2026-Gs/Seduc, Conforme Condições, Exigências E Especificações Estabelecidas No Termo De Referência.
HOMOLOGAÇÃO: A autoridade competente homologou em 07 de agosto de 2026 e ratificou a adjudicação.
EMPRESA: L M NAVEGAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.549.232/0001-71
VALOR: R\$ 8.310.000,00 (Oito milhões, trezentos e dez mil reais).

JEFERSON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Matheus Moura Coelho
Código Identificador:F9FA04F8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2025-SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 032/2025-SEMTRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO Nº 066/2025-SEMED
TERMO ADITIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO
CONTRATADO: JAMILSON DIAS FROTA LTDA/CNPJ: 21.626.216/0001-37
ASSINATURA: 23/07/2026
Valor: R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM) E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.

Publicado por:
 Gisele Lima da Silva
Código Identificador:02D68387

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 395/2026

DECRETO N.º 395/2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado – CNE da Secretaria Municipal de Finanças e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada a senhora **RAYSSA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº **3348894-0** PC/PA e do CPF nº **704.288.452-31**, para ocupar o Cargo Comissionado – **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos legais retroativo a partir de 03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente: _____
Data: ____/____/____

Publicado por:
 Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:5DEA375A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 396/2026

DECRETO N.º 396/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.392/2025, que estabelece a estrutura administrativa das Secretarias Municipais da Prefeitura de Monte Alegre e cria cargos em comissão, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.427/2025;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.427/2025 inseriu a Secretaria Municipal de Educação na estrutura administrativa do Município e instituiu os Cargos de Natureza Especial da Educação – CNEED;
CONSIDERANDO a solicitação formalizada por meio do Memorando nº **1847/2026–SEMED**, de 04 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ALESSANDRA VIEIRA MAIA**, portadora do RG nº **8120842** e inscrita no CPF nº **038.728.642-03**, para exercer o Cargo de Natureza Especial da Educação – **CNEED-5 (Supervisor)**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
 Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
 Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:AAE837A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 397/2026

DECRETO N.º 397/2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial de Responsável Escolar – **CNEE-4** da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;
Considerando o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada, a partir de 03/08/2026, a senhora **JACKELINE NAZARÉ BAIÁ DA LUZ**, portador do RG nº 598562-8 e do CPF nº 014.526.752-01, para exercer o **Cargo de Natureza Especial de Responsável Escolar – CNEE-4**, da **CMEI ABELINHA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos das **Leis Municipais nº 4.754/2010, nº 5.195/2019 e nº 5.296/2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:B207B1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 399/2026

DECRETO N.º 399/2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Cargo de Natureza Especial de Responsável Escolar – CNEE-4 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e; **Considerando** o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

DECRETA:

Art. 1º - FICA nomeada, a partir de 03/08/2026, a senhora **ROSANA SANTOS DA CRUZ**, portadora do RG nº 8565099 PC/PA e do CPF nº 045.973.752-01, para exercer o **Cargo de Natureza Especial de Responsável Escolar – CNEE-4**, da **E. M. E. I. E. F ANTONIO CHAVES JARDINA**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos das **Leis Municipais nº 4.754/2010, nº 5.195/2019 e nº 5.296/2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - PA, em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:643B006E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 400/2026

DECRETO N.º 400/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os termos do **Memorando nº 18452026 – SEMED**, de **04 de agosto de 2026**;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados(as) os(as) Senhores(as) constantes da **Relação Anexa**, ocupantes do cargo em comissão de **Secretário de Unidade Escolar Escolar – CNEE-5-**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da **Lei Municipal nº 4.754, de 05 de janeiro de 2010**, com alteração dada pela **Lei Municipal nº 5.195, de 16 de abril de 2019.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos às datas de exoneração constantes no Anexo**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

ANEXO DO DECRETO N.º 400/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Nº	NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DA EXONERAÇÃO
	LEUSA MARQUES DA SILVA	DA	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	E M E I E F LEONOR LIRA BERNARDES	03/08/2026
	SUELI SILVA DE MIRANDA	DE	SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR	C M E I JOÃO PEDRO LIMA DA SILVA	04/08/2026

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:E281ADBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 401/2026

DECRETO N.º 401/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre; e

Considerando o disposto no **Memorando nº 1843/2026 – SEMED**, de **04 de agosto de 2026**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação de servidor para função de direção escolar;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **03 de agosto de 2026**, a Senhora **NAIANE FIGUEIRA SOARES**, brasileira, natural do Estado do Pará, casada, portadora do RG nº 5398093 PC/PA e do CPF nº 895.023.102-68, para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar – CNEE-2**, da **Escola Municipal de Educação**

Infantil e Ensino Fundamental Leonor Lira Bernardes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das **Leis Municipais nº 4.754/2010, nº 5.195/2019 e nº 5.296/2022**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2026**.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em **06 de agosto de 2026**.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:09EE2A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 403/2026

DECRETO N.º 403/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE NATUREZA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre – PA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre; e

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 1856/2026 – SEMED, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a exoneração de servidor ocupante de função de direção escolar,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de **03 de agosto de 2026**, a senhora **LEILIZANGELA JORGE MEIRELES**, brasileira, portadora do RG nº 4036972 PC/PA e do CPF nº 700.082.482-49, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Escolar – CNEE-2, da E.M.E.F. NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a **partir de 03 de agosto de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:C31EBC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 404/2026

DECRETO N.º 404/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL-GTI, A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO os Artigos 61º e 62º e Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4.080/1993 (Regime Jurídico Único - RJU);

CONSIDERANDO o Artigo 15, e os incisos I e II, da Lei Municipal nº 4.662/2006 (Plano de Cargos, Carreira e Salário do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre);

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Gratificação de Tempo Integral - **GTI** a servidora municipal **NIDIANE DAMASCENO POMPEU**, Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, portadora do **RG nº 4506414 SSP/PA** e do **CPF nº 999.120.072-04**, com efeitos legais a partir do dia **03 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto o referido servidor estiver no exercício dos serviços essenciais da função, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:627D2DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº041/2026-SEMED

PORTARIA N.º 041/2026 – SEMED

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, a Sra. **ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.247, de 03 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 06 de março de 2020, Edição 2440, e suas alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 5.250, de 15 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará em 17 de junho de 2020, Edição 2509;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da rede municipal de ensino por meio da contratação de servidores temporários e formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2025 – PSS/SEMED, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, com a devida publicidade e observância dos princípios administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos classificados no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025 – SEMED, para realizarem entrega de documentação (originais e cópias) relacionadas no Anexo II do Edital de Convocação, conforme dados informados no sistema no ato da inscrição.

Art. 2º Os documentos utilizados para a pontuação no PSS serão analisados pela Comissão Organizadora para confirmar a **HABILITAÇÃO** do(a) candidato(a) e comprovando-se que o(a) inscrito(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 – SEMED, dar-se-á prosseguimento à assinatura contratual.

§ - I Comprovando-se que o(a) candidato(a) atende todos os critérios estabelecidos no Edital 001/2025 e a veracidade das informações, daremos prosseguimento para a assinatura contratual.

Art. 3º Os documentos devem ser entregues no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Rua Dr. João Coelho, nº 154, Cidade Alta – Monte Alegre/Pará, 1º piso, no horário das 8h30min às 12h e das 14h30min às 18h, **dos dias 11, 12 e 13/08/2026.**

§ I É imprescindível a entrega dos documentos nas datas e horários estabelecidos neste Edital de convocação, em envelope aberto, de acordo com as orientações do Edital nº 001/2025 – PSS/SEMED.

§ II Na impossibilidade do(a) candidato(a) comparecer presencialmente, a documentação poderá ser entregue por terceiros a partir da apresentação de Procuração devidamente reconhecida em cartório.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre – Pará, em 10 de agosto de 2026.

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 164/2025

76ª CONVOCATÓRIA PSS/SEMED – EDITAL Nº 001/2025.

Zona: URBANA – Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	NOME
1	XXX.160.XXX-74	CRISTIANA DA SILVA MAGALHÃES
2	XXX.683.XXX-25	FLAVIA ELOISA DE CASTRO LOPES
Zona: URBANA – Cargo: PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA		
	CPF	NOME
1	XXX.004.XXX-34	VALDINEIA PAIXAO MACHADO
2	XXX.926.XXX-91	EDNIO DA SILVA BRAGA
Zona: RURAL – Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
	CPF	NOME
1	XXX.176.XXX-59	ODETE SOARES DOS REIS NASCIMENTO
2	XXX.449.XXX-44	ALZENIRA COSTA ALVES
Zona: RURAL – Cargo: PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS		
	CPF	NOME
1	XXX.766.XXX-15	JUCIONE SILVA DA CONCEIÇÃO
Zona: RURAL – Cargo: ORIENTADOR(A) PEDAGÓGICO		
	CPF	NOME
1	XXX.485.XXX-49	CLENILDA MATIAS CAMPOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ORIGINAIS E XEROX) EM ENVELOPE ABERTO.

Documentação comprobatória dos requisitos mínimos do cargo (Certificado de Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior);
Diploma/Certificado – Especialização, mestrado ou doutorado;
Declaração expressa e assinada que não possui vínculo profissional;
Ficha de Inscrição, devidamente preenchida;
Currículo;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Identidade Civil Oficial com Foto (RG);
Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH (de acordo com a exigência do cargo);
Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
PIS/PASEP (quando houver);
Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa (para candidatos do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
Cartão SUS;
Laudo Médico da patologia (PCD);
Atestado de aptidão física e psicológica;
Tempo de Serviço/Experiência – Declaração ou Certidão na FUNÇÃO a que concorre;
Qualificação profissional – Cursos inerentes à ÁREA que concorre;
Carteira de Trabalho;
Dados bancários (Agência e número da conta corrente) Banco do Brasil,
quando houver;
Filhos de até 14 anos (certidão de nascimento, CPF e cartão SUS).

ROSILENE OLIVEIRA ARCANJO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 164/2025

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:38758569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 620/2026

PORTARIA N.º 620/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES, SEM VENCIMENTOS, DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo servidor, por meio de requerimento protocolado nesta municipalidade em **14 de julho de 2026**, sob o nº **2269**, livro nº **049**, folhas nº **124**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo **91** da **Lei Municipal nº 4.080, de 29 de janeiro de 1993** (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), **com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 5.343, de 12 de dezembro de 2023**, que estabelece o limite máximo de **08 (oito) anos**, consecutivos ou não, para a concessão de Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares ao longo da vida funcional do servidor;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 387/2024**, que concedeu Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares a servidora **MARIA GORETH RODRIGUES DOS SANTOS**, no período de **22 de julho de 2024 a 22 de julho de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **02 (dois) anos**, no período de **23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2028**, a **Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem vencimentos**, concedida a servidora municipal efetiva **MARIA GORETH RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº **4215775 PC/PA**, CPF nº **523.747.342-34**, ocupante do cargo de **Professora Pedagógica-MAG-1**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, matrícula nº **004390-7**, observado o limite legal previsto no §2º do art. 91 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **23 de julho de 2026**.

Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 29 de julho de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JUNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:

Felisberto Abreu Dias Filho

Código Identificador:AF1011B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 674/2026

PORTARIA N.º 674/2026

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Estado do Pará, o senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAJE JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República

Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre,

Considerando o que preceitua a Lei nº 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

Considerando a tramitação referente ao remanejamento de servidor público municipal no âmbito das secretarias municipais.

Considerando a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar a partir de **06/08/2026** servidora municipal **BENEZADE DE SOUZA CUNHA ocupante do cargo de Oficial Administrativo, portador do RG nº 4997389 SSP/PA e do CPF nº 885.443.462-00**, registrada na Matrícula nº 00062316, lotada na Secretaria Municipal Administração **para** Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:F068153B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 678/2026

PORTARIA N.º 678/2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Monte Alegre**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 639/2026, que concedeu férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referentes ao exercício de 2025, para fruição no período de 01 a 30 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à conveniência e ao interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de **01 de agosto de 2026**, o gozo de férias do servidor municipal **JAQUELISON SILVA DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº 00192813, anteriormente concedidas para o período de **01 a 30 de agosto de 2026**;

Art. 2º O período de férias suspenso será oportunamente remarcado, em data a ser definida pela Administração, observada a conveniência do serviço público e a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 07 de agosto de 2026.

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR

Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Felisberto Abreu Dias Filho
Código Identificador:129B7562

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2026, cujo o objeto é a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Acolhimento institucional para crianças e adolescentes no Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Locatário: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 17.694.828/0001-90. Locador: Geovane Lopes Ferreira. Contrato nº 052.2026.4.3.004, Valor Global: R\$ 24.000,00. Vigência do Contrato: 01/07/2026 a 01/07/2027. Data Assinatura: 01/07/2026.

ALUIZIO BARBOSA FREITAS,
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:0451E961

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade de Licitação N.º 003/2026, cujo o objeto é a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Abastecimento farmacêutico e Melhor em Casa. Locatário: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.479.091/0001-06. Locador: Francisco Fernandes de Lima. Contrato nº 047.2026.3.3.003, Valor Global: R\$ 66.000,00. Vigência do Contrato: 05/05/2026 a 05/05/2027. Data Assinatura: 05/05/2026.

FRANCISCO LUCILANE PEREIRA DE SOUZA,
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Julio Cesar de Souza Santos
Código Identificador:B75F74C2

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº **20240174**. **CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **CONTRATANTE:** Prefeitura de Nova Ipixuna. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA de julho de 2025 no importe de 5,35%, conforme cláusula do contrato principal e nos termos do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. O presente Termo de Apostilamento objetiva o reajuste contratual no valor de R\$ 596,83. O valor global deste contrato passará de R\$ 12.199,53 para R\$ 12.796,36. Data da assinatura: 03 de agosto de 2026.

Nova Ipixuna – PA, 10 de agosto de 2026.

MIQUEIA FELIX DAMASCENO
Publicador

Publicado por:
Miqueia Felix Damasceno
Código Identificador:BC951C87

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 33/2026-SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, BLOCO ESTRUTURAL VAZADO, TAMPA DE CONCRETO ARMADO E TAMPÃO ARTICULADO DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA. Tipo: Menor Preço por item. Data da Abertura: 21/08/2026 às 08h00min. Local: O pregão eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no site www.bnccompras.com.br O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail pregaoeletronico@gmail.com

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:ABB9B673

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PE 14/2026-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO.

A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que, após a realização das adequações necessárias no Termo de Referência e no Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, foi promovida a retificação dos referidos documentos, visando assegurar maior conformidade técnica, legalidade e ampliação da competitividade do certame. Dessa forma, fica designada a **nova data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 – SRP para o dia 25 de agosto de 2026, às 08h00 (horário de Brasília)**, a ser realizada por meio do sítio eletrônico www.bnccompras.com.br. O **Edital Retificado** e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima, bem como no **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA**. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do e-mail pregaoeletroniconp@gmail.com.

SCHEILA LUIZA LAVALL -
Pregoeira

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:7D9ED160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 007-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260321/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2026-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2502001/2026°
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01201001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUN.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONTRATADA(O): **R.C.RIBEIRO EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL: R\$ 3.190,50 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:243CAB5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 07-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260325/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 007-2026-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2502001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01201001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): **R.C.RIBEIRO EIRELI**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

VALOR TOTAL: R\$ 69.918,75 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:F7D04F00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 12-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260302/2026

ORIGEM: PREGÃO Nº 12-2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2205007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01604002/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATADA(O): **AZEVEDO & GENEROSO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA VIA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:965DEAC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 26.2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260316/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 26-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1707001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01206002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): LSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 1.816,00 (UM MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 27 DE MARÇO DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:F556EF1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 29-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260322/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 29-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3107001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01606001/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): O.S. DE FREITAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA
VALOR TOTAL: R\$ 152.187,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:78D1E8ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 44-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260323/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 44-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1411001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01610002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O): ROCHA & CARVALHO CONVENIENCIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E PRODUTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R\$ 5.018,08 (CINCO MIL, DEZOITO REAIS E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 31 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:D5F7BC8F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO AO PE 45-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20260326/2026
ORIGEM: PREGÃO Nº 45-2025-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2711002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02310001/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTRATADA(O): DISTRIBUIDORA SÃO COSME LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E TINTAS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO-PA
VALOR TOTAL: R\$ 16.886,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 06 DE ABRIL DE 2026 A 30 DE DEZEMBRO DE 2026

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:A09C6D5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 007/2023

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 1008001/2023/PMNP
Modalidade: Dispensa 007/2023
Locatário: Município de Novo Progresso / Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Locador: Edna Pereira de Pardine.
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, referente a locação de imóvel urbano, situado na Rua 04 de Abril, nº 331, Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso – PA, para fins de desenvolvimento das atividades da Regulação Municipal Hospitalar do TFD (Tratamento Fora de Domicílio), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, nas mesmas condições originariamente pactuadas.
Vigência: 10/08/2026 à 09/08/2028.
Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Luiza Lavall
Código Identificador:7D6DD486

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
043/2026- SEMAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.2026-021-
SMAS

O Município de **NOVO REPARTIMENTO – PA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão**, na Forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, para Sistema de Registro de Preços – **SRP**, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **09:00h** (horário de Brasília-DF) do dia **21/08/2026**, através do site: <https://bnccompras.com/>.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente, compreendendo mobiliários diversos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e materiais de processamento de dados/informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo CRAS, CREAS, Abrigo Institucional, Casa de Apoio, Centro de Capacitação, Cadastro Único, postos de atendimento da zona rural e demais unidades vinculadas à rede socioassistencial do Município de Novo Repartimento – PA.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento; Mural de Licitações – TCM/PA, no site: <https://bnccompras.com>; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento – PA, 10 de agosto de 2026.

AILZA DE JESUS COSTA

Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:C3F5A02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PARECER N.º: 12/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação (Semed)		UF: PA
ASSUNTO: Apreciação e aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento, estado do Pará.		
RELATORA: Sara Alves dos Santos		
PROCESSO N.º: 2026/139	COLEGIADO: CEB	PARECER N.º: 12/2026

I - HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação (Semed), por meio do Ofício n.º 10/2026/Semed, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 19 de junho de 2026 (Protocolo n.º 259/2026), a proposta de Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento, para análise e manifestação do colegiado quanto à sua conformidade legal, pedagógica e normativa, objetivando sua institucionalização no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME).

O documento apresenta os fundamentos legais, conceituais e operacionais da política pública brasileira, destinada ao desenvolvimento e à ampliação da oferta da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal, contemplando diagnóstico educacional, princípios orientadores, realocação profissional, diretrizes de implementação, organização curricular, gestão, formação permanente e continuada de profissionais da educação, monitoramento, avaliação, financiamento e governança. O texto estrutura-se em 15 (quinze) capítulos, acompanhados de vários pontos, distribuídos em 40 (quarenta) seções (seções primárias), referências normativas e bibliográficas, configurando-se como instrumento orientador para a implementação gradual da política educacional no município.

Portanto, por ser um assunto muito relevante à sociedade, às pessoas novo-repartimentenses e ao SME, e pelo fato do documento buscar cumprir a legislação educacional brasileira vigente, este Órgão Normativo Educacional efetuou a análise completa da matéria em tela.

II - ANÁLISE

Após o exame e reexame do documento em tela, este Conselho constatou que a proposta da Semed encontra respaldo no ordenamento jurídico educacional brasileiro, especialmente na Constituição Federal

de 1988 (CF/1988), na Lei n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN), na Lei n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, na Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1.º de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral, e em outros documentos legais e normativos. A política também se articula às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), decênio de 2026-2036, e às diretrizes de financiamento e gestão da Educação Básica.

Observa-se que a proposta supera a compreensão da simples adesão e ampliação da jornada escolar, adotando a concepção de Educação Integral como política pública, voltada ao desenvolvimento pleno dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, social, emocional, ética, estética e cultural, valorizando o currículo integrado, a interdisciplinaridade, a equidade, a inclusão, a sustentabilidade e a articulação com os territórios educativos.

O documento aprovado está registrado na Secretaria Executiva (SE) do Conselho Municipal de Educação sob o n.º 1505064.2026.1-12.

O documento demonstra coerência entre os seus fundamentos teóricos e as estratégias de implementação, estabelecendo critérios técnicos e pedagógicos para a expansão gradual da política, definição das unidades escolares participantes, organização da jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, planejamento curricular integrado, acompanhamento das aprendizagens, formação permanente e continuada de profissionais da educação e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na rede pública de ensino.

Destaca-se, igualmente, a preocupação com a gestão democrática, a participação das famílias, a intersetorialidade entre políticas públicas, a atualização dos regimentos escolares ou do Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas do Município de Novo Repartimento, o fortalecimento dos projetos político-pedagógicos das escolas e a necessária articulação entre currículo, infraestrutura, financiamento e gestão educacional, aspectos indispensáveis para assegurar a sustentabilidade da política pública da educação.

Sob a perspectiva normativa, verifica-se que o documento respeita a autonomia do SME e estabelece diretrizes compatíveis com as competências do CME, da Semed e das unidades escolares públicas municipais, preservando a observância da legislação vigente e das normas nacionais e locais.

Este Conselho entende que a Política Municipal de Educação Integral representa um grande desafio ao município e um importante avanço para a consolidação do direito à educação de qualidade social, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais, para a ampliação das oportunidades de aprendizagem e para o fortalecimento da educação pública municipal de Novo Repartimento.

III - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e da análise realizada, considerando a regularidade jurídica, pedagógica, técnica e administrativa da proposta, a relatora deste processo manifesta-se favorável à aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento, recomendando a sua implementação gradual, com observância:

- I - à adequação e atualização dos projetos político-pedagógicos das unidades escolares públicas municipais;
- II - à revisão dos regimentos escolares ou do Regimento Escolar Unificado das Escolas Públicas do Município, quando necessária;
- III - à garantia das condições de infraestrutura, alimentação escolar, acessibilidade das dependências da escola, água de qualidade, transporte, recursos humanos e financiamento;
- IV - à oferta permanente de formação permanente e continuada aos profissionais da educação;
- V - ao monitoramento sistemático da execução da política, mediante indicadores educacionais, sociais e pedagógicos;
- VI - à ampla participação da sociedade, da comunidade escolar e do CME no acompanhamento da implementação da política.

Assim sendo, solicito que o referido documento seja encaminhado ao Plenário do CME para deliberação final e posterior publicação pelo secretário municipal de Educação.
É o parecer, salvo melhor juízo.

Novo Repartimento (PA), 26 de junho de 2026.

CONSELHEIRA SARA ALVES DOS SANTOS -
Relatora

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara, setor competente do CME, reunida em sessão do Pleno, realizada em 29 de junho de 2026, acompanha, integralmente, o voto da relatora e **aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral de Novo Repartimento**, recomendando a sua homologação pelo Poder Executivo e a sua implementação no âmbito do SME, com a máxima urgência.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2026.

O documento aprovado está registrado na Secretaria Executiva (SE) do Conselho Municipal de Educação sob o n.º 1505064.2026.1-12.

CONSELHEIRA EDILEUZA SILVA ARAÚJO -
Presidente da CEB/CME

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:4D73AFA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO **RESOLUÇÃO N.º 9, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

PREFEITURA DE NOVO REPARTIMENTO **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO N.º 9, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Aprova a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento, estado do Pará, e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal de Educação de Novo Repartimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal de 1988 (CF/1988);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC n.º 1.495, de 2 de agosto de 2023, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB n.º 7, de 1.º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC, 2017);

CONSIDERANDO ainda o Plano Nacional de Educação (PNE), decênio 2026-2036, aprovado pela Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, e o Plano Municipal de Educação de Novo Repartimento, que ainda está em construção;

CONSIDERANDO também o Processo n.º 2026/139 e o Parecer n.º 12/2026, aprovado pela Câmara de Educação Básica (CEB) e homologado pelo Plenário deste Conselho em sessão, realizada no dia 29 de junho de 2026, que manifestou parecer favorável à institucionalização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento;

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública de Ensino de Novo Repartimento, estado do Pará, estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), destinada à implementação gradual da Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. O documento aprovado integra esta Resolução como instrumento orientador da política educacional do município.

Art. 2.º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral tem por finalidade assegurar o direito à educação com qualidade social, promovendo a formação humana integral dos estudantes mediante a ampliação da jornada escolar articulada à reorganização curricular, à gestão democrática, à equidade e à inclusão.

Art. 3.º A implementação da Política observará, entre outros, os seguintes princípios:

- I - garantia do direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral;
- II - equidade e redução das desigualdades educacionais;
- III - inclusão e respeito à diversidade;
- IV - gestão democrática e participação da comunidade escolar;
- V - integração entre currículo, território e políticas públicas;

O documento aprovado está registrado na Secretaria Executiva (SE) do Conselho Municipal de Educação sob o n.º 1505064.2026.1-12.

VI - valorização dos profissionais da educação;

VII - sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira.

Art. 4.º A jornada escolar da Educação Integral em Tempo Integral deverá atender ao mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar, conforme determina a legislação nacional vigente.

Art. 5.º Compete à Semed:

- I - coordenar a implementação da Política em âmbito municipal;
- II - regulamentar sua execução mediante atos administrativos próprios;
- III - assegurar formação permanente e continuada aos profissionais da educação;
- IV - prestar assessoramento técnico às unidades escolares, integrantes dessa Política;
- V - garantir infraestrutura, alimentação escolar, transporte, recursos pedagógicos e demais condições necessárias ao funcionamento da Política;
- VI - promover a articulação intersetorial com os órgãos públicos e instituições parceiras;
- VII - acompanhar e avaliar permanentemente a implementação da Política na rede municipal.

Art. 6.º As unidades escolares deverão adequar seus projetos político-pedagógicos, regimentos escolares ou o Regimento Escolar Unificado das Escolas do Município, matrizes curriculares, planos de ensino e demais instrumentos de gestão às disposições desta Resolução e da Política Municipal.

Art. 7.º A expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerá de forma gradual, considerando:

- I - diagnóstico da rede pública municipal de ensino;
- II - disponibilidade orçamentária e financeira;
- III - condições de infraestrutura das unidades escolares da esfera municipal;
- IV - indicadores educacionais e sociais;
- V - formação dos profissionais;
- VI - prioridades definidas pela Semed.

Art. 8.º O monitoramento e a avaliação da Política compreenderão:

- I - indicadores de acesso, permanência e aprendizagem de estudantes;
- II - acompanhamento da implementação curricular;

III - avaliação das ações pedagógicas;
 IV - monitoramento da infraestrutura escolar;
 V - acompanhamento da formação permanente e continuada dos profissionais da educação;
 VI - revisão periódica da Política Municipal.

Art. 9.º O CME acompanhará a implementação desta Política, podendo emitir orientações, recomendações e normas complementares sempre que necessário ou quando a Semed solicitar.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo CME e pela Semed, no âmbito de suas respectivas competências legais.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO REPARTIMENTO, 29 de junho de 2026.

SARA ALVES DOS SANTOS

O documento aprovado está registrado na Secretaria Executiva (SE) do Conselho Municipal de Educação sob o n.º 1505064.2026.1-12. Presidente do CME

Publicado por:
 Andressa Depré Lima
Código Identificador:7E295A76

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 039 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 039 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Revalida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto nº 007/2026, de 10 de fevereiro de 2026, bem como todos os atos administrativos correlatos ao processo administrativo municipal que aprovou o loteamento com acesso controlado denominado Residencial Flamboyant, e estabelece outras disposições.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o art. 93, inciso V, e o art. 115, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 22 de dezembro de 1993, e

CONSIDERANDO a existência e a validade do princípio da autotutela, o qual confere o poder de manutenção ou revogação de atos válidos, conforme estabelece o artigo 53 da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no âmbito municipal em decorrência da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que loteamentos urbanos legalizados têm como objetivo primordial oferecer qualidade urbanística e residencial no contexto municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de revalidação dos prazos e dos atos administrativos exarados pela administração municipal referentes ao Loteamento Flamboyant, em estrita observância ao artigo 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art.1º. Ficam revalidados todos os artigos constantes no Decreto nº 007, de 10 de fevereiro de 2026, bem como os atos administrativos correlatos ao referido Decreto.

Art.2º. O presente decreto tem validade até 180 dias após sua publicação.

Art.3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Novo Repartimento, 10 de agosto de 2026.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
 Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:90DC4BD0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2256-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2256/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260558, Pregão Eletrônico 9.2026-017PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com a empresa **RV SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 46.591.453/0001-30), cujo objeto é a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Gracilane Araújo Silva	922430	Assessor de Coordenação
Fiscal Técnico	Keven Vieira Lopes	922323	Assessor de Coordenação

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:1151EE47

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2257-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2257/2026 – GP

Novo Repartimento/PA, 04 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260562, Pregão Eletrônico nº 9.2026.017PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e a empresa **R V SERVICOS E LOCACOES LTDA** (CNPJ nº 46.591.453/0001-30), cujo objeto é a futura, eventual e parcelada aquisição de filtros e lubrificantes automotivos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Anna Paula Linhares Alencar	0051823	Técnica em Meio Ambiente
Fiscal Técnico	Adib Jacinto Souza de Oliveira	914718	Engenheiro Ambiental

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:291DF020

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2258-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2258/2026 – GP

Novo Repartimento/PA, 04 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e,

nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260565, Pregão Eletrônico 9.2026-017PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA**, com a empresa **RV SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ nº 46.591.453/0001-30), cujo objeto é a aquisição de filtros e lubrificantes automotivos.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor Especial
Fiscal Técnico	Jozines Ribeiro de Souza	0910997	Engenheiro Agrônomo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:89BDAE23

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2301-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2301/2026 – GP

Novo Repartimento/PA, 06 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **Contratos nº 20260555 e nº 20260559, Processo nº 9.2026-017-SEMED**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respectivamente, com as empresas **AUTOVEL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** e **RV COMERCIO E LOCACOES LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, destinados a manutenção preventiva e corretiva.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal	Zaqueu Silva Nascimento	38082	Assistente Administrativo

Administrativo			
Fiscal Técnico	José Wilson Araújo da Silva	25490	Professor Nível Médio

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:746C7A2B

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 2302-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2302/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 06 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **Contratos nº 20260556 e nº 20260560, Processo nº 9.2026-017-SEMED**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, respectivamente, com as empresas **AUTOVEL PECAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI** e **RV COMERCIO E LOCACOES LTDA**, cujo objeto é o fornecimento de filtros e lubrificantes automotivos, destinados a manutenção preventiva e corretiva.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Zaqueu Silva Nascimento	38082	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	José Wilson Araújo da Silva	25490	Professor Nível Médio

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 06 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:42810FC9

SECRETARIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 2312-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2312/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 07 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **Contratos nº 20260571, nº 20260572, 20260573, 20260574 e nº 20260575, Processo nº 9.2026-017-SEMED**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, respectivamente, com as empresas **L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA, AQUARELA COM. DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, SANTOS & MOREIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA** e **AC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha para as escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Zaqueu Silva Nascimento	38082	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	Rafael Santos Silva	66168	Professor de Geografia

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:6773730A

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2313-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2313/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 07 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contratos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e Fiscais, relativo aos **Contratos nº 20260576, nº 20260577, 20260578, 20260579 e nº 20260580, Processo nº 9.2026-017-SEMED**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**, respectivamente, com as empresas **AQUARELA COM. DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA, SANTOS & MOREIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA e AC COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios de copa e cozinha para as escolas municipais e sede da Secretaria Municipal de Educação.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Zaqueu Silva Nascimento	38082	Assistente Administrativo
Fiscal Técnico	Rafael Santos Silva	66168	Professor de Geografia

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:4F6574F5

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2314-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2314/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 07 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260563, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6.2026-019PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude** e a empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CNPJ nº 07.924.249/0001-32)**, cujo objeto é a contratação de show artístico do cantor Washington Brasileiro, para apresentação musical ao vivo durante a XXII FEXPOANR, no dia 13 de setembro de 2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Isabele Batista Machado	914698	Assessor Especial
Fiscal Técnico	Yago de Sena dos Reis	921211	Coordenador do Departamento de Turismo

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA
Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:
Raiane Silva da Cruz
Código Identificador:0E9F5AEE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 2315-2026: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 2315/2026 – GP Novo Repartimento/PA, 07 de Agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais de contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Novo Repartimento e, nos termos da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para desempenhar as funções de Gestor e fiscais, relativo ao **Contrato nº 20260581, Pregão Eletrônico nº 9.2026.004PMNR**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, e a empresa **L B R COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 28.499.573/0001-20)**,

cujo objeto é a futura, eventual e parcelada aquisição e recarga de água mineral natural.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Marly Lopes de Araújo Alves	37909	Gestor de Contratos e Convênios
Fiscal Administrativo	Anna Paula Linhares Alencar	0051823	Técnica em Meio Ambiente
Fiscal Técnico	Adib Jacinto Souza de Oliveira	914718	Engenheiro Ambiental

Art. 2º O Gestor e Fiscal do contrato estão cientes e de acordo com suas atribuições, conforme previsto nos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 008, de 19 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 07 dias do mês de agosto de 2026.

VALDIR LEMES MACHADO

Prefeito de Novo Repartimento

Esta portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gabinete e Administração publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei Municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro de 2015.

MAIATILA CONCEIÇÃO SOUZA

Secretária Municipal de Gabinete e Administração

Publicado por:

Raiane Silva da Cruz

Código Identificador:36162F1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA AVISO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA SEM
DISPUTA Nº 7.2026-00029

A Prefeitura Municipal de Óbidos, torna público que está aberto o prazo de 3 dias úteis para eventuais interessados na Contratação de Instituição Especializada para execução dos Serviços Técnicos necessários à realização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas do cargo de Agente Comunitário de saúde (ACS), vinculado ao Fundo Municipal de Saúde de Óbidos/PA. **PRAZO E FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS:** Os interessados poderão enviar suas propostas comerciais, juntamente com a documentação de habilitação, no período de, **DATA DE INÍCIO:** 11/08/2026 às 18:00hrs. **DATA DE TÉRMINO:** 14/08/2026 - 09:00hrs. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO (E-MAIL):** A proposta e documentos deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: licitaobidospa2026@gmail.com. **DOCUMENTOS EXIGIDOS:** A proposta deverá ser acompanhada de documentos exigidos de acordo com Instrumento Convocatório que será disponibilizado no link eletrônico: <https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-obidos>

JANDERSON OLIVEIRA GOMES –

Agente de Contratação da CPL de Óbidos/PA

Publicado por:

José Ricardo Viana Rodrigues

Código Identificador:587CC588

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº
046/2026-PMO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 06-PMO/2026

Na matéria publicada em: 15/07/2026 | Edição 4047 |Código Identificador: 669B5305.

Onde se lê: [...] Vigência: 18/07/2026 à 09/07/2027. Data da assinatura: 18/07/2026.

Leia-se: [...] Vigência: 14/07/2026 à 09/07/2027. Data da assinatura: 14/07/2026.

Publicado por:

Marlon Barreto Valério

Código Identificador:322F5B38

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 06/08/2026.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 de 06/08/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE PACAJÁ/PA, PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA ESTABELECIDO NA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de acordo com suas atribuições legais, baseado na Lei Federal nº Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 414/2015 Pacajá – PA de 11 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de defesa dos direitos da Criança e Adolescente, após apreciação dos conselheiros, em reunião ordinária, no dia 21/05/2026.

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao CMDCA pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião ordinária em 21 de maio, registrada em ata 06, que aprovou a alteração da composição da Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, constante no art. 1º da Resolução CMDCA nº 08, de 26 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Presidente: Conselheira Lucimar Vitor Rangel, representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Vice-Presidente: Conselheira Stephany Carolyn Gonçalves Silva, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Secretária: Conselheira Raquel Lima da Silva Albuquerque.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução CMDCA nº 08, de 26 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Pacajá, 06 de agosto de 2026

LUCIMAR VITOR RANGEL

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:B09F2B43

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

PORTARIA Nº 038/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ÉDER DEMÉTRIO DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade nº 4502*** – SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.083.892-**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE AVALIAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 10 de agosto de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS

Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA

CPF: ***.968.472-**
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:259AE838

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-
SEMED**

PORTARIA Nº 039/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JERFSON DOS SANTOS NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 2705*** – SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.088.572-**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DA EMEF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SUAS ANEXAS**, situada na Vila Nazaré no município de Pacajá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 10 de agosto de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS

Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA

CPF: ***.968.472-**
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:E5BF0034

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-
SEMED**

PORTARIA Nº 040/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **ALCINO DA ROCHA NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº 5223*** – SSP/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.660.262-**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR DA EMEF ALUÍSIO LOCH E SUAS ANEXAS**, localizada na Rua Inês Soares, bairro Centro, no município de Pacajá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 10 de agosto de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS

Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA

CPF: ***.968.472-**
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:1FDA5822

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-
SEMED**

PORTARIA Nº 041/2026-GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de sua competência e atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº 004/2025 e a Lei Municipal nº 521/2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº. 521/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **GENIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 3956*** – PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ***.184.842-**, para exercer o Cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETOR**

DA EMEF 10 DE MAIO, localizada na Rua Tancredo Neves, bairro Novo Horizonte, município de Pacajá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pacajá/PA, 10 de agosto de 2026.

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação de Pacajá, na data supracitada.

GRAZIELE ARAUJO DOS S. DANTAS

Agente Administrativo
Mat. 001730-2

MARK JONNY SANTOS SILVA

CPF: ***.968.472-**
Sec. Mun. de Educação
Decreto nº 004/2025

Publicado por:

Robson Gomes Cunha

Código Identificador:840BF422

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, 28 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 258, 28 DE JULHO DE 2026.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 28 de julho de 2026.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

“CONSTITUI A COMISSÃO TÉCNICA DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – CAISANS, DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ-PA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a solicitação formulada através de Ofício nº. 044/2026-CAISANS e do Ofício nº237/2026-SEMAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído a **Comissão Técnica da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS Municipal de Pacajá**, como instância de assessoramento da CAISANS Municipal para tratar de matérias de seu interesse, podendo contar com a participação de convidados de outras esferas e instituições, quando necessário.

Art. 2º. A comissão técnica terá competência para tratar de assuntos determinados pelo plenário, com prazos pré-estabelecidos para apresentação da conclusão dos trabalhos por meio de relatórios ou pareceres.

Art. 3º. A comissão técnica será formado por servidores públicos titulares e suplentes dos órgãos representantes da CAISANS Municipal:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Técnica Titular: Simone de O. P. Moura;

II. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Técnica Titular: Ana Luzia Moreira da Silva;

III. Secretaria Municipal de Educação:

Técnica Titular: Karina Kelly Araújo Souza;

Técnica Suplente: Sérvulo Henrique S. BURGATE;

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Suzane Almeida Rodrigues;

V. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Sheila Doria Moreira;

Suplente: Thayanne Christine Nonato Lobato;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ-PARÁ,
AO VINTE E OITO DIAS DE JULHO DE 2026.**

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:36B87FED

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

DECRETO Nº 261, 05 DE AGOSTO DE 2026.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 “caput” da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 05 de agosto de 2026.

LAYANE CARVALHO BAHIA SANTIAGO

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 002/2025

“ALTERA O DECRETO Nº. 128/2025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PACAJÁ – REURB, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM SENTIDO CONTRÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, Caput e inciso IX, e do artigo 23 da Constituição Federal, inciso II do artigo 4º c/c artigos 9º, 10 e 42 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO as normas gerais e procedimentos aplicáveis a Regularização Fundiária Urbana (REURB), na abrangência de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à título de seus ocupantes instituído pela Lei Federal nº 13.465/2017, e obedecendo a autorização feita pelo Artigo 28 da mesma Lei Federal, de criação de Lei Municipal específica que trate de medidas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana.

CONSIDERANDO as etapas a serem obedecidas pela **REURB**, e as diretrizes dadas em conformidades ao **DECRETO nº 120/2021**.

CONSIDERANDO, a solicitação via **OFICIO PMP/SENHAB/ Nº 079/2026** de 20 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Alterar os membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE PACAJÁ – REURB**, doravante denominada apenas de **“COMISSÃO REURB”**.

Art. 2º A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas

pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (LREURB), em áreas situadas dentro do município a serem demarcadas e estabelecidas por Portaria formulada pela referida Comissão e ratificada por Decreto Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As demais portarias, que não tratarem especificadamente da aprovação do projeto de regularização fundiária, prescindem da expedição de decreto.

Art. 3º Competirá à Comissão:

I - Coordenar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;

II - Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III - Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;

IV - Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

V - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;

VI - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VII - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB previstos na LEI DA REURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII - Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

IX - Decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 4º Compete ao Diretor(a) de Departamento de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária Urbana, coordenar a Comissão.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Cadastro Imobiliário e Regularização Fundiária Urbana:

I - Iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;

II - Instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;

III - Lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;

IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de imóveis ou por terceiro interessado;

VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - Notificar efetivamente ou por meio de edital, titulares detentores de matrículas ou transcrições, alcançadas por projeto de REURB, confrontantes e população em geral.

VIII - Notificar e receber anuências ou impugnações de autarquias Municipais, Estaduais ou Federais quanto a execução de projetos de REURB.

IX - Receber anuências aos Autos de Demarcação Urbanística.

X - Definir funções a serem exercidas pelos demais integrantes da Comissão visando a celeridade dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão será composta pelos seguintes integrantes, sendo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Habitação (Coordenador);

II - Representante do Departamento Jurídico;

III - Representante da Secretaria de Meio Ambiente;

IV - Representante da Secretaria de Trabalho e Promoção Social;

V - Técnico com formação em Engenharia ou Arquitetura.

Art. 7º poderão prestar serviços à Comissão, profissionais da área de assessoria técnica e jurídica, profissionais da área de informática, meio ambiente e assistência social, disponibilizados por eventuais contratações pelo município de Pacajá ou em virtude da celebração de Termos de Cooperação, exercendo funções colaborativas, orientando quanto a procedimentos e treinando servidores municipais para exercerem suas atribuições.

Art. 8º Os servidores designados para Membros da comissão REURB são:

I - **VALBER MONTEIRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;

II - **GUILHERME EDUARDO FERNANDES VITOR**, Departamento jurídico;

III - **MIGUEL AZEVEDO NORONHA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente;

IV - **KLEVYA DA COSTA ROCHA**, Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social;

V - **ANDERSON DE SOUZA SEVERINO**, Setor de Engenharia.

Art. 9º Ficam REVOGADAS as disposições em contrário.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data e hora de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 13 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE

Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2025/2028

Publicado por:

Janio Amaral de Souza

Código Identificador:6D57FF40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB.
MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA DE BENEFICIO

PORTARIA Nº: 43/2026 – IPMP

“Dispõe sobre o Ato de Concessão do Benefício de PENSÃO POR MORTE ao(a) Sr.(a) ANA LUCIA PEREIRA PINHO”.

O(A) Sr(a). CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO, Diretor (a) Executivo (a) do IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 7º, II, da CF/88 com redação a EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, da Lei Municipal nº 884/2015, que dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do município de Paragominas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **ANA LUCIA PEREIRA PINHO** (em cota única) a **PENSÃO POR MORTE**, legada pela Sra. MIRIAM LOPES VIEIRA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 2861615, inscrito(a) no CPF sob o nº 569.XXX.XXX-04, efetivo(a) no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, falecido em 23/12/2021, com proventos contidos na planilha de cálculo, no valor de R\$ 2.075,81 (Dois mil, setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme processo administrativo do IPMP, nº 2026.07.22256P.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS	
TIPO DE CALCULO	PROPORCIONAL
VENCIMENTO BASE – LEI Nº: 184/1998	R\$ 1.729,85
AD. TEMPO DE SERVIÇO. IV – LEI Nº: 184/1998	R\$ 345,96
VALOR DO PROVENTO	R\$ 2.075,81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 06 de Agosto de 2026.

CARMELINA FELIX DE MORAES BRANDÃO

Presidente do IPMP de Paragominas

Publicado por:

Emanoel de Souza Costa

Código Identificador:AC77A533

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO Nº 390/2026 ao CONTRATO Nº 970/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00020-PMP/ PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA EPP. Referente a renovação excepcional até 31 de dezembro. Valor Global: R\$ **997.382,55**. Vigência: 10/08/2026 a 31/12/2026. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa – Prefeito.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:E6A02FA4

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-00056-REABERTURA-PMP. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com o objetivo de atender aos pacientes da rede pública do município de Paragominas”. **Data de Abertura:** 26/08/2026 às 9h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Paragominas/PA, 10/08/2026.

ANTONIA CRISTIANA DA SILVA GOMES –
Pregoeira - Portaria Nº 10/2026-GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:C66BFCA1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 3/2026-00016-PMP. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de assessoramento e acompanhamento das fases de planejamento das contratações, dos processos licitatórios e dos contratos administrativos, em apoio ao Departamento de Licitações e contratos e às demais unidades demandantes da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA.” **Data de Abertura:** 02/10/2026 às 8h. A retirada do edital deverá ser efetuada via internet, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, ou de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro.

Paragominas/PA, 07/08/2026.

LUCIDALVA COSTA SILVA -
Presidente da Comissão de Licitação - Portaria Nº 09/2026-GPP.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:902AC82C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ (FAMEP). Edição do dia 06/08/2026, Nº 4063, páginas 130; 131. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CARONA Nº A/2026-00022-PMP. **Onde se lê:** Valor Global: R\$ 43.336,50. **Leia – se:** Valor Global: R\$ 43.338,50.

Paragominas, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5D73B9F2

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 9/2018-00049-PMP. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação de drenagem de 5.909,95m de ruas no município de Paragominas - convênio SEDOP Nº 089/2018.” A Prefeitura de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 14.133/2021 decide **ADJUDICAR** a contratação em favor da empresa LEMES E LEMES CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.990.417/0001-04 e **HOMOLOGAR** o resultado do processo licitatório supracitado, realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paragominas/PA, no valor global: R\$ 9.549.500,53.

Paragominas, 02 de julho de 2018.

PAULO POMBO TOCANTINS –
Prefeito de Paragominas.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:8748C87E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1214/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00057-SRP-PMP/ V S COMPANY LTDA. Objeto: “Aquisição de camisas personalizadas, objetivando atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer”. Valor total: R\$ 270.750,00. Vigência: 06/08/2026 a 30/04/2027. Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Ordenador de Despesa: Prefeitura Municipal de Paragominas - Sidney Rosa - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5FBBF48B6

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.271/2026

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHYDNEY JORGE ROSA, Prefeito Municipal de **PARAGOMINAS:** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** aprova e eu sanciono a seguinte Lei

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 165 § 2º da Constituição Federal de 1988 culminando com às disposições contidas na Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal de maio de 2000, e artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Paragominas que versa sobre as diretrizes orçamentárias do Município de PARAGOMINAS para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027; (Acompanharão a PLPPA)
- II. Orientação básica para elaboração da lei orçamentária anual
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do Orçamento Anual do Município de PARAGOMINAS,
- IV. Condições e exigências para transferência de recursos a entidades privadas
- V. Créditos Adicionais Suplementares e Especiais
- VI. As disposições relativas às despesas do município com pessoal e modernização da legislação de recursos humanos;
- VII. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município de PARAGOMINAS;
- VIII. Os anexos de metas fiscais e de riscos fiscais de conformidade com a Lei Complementar nº 101 e com a Portaria STN/MF 2057/2025 de 15 de Setembro de 2025 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que aprovou a 15ª Edição do Manual das Demonstrativos Fiscais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público municipal terá como prioridades à redução das desigualdades sociais e a elevação da qualidade de vida, balizada no desenvolvimento sustentável e na gestão fiscal responsável dos recursos públicos do município.

§ 1º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2027 que trata o caput deste artigo, excepcionalmente no exercício corrente será encaminhado junto ao Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

§ 2º A definição e a execução da programação de trabalho deverão observar, além das metas e prioridades da Administração pública municipal estabelecida no caput deste artigo, as seguintes diretrizes:

- I. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. Interação e convergência das políticas municipais destinadas à promoção de emprego e renda, à promoção e proteção social e de gestão pública;
- III. Fortalecimento da cooperação entre governo e sociedade;
- IV. Formação de parcerias com o governo estadual e federal através da celebração de convênios, prioritariamente nas áreas de educação, saúde, meio ambiente e ações de geração de emprego e renda;
- V. Articulação e parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais (ONGs) e organismos internacionais;
- VI. Garantir a responsabilidade fiscal, ampliando a eficiência tributária e o controle sobre os gastos públicos;
- VII. Promover a melhoria da eficiência e aumentar transparência nos atos de gestão do município;
- VIII. Valorização e respeito ao servidor público municipal, mediante implementação de programas de qualificação, aperfeiçoamento e melhoria salarial;
- IX. Promover concurso público para investidura nos quadros de servidores públicos municipais;
- X. Proteção Social de Crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade;
- XI. Melhoria na qualidade do ensino público e valorização dos profissionais da educação;
- XII. Promoção do desenvolvimento social, combater a fome e a miséria, promovendo a assistência e a segurança alimentar e nutricional com a valorização da cultura alimentar paraense;
- XIII. Promoção ao acesso universal e de qualidade aos serviços de saúde pública, garantindo os investimentos necessários aos serviços de atenção básica de saúde, bem como os atendimentos de média e alta complexidade;
- XIV. Redução do déficit habitacional e promover a regularização das propriedades urbanas e rurais do município;
- XV. Melhorar o acesso da população ao saneamento básico (água potável, esgotamento sanitário e destinação do lixo)
- XVI. Valorização do esporte e lazer como meio de melhorias de qualidade de vida da população de PARAGOMINAS;
- XVII. Ampliar o acesso à inclusão digital como ferramenta de cidadania e inclusão social;
- XVIII. Combater às desigualdades sociais, a violência e promover a garantia dos direitos humanos com atendimento especial aos grupos vulneráveis aos riscos de discriminação e marginalização social;
- XIX. Combater o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil e o trabalho escravo no meio rural e nos centros urbanos;
- XX. Proporcionar a inclusão social das pessoas portadoras de necessidades especiais, garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais;
- XXI. Implantar programas e ações educacionais e de saúde, visando minimizar e coibir situações de gravidez na adolescência, bem como, implementar atividades que concorram para permanência nas escolas;
- XXII. Fortalecer o Sistema de Controle Interno;
- XXIII. Fortalecer a população e a produção familiar rural;
- XXIV. Melhorar as condições de tráfegos nas estradas vicinais e vias públicas do município;
- XXV. Apoiar estrutural e financeiramente as manifestações culturais, religiosas e sociais no município;

§2º Na destinação de recursos financeiros relativos a programas e ações sociais, será conferida prioridade às áreas de saúde e educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art.3º - A Lei Orçamentária Anual garantirá o equilíbrio entre receita e despesa e compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social:

I. O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II. O Orçamento da Seguridade Social: abrange os fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta Indireta, e compreenderão as dotações destinadas a atender às ações vinculadas à Saúde, Assistência Social e Previdência Social;

Art.4º - As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas, por órgão, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais de acordo com as codificações da Portaria SOF n.º 42/1999, da Portaria interministerial STN/SOF n.º 163/2001, Portaria Conjunta STN/SOF n.º 26/2024, 11ª ed. Mcasp; Portaria Conjunta STN/MF 2016/2024 que Aprova as Partes Geral, II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos (exceto o Capítulo 4), IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2026-2029

§1º para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa: instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, sendo mensurado pelo por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de realizações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

III. Atividade: instrumento de programação envolvendo um conjunto de operações, que se realizam de modo contínuo e permanente para alcançar os objetivos de um projeto e/ou programa, necessários à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V. Órgão Orçamentário: maior nível de classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VI. Unidade Orçamentária: menor nível de classificação institucional

VII. Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII. Conveniente: São as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a denominação de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ações.

§ 3º Os programas poderão ser desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física ou execução parcial das respectivas ações e metas, não podendo haver alteração da finalidade e da denominação dos mesmos.

Art. 5º - A Presente Lei atenderá as exigências do Termo de Adesão firmado pelo Município de Paragominas/PA ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028

§ 1º - Para Efeito desta Lei, considera-se:

I - AGENDA TRANSVERSAL: um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 6º - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis

Art. 7º - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta Lei

Art.8º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por órgão, unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador do uso e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- I. Grupo 1 - Pessoal e encargos sociais;
- II. Grupo 2 - Juros e encargos da dívida;
- III. Grupo 3 - Outras despesas correntes;
- IV. Grupo 4 – Investimentos;
- V. Grupo 5 - Inversões financeiras;
- VI. Grupo 6 - Amortização da dívida;

§ 1º O Poder Executivo poderá incluir na classificação orçamentária da despesa o indicador de uso para evidenciar os recursos orçamentários componentes de contrapartida a convênios e outros instrumentos congêneres, além das especificações constantes do *caput* deste artigo.

§ 2º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos moldes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 3º Na modalidade de aplicação, será observada no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I. Transferências à União – 20
- II. Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30
- III. Transferências a Municípios – 40
- IV. Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50
- V. Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos – 60
- VI. Execução de Contrato de Parceria Público-Privada – PPP - 67
- VII. Transferências a Instituições Multigovernamentais – 70
- VIII. Transferências a Consórcios Públicos - 71
- IX. Execução orçamentárias delegadas a Consórcios Públicos – 72 X - Transferências ao Exterior – 80
- X. Aplicações Diretas – 90
- XI. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais - 91.
- XII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais de consórcio na quais o ente participe - 92.
- XIII. Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da Seguridade sociais em consórcio nos quais o ente não participe - 93.
- XIV. A Definir, no caso da Reserva de Contingência – 99.

Art. 9º - São fontes de recursos do Orçamento Fiscal:

- I. Receitas de Imposto, Taxa e Contribuição de Melhoria
- II. Receitas de Contribuições;
- III. Receita Patrimonial;
- IV. Receita Agropecuária;
- V. Receita Industrial;
- VI. Receitas de Serviços;
- VII. Transferências Correntes;
- VIII. Outras Receitas Correntes;

- IX. Operações de Crédito;
- X. Alienação de Bens;
- XI. Amortização de Empréstimos;
- XII. Transferências de Capital;
- XIII. Outras receitas de Capital;

Art. 10º - São fontes do Orçamento da Seguridade Social, os recursos provenientes de:

- I. Contribuições sociais dos servidores públicos e as obrigações patronais da administração pública e outras que vierem a ser criadas por lei
- II. Receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que atuam nas áreas de saúde, previdência e assistência social;
- III. Transferências efetuadas por meio do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IV. Transferências do Orçamento Fiscal, por meio da receita resultante de impostos, conforme alterações estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 29 de 13 de dezembro de 2000, nos artigos nº 34 e o inciso III do artigo 35 e inciso IV do artigo 167 e ainda de conformidade com o disposto no artigo 198 da Constituição Federal de 1988;
- V. Outras fontes vinculadas à seguridade social;

Art. 11º - Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, e as dotações destinadas:

- I. Às ações descentralizadas de saúde, educação e assistência social;
- II. Ao atendimento de ações de alimentação escolar;
- III. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. Ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado considerado de pequeno valor;
- V. Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
- VI. Ao atendimento das operações relativas à dívida do município, se couber;
- VII. De despesas de natureza complementar a servidores públicos municipais, como auxílio alimentação, auxílio doença, assistência médica e odontológica;

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para atender as despesas de que trata o inciso VII deste artigo, fica condicionada à informação do número de beneficiados em cada tipo de benefício.

Art. 12º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será encaminhado ao Poder Legislativo até 30 de Outubro de 2026, conforme art. 144, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até última sessão do 2º período do exercício de 2026.

§ 1º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal observará, além das disposições constitucionais e legais, o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, constituindo-se de:

- I. Mensagem;
- II. O texto da Lei;
- III. Quadro orçamentário consolidado;
- IV. Anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei, evidenciando a estrutura de financiamento e o programa de trabalho por unidade orçamentária;
- V. Anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165 § 5º inciso II da Constituição Federal;

§ 2º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementares referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I. Evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas;
- II. Evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elementos de despesa;
- III. Resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV. Resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e elemento de despesa;

V. Receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI. Receita do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recurso;

VIII. Despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a Função, Subfunção, Programa, Ação ou Projeto, Atividades e elemento de despesa;

IX. Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social;

X. Resumo das fontes de financiamentos por categoria econômica e grupos de despesa.

§ 3º Para efeito de Controle de Custos dos Programas, a serem financiados com recursos do orçamento, deverão ser elaborados Projetos Executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

§ 4º Os cronogramas de que trata o parágrafo anterior constituem os instrumentos de avaliação e controle da execução física e financeira, dos programas previstos na Lei do Plano Plurianual – PPA.

Art. 13º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I. Análise da situação socioeconômica do município e financeira da administração pública municipal, com indicação das perspectivas para 2027 e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

III. Demonstrativo da receita, segundo a origem dos recursos do orçamento fiscal e da seguridade social;

IV. Demonstrativo da aplicação de recursos na saúde e na educação, conforme determinam o inciso II, do § 2º, do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

§ 1º O Poder Executivo disponibilizará até trinta (30) dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I. Os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II. A evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2026 e a estimada para 2027;

III. O demonstrativo da receita nos termos da art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) Impostos;
- b) Contribuições sociais;
- c) Taxas; e
- d) Concessões e permissões.

IV. A relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar 101, de 2000;

§ 2º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elementos de despesa;

Art. 14º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de

2026, suas respectivas propostas orçamentária, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 16º - Fica o Poder executivo autorizado a proceder a criação e alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis em atendimento à legislação vigente;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único A elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 deverá observar os parâmetros adotados no Plano Plurianual (PPA);

Art. 18º - No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e despesas serão orçadas segundos os preços vigentes no mês de Agosto de 2026.

§ 1º Os valores expressos na forma deste artigo poderão ser corrigidos na Lei Orçamentária de 2027 segundo a variação de preços, observada no período compreendido entre os meses de agosto a dezembro de 2026.

§ 2º A aplicação da correção prevista no § 1º deste artigo será efetuada através de ato do Chefe do Poder Executivo, explicitando o índice oficial adotado.

Art. 19º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual, incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar periodicamente, durante a execução orçamentária, os saldos das dotações orçamentárias, mediante a utilização de índice relativo a preços.

Art. 20º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (Vinte por cento) da despesa no orçamento corrigida, inclusive com a abertura de nova classificação por natureza de despesa e inclusão de fonte de recurso.

a) Para atender a insuficiência de dotações orçamentárias, com recursos resultantes do excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de março de 1964;

b) Utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do seu excesso de arrecadação, às dotações referentes a:

a) recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e suas aplicações financeiras

b) recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e de suas aplicações financeiras

c) recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de suas aplicações financeiras

d) receitas resultantes de impostos vinculados à educação e a saúde

e) recursos provenientes de Convênio com a União e seus órgãos da administração direta e indireta,

f) recursos provenientes de Convênio com o Estado e seus órgãos da administração direta e indireta,

g) recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

III. Abrir crédito adicional suplementar, mediante o remanejamento parcial ou total de recursos inter e intra grupos de contas, no âmbito de cada projeto ou atividade, a que pertencem;

IV. Abrir crédito adicional suplementar para atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência,

Parágrafo Único Não Onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

I. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, honras de aval, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 9% (nove por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II. Os abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 21º - Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da receita e da despesa, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar os códigos dos Orçamentos vigentes até mesmo com a criação de elementos de despesa.

Parágrafo único A compatibilização da codificação prevista neste artigo será efetuada através de ato do Poder Executivo.

Art. 22º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23º - Na programação da despesa não poderá ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II. Incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III. Incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvadas os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 24º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I. Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II. Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo único: Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira até 30 de junho de 2027, ultrapassar vinte por cento (20%) do seu custo total.

Art. 25º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de decreto:

I. Transpor, remanejar, transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Na transposição, remanejamento ou transferência que trata o item I do artigo 23 poderá haver ajuste na Categoria de programação, inclusive com a inclusão de elementos de despesas e fonte de recurso.

Art. 26º - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das

referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PRIVADAS

Art. 27º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Pesquisa.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto na legislação vigente na época.

§ 2º É vedada, ainda a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais ou auxílio, destinados culto religiosos, nos termos do artigo 19 da Constituição Federal.

§ 3º As transferências de recursos às entidades do 3º Setor (organização da sociedade Civil), serão efetuados obedecendo o disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que disciplina os repasses de recursos entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Cíveis, em regime de mútua cooperação, para execução de finalidades de interesse público.

Art. 28º - As parcerias firmadas entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos que demande transferências de recurso, utilizarão os instrumentos: Termo de Colaboração para as parcerias proposta pela Administração Pública e o Termo de Fomento quando proposta pela entidade privada. Para as parcerias que não envolva transferências de recursos o instrumento utilizado e Acordo de Cooperação, devendo ser observada as condições impostas pela Lei Federal 13.019/2014 e sua alteração posterior.

Parágrafo único: Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão ainda, de:

I. Autorização por lei específica, conforme determina o artigo 26 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

III. Destinação dos recursos exclusivamente para ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

IV. Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º - Para fins do disposto nos artigos 24 e 25, entende-se por:

I. Contribuições: dotações destinadas a atender despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsadas pelo beneficiado, bem como as destinadas a atender outras entidades de direito público ou privado, observadas, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

II. Subvenções sociais: dotações destinadas a atender despesas de instituições privadas sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural ou assistencial, inclusive as de assistência à saúde e à segurança alimentar;

III. Auxílios: dotações destinadas a atender despesas de investimentos e inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

Art. 30º - A Administração Pública Municipal fica autorizada a destinar recursos para diretamente ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, comprovadamente carentes, por meio de outros auxílios financeiros a pessoas ou material de distribuição gratuita, conforme legislação vigente na época do repasse;

Parágrafo único: Para fins do disposto neste artigo entende-se por:
I. auxílio financeiro a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoa física, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;
II. material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesas com aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como material didático, inclusive livros, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

CAPÍTULO V DOS CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 31º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo dirigente do órgão ao Prefeitura Municipal, acompanhado de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

Art. 32º - As receitas próprias da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do orçamento do Município, serão programadas para atender à seguinte ordem de prioridades:

- a) Pessoal;
- b) Encargos sociais;
- c) Juros;
- d) Encargos e amortização da dívida;
- e) Contrapartida de financiamento;
- f) Investimentos prioritários e outros de sua manutenção;

Art. 33º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer ao limite imposto pelo art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 34º - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas nos casos previstos pela Lei Orgânica Municipal e apresente adequação com o Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 35º - É vedado emendas ao projeto de lei orçamentária, que visem a:

- I. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada, nesse ponto a inexatidão da proposta;
- II. Que não estejam compatíveis com o PPA
- III. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competente;
- IV. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado;

Art. 36º - As despesas do município com a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, não poderão ser inferior a vinte e cinco por cento (25%) da receita com impostos, compreendida

a proveniente de transferências resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37º - Deverá constar nos orçamentos fiscais e da seguridade social, dotação global sob a denominação de “*Reserva de Contingência*”, que será utilizada conforme estabelecido na alínea b. do inciso III, art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/2000.

§ 1º A Reserva de Contingência participará em até três por cento (3%) do total da receita corrente líquida e será utilizada como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais e conforme o estabelecido na alínea b, do inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º Durante a execução orçamentária, na medida em que a situação posta no Anexo de Riscos Fica deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 38º - Verificada, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de metas fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, observando:

- I. A proporcionalidade de participação de cada um na receita orçamentária líquida;
- II. O comportamento dos recursos legalmente vinculados a finalidade específica
- III. O comportamento dos limites dos gastos com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e vinculação à educação e à saúde;
- IV. As contrapartidas municipais a convênios firmados; e.
- V. A garantia do cumprimento das despesas:
 - a) Com manutenção da máquina administrativa municipal;
 - b) Correntes obrigatórias de caráter continuado; e.
 - c) Decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 39º - A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental do município que acarrete aumento de despesas fica condicionado:

- I. - À apresentação de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibiliza-se com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027
- II. - à indicação da origem dos recursos para seu custeio e da estimativa prevista no Art. 16 inciso I da Lei Complementar nº 101/2000
- III. - a não afetação das metas fiscais, conforme estabelece o § 2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40º - Para assegurar a aferição dos valores, constitucionalmente, destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços de saúde, o Poder Legislativo comunicará, no mês de competência, os valores referentes ao Imposto de Renda retido na fonte.

Art. 41º - Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa serão inscritos em Restos a Pagar:

1. Despesas legalmente empenhadas e liquidadas; e.
2. Despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de:
 - a) Normas legais e contratos administrativos; e
 - b) Convênio, ajuste, acordo ou congênere, com outro ente da federação, já assinado, publicado e em andamento.

Parágrafo único: Considera-se em andamento o convênio, ajuste, acordo ou congênere cujo objeto esteja sendo alcançado no todo ou em parte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42º - No exercício de 2027, as despesas com pessoal ativo, inativos e pensionistas do município, observarão o limite estabelecido no inciso III, do artigo 19, no inciso III, do artigo 20 e no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº. 101/2000 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

§ 2º A repartição do limite global não excederá os seguintes percentuais:

I. Poder Executivo – 54%

II. Poder Legislativo – 6%

§ 3º No exercício de 2027, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I. Mediante concursos público;

II. Observado o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 5º Fica o Poder Executivo, mediante Lei específica, autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no *caput* deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 6º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º inciso II, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, correção e/ou atualização dos salários dos servidores municipais, desde que obedeçam as exigências impostas nos incisos e parágrafos do art. 40, limites e o montante de gastos com pessoal não ultrapasse os limites estabelecidos no inciso III dos Art. 19 e inciso III, alíneas **a** e **b** do Art. 20 Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 7º A verificação do cumprimento dos limites de gastos com pessoal, de que trata o artigo anterior em respeito ao disposto nos artigos 19 e 20 da Lei 101/2000, será feita no final de cada quadrimestre, conforme determina o art. 22 da referida Lei.

§ 8º Se a despesa total com pessoal ultrapassar o limite estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 e os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

Art. 43º - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art.22 da Lei Complementar 101/2000, o pagamento da realização de serviços extraordinários ou horas extras somente poderá ocorrer quando destinadas ao atendimento de relevantes interesses públicos, que enseje situações emergenciais de riscos ou de prejuízos para a sociedade.

Parágrafo único À autorização para realização de serviços extraordinários, para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder executivo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal e do Legislativo do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 44º - Para efeito de verificação do limite global de que trata o artigo anterior os Poderes Executivo e Legislativo realizarão, conjuntamente, a compatibilização de suas respectivas propostas orçamentárias, visando à consolidação total das despesas do município com pessoal.

Art. 45º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar a cinco por cento (5%) da receita total do município, conforme determina o inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 46º - O Poder Executivo poderá encaminhar a Câmara Municipal, até dois meses antes do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, objetivando a expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias e melhoramento na administração da Dívida Ativa, dentre as quais:

I. aperfeiçoamento do sistema de informação, tramitação e julgamento dos processos tributários administrativos, visando racionalização, simplificação e agilização.

II. aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III. aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação dos serviços;

IV. aplicação das penalidades fiscais como instrumentos inibitórios da prática de infração da legislação tributária.

Art. 47º - A estimativa da receita que trata o artigo 44, levará em consideração adicionalmente o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição com os limites da zona urbana municipal;

IV. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

V. revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direito Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI. instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do Poder de Polícia;

VIII. revisão e instituição de isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX. Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões.

X. a instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único A proposta de alteração da política tributária referido no *caput* deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

I. As alterações pretendidas e as classes ou categorias de beneficiários;

II. A metodologia para sua realização;

III. O impacto consequente sobre a receita do município;

IV. A programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 48º - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Caso as disposições do *caput* deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

Art. 49º - Terão prioridade para o acesso aos benefícios indicados no artigo 46, projetos que apresentem capacidade de incrementar liquidamente a renda social do município ou introduzam inovações Tecnológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50º - O projeto de lei orçamentária será devolvido pelo Poder Legislativo para sanção do Poder executivo até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º No caso do projeto de lei orçamentária anual não ter sido sancionado, promulgado e publicado até o dia 31 de dezembro de 2026, por não ter sido aprovado pela Câmara Municipal até o final da sessão legislativa, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara Municipal, observando-se os seguintes limites:

I. No limite para cobertura de despesas de pessoal e encargos sociais, pagamento de benefícios da previdência social, serviços da dívida, débitos precatórios, obras em andamento, contratos de serviços e contrapartida municipais;

II. Um doze avos (1/12) dos demais grupos de despesas e

III. Até o limite de sua efetiva arrecadação as despesas financiadas com receitas vinculadas e de operações oficiais de crédito.

§ 2º O procedimento previsto neste parágrafo poderá ser utilizado até o mês da publicação dos quadros orçamentários consolidados a que se refere o art. 10º, inciso III desta lei.

§ 3º Saldos negativos, eventualmente apurados, em virtude dos procedimentos previstos no § 1º deste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamentos de dotações.

Art. 51º - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 52º - A abertura de créditos extraordinários, conforme disposto no art. 44 da Lei 4.320/64, será efetivada por decreto do Chefe do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 53º - No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas como irrelevantes as despesas de valor de até R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de aquisição de bens de serviços, e de até R\$ 130.984,20 (Cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 54º - A proposição de dispositivo legal para a criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 55º - Todas as receitas realizadas pelos órgãos municipais, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 56º - Serão vedados quaisquer procedimentos de dirigentes de órgãos municipais ordenadores de despesa que impliquem realização de despesa sem a comprovada suficiência da disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrido, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 57º - Caso seja necessário à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

fiscais previstas, o Poder Executivo comunicará ao Poder legislativo e aos demais órgãos municipais o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 58º - Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da administração pública municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 59º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 60º - Para fins de efetivar na Lei Orçamentária de 2027, o que estabelece o §9º do artigo 140 da Lei Orgânica Municipal, o Poder Executivo fará constar na Estrutura do Projeto de Lei Orçamentário, reserva de orçamento, para atender às emendas Parlamentares Individuais, equivalente ao Percentual de 1,55% (Um inteiro e Cinquenta e Cinco centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do Exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto, observando que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo único. A Reserva Orçamentária de que trata este artigo, figurará na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Oriunda do Orçamento Fiscal.

Art. 61º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARAGOMINAS, 04 de agosto de 2026.

SHYDNEY JORGE ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:DE937D56

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS PORTARIA Nº 18/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO AUDITOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de controle, avaliação e auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para promover o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada análise técnica dos procedimentos, serviços e despesas em saúde, visando à correta aplicação dos recursos públicos e ao aperfeiçoamento da gestão do SUS no Município de Paragominas;

CONSIDERANDO que o servidor designado possui habilitação profissional compatível com o exercício das atribuições de Médico Auditor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RUI MANOEL CASTRO BARJONA DE VASCONCELOS RODRIGUES**, matrícula **984155**, para exercer a função de **Médico Auditor** da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas/PA, competindo-lhe realizar auditorias em serviços e ações de saúde, proceder à análise técnica de procedimentos, emitir pareceres, avaliar a conformidade da assistência prestada e executar as demais atribuições inerentes à função, em conformidade com a legislação e as normas regulamentares aplicáveis.

Art. 2º O servidor deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, bem como as normas éticas que regem o exercício da medicina e a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paragominas/PA, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:93BA93CF

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 19/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE MÉDICO AUTORIZADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, **Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, qualidade e celeridade na análise e autorização dos procedimentos, exames, consultas, internações e demais serviços de saúde ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Saúde para organizar, coordenar, controlar e avaliar a execução das ações e serviços de saúde sob sua gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que as autorizações dos procedimentos em saúde sejam realizadas em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes assistenciais, normas do Sistema Único de Saúde – SUS e legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora designada possui habilitação profissional compatível com o exercício das atribuições de Médica Autorizadora;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE FERREIRA SILVA**, matrícula **1126238**, para exercer a função de **Médica Autorizadora** da Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas/PA, competindo-lhe analisar, autorizar, revisar e emitir pareceres técnicos sobre solicitações de procedimentos, exames, consultas especializadas, internações, tratamentos e demais serviços de saúde, observando os protocolos assistenciais, a legislação vigente e as normas do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º A servidora deverá desempenhar suas atribuições observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

eficiência, bem como as normas éticas que regem o exercício da medicina e a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paragominas/PA, 10 de agosto de 2026.

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:E06A03E5

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/PA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

o município de Pau D'arco/PA, por intermédio do Prefeitura Municipal, torna pública a licitação com critério de credenciamento, nos termos da nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do decreto federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie, e demais exigências estabelecidas no edital: o presente edital de credenciamento terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para o recebimento das proposta e credenciamento dos interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste instrumento. §1º a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à publicação do edital, a administração poderá realizar a análise da documentação apresentada, promover o credenciamento dos interessados habilitados e proceder à formalização das contratações, possibilitando o início da prestação dos serviços, conforme a necessidade e conveniência administrativa. **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO** nº 6/2026-004-PMPD objeto: credenciamento eletrônico para contratação de empresa para o fornecimento de coffee break, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades institucionais, administrativas, operacionais e eventuais do município de Pau D'arco – PA, durante o exercício de 2026, compreendendo o preparo, fornecimento e entrega de gêneros alimentícios destinados à realização de reuniões, capacitações, eventos, ações institucionais e demais atividades de interesse da administração pública municipal. abertura 11/08/2026 09hs00 min e encerramento 11/09/2026 as 09hs:00. o mesmo encontra-se disponível nos site do tcm-pa e portal da transparência da prefeitura municipal de pau d'arco/pa <https://pauarco.pa.gov.br/>, <https://pncp.gov.br/app/editais> será realizado através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CLEITON HERMÍNIO DOS SANTOS,
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Cleiton Herminio Dos Santos
Código Identificador:BA53D792

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004.2026 - PROGRAMA PAU
D'ARCO RECONHECE**

A Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA torna público que, com fundamento no item 8 do Edital de Chamamento Público nº 004/2026 — Programa "Pau D'Arco Reconhece", e à vista do Resultado Final de Seleção homologado pela Ata de Reunião da Comissão de Seleção nº 002/2026, foram convocados para a Etapa de

Habilitação os agentes culturais classificados dentro do número de vagas do Edital:

- Faixa 1 — Agentes Culturais (2 a 5 anos): 8 (oito) agentes culturais convocados;
- Faixa 2 — Mestres da Cultura (acima de 5 anos): 2 (dois) agentes culturais convocados.

O prazo para apresentação dos documentos de Habilitação é de 12/08/2026 a 14/08/2026, nos termos do Adendo nº 002 ao Edital, que adequou o prazo ao mínimo de 5 (cinco) dias úteis previsto no item 8.1 do Edital. Os documentos deverão ser encaminhados de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA, ou por e-mail: culturapaudarco@gmail.com.

Suplência: 1 (um) candidato em cada Faixa permanece classificado na condição de suplente e será convocado, obedecida a ordem de classificação, em caso de inabilitação de algum dos agentes culturais acima referidos, nos termos do item 8.1 do Edital.

CONSULTA À ÍNTEGRA

A íntegra da Convocação para Habilitação, com a relação nominal dos agentes culturais convocados, CPF, modalidade/cota e a lista de documentos exigidos, está disponível para consulta pública na Secretaria Municipal de Educação de Pau D'Arco/PA, no Portal da Transparência do Município e no site oficial: <https://paudarco.pa.gov.br/aldir-blanc-2025/>

Publicado por:

Miguel Magno Luz de Abreu

Código Identificador:397145DC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7011-1/2026-PMPM-FME-FMS-FMAS-FMMA. PROCESSO Nº 049/2026-PMPM CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA, CNPJ Nº 05.183.827/0001-00. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O FORNECIMENTO DE: VASILHAME E RECARGA DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE PORTO DE MOZ. Empresa Vencedora: C B REBELO TORRES LTDA - EPP CNPJ: 10.467.941/0002-74 Lote 1- CARGA DE GÁS GLP acondicionado em botijão de 13 kg tipo doméstico com controle de segurança testado aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade Valor R\$ 1.374.300,00(um milhão trezentos e setenta e quatro mil e trezentos reais) LOTE 2- VASILHAME VAZIO para GÁS GLP P13; Descrição: VASILHAME VAZIO para GÁS GLP P13 doméstico, com controle de segurança testado, aprovado e lacrado para garantia de peso certo e qualidade Valor R\$ 276.900,00(duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais). Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 No dia 10 de agosto de 2026.

Porto de Moz – PA, 10 de agosto de 2026.

RIVALDO SALVIANO CAMPOS

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Daiane Regina Martins Gonçalves

Código Identificador:6B291C69

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – CNPJ: 15.495.243/0001-15.

CONTRATADA:

JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA. CNPJ nº 08.582.479/0001-23. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 109/2025.** Processo Licitatório nº 060/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 013/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS-GESUAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Assinatura:** 03/08/2026. **Objeto do termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 109/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de **07/08/2026 e término em 07/08/2027**, bem como reajuste contratual do item 01, passando o valor mensal de R\$ 11.127,61 (onze mil cento e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) para R\$ 11.568,59 (onze mil quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Assis. e Desenv. Social.

Publicado por:

Gustavo Henrique Costa Miranda Garcia

Código Identificador:7F2CDB01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados. Referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPIs), ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PA.** Homologou e Adjudicou o presente certame as empresas: **HIGICLER DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 28.752.207/0001-31, vencedora dos com o valor global de **R\$ 3.363.568,82 (três milhões trezentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

Redenção – PA, 06 de agosto de 2026

WHATINA LEITE DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luiz Gustavo Pereira Canto

Código Identificador:D0C50B4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE–SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.

Processo Licitatório nº 065/2026

Chamada Pública nº 006/2026

OBJETO: chamada pública para contratação de empresa especializada para o fornecimento de exames de tomografia computadorizada (com e sem contraste) em diversas especialidades, com disponibilização de imagens e laudos médicos, para atender pacientes nas unidades especializadas da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA. **Assinatura:** 30/07/2026. **Vigência:** A

vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, **com início em 30/07/2026 e término em 30/07/2027.**

CONTRATADAS:

ONE MEDICAL CENTER LTDA. CNPJ sob o nº 37.422.658/0001-00. **CONTRATO Nº 312/2026.** Com vigência de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de **R\$ 1.149.395,16 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

SOMEHR SOCIEDADE MEDICO HOSPITALAR DE REDENCAO LTDA. CNPJ sob o nº 03.350.922/0001-17. **CONTRATO Nº 313/2026.** Com vigência de 12 (doze) meses. O valor total da contratação é de **R\$ 1.149.395,16 (Um milhão, cento e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).**

WHATINA LEITE DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Emanuel Vinícius de Araújo Maciel
Código Identificador:3FAEE3DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.

CONTRATADA: BIOTECH SAÚDE INTEGRADA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ sob o nº 36.418.698/0001-07. **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 096/2025. Processo Licitatório nº 062/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 014/2025. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PARÁ. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 23/07/2026. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 096/2025 por mais 12 (doze) meses, **com início em 24/07/2026 e término em 24/07/2027.**

WHATINA LEITE DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karla Karoline Fialho da Silva
Código Identificador:838E9F36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.190.128/0001-81.

CONTRATADA: MMF RADIOLOGIA MAGNÉTICA LTDA. CNPJ sob o nº 42.743.541/0001-50. **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 695/2021. Processo Licitatório nº 116/2021, na modalidade Chamamento Público nº 004/2021. Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL/HOSPITALAR AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS, E, ESTABELECIMENTO DA CONTRATANTE, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS ATINENTES À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, CIRURGIAS, EXAMES DE IMAGEM E DEMAIS PROCEDIMENTOS DE ROTINA ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PA. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 24/11/2025. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo do contrato nº 695/2021 tem por objeto a prorrogação/renovação da vigência contratual e à substituição dos fiscais de contrato titular e suplente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2025 a 01/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - O item 12.3, da Cláusula Décima Segunda, passa a ter como fiscais do contrato a fiscal titular a senhora Daiane Justo Mazetto, matrícula 110771, e como fiscal suplente a senhora Kele Cristina Aparecida de Oliveira Ribeiro, matrícula 110876.

WHATINA LEITE DE SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Pedro Henrique Rodrigues Nascimento Dos Santos
Código Identificador:235164C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público a **RETIFICAÇÃO**, publicado no FAMEP, IOPEA E DIÁRIO DO PARÁ – segunda-feira, 10 de agosto de 2026, **dispensa de contratação direta nº 016/2026** Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.**

Redenção/PA, 10 de AGOSTO de 2026

JOÃO NETO LARCEDA ROCHA

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 026/2026-GPM

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Canto
Código Identificador:8BAE42EC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 568/2026 10 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA Nº 568/2026 10 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019. RESOLVE:

Artigo 1º - Concede Diárias ao servidor o Sr: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matrícula 2_301483/2, Portador do CPF: 567.634.842-91 lotado na Central de Regulação, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, para custear despesas decorrentes de deslocamento a serviço.

Artigo 2º - O deslocamento dar-se-á para o Município de OURILANDIA DO NORTE-PA, saída no dia 10/08/2026, às 07:00, a viagem tem como finalidade o transporte do paciente: JOSÉ LOURIVAL DA SILVA, para o Hospital Regional de PA 279. Segue em anexo os dados do Servidor e o formulário de transporte do paciente.

Art. 3º – Ficam atribuídas 01 (Uma) diária no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º - O(a) beneficiário(a) deverá apresentar Relatório de Viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 712/2025 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundo Municipal De Saúde, 10 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:630C610D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260213

CONTRATO Nº.....: 20260213

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021.2025-SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ sob o nº 34.668.962/0001-35

CONTRATADA(O).....: MACRO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, no CNPJ sob o nº 23.384.022/0001-06

OBJETO.....: O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais, insumos e reagentes laboratoriais, para atender as necessidades do laboratório municipal de Rio Maria-PA.

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.361,75 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0007.2-122 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa:

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VIGÊNCIA.....: 13 de Julho de 2026 a 13 de Julho de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Julho de 2026

Publicado por:
Marinalva Belicio Dos Santos
Código Identificador:212A10F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.396.2026 - GABINETE

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 777/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder diárias ao servidor **BRUNO REZENDE DE OLIVEIRA** matrícula sob n.º 2500, CPF sob o nº 027.657712-43, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Monitoramento, para custear despesas com viagem ao município de Belém-PA, no período de 10 a 13 de agosto de 2026.

Art. 2º. A viagem tem como finalidade treinamento técnico promovido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em análise e operacionalização do Cadastro Ambiental Rural (CAR), considerando que o treinamento será conforme a atualização da legislação vigente, a utilização dos sistemas oficiais e as diretrizes adotadas pela SEMAS/PA.

Art. 3º. Atribuir-lhe 04 (quatro) diárias com pernoite, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), a serem pagas na forma da legislação vigente.

Art. 4º. O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem e os respectivos documentos comprobatórios **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do retorno do deslocamento, nos termos do Decreto Municipal nº 718/2026 e da Instrução Normativa nº 4/2025/TCMPA.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2026.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Código Identificador:6FF4DCCF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CARONA Nº 007-2026 FMS

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20250544, oriunda do Pregão Eletrônico nº P.E.041-2025 FME, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, de forma contínua e sob demanda, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, conservação e pequenos reparos em prédios e espaços públicos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, tendo como prestadora a empresa: Furtado Souza Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.829.669/0001-75, no valor total de R\$ 613.506,32 (seiscentos e treze mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos), sendo este valor apurado conforme a planilha de preços da Ata original, o que se coaduna com a legislação vigente. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Data da Homologação: 10/08/2026

LEVI ASSIS COSTA

Ordenador de Despesas do FMS

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:57E36D37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240135

Contratante:Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

Contratado:ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.288.xxx/0001-xx

Origem:Inexigibilidade nº 005-2024 SEFIN

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de junho de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 06/08/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:6EE72AEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público extrato resumido de Termo Aditivo:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240120

Contratante:Prefeitura Municipal de Rondon do Pará

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças

Contratado:ASSECON – ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CPF/CNPJ: 08.867.xxx/0001-xx

Origem:Inexigibilidade nº 001-2024 PMRP

Do objeto:O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de setembro de 2027

Da fundamentação legal: nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 06/08/2026

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:1D2F6DD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE FOMENTO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3973, Página 104, de 30/03/2026, EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO, ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 10 de agosto de 2026. LEIA-SE: VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:F09BEAE6

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1639/2026**

DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 674/2026/SMPAS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **SAMILLES DO SOCORRO GUIMARÃES DOS SANTOS**, ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **10 de agosto** do corrente ano, para **ACOMPANHAR MENOR (CONSULTA PEDIÁTRICA)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:0A932445

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1640/2026**

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **OFÍCIO nº 674/2026/SMPAS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **HANNA FERNANDA DIAS MORAIS**, ocupante do cargo **COORDENADORA/ESPAÇO DE ACOLHIMENTO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **10 de agosto** do ano corrente, para **ACOMPANHAR MENOR (CONSULTA PEDIÁTRICA)**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:60FA8FDB

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1641/2026**

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do **Ofício nº 674/2026/SMPAS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **JOSÉ CARLOS MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria**

Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, no dia **10 de agosto** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE SERVIDORES**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:AAE2F0F5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1642/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 1439/2026-SMS/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GABRIEL DA COSTA VILELA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, à serviço do **Hospital Municipal, 04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **MARABÁ/PA**, nos dias **11 a 14 de agosto** do ano corrente, para **TRANSPORTE DE PACIENTE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:0C794598

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1643/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 516/2026-SOTURB/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **ADEJAIME DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **GOIANÉSIA/PA**, no dia **10 de agosto** do corrente ano, para **BUSCAR MASSA ASFALTICA**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:A564B402

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1644/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **JANARIA VIEIRA SOARES**, ocupante do cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 01 (uma) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA**, no dia **13 de agosto** de maio do ano corrente, para participar do encontro **PROJETO ALINHAMENTO TÉCNICO RPPS POR TODO O PARÁ**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:1E5B25B6

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1645/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **BRUNO FERREIRA GALVÃO**, ocupante do cargo **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças, 01 (um) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA**, no dia **13 de agosto** do ano corrente, para participar do encontro **PROJETO ALINHAMENTO TÉCNICO RPPS POR TODO O PARÁ**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:2B624FF0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1646/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao(a) Servidor(a) **GILSON TAVARES QUEIROZ**, ocupante do cargo **PROGRAMADOR DE COMPUTADOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, 01 (um) diária** no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA**, no dia **13 de agosto** do ano corrente, para participar do encontro **PROJETO ALINHAMENTO TÉCNICO RPPS POR TODO O PARÁ**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:46DFADB9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1647/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao (a) servidor(a) **GLEICIANE CORREA DOS SANTOS**, ocupante do cargo **COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas de viagem na cidade de **PARAGOMINAS/PA**, no dia **13 de agosto** do ano corrente, para participar do encontro **PROJETO ALINHAMENTO TÉCNICO RPPS POR TODO O PARÁ**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:49DC9430

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1648/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DESIGNA O CONSELHEIRO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do **Memorando nº 167/2026-SECMA/PMRP**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **VALERIA SOUZA LEAL VIEIRA**, ocupante do cargo **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, 04 (quatro) diárias no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** cada, para custear despesas de viagem na cidade de **BELÉM/PA**, nos dias **11 a 14 de agosto** do ano corrente, para **AGENDA DO SETOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL SEMAS BOSQUE**, conforme Decreto nº 028/2025, de 20 de janeiro de 2025, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 10 de agosto de 2026.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA

Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Claudia Regina Justino

Código Identificador:C9535ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PROJETO (CANTANDO NOSSA HISTÓRIA)

PROJETO

(Cantando Nossa História)

I. Tema

Cantando Nossa História

"Cada verso do hino é um pedaço da nossa memória contada."

(Benedito Nunes)

II. Justificativa

O hino é o símbolo máximo da nossa identidade. O projeto "Cantando Nossa História" humaniza o hino, promove conexão entre várias gerações e desperta o sentimento de patriotismo e pertencimento.

Com versões variadas do hino cantadas pelo rondonense, as memórias afetivas são explanadas por meio da força do canto e da luz do nosso povo.

III. Formato do vídeo

Duração: 2 a 3 minutos.

- Estilo clipe;
- Ensaio livre;
- Mesma música e cenários diversificados;
- Hino cantado em estilo e versão livres, de acordo com o projeto de cada participante, dupla ou trio.

IV. Objetivos

- Valorizar o Hino Municipal e sua história;
- Divulgar Rondon do Pará e sua cultura local;
- Promover Rondon para ser ouvida no mundo, valorizando os saberes locais e a arte rondonense.

V. Da execução

O vídeo cantando o Hino de Rondon poderá ser gravado de forma individual ou coletiva.

VI. Gravação

Usar o playback oficial do hino.

VII. Edição

Montar o vídeo com imagens dos cantores e de locais da cidade, sincronizadas com a música.

O nome do(a) cantor(a) deverá constar na legenda final, incluindo o nome do cantor e da música.

Autor da letra: Antônio S. de Alcântara Filho.

Música: Raimundo Alves dos Santos.

VIII. Do lançamento

O álbum deverá ser lançado em dezembro de 2026.

A premiação acontecerá na Cantata de Natal, no dia **04/12/2026**.

IX. Resultado esperado

Os vídeos apresentados de forma amadora serão gravados profissionalmente após o álbum pronto.

Espera-se ampla divulgação, valorização dos envolvidos e que o projeto sirva como fonte de pesquisa para escolas e universidades.

Que seja a voz de Rondon do Pará viralizada para o mundo.

X. Da premiação

Os 6 (seis) primeiros colocados receberão a seguinte premiação:

- Certificado;
- Troféu;
- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- A gravação de um álbum musical com 6 (seis) faixas.

XI. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o projeto "Cantando Nossa História" estarão abertas no período de **12 de agosto de 2026 a 11 de setembro de 2026**.

Durante esse período, os interessados deverão realizar sua inscrição conforme as orientações e procedimentos estabelecidos pela organização do projeto, observando os requisitos e condições de participação.

Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitas novas inscrições, salvo eventual prorrogação oficialmente divulgada pela organização.

XII. RESULTADO ESPERADO

Os vídeos apresentados de forma amadora serão gravados profissionalmente após o álbum pronto.

Espera-se ampla divulgação, valorização dos envolvidos e que o projeto sirva como fonte de pesquisa para escolas e universidades.

Que seja a voz de Rondon do Pará viralizada para o mundo.

XIII. DA PREMIAÇÃO

Os 6 (seis) primeiros colocados receberão a seguinte premiação:

- Certificado;
- Troféu;
- R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- A gravação de um álbum musical com 6 (seis) faixas.

RONDON DO PARÁ, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ROSA MARIA PERES LIMA

Secretária De Cultura, Turismo E Juventude

Decreto Municipal Nº 0014/2021

Publicado por:

Izabela Pessoa Tigre

Código Identificador:F7FA1B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA DA PORTARIA PME Nº 001/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4037, do dia 01/07/2026, na PORTARIA PME Nº 001/2026, de 30 de junho de 2026, que Institui a Comissão Gestora e as Subcomissões Técnicas de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Rondon do Pará - PA e dá outras providências, informamos que:

Onde se lê:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, responsável pela coordenação do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rondon do Pará.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME:

- a) Titular: Adeildes Silva Santos;
- b) Suplente: Cleide Bispo da Silva.

II - Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Titular - Maria Nilde Costa Souza;
- b) Suplente - Olemar de Jesus Santos

III - Fórum Municipal de Educação - FME:

- a) Titular - Vagna Aparecida Alves Nogueira;
b) Suplente - Keila Batista de Melo.

IV - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP:

- a) Titular - João Paulo da Cunha;
b) Suplente - José Martins dos Santos.

V - Poder Legislativo Municipal:

- a) Titular - Keila Batista de Melo;
b) Suplente - Fabiana Marciglia Caetano Evangelista - Suplente.

Leia-se:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação - PME, responsável pela coordenação do processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Rondon do Pará.

Parágrafo Único: A Comissão Gestora será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) de Rondon do Pará.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME:

- a) Titular: Adeildes Silva Santos;
b) Suplente: Cleide Bispo da Silva.

II - Diretoria de Ensino:

Titular: Ariádina Pereira Galvão;
Suplente: Maria Lourença Pereira Sousa.

III - Conselho Municipal de Educação - CME:

- a) Titular - Maria Nilde Costa Souza;
b) Suplente - Olemar de Jesus Santos

IV - Fórum Municipal de Educação - FME:

- a) Titular - Vagna Aparecida Alves Nogueira;
b) Suplente - Keila Batista de Melo.

V - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pará - SINTEPP:

- a) Titular - João Paulo da Cunha;
b) Suplente - José Martins dos Santos.

VI - Poder Legislativo Municipal:

- a) Titular - Keila Batista de Melo;
b) Suplente - Fabiana Marciglia Caetano Evangelista - Suplente.

Parágrafo Único: A Secretária Municipal de Educação, Kelly Cristine Ladeia Higino, será membro nato da referida comissão.

Rondon do Pará, 10 de agosto de 2026.

KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 035/2025

Publicado por:

Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B7F267F5

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI**

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
INEX 6/2023-003

CONTRATO Nº. 20230018; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI; Contratada: G D J

SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ 17.343.923/0001-49. **Objeto:** Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20230018 até 22 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 23/01/2026 à 22/01/2027; **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 23/01/2026.

CONTRATO Nº. 20230019; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratada: G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ 17.343.923/0001-49. Objeto: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20230019 até 22 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 23/01/2026 à 22/01/2027; **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 23/01/2026.

CONTRATO Nº. 20230020; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Contratada: G D J SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ 17.343.923/0001-49. Objeto: Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato 20230020 até 22 de janeiro de 2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Vigência:** 23/01/2026 à 22/01/2027; **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Data de assinatura:** 23/01/2026.

Publicado por:

Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:67C7E0A7

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ****CPL SANTA LUZIA****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Por este termo **adjudico** a Licitação na modalidade **Concorrência n.º 004/2026**, cujo processo foi vencedor a Licitante **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.874.746/0001-52. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n.º 083/2026 de 02/04/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Por este termo homologo a Licitação na modalidade **Concorrência n.º 004/2026**, cujo processo foi vencedor a empresa: **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.874.746/0001-52. Conforme Parecer constante em Ata da Comissão de Licitação, designada pela Portarias n.º 083/2026 de 02/04/2026.

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**CONTRATO Nº 1008001/2026**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**. Contratado: **M. DE L. DE JESUS OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.874.746/0001-52. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE 35,81 KM DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ – PA, CONFORME CONVÊNIO Nº 028/2026 SEINFRA**. Validade: o presente contrato é até 06.02.2027. Valor Total do Contrato de R\$ 2.299.888,78 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Santa Luzia do Pará, 10 de agosto de 2026.

ADAMOR AIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludmila Ramos da Silva
Código Identificador:437254C2

ESTADO DO PARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 303/2026 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Sra. **PAULA DANIELLE TEIXEIRA LIMA PIAZZA, Procuradora Geral do Município**, a viajar para Belém/PA, no período de 10 a 11/08/2026, para participar de visita institucional ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, para tratar de demandas da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela **Procuradoria Geral do Município**, o Sr. **ANDRÉ FERREIRA PINHO, Assessor Jurídico Especial**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência da titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos decorrerá ao Assessor Jurídico Especial designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 10/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:DAE65B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 304/2026 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. **ÂNGELO CÉSAR COELHO AZEVEDO, Secretário Municipal de Governo**, a viajar para Belém/PA, no período de 10 a 11/08/2026, para participar da reunião no Tribunal de Contas dos Municípios - TCM/PA, para tratar de demandas da Prefeitura Municipal de Santarém.

Art. 2º Designar a responder interina e cumulativamente pela Secretaria Municipal de Governo, o Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**, podendo despachar toda e qualquer documentação na ausência do titular.

Art. 3º Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 4º Pela acumulação de cargos não decorrerá ao Secretário designado, o direito de acréscimo em seus vencimentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 10/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:F2A828DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 648/2026 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ALVARÁ DE OBRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **LUIZ HENRIQUE LEMOS VIEIRA**, nomeado através do Decreto nº 599/2026 – GAP/PMS, de 07 de julho de 2026, no cargo em comissão de **Seção de Alvará de Obra**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 07/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA ([www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência](http://www.santarem.pa.gov.br/Portal_da_Transparência)).

Publicado por:

Ayla Jayane de Lima Brazão

Código Identificador:050BC316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO
PREFEITO**

DECRETO Nº 649/2026 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTOS E TRANSPORTE AQUAVIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ALESSANDRA DE SOUSA RIBEIRO MOTTA**, nomeada através do Decreto nº 1.151/2025 – GAP/PMS, de 13 de fevereiro de 2025, no cargo em comissão de **Seção** na Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 07/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:EAFBB39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 650/2026 – GAP/PMS, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE GABINETE III, DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 22.837, de 22 de dezembro de 2025, dispõe sobre a estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece as atribuições dos órgãos da administração direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA ELIANA DOS SANTOS SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de **Secretária de Gabinete III**, do Gabinete do Prefeito, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 507/2025 - GAP/PMS, de 09 de janeiro de 2025, com efeito retroativo a 31/07/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 07 de agosto de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS

Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparencia).

Publicado por:
Ayla Jayane de Lima Brazão
Código Identificador:CC4C5006

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ

Ata de Registro de Preços nº 025/2026 – SEMED. Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2026. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO – GLP (P13 e P45) E DE VASILHAMES (P13 e P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AO ÓRGÃOS À ELA VINCULADOS, E DAS UNIDADES DE ENSINO QUE INTEGRAM A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA. Assinatura da Ata: 10/08/2026. Vigência: 10/08/2026. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresa: ECO-AMAZONIA LTDA. CNPJ: 23.870.753/0001-53. Valor: R\$ 1.808.907,15 (Um milhão, oitocentos e oito mil, novecentos e sete reais e quinze centavos).

NILTON ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Decreto nº 1.512/2025 – GAB-PMS

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:35564E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2026-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SEMAP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação. Empresa: **C K ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 58.974.988/0001-70. Valor R\$ 16.154,15 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e quatro reais, quinze centavos). Data de Assinatura: 27/07/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SEMAP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. **VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação. Empresa: **I C DE MAGALHAES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 31.106.345/0001-58. Valor R\$ 2.361,15 (Dois mil, trezentos e sessenta e um reais e quinze centavos). Data de Assinatura: 27/07/2026.

BRUNO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:AD50EDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG PORTARIA - SEMMA

PORTARIA Nº 028/2026 - SEMMA SANTARÉM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Vânia Maria Azevedo Portela, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 329/2025, de 07 de Janeiro de 2025, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. Nomear **GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO**, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DA**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE INTERESSE PÚBLICO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA E OS ÓRGÃOS VINCULADOS A ELA.

GESTOR DE CONTRATO

TITULAR: FELIPE FLEURY DA SILVA DOS SANTOS **Matrícula nº** 104771

FUNÇÃO: SEÇÃO DE LICITAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATO

TITULAR: ANDRE ROBERTO ROQUE DE OLIVEIRA **Matrícula nº** 1007191-1

FUNÇÃO: SEÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FISCAL SUBSTITUTO

TITULAR: CIBELE PIXININE BATISTA **Matrícula nº** 98260

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - COMUNICAÇÃO E JORNALISMO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto Nº 329/2025– GAP/PMS

Publicado por:

Waldenice Núbia de Oliveira Lopes

Código Identificador:7B81FC67

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2026 – SEMTRAS

EXTRATO DE ADESÃO Nº 007/2026 – SEMTRAS

O Município De Santarém através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 do PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2025 – SEMED**. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** de Santarém/PA. Objeto: Aquisição de **LANCHES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, no âmbito da Proteção Social Básica e Especial, bem como no suporte aos programas, projetos, Conselhos de Direitos, instâncias de controle social e demais ações institucionais, durante a realização de eventos, reuniões, capacitações, oficinas, seminários, conferências e demais atividades correlatas. Contratado: **A. G. PRATA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 18.519.318/0001-49. Valor: R\$ 30.804,00. Fundamento legal: art. 86 da Lei 14.133/21.

ELIS SILVIA REBELO FREITAS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto Nº 333/2026 – GAP/PMS

Publicado por:

Cláudia Regina Queiroz Reis

Código Identificador:CA93EEFE

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 099/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 20260107, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO/PA E A EMPRESA CGD ANALYTICS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante especialmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato nº 20260107**, decorrente da Inexigibilidade nº 6.2026-190603, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de auditoria tributária com identificação, quantificação e suporte à recuperação de créditos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN não constituídos ou declarados a menor, visando ao aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização tributária municipal;

CONSIDERANDO que o objeto contratual está diretamente vinculado às competências da Secretaria Municipal de Finanças, especialmente do Departamento de Tributos, responsável pela administração, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o efetivo acompanhamento da execução contratual, a fiscalização da prestação dos serviços, o controle dos resultados obtidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NADSON PIMENTEL ALMEIDA**, matrícula nº **122284-8**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento de Tributos**, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 20260107**, celebrado entre o Município de Santarém Novo/PA e a empresa **CGD ANALYTICS LTDA**.

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

- I – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados;
- II – verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observando as especificações técnicas, cláusulas contratuais e prazos estabelecidos;
- III – conferir os relatórios, levantamentos, informações e demais produtos apresentados pela contratada, certificando sua conformidade com o objeto contratado;
- IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e adotar ou propor as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;
- V – solicitar esclarecimentos, documentos e informações complementares sempre que necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual;
- VI – atestar a execução dos serviços efetivamente prestados, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato, para fins de liquidação da despesa;
- VII – comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer fato que possa comprometer a regular execução do contrato, propondo, quando cabível, a aplicação das medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;
- VIII – elaborar relatórios de fiscalização sempre que solicitados ou quando necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 3º O exercício da função de Fiscal de Contrato não afasta as atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo servidor designado, constituindo atividade de relevante interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **24 de junho de 2026**, data de início da vigência do Contrato nº 20260107.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo/PA, em 31 de julho de 2026.

THIAGO REIS PIMENTEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:E3B3DD01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260185 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, CNPJ-MF, Nº 83.211.391/0001-10 Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ valor total R\$ 4.128.938,00 (quatro milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.

##ASS Elizane Soares da Silva
##CAR Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
Fundo Municipal De Assistência Social
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260186 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 15.352.731/0001-73 Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ 1.019.451,00 (um milhão, dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
Fundo Municipal de Meio Ambiente
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260187 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ-MF, Nº 23.420.080/0001-30, Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ 141.840,00 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260188 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de

combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: Fundo Municipal Dos Dir. Criança E Do Adolescente, CNPJ-MF, Nº 21.383.083/0001-15 Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ 145.360,00 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.

##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretária Municipal de Assist. Social

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260189 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.103.021/0001-19, Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ 1.335.351,00 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-Pá
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20260190 Pregão Eletrônico PE nº 09/2026
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível, objetivando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São Domingos do Araguaia-Pa. contratante: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 31.379.366/0001-47, Contratada: Posto Madry Comércio de Combustível Ltda, CNPJ 23.887.208/0001-70, valor total R\$ 1.153.460,00 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). Vigência 05/05/2026 á 31/12/2027.
##ASS ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
##CAR Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:797D9B41

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico PE030/2026 - SRP**, que tem como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ATENDENDO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMS**. E foi declarada como vencedora a empresa: **43.092.896 AUTO TAVEIRA ROCHA LIMA**, inscrita no CNPJ sob o número **43.092.896/0001-99**, e o valor total dos itens foi de **R\$ 299.200,00 (duzentos e noventa e nove mil e duzentos reais)**.

LUIZ OZENEIA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:472A5773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 908/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.
NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE
ASSESSOR DO PREFEITO**

DECRETO Nº 908/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Assessor do Prefeito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Eloiza da Silva Sousa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor do Prefeito**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.

Art. 2º No ato da posse, a nomeada deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 05 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:93528DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 911/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO PARA O CARGO DE CHEFE DE
DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 911/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração para o cargo de Chefe de Departamento de Comunicações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Ana Carolina Souza Silva**, do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Comunicações, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:D0581389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 912/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026
EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE
SECRETÁRIA DISTRITAL DO DISTRITO LINDOESTE**

DECRETO Nº 912/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretária Distrital do Distrito Lindoeste e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **Jucileide Lima Lira Fernandes**, do cargo em comissão de Secretária Distrital do Distrito Lindoeste, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:CA66250F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 913/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE
DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES**

DECRETO Nº 913/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Comunicações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e com base no artigo 90, IX e XII da Lei Orgânica do Município de São Félix do Xingu-PA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **Karine da Silva Vieira**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Comunicações**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV.

Art. 2º No ato da posse, a nomeada deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 04 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 10 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:72537422**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 032/2026****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, neste ato representado pelo seu Secretário, **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos eventualmente interessados, que o **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 0002; QUADRA 219; SETOR 003**, com área correspondente à 367,00m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrado), limitando-se à **FRENTE**: com Avenida Dom Eurico, **FUNDO** com o Lote 0001, **LATERAL DIREITA** com a Rua João Groneon e **LATERAL ESQUERDA** com o Lote 0004 – Localizado na Avenida Dom Eurico nº 1.201, Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, tendo como requerente o(a) Senhor(a) **DIONE MOREIRA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador(a) do RG nº 642918, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 003.063.131-97, residente e domiciliado(a) na Avenida JK, nº 125, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, iniciando-se com a regularização de posse, junto ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, de modo que na instrução do processo administrativo, foram apresentados os seguintes documentos: Requerimento Específico, Cópia da CNH do Requerente, Cópia CNH da Cônjuge, Cópia da Certidão de Casamento, Cópia do Comprovante de Residência, Certidão de Inexistência de Ações Cíveis, Planta da quadra certificada pelo Departamento de Topografia e Cartografia deste município, Certidão Negativa de Registro Imobiliário e Cópia da Declaração de Posse, com as assinaturas devidamente reconhecidas. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas (por escrito) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu-PA, 07 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:B4D4AB37**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2026****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, neste ato representado pelo seu Secretário, **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos eventualmente interessados, que o **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 0004; QUADRA 219; SETOR 003**, com área correspondente à 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se à **FRENTE**: com Avenida Dom Eurico, **FUNDO** com o Lote 0003, **LATERAL DIREITA** com o Lote 0002 e **LATERAL ESQUERDA** com o Lote 0006 – Localizado na Avenida Dom Eurico nº 1.213, Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, tendo como requerente o(a) Senhor(a) **DIONE MOREIRA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador(a) do RG nº 642918, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 003.063.131-97, residente e domiciliado(a) na Avenida JK, nº 125, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, iniciando-se com a regularização de posse, junto ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, de modo que na instrução do processo administrativo, foram apresentados os seguintes documentos: Requerimento Específico, Cópia da CNH do Requerente, Cópia CNH da Cônjuge, Cópia da Certidão de Casamento, Cópia do Comprovante de Residência, Certidão de Inexistência de Ações Cíveis, Planta da quadra certificada pelo Departamento de Topografia e Cartografia deste município, Certidão Negativa de Registro Imobiliário e Cópia da Declaração de Posse, com as assinaturas devidamente reconhecidas. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas (por escrito) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu-PA, 07 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:8C3145C1**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 034/2026****REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, neste ato representado pelo seu Secretário, **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos eventualmente interessados, que o **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 0006; QUADRA 219; SETOR 003**, com área correspondente à 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se à **FRENTE**: com Avenida Dom Eurico, **FUNDO** com o Lote 0003, **LATERAL DIREITA** com o Lote 0004 e **LATERAL ESQUERDA** com o Lote 0008 – Localizado na Avenida Dom Eurico nº 1.223, Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, tendo como requerente o(a) Senhor(a) **DIONE MOREIRA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador(a) do RG nº 642918, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 003.063.131-97, residente e domiciliado(a) na Avenida JK, nº 125, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, iniciando-se com a regularização de posse, junto ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, de modo que na instrução do processo administrativo, foram apresentados os seguintes documentos:

Requerimento Específico, Cópia da CNH do Requerente, Cópia CNH da Cômputo, Cópia da Certidão de Casamento, Cópia do Comprovante de Residência, Certidão de Inexistência de Ações Cíveis, Planta da quadra certificada pelo Departamento de Topografia e Cartografia deste município, Certidão Negativa de Registro Imobiliário e Cópia da Declaração de Posse, com as assinaturas devidamente reconhecidas. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas (por escrito) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu-PA, 07 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4DDBDE27

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 035/2026
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, neste ato representado pelo seu Secretário, **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos eventualmente interessados, que o **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 0008; QUADRA 219; SETOR 003**, com área correspondente à 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se à FRENTE: com Avenida Dom Eurico, FUNDO com o Lote 0007, LATERAL DIREITA com o Lote 0006 e LATERAL ESQUERDA com o Lote 0010 – Localizado na Avenida Dom Eurico nº 1.233, Bairro Alecrim – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, tendo como requerente o(a) Senhor(a) **DIONE MOREIRA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador(a) do RG nº 642918, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 003.063.131-97, residente e domiciliado(a) na Avenida JK, nº 125, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, iniciando-se com a regularização de posse, junto ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, de modo que na instrução do processo administrativo, foram apresentados os seguintes documentos: Requerimento Específico, Cópia da CNH do Requerente, Cópia CNH da Cômputo, Cópia da Certidão de Casamento, Cópia do Comprovante de Residência, Certidão de Inexistência de Ações Cíveis, Planta da quadra certificada pelo Departamento de Topografia e Cartografia deste município, Certidão Negativa de Registro Imobiliário e Cópia da Declaração de Posse, com as assinaturas devidamente reconhecidas. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas (por escrito) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu-PA, 07 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:04DDD2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2026 REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 036/2026

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, localizada na Avenida 22 de Março, nº 915, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, neste ato representado pelo seu Secretário, **GUSTAVO NERES FERREIRA NETO**, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos eventualmente interessados, que o **IMÓVEL URBANO** denominado **LOTE 0020; QUADRA 204; SETOR 002**, com área correspondente à 307,65m² (trezentos e sete metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), limitando-se à FRENTE: com Avenida Dom Eurico, FUNDO com o Lote 0019, LATERAL DIREITA com o Lote 0018 e LATERAL ESQUERDA com a Rua João Groneon – Localizado na Avenida Dom Eurico nº 1.177, Bairro Rodoviário – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Urbana, tendo como requerente o(a) Senhor(a) **DIONE MOREIRA DE SOUSA**, de nacionalidade brasileira, casado, empresário, portador(a) do RG nº 642918, expedida pela SSP/TO e CPF/MF nº 003.063.131-97, residente e domiciliado(a) na Avenida JK, nº 125, Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, iniciando-se com a regularização de posse, junto ao Cadastro Imobiliário – CIMOB, de modo que na instrução do processo administrativo, foram apresentados os seguintes documentos: Requerimento Específico, Cópia da CNH do Requerente, Cópia CNH da Cômputo, Cópia da Certidão de Casamento, Cópia do Comprovante de Residência, Certidão de Inexistência de Ações Cíveis, Planta da quadra certificada pelo Departamento de Topografia e Cartografia deste município, Certidão Negativa de Registro Imobiliário e Cópia da Declaração de Posse, com as assinaturas devidamente reconhecidas. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas (por escrito) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária Urbana – DRFU, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

São Félix do Xingu-PA, 07 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:5A051640

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 097/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL Nº 097/2026 DECLARAÇÃO DE CONFRONTANTES
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.818/2026

O Chefe do Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente edital e que dele tiverem conhecimento, que **JOVELINO ROSA**, com endereço na Fazenda Ouro Branco, Rodovia PA 279, Zona Rural – CEP 68380-000 – município São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Presidente Medice, nº 1.862, Bairro Mundial – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0007, QUADRA 303, SETOR 003** – Zona Urbana de São Félix do Xingu/PA, na instrução do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.818/2026**, apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca o(a) senhor(a) **RAIMUNDO SOUSA RIBEIRO**, possuidor(a) do imóvel denominado **LOTE 0008 QUADRA 303, SETOR 003**, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 1.859, Bairro Mundial – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, que de acordo com o Levantamento Planimétrico Georreferenciado é confrontante do imóvel que foi requerido a regularização fundiária junto a este DRFU para apresentar suas reclamações caso tenha, por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

DIEGO DA CUNHA FREIRE

Chefe do DRFU/SEMURB

Decreto nº 134/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:C0AABC04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 099/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO**

**EDITAL Nº 099/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.718/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **DIRCEU COSTA CRISTO**, com endereço na Rodovia PA 279 – Fazenda Rio Fresco, s/nº - Bairro Zona Rural – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Paranã, nº 1.925 - Bairro União – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0010, QUADRA 055, SETOR 006** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 305,70m² (trezentos e cinco metros e setenta centímetros quadrados), com perímetro de 81,13m, Limitando-se: ao NORTE com o Lote 0009, ao LESTE com o Lote 0012, ao SUL com a Avenida Paranã, e ao OESTE com o Lote 0008, na instrução do **Processo Administrativo nº 3.718/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE**

PROPRIEDADE URBANA, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:DF5F4707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 100/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO**

**EDITAL Nº 100/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.719/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **DIRCEU COSTA CRISTO**, com endereço na Rodovia PA 279 – Fazenda Rio Fresco, s/nº - Bairro Zona Rural – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Paranã, nº 1.935 - Bairro União – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0012, QUADRA 055, SETOR 006** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 305,73m² (trezentos e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), com perímetro de 81,06m, Limitando-se: ao NORTE com o Lote 0011, ao LESTE com o Lote 0014, ao SUL com a Avenida Paranã, e ao OESTE com o Lote 0010, na instrução do **Processo Administrativo nº 3.719/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Decreto nº 13/2025

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:AF34037A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 101/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO

EDITAL Nº 101/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.720/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **DIRCEU COSTA CRISTO**, com endereço na Rodovia PA 279 – Fazenda Rio Fresco, s/nº - Bairro Zona Rural – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.912 - Bairro União – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0009, QUADRA 055, SETOR 006** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 298,70m² (duzentos e noventa e oito metros e setenta centímetros quadrados), com perímetro de 79,89m, Limitando-se: ao NORTE com a Avenida Minas Gerais, ao LESTE com o Lote 0011, ao SUL com o Lote 0010, e ao OESTE com o Lote 0007, na instrução do **Processo Administrativo nº 3.720/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 Decreto nº 13/2025

Publicado por:
 Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:4BF0717E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 102/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO

EDITAL Nº 102/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.721/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **DIRCEU COSTA CRISTO**, com endereço na Rodovia PA 279 – Fazenda Rio Fresco, s/nº - Bairro Zona Rural – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.922 - Bairro União – CEP 68380-000 –

neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0011, QUADRA 055, SETOR 006** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 298,17m² (duzentos e noventa e oito metros e dezessete centímetros quadrados), com perímetro de 79,90m, Limitando-se: ao NORTE com a Avenida Minas Gerais, ao LESTE com o Lote 0013, ao SUL com o Lote 0012, e ao OESTE com o Lote 0009, na instrução do **Processo Administrativo nº 3.721/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
 Secretário Municipal de Serviços Urbanos
 Decreto nº 13/2025

Publicado por:
 Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B485E0F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 103/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO

EDITAL Nº 103/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.722/2026
OUTORGA DE EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **DIRCEU COSTA CRISTO**, com endereço na Rodovia PA 279 – Fazenda Rio Fresco, s/nº - Bairro Zona Rural – CEP 68380-000 – Município de São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal Localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.932 - Bairro União – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0013, QUADRA 055, SETOR 006** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 298,22m² (duzentos e noventa e oito metros e vinte e dois centímetros quadrados), com perímetro de 80,10m, Limitando-se: ao NORTE com a Avenida Minas Gerais, ao LESTE com o Lote 0015, ao SUL com o Lote 0014, e ao OESTE com o Lote 0011, na instrução do **Processo Administrativo nº 3.722/2026** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F8E85462

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EDITAL Nº 104/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA PARA OUTORGA DE CONVALIDAÇÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO

EDITAL Nº 104/2026 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
URBANA
PARA OUTORGA DE CONVALIDAÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.879/2023
OUTORGA DE CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO
Nº 395/2001

A Secretaria Municipal de Serviços Urbano/SEMURB, da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº115/2018, de 22 de Março de 2018, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que **LUZIMAR DA SILVA**, com endereço na Avenida Rio Xingu, nº 1.485 - Bairro Novo Horizonte – CEP 68.380-000 – São Félix do Xingu/PA, está requerendo a **CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA Nº 395/2001**, de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal localizada na Avenida Rio Xingu, nº 237 – Bairro Novo Horizonte – CEP 68380-000 – neste município de São Félix do Xingu/PA, descrito como **LOTE 0004, QUADRA 087, SETOR 002** – Zona Urbana – São Félix do Xingu/PA, envolvendo uma área de 159,10m² (cento e cinquenta e nove metros e dez centímetros quadrados), com perímetro de 78,29m, Limitando-se: ao NORTE com os Lotes 0001 e 0002, ao LESTE com os Lotes 0001 e 0006, ao SUL com o Lote 0006 e Avenida Rio Xingu e ao OESTE com a Avenida Rio Xingu e o Lote 0002, na instrução do **Processo Administrativo nº 2.879/2023** apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 3 (três) anos e 1 um dia ininterruptos. Face ao exposto convoca os confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão da **CONVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE URBANA Nº 395/2001**, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 115/2018, de 22 de Março de 2018, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu/PA.

São Félix do Xingu/PA, 10 de Agosto de 2026.

GUSTAVO NERES FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A6AF131D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.289/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.289/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608006- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Zildomar Junio Mendes Arrais**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração (SEMMAS), no dia **06 de agosto de 2026**, com destino à região da **Vila Teilândia**, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização da **denúncia de queimada nº 123/2026**.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:D92B7609

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.290/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.290/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608006- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Ranilton Alves da Silva**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia **06 de agosto de 2026**, com destino à região da **Vila Teilândia**, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização da **denúncia de queimada nº 123/2026**.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:0B5D9388

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.291/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.291/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608006- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Cristhian Juliano Oliveira de Souza**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia **06 de agosto de 2026**, com destino à região da **Vila Teilândia**, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização da **denúncia de queimada nº 123/2026**.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:F31E4B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.292/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.292/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608006- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Christhian Ray Lima Pereira**, Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração - SEMMAS, no dia **06 de agosto de 2026**, com destino à região da **Vila Teilândia**, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar fiscalização da **denúncia de queimada nº 123/2026**.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 0,5 (meia) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:E8CEFCF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.293/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.293/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608007- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Higor Adolfo Candido Moreira**, Chefe de Iluminação Pública, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMURB), no período de **05 a 10 de agosto de 2026**, com destino à **Vila Central**, zona rural deste Município, com a finalidade de realizar serviços de iluminação pública.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A20B48EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.295/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.295/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a lotação de servidora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando

o disposto na Lei Complementar nº 63/2012, regulamentada pela Lei Complementar nº 144/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação – SEMED a servidora **Maria Rosa Monteiro Rios**, servidora efetiva ocupante do cargo de Servente, com ônus para a referida Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:0195BACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.296/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.296/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608008- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Darles Douglas Guida Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, cedido ao Cartório Eleitoral, lotado na Secretaria Municipal de Governo – SEMAGOV, no período de 08 a 14 de agosto de 2026, com destino à cidade de Belém/PA, com a finalidade de participar do Ciclo de Treinamentos em Sistemas Eleitorais, referente às Eleições Gerais de 2026.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de **R\$ 1.940,04 (mil novecentos e quarenta reais e quatro centavos)**, calculada à razão de **R\$ 7,70 x 12% x 2.100 km**, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Belém, ida e volta.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Portaria totalizam o valor de R\$ 3.190,04 (três mil cento e noventa reais e quatro centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:46CF9DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.297/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.297/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608009- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **José Carlos Lima Monteiro**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no período de **07 a 10 de agosto de 2026**, com destino à **Vila Central**, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na ornamentação das festividades do aniversário da referida Vila.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:E920B2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA PORTARIA Nº 2.298/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.298/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608009- CGM;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Jacó Lima de Melo**, Chefe de Departamento de Memória e Patrimônio Cultural, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no período de **07 a 10 de agosto de 2026**, com destino à **Vila Central**, zona rural deste Município, com a finalidade de dar apoio na organização e ornamentação das festividades do aniversário da referida Vila.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, totalizando R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:B080A56E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.299/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.299/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608009- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do Secretário Municipal **Isael Soares de Souza Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, no período de **07 a 10 de agosto de 2026**, com destino à **Vila Central**, zona rural deste Município, com a finalidade de participar e dar apoio na organização das festividades do aniversário da referida Vila.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) cada, totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 07 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:580B42C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.300/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.300/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608010- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do Secretário Municipal Interino **Mário Gomes da Silva**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, de no período de **12 a 16 de agosto de 2026**, com destino à **cidade de Santarém-PA**, com a finalidade de participar da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 10 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:BD3777B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PORTARIA Nº 2.301/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2.301/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Despacho Administrativo nº 2608010- CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a viagem a serviço do servidor **Luiz da Silva Macedo**, Engenheiro Ambiental, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Meio Ambiente e Mineração – SEMMAS, de no período de **12 a 16 de agosto de 2026**, com destino à **cidade de Santarém-PA**, com a finalidade de participar da Confederação Nacional dos Municípios – CNM.

Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças o pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica concedida indenização de transporte no valor de **R\$2.631,55 (dois mil seiscentos e trinta e um real e cinquenta e cinco centavos)**, calculada à razão de **R\$ 7,70 x 12% x 2.848 km**, correspondente ao percurso de São Félix do Xingu-PA à Santarém-PA, ida e volta.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Portaria totalizam o valor de R\$ 3.881,55 (três mil oitocentos e oitenta e um real e cinquenta e cinco centavos).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 10 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA

Prefeito do Município de São Félix do Xingu-PA

Publicado por:

Livia Leandra Ribeiro Gomes

Código Identificador:D444AEC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20250229**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 20250229 presente **Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços - ARP até 22 de maio de 2027, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE020/2025-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Vigência: 22/05/2026 a 22/05/2027. Data de Assinatura do Contrato: 15/05/2026.**

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretário Executivo Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Paula Alves Martins

Código Identificador:8994EB49**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO****PORTARIA Nº 1060/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA POR TER ESTADO A
DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL A SERVIDORA E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1060/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR
TER ESTADO A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Em conformidade com o Inciso IV do Artigo 94 da Lei Complementar nº63/2012,

Considerando as declarações do Cartório Eleitoral, em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral nas eleições de 2018 e 2020, por 10 (dez) dias, a servidora **Keane Ancelmo da Silva**, Chefe de Departamento, lotada na SEMSA, nos períodos de 27 a 31/07/2026 e 03 a 07/08/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 27 de julho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:BA5D4183**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO****PORTARIA Nº 1090/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1090/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o Artigo 90 da Lei Complementar nº63/2012 e o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora **Aliciane Guedes Ribeiro Lima** concursada para o cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na SEMSA, no período de 01/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 24/04/2013 a 23/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:B5ED54C6**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO****PORTARIA Nº 1091/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1091/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Félix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o requerimento em anexo, em conformidade com o Artigo 88 da Lei Complementar nº63/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Bruna Rafaely Neves Penna Dias**, Técnica em Enfermagem, lotada na SEMSA, no período de 01/08/2026 a 31/07/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:E3050DAE

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 1092/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1092/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA TRATAR DE INTERESSES
PARTICULARES A SERVIDORA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o requerimento em anexo, em conformidade com o Artigo 88 da Lei Complementar nº63/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a servidora **Milva Santiago dos Santos**, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na SEMSA, no período de 01/08/2026 a 31/07/2029.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:C8A7848E

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 1093/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 1093/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando o Artigo 90 da Lei Complementar nº63/2012 e o requerimento em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor **Ewerton Rodrigues dos Santos**, concursada para o cargo de Técnico em Radiologia,

lotada na SEMSA, no período de 01/08/2026 a 31/10/2026, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 04 de agosto de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº04/2025

Publicado por:
Roseane da Silva Almeida Vale
Código Identificador:99CF77F7

**SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE SAÚDE E
SANEAMENTO**

**PORTARIA Nº 986/2026– SEMSA/GAB DISPÕE SOBRE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 948/2026
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 986/2026– SEMSA/GAB

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 948/2026 DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva Municipal de Saúde de São Felix de Xingu, Estado do Pará, **Adriana Antunes Ribeiro Silva Batista**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o decreto nº04/2025.

Considerando a constatação de erro material na publicação da Portaria nº 948/2026 de 02 de julho de 2026, decorrente de equívoco na transcrição do conteúdo do ato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 948/2026 de 02 de julho de 2026, para que o Artigo 1º passe a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na SEMSA, para acumular a função de Fiscal de Contratos, conforme previsto na legislação vigente, representando a Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA e zelando pela boa execução do objeto pactuado:

Elcirleia Florença da Siva – Servente;
Fagner Rodrigues Monteiro – Chefe de Departamento;
Kállita Sáila Martins Arantes – Assessora;
Vanderlei Neves da Silva Botelho – Chefe de Departamento.

Leia-se:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados na SEMSA, para acumular a função de Fiscal de Contratos, conforme previsto na legislação vigente, representando a Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA e zelando pela boa execução do objeto pactuado:

Andreia Dall Alba Machado – Assessora;
Fagner Rodrigues Monteiro – Chefe de Departamento;-
Kállita Sáila Martins Arantes – Assessora;
Missulan Alves da Silva – Agente Administrativo;
Vanderlei Neves da Silva Botelho – Chefe de Departamento.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº948/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogado as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Félix do Xingu-PA, 15 de julho de 2026.

ADRIANA ANTUNES RIBEIRO SILVA BATISTA

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto Muicipal nº04/2025

Publicado por:

Roseane da Silva Almeida Vale

Código Identificador:E0B3267C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO
ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº145/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº145/2026- SEMAS/SAGA.**São Geraldo do Araguaia em, 05 de Agosto de 2026.**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação “Com a distância de 988km” no valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), a servidora abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

THALIA SOUSA MATOS SPANNER – ASSIST. SOCIAL – 04 (quatro) diárias, fora do Estado do Pará, com destino ao Estado do Mato Grosso.

II – A diária é referente à viagem da Servidora com destino a Bom Jesus do Araguaia - MT, servidora irá cumpri a Decisão Judiciais, a entrega das Acolhidas a Família extensa. A viagem acontecerá nos dias 06 a 09/08/2026 conforme solicitação do Memorando nº 14/2026/CASADEACOLHIMENTO/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO

Sec. Mun. De Assistência Social

Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988

LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006

MATRICULA:9341

Publicado por:

Isabel Farias Muorão

Código Identificador:B4794A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº146/2026- SEMAS/SAGA

PORTARIA Nº146/2026- SEMAS/SAGA.**São Geraldo do Araguaia em, 05 de Agosto de 2026.**

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, em cumprimento as atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o pagamento de diárias na classificação “Com a distância de 988km” no valor de **R\$ 3.036,00** (três mil e trinta e seis reais), ao servidor abaixo informado, nos termos do Decreto Municipal 08/2022:

JOSE CARLOS SOUSA LOPES – MOTORISTA – 04 (quatro) diárias, fora do Estado do Pará, com destino ao Estado do Mato Grosso.

II – A diária é referente à viagem do Servidor com destino a Bom Jesus do Araguaia - MT, servidor irá cumpri a Decisão Judiciais, a entrega das Acolhidas a Família extensa. A viagem acontecerá nos dias 06 a 09/08/2026 conforme solicitação do Memorando nº 14/2026/CASADEACOLHIMENTO/SAGA.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

SUELY DE ANDRADE BARBOSA MARANHÃO

Sec. Mun. De Assistência Social

Portaria nº 166/2025

LEI DE CRIAÇÃO DO MUNICIPIO Nº5.441/10.50.1988

LEI MUNICIPAL Nº274/25.08.2006

MATRICULA:5899397

Publicado por:

Isabel Farias Muorão

Código Identificador:A43707F9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº20260093
PREGÃO Nº 006.026.SRP.PE

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº20260093 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.026.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME **CONTRATADO:** PLENA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA **OBJETO:** ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA. **VALOR TOTAL:** R\$ 644.834,65 (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)) **PROGRAMA DE TRABALHO:** EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1901.123610024.2.055 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 326.950,00, EXERCÍCIO 2026 ATIVIDADE 1901.123610024.2.056 PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. - PEA, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 317.884,65 FONTE DE RECURSO:1500000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, 15500000-TRANSFERÊNCIA DO SALARIOEDUCAÇÃO, 15520000-TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE, 15760000-TRANF. RECURSOS DO ESTADO-EDUCAÇÃO. **VIGÊNCIA:** 06 DE AGOSTO DE 2026 A 03 DE AGOSTO DE 2027 **DATA DA ASSINATURA** 06 DE AGOSTO DE 2026 **ORDENADOR DE DESPESAS:** JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA-SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Jamile Martins de Sousa

Código Identificador:9B282907

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1.464/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 15 da Lei Municipal nº 919/2009, que altera o Artigo 88 da Lei Municipal nº 331/1991 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO, ainda, o objeto do requerimento interposto pelo(a) requisitante através do Processo nº 588/2026-GAB/PMSJP.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Licença Maternidade à servidora Sra. **LUANA CRISTINA SILVA PAULA**, ora exercendo cargo de provimento Temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MATRÍCULA Nº 14233**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O benefício de que trata o Artigo anterior será concedido por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo em seus vencimentos, com início em **07/08/2026** e término em **02/02/2027**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **e seus efeitos retroagem ao dia 07 de agosto de 2026**, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 10 de agosto de 2026.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>)

KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA

Publicado por:
Isaias Martins
Código Identificador:07DBB701

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTTATOS **ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1206230001**

ATO EXTRATO DE CONTRATO nº: 1206230001
PREGAO ELETRONICO nº PE/2026.014 PMSJA SRP.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTRATADO(A): M LUCIA ALVES DE ARAUJO COMERCIO. OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAL DE GENERO ALIMENTICIO E LIMPEZA, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE SAO JOAO DO ARAGUAIA-PA. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 349.322,82 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.070 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS.SOCIAL - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até 31/12/2026.

MARIA POLIANA TORRES MARTINS
Secretaria Municipal

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:ADA93085

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO **AVISO DE RESULTADO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio através do agente de contratação do município de Senador José Porfírio, torna público o resultado do Processo Licitatório Modalidade **Dispensa Eletrônica nº 010/2026**, realizado no dia 06/08/2026 às 09:00 horas, tendo como vencedoras as empresas: CONSTRUTORA HIROSHI LTDA, sob C.N.P.J. nº 04.720.088/0001-77, nos itens: 1 - 2 - 3, com valor total de R\$ 37.050,00; P M SILVA PIRES LTDA, sob C.N.P.J. nº 83.210.559/0001-73, nos itens: 4 - 5 - 6, com valor total de R\$ 17.997,45.

Senador José Porfírio-PA, 10 de agosto de 2026.

LEONALDO ALBUQUERQUE DE SOUSA.
Prefeito

Publicado por:
Davi Henrique Ribeiro de Abreu
Código Identificador:D4997920

ESTADO DO PARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 028/2026. OBJETO: **Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão, novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das atividades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração de Terra Santa/PA.** Abertura no dia 24/08/2026 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: <https://www.licitanet.com.br/>, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: <https://www.licitanet.com.br/>, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

Pregão Eletrônico nº 029/2026. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), com fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e do Matadouro Municipal administrado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRI do Município de Terra Santa/PA, visando garantir a segurança dos servidores, a continuidade dos serviços públicos e a eficiência das atividades operacionais desenvolvidas pelas unidades requisitantes.** Abertura no dia 25/08/2026 às 09:00 hrs - horário de Brasília. Local: <https://www.licitanet.com.br/>, O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE: <https://www.licitanet.com.br/>, qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

Terra Santa, 10 de agosto de 2026

EDSON SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Cavalcante Godinho
Código Identificador:8CAF21C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026/PMTA

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407001/2026/PMTA

O MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU/PA, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público que realizará contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de decoração do Casamento Comunitário 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Critério de julgamento: menor preço global.

Valor estimado: R\$ 65.411,53 (sessenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e três centavos).

Prazo para apresentação de proposta, habilitação e declaração: até o dia 13 de agosto de 2026, às 14h00.

Endereço eletrônico para envio: departamento.licitacao.pmta@gmail.com.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tomé-Açu/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Tomé-Açu/PA, 10 de agosto de 2026.

DÂ SILVA LIMA FORTUNATO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:2DE9C8DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026/PMTA

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026/PMTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407002/2026/PMTA

O Município de Tomé-Açu/PA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o Aviso de Contratação Direta nº 026/2026/PMTA, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet no Casamento Comunitário 2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para atendimento estimado de 600 (seiscentos) participantes.

Valor estimado: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Critério de julgamento: Menor preço global.

Prazo para apresentação de proposta, documentos de habilitação e declaração conjunta: até o dia 13 de agosto de 2026, às 14h00.

Envio: departamento.licitacao.pmta@gmail.com.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Tomé-Açu/PA e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Tomé-Açu/PA, 10 de agosto de 2026.

DÂ SILVA LIMA FORTUNATO

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:36AD903C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 20250189

CONTRATO Nº 20250189

PREGÃO ELETRONICO N.º 9-2025-2101001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 57.923.935/0001-67. **CONTRATADA:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ nº 47.186.947/0001-00. Dotação Orçamentária: 2.126. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.30.07. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 29/12/2026.

ANNE JUREMA DE SOUSA –

Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:BB337136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO
CONTRATO Nº 20250465

CONTRATO Nº 20250465

PREGÃO ELETRONICO N.º 9-2025-2108001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.227.806/0001-88. **CONTRATADA:** ABRANTES COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.813.143/0001-00. Dotação Orçamentária: 2.140, 2.147, 2.149. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo e 3.3.90.30.16 - Material de Expediente. Fonte: 15410000 e 15420000. Valor do aumento quantitativo R\$ 488.702,56. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 24/03/2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:13287105

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR E
SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 20250447

CONTRATO Nº 20250447

CONCORRÊNCIA N.º 3-2025-1009001

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, CNPJ nº 30.227.806/0001-88. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PARAENSE E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.155.025/0001-04. Dotação Orçamentária: 1.038. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e instalações e 4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalação. Fonte: 15420000. Valor do aumento quantitativo R\$ 973.572,10 Valor da supressão R\$ 105.302,47. Assinatura: Tomé-Açu/PA, 12/06/2026.

LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE –

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Dieizom Rilbisom Moreira de Almeida

Código Identificador:2D52C090

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Extrato Contrato nº 706160072/2026

Origem: Dispensa de Licitação nº DE/2026.019-FME. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO, CNPJ-MF, Nº 15.349.420/0001-55. Contratado: CLACIR ANTÔNIO GERHARD ME, inscrita no CNPJ nº 44.195.449/0001-28. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPATÍVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG, DESTINADO À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A OPERACIONALIDADE DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA. Valor total do Contrato R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) dotação para Exercício 2026: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO – PA. Organograma: 06.001 - Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos. Ação: 1005 - Aquisição de Veículos, Máquina e Equipamentos pesados. CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 1.500.0000. Vigência do Contrato: 30/07/2026 a 30/10/2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:9648F656

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Trairão, através da Prefeitura Municipal, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA Nº DE/2026.0019-PMT** a seguir:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR COMPATÍVEL COM A MOTONIVELADORA XCMG, DESTINADO À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E A OPERACIONALIDADE DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.

FAVORECIDO.: CLACIR ANTÔNIO GERHARD ME, inscrita no CNPJ nº 44.195.449/0001-28.

VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II e § 3º da Lei 14.133/2021 (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência, do Decreto Municipal nº 015/2024, e demais normas aplicáveis.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo Agente de Contratação Sr. GIVANEUSA SOBRAL SILVA e **RATIFICADA** pela Vossa Excelência **HENRIQUE BORGES DA SILVA**, na qualidade de ordenador de despesas.

TRAIRÃO- PA, 30 de Julho de 2026.

HENRIQUE BORGES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Marcos Ferreira da Conceição

Código Identificador:6A198499

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Contrato nº 20260349 – Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2026-029FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE DADOS DE EXAMES DE PACIENTES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ/PA., Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/ INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 01.302.359/0001-86, com o valor total de **R\$ 13.665,00 (treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**. Vigência: **04 de Agosto de 2026 extinguindo-se 04 de Agosto de 2027**. Data de assinatura: 04 de Agosto de 2026.

Tucumã - PA, 10 de Agosto de 2026.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:0E1CC6C7

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT, E O SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ – PMT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 22.981.088/0001-02, com sede na Rua do Café, s/n, Setor Morumbi, CEP 68.385-000, Tucumã – PA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo ordenador de despesa Sr. Celso Lopes Cardoso, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 299.814.331-87; e

o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCUMÃ E OURILÂNDIA DO NORTE – SRTO, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical, inscrita no CNPJ nº 04.362.024/0001-41, com sede na Rodovia PA 279, km 159, Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, Setor Industrial, CEP 68.385-000, Tucumã – PA, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Taffarel Fragoso do Nascimento, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5769258 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 006.100.732-30, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, s/n, Tucumã – PA, CEP 68.385-000, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista a inexigibilidade de chamamento público de que trata a Cláusula Vigésima deste instrumento, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e das correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto promover o acesso à cultura e o desenvolvimento do setor agropecuário, destacando as potencialidades do agronegócio na região, por meio da 15ª Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2026, a ser realizada pela ENTIDADE no período de 12 a 15 de agosto de 2026, proporcionando à população em geral acesso a atividades culturais, contato com novos produtos, equipamentos e técnicas relacionados à atividade ruralista, base econômica do Município de Tucumã, além de informação e capacitação por meio de palestras.

Subcláusula única. O presente instrumento tem por finalidade o repasse financeiro para custeio de despesas relacionadas a atividades específicas do evento (rodeio e material de divulgação), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho constante do Anexo I, podendo o valor repassado ser utilizado para o custeio de quaisquer despesas ali elencadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de metas mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, observado o inciso I do caput do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016, sendo vedada a alteração do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura e publicação, com término previsto para 30 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

I – mediante termo aditivo, por solicitação da ENTIDADE devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término; e

II – de ofício, por iniciativa do MUNICÍPIO, quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO recursos no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem transferidos em parcela única, para custeio de atividades essenciais ligadas diretamente ao rodeio e ao material de divulgação, incluindo os custos operacionais do rodeio e do material de divulgação do evento 15ª Expotour 2026, à conta da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer – 13.392.0082.134 – Apoio a Instituições – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Subcláusula primeira. Este Termo de Fomento não envolve a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial.

Subcláusula segunda. Não é exigida da ENTIDADE contrapartida financeira ou em bens e serviços, tampouco pode ser exigido depósito correspondente a valor de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro dar-se-á em parcela única, a ser depositada em conta bancária específica imediatamente após a assinatura do presente Termo, ficando condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e no art. 33 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Subcláusula única. A parcela dos recursos ficará retida até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas, sempre que houver evidência de irregularidade na aplicação de recursos, desvio de finalidade ou inadimplemento da ENTIDADE quanto às obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão mantidos em conta bancária específica nº Banco – 756 (SICOB), Ag – 4264, Conta - 197.628-1, Sindicato dos produtores rurais de Tucumã e Ourilândia do Norte. CNPJ: 04.362.024/0001-41

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados em sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento, mediante solicitação fundamentada da ENTIDADE e autorização do MUNICÍPIO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula terceira. É obrigação da ENTIDADE manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA ENTIDADE

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à ENTIDADE utilizar os recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Cabe ao MUNICÍPIO:

I – Promover o repasse dos recursos financeiros conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

II – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento do Plano de Trabalho, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto deste Termo de Fomento;

III – assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até o saneamento das impropriedades;

IV – Comunicar à ENTIDADE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

V – Analisar os relatórios de execução do objeto e, quando exigido, os relatórios de execução financeira;

VI – Assegurar, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Fomento;

VII – Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados; e

VIII – Aplicar as sanções previstas na legislação e proceder às ações administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos, instaurando Tomada de Contas Especial quando for o caso.

Subcláusula segunda. Cabe à ENTIDADE:

I – Executar fielmente o objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho, as cláusulas deste Termo e a legislação pertinente;

II – Zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços prestados, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com os serviços que se obriga a prestar;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI – Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme Cláusula Décima Sexta deste instrumento;

VII – Apresentar por ocasião da prestação de contas, cópias atualizadas de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

VIII – Apresentar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês, Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido;

IX – Atender a eventuais solicitações de levantamento de dados formulados pelo MUNICÍPIO, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

X – Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos órgãos de controle interno e externo a todos os documentos relativos à execução do objeto, bem como aos locais de sua execução;

XI – Responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento de pessoal, encargos sociais e obrigações trabalhistas necessários à execução do Plano de Trabalho, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;

XII – Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos relativos a este Termo de Fomento pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas; e

XIII – Fornecer ao MUNICÍPIO, como contrapartida, acesso gratuito ao evento, mediante portaria aberta durante todos os dias de sua realização, garantindo que a população em geral possa ingressar e participar do evento sem qualquer custo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Para fins de execução deste Termo de Fomento, o MUNICÍPIO e a ENTIDADE obrigam-se a cumprir e a manter-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade

no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento.

Subcláusula primeira. Cada partícipe será responsável isoladamente pelos atos a que der causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis.

Subcláusula segunda. Na ocorrência de qualquer incidente envolvendo os dados pessoais tratados em razão deste instrumento, o partícipe responsável deverá comunicar imediatamente o fato ao outro partícipe.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento, bem como o Plano de Trabalho, poderão ser modificados, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento.

Subcláusula primeira. Dependerá de termo aditivo a ampliação ou redução do valor global, a prorrogação da vigência e a alteração da destinação de eventuais bens remanescentes.

Subcláusula segunda. Indeneará de termo aditivo, sendo formalizada por certidão de apostilamento, a utilização de rendimentos de aplicações financeiras, os ajustes de execução do objeto no Plano de Trabalho e o remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

A ENTIDADE adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, observando a compatibilidade entre o valor previsto no Plano de Trabalho e o valor efetivo da despesa.

Subcláusula única. Para fins de comprovação das despesas, a ENTIDADE deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, e identificação das partes, mantendo a guarda dos documentos originais pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Fica designada como gestora da presente parceria a servidora concursada efetiva Sr.^a Claudia Aparecida da Silva, inscrita no CPF sob o nº 526.597.982-49, matrícula 126841-4, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, à qual competem as atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da parceria previstas na legislação regente.

Subcláusula única. O monitoramento e a avaliação da presente parceria serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria Municipal nº 197/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo MUNICÍPIO por meio de ações de monitoramento e avaliação, de caráter preventivo e saneador, que poderão incluir a análise da movimentação da conta bancária específica, a realização de visitas técnicas in loco e a verificação de eventuais denúncias relacionadas à parceria, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto por advento do termo final; por consenso entre os partícipes, antes do prazo avençado; por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por rescisão unilateral, nas hipóteses de infração legal, descumprimento de cláusulas ou condições executórias, malversação de recursos ou constatação de falsidade ou fraude nas informações apresentadas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Subcláusula única. Quando da denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses: inexecução do objeto deste Termo de Fomento; não apresentação do relatório de execução físico-financeira ou da prestação de contas no prazo exigido; ou utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Considerando que os recursos transferidos por meio deste Termo de Fomento destinam-se exclusivamente ao custeio de despesas correntes vinculadas ao rodeio e ao material de divulgação do evento, não estando prevista a aquisição de bens de caráter permanente, não há, em princípio, bens remanescentes a serem regulados por este instrumento.

Subcláusula única. Caso, excepcionalmente, venham a ser adquiridos bens de caráter permanente com os recursos desta parceria, a titularidade de tais bens será da ENTIDADE, que os manterá afetados ao objeto da parceria enquanto esta vigorar, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, apresentando à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento prestações de contas parcial e final, acompanhadas de relatório fotográfico, de acordo com as instruções normativas municipais vigentes e do Tribunal de Contas do Estado do Pará, da seguinte forma:

I – A Prestação de Contas Parcial dos recursos financeiros deverá ser apresentada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, elaborada de acordo com as normas de contabilidade e auditoria da Controladoria Geral do Município, contendo a documentação comprobatória da aplicação dos recursos, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, extratos bancários conciliados, relatório de receitas e despesas e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

II – A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento, nos termos do art. 69 da Lei nº 13.019, de 2014, e das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Pará e do Município, abrangendo o total dos recursos recebidos, incluída a rentabilidade; eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais em até 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo; e

III – a prestação de contas parcial e final será protocolizada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que a encaminhará à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Certificado de Auditoria e Parecer de Prestação de Contas.

Subcláusula primeira. Não serão aceitas, para fins de comprovação dos gastos, despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento.

Subcláusula segunda. Não poderão ser pagas com recursos deste Termo de Fomento despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, nem a título de taxa de administração.

Subcláusula terceira. A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula importará na instauração de Tomada de Contas Especial, bem como na suspensão de qualquer novo repasse, sob pena de responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo de Fomento será oficiada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que deliberará quanto à suspensão e às demais providências cabíveis, garantida à ENTIDADE a prévia defesa.

Subcláusula primeira. Constatada irregularidade, o MUNICÍPIO poderá aplicar à ENTIDADE as sanções de advertência; suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com o Município por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Subcláusula segunda. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a ENTIDADE obriga-se a mencionar, em todos os seus atos de promoção e divulgação do evento objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.

Subcláusula única. A publicidade dos atos derivados deste Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Fomento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

20.1. A celebração do presente Termo de Fomento prescinde da realização de chamamento público, por ser inexigível nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil para a consecução do objeto ora pactuado, tendo em vista a natureza singular do objeto e a impossibilidade de as metas serem atingidas por entidade diversa da ENTIDADE.

20.2. A inexigibilidade decorre, especialmente, dos seguintes fatores: (i) a 15ª Exposição Agropecuária – EXPOTUOR 2026 é evento tradicional da região, concebido, organizado e realizado, ao longo de sucessivas edições, exclusivamente pela ENTIDADE; (ii) o evento é realizado no Parque de Exposição Sebastião Pé de Cobra, estrutura própria da ENTIDADE, inexistindo, no Município, outra organização da sociedade civil com estrutura equivalente; (iii) a ENTIDADE é a entidade sindical representativa da categoria dos produtores rurais de Tucumã e Ourilândia do Norte, dotada de legitimidade institucional indissociável do objeto fomentado; e (iv) inexistente, no âmbito do Município, outra organização da sociedade civil com objeto estatutário voltado à organização de evento agropecuário de igual escopo.

20.3. Em cumprimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 2014, a presente inexigibilidade foi objeto de justificativa própria, elaborada pelo MUNICÍPIO, cujo extrato foi publicado no sítio eletrônico oficial e no órgão de imprensa oficial do Município com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da celebração deste Termo de Fomento, assegurado, no mesmo prazo, o direito de impugnação a qualquer interessado, nos termos dos §§ 1º e 2º do referido dispositivo legal.

20.4. A inexigibilidade de chamamento público reconhecida nesta cláusula não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019, de 2014, permanecendo exigíveis, entre outros, o Plano de Trabalho, a comprovação dos requisitos de habilitação da ENTIDADE, a designação de gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação, e a prestação de contas na forma prevista neste Termo de Fomento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os participantes deverá ser encaminhadas ao órgão de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Municipal, para prévia tentativa de solução administrativa, assegurada a prerrogativa de a ENTIDADE se fazer representar por advogado.

Subcláusula única. Não logrado êxito a tentativa de solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Tucumã – PA para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tucumã – PA, 10 de agosto de 2026.

CELSON LOPES CARDOSO

Prefeito Municipal de Tucumã

TAFFAREL FRAGOSO DO NASCIMENTO

Presidente – Sindicato Dos Produtores Rurais de Tucumã e Ourilândia do Norte – SRTO

Publicado por:

Cláudia Maria Pereira Barros

Código Identificador:59CB3149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO**

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 81/2026/ADM

A autoridade competente subscrita, designa as servidoras abaixo descritos, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as funções de Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico no processo para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão de dados de exames de pacientes, visando atender às necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã/PA, por meio de dispensa de licitação, conforme disposto Decreto Municipal nº 003/2024.

Fiscal Administrativo: Maria Sara Dantas Cabral, Assessor Especial I, Matrícula nº 2113160.

Fiscal Técnico: Lucivania Lima de Oliveira, Agente Administrativo, Matrícula nº 2113491.

Tucumã-PA, 04 de Agosto de 2026.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Decreto nº 010/2025.

Publicado por:

Caique Narcisio Pereira

Código Identificador:F92A0CE2

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA 7.2026-00016; CONTRATO Nº: 20267019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS; VALOR TOTAL: R\$ - 126.333,78 (Cento e Vinte e Seis Mil e Trezentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos), CONTRATADA: USA LOCACOES E CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no Município de URUARÁ/PA; VIGÊNCIA: 10/08/2026 à 10/10/2027

Publicado por:

Elisabeth Marques de Souza

Código Identificador:1EE61D46

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ

PUBLICA RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº002.2026

O Município de Uruará – Pará através da Secretaria Municipal de Assistência Social leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de Credenciamento nº 002.2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços de atividades físicas adaptadas e supervisionadas, mediante disponibilização de estrutura física, equipamentos, aparelhos, materiais e profissionais de Educação Física registrados no CREF, destinados à execução dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde de Uruará. Após análise dos

documentos de habilitação, a Agente de Contratação decide credenciar a empresa H G L COMERCIO E SERVICOS LTDA; Fica credenciada a partir do dia 10/08/2026

Publicado por:
Elisabeth Marques de Souza
Código Identificador:D93E22FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026 –
GABINETE DA PREFEITURA DE VISEU, ESTADO DO
PARÁ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE VISEU/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Viseu/PA, bem como, a plena observância da Constituição Federal de 1988, e:

CONSIDERANDO, que nos termos do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal, os Secretários Municipais, como agentes políticos, são de livre nomeação e exoneração e são escolhidos dentre brasileiros maiores de 21(vinte e um) anos, no gozo de seus direitos políticos e estão sujeitos desde a posse as mesmas incompatibilidades e proibições para os Vereadores.

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, conforme disposto no Art. 77, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Viseu/PA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor FERNANDO DOS SANTOS VALE, inscrito no CPF de nº 005.***.***-10 e RG nº 6*****3 PC/PA para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Desporto e Lazer do Município de Viseu, Estado do Pará.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISEU/PA, 13 DE JULHO DE 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu/PA

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:55C2EED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

O Município de Viseu, por intermédio da Secretaria Municipal de administração torna público a realização da Concorrência Eletrônica 013/2026 – Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em engenharia para à elaboração dos projetos básico e executivo, bem como a execução das obras e serviços necessários à implantação de sistema de abastecimento de água no município de Viseu /PA, conforme diretrizes, parâmetros técnicos e soluções indicadas no anteprojeto, sendo subsidiado através do Termo de Compromisso nº 968608/2024/MCIDADES/CAIXA firmado com o Município de Viseu-PA. Abertura: 09/11/2026 às 11:00H, Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: cpl@viseu.pa.gov.br, edital disponível: www.tcm.pa.gov.br, <https://www.viseu.pa.gov.br/concorrenca-publica/concorrenca-publica-2026/>, com fundamentos nos termos dos art. 28 inciso II e art. 55, inciso II, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

FERNANDO DOS SANTOS VALE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:3DA606F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2026.08.001/2026 – GS|SEMAS|PMV

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELLEN VITÓRIA DOS SANTOS CARVALHO PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VISEU, PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA, Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Viseu, bem como a plena observância da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização da Administração Pública Municipal, a fim de melhor operacionalizar a administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ELLEN VITÓRIA DOS SANTOS CARVALHO, inscrita sob o CPF de nº 078.060.932-81 e portadora do RG de nº 10954547 PC/PA para o cargo de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viseu.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Viseu - Pará, 03 de agosto de 2026.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 007/2025

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:241C6C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 –
PMV/SEMUS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 –
PMV/SEMUS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU/PA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, assistida pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, instituída pelo Decreto nº 0292/2025, de 10 de dezembro de 2025 – Gabinete do Prefeito, e com base no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2025 – PMV/SEMUS,

RESOLVE:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. CONVOCAR os candidatos ao cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, aprovados e classificados dentro do número de vagas do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025 – PMV/SEMUS, relacionados no Anexo I do presente Edital, para comparecerem perante a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, no local, período e horário indicados no item 2 deste Edital, a fim de apresentarem a documentação admissional obrigatória e de ser instaurado o respectivo processo administrativo de habilitação para nomeação e posse, na forma dos itens 1.2 e 1.3 do Edital do Processo Seletivo Público.

1.2. O presente Edital disciplina, exclusivamente, a etapa de apresentação da documentação admissional dos candidatos ao cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, permanecendo ratificados, em sua integralidade, os demais termos, condições e exigências do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2025 – PMV/SEMUS e dos Editais de Convocação nº 001/2026 e nº

002/2026 – PMV/SEMUS, ficando convalidados todos os atos regularmente praticados sob a égide daqueles instrumentos.

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital ficam convocados para comparecerem, perante a Comissão Especial do Processo Seletivo Público, no endereço abaixo indicado, para apresentação dos documentos obrigatórios e abertura de processo administrativo de habilitação para nomeação e posse:

a) Local: Auditório da E.M.E.F. Álvaro Adolfo, localizada na Av. Justo Chermont, s/nº, Centro, Viseu/PA, CEP: 68620-000;

b) Período para entrega dos documentos: 19 a 26 de agosto de 2026;

c) Horário: das 09h00 às 17h00.

2.2. O comparecimento em qualquer dos dias úteis compreendidos no período fixado no item 2.1 é suficiente para o cumprimento da presente convocação, assegurando-se aos convocados previsibilidade e adequado planejamento do comparecimento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1. No ato do comparecimento para apresentação da documentação admissional, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios, em versão original e cópia:

- Documentação comprobatória da escolaridade, da habilitação e/ou da especialização exigidas para o cargo;

- Certidão de Registro Civil ou de Casamento;

- CTPS com as informações sociais;

- Documento de Identificação (RG, CNH, Conselho de Órgão de Classe);

- CPF, caso não conste do documento de identificação;

- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;

- Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

- Certidão de Nascimento do(s) filho(s) até 18 anos;

- Carteira de Vacinação;

- Comprovante de residência;

- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual do domicílio do candidato;

- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal (Seção Judiciária correspondente ao domicílio do candidato);

- Certidão da Polícia Civil do Estado do Pará ou do Estado de domicílio do candidato;

- Declaração relativa à não acumulação de cargos ou funções públicas, exceto as hipóteses previstas em lei, conforme modelo anexo;

- Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, conforme modelo anexo;

- Declaração de Ciência e Concordância com o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viseu, conforme modelo anexo; e

-

Declaração de Bens, caso o candidato não declare o IRPF.

3.2. Os candidatos que se declararam pessoa com deficiência deverão apresentar, ainda, o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.

DOCUMENTAÇÃO E NORMAS: A lista completa de documentos obrigatórios e demais regramentos encontram-se disponíveis no texto integral do Edital publicado no site institucional da Prefeitura Municipal de Viseu/PA Link: <http://www.viseu.pa.gov.br/>.

O não comparecimento ou a não entrega dos documentos no prazo fixado implicará a perda do direito à vaga.

Viseu/PA, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO DUTRA VALE - Prefeito Municipal de Viseu

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES - Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS: 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - 1º DISTRITO/COMUNIDADE DO CURUPAITI - ZONA RURAL: INSC. 0002109, NOME: JAYAN MARTINS DE AVIS, D.N. 27/10/1995; 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - 2º DISTRITO/COMUNIDADE DE AÇAITEUA - ZONA RURAL: INSC. 0001606, NOME: BRUNO NONATO CRUZ FURTADO, D.N. 09/04/1996; 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - 2º DISTRITO/COMUNIDADE FERNANDES BELO - ZONA RURAL: INSC. 0002169, NOME: ANA LUIZA OLIVEIRA DA SILVA, D.N. 02/02/2004; 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - 3º DISTRITO/COMUNIDADE VILA NAZARÉ (KM 74) - ZONA RURAL: INSC. 0001521, NOME: JURANDIR SILVA DE SOUSA, D.N. 10/07/1996; 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - MUNICÍPIO DE VISEU/SEDE - ZONA URBANA: INSC. 0001436, NOME: MAIRLON PEREIRA DOS SANTOS, D.N. 29/10/1988; INSC. 0001751, NOME: THAINARA CORRÊA LIMA, D.N. 15/03/1995; INSC. 0002183, NOME: THIAGO FRAZÃO DOS SANTOS, D.N. 09/04/1996; INSC. 0001385, NOME: YURI MADEIRA PEREIRA, D.N. 11/01/1993; 02 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - REGIÃO DA ESTRADA NOVA/VILA CARDOSO - ZONA RURAL - INSC. 0001805, NOME: MAURO DO ROSARIO PEREIRA, D.N. 30/10/1994.

Publicado por:

Janaina Costa

Código Identificador:50C931AE

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE EDITAL 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 Título Definitivo de Propriedade

Suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, SUELI TAVARES DOS SANTOS, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada no Setor Irmãos Barbosa, Lote 03-A, da quadra E, Envolvendo uma área 198,90m²(cento e noventa e oito metros e e noventa e décimos quadrados), com perímetro 59,40m(cinquenta e nove metros e quarenta centímetros). Limita-se com frente para a Av. das Chácaras, medindo 10,200 (dez metros e vinte centímetros), medindo 10,20m (dez metros e vinte centímetros), de fundo com o lote 03, medindo 19,50m(dezenove metros e cinquenta centímetros) de lateral direita com o lote 04-A, medindo 19,50m (dezenove metros e cinquenta centímetros) de lateral esquerda com o lote 02-A, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue

ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 10 de agosto de 2026.

BRUNO ASSUNÇÃO PAIVA

Secretário Municipal de Gestão Fazendária
Dec. 03/20025

Publicado por:

Nivaldo de Souza Sobrinho

Código Identificador:25BB0557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
282/2026/SEMEC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
282/2026/SEMEC**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: **ADENILSON NERES MINEIRO LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 596 KM 115, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99302-6969, e-mail: mineiroemineiro@hotmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Adenilson Neres Mineiro**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 393.637,50 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:09FB6C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
283/2026/A.SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
283/2026/A.SOCIAL**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela seu(sua) Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**.

CONTRATADA: **ADENILSON NERES MINEIRO LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 596 KM 115, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99302-6969, e-mail: mineiroemineiro@hotmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Adenilson Neres Mineiro**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 14.202,90 (QUATORZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:2C1CD779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
284/2026/SEMMATUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
284/2026/SEMMATUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2244 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**.

CONTRATADA: **ADENILSON NERES MINEIRO LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 13.252.398/0001-03, estabelecida à Rodovia BR 155, nº 596 KM 115, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99302-6969, e-mail: mineiroemineiro@hotmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Adenilson Neres Mineiro**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 14.202,90 (QUATORZE MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:1289DC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
286/2026/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
286/2026/SEMEC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: J4 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 15.517.115/0001-25, estabelecida à Rodovia BR 155, s/nº Quadra 21 Lote 11 Sala B, Bairro Condomínio Nova Suíça Residence, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 9163-2930, e-mail: grupoestrela@j4construcoeselocacoes.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Josiane Galon Queiroz**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 1.505.526,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:861B31F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
287/2026/A.SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
287/2026/A.SOCIAL**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela seu(sua) Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**.

CONTRATADA: J4 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 15.517.115/0001-25, estabelecida à Rodovia BR 155, s/nº Quadra 21 Lote 11 Sala B, Bairro Condomínio Nova Suíça Residence, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 9163-2930, e-mail: grupoestrela@j4construcoeselocacoes.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Josiane Galon Queiroz**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 92.357,30 (NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:E6810FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
288/2026/SEMMATUR**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 288/2026/SEMMATUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2244 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**.

CONTRATADA: J4 CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 15.517.115/0001-25, estabelecida à Rodovia BR 155, s/nº Quadra 21 Lote 11 Sala B, Bairro Condomínio Nova Suíça Residence, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 9163-2930, e-mail: grupoestrela@j4construcoeselocacoes.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Josiane Galon Queiroz**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 43.847,70 (QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:C92198E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
289/2026/PMX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 289/2026/PMX

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0107.2069 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.144.150/0001-20, com sede na Praça Vitória-Régia, Centro, Xinguara, Estado do Pará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR**.

CONTRATADA: **DSB MULTSERV LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Esplanada, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-129, telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Denilson da Silva Barros**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 2.796.981,50 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:A1ADBFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
290/2026/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
290/2026/SEMEC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: **DSB MULTSERV LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Esplanada, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-129, telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Denilson da Silva Barros**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 482.274,88 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:41E7B73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
291/2026/A.SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
291/2026/A.SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela seu(sua) Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**.

CONTRATADA: **DSB MULTSERV LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Esplanada, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-129, telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Denilson da Silva Barros**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 30.245,23 (TRINTA MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:D3D16644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
292/2026/SEMMATUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
292/2026/SEMMATUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2244 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**.

CONTRATADA: **DSB MULTSERV LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 47.791.766/0001-03, estabelecida à Rua Tancredo Neves, s/n, Bairro Esplanada, Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-129, telefone: (94) 99206-5681, e-mail: dsmult01@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Denilson da Silva Barros**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 12.069,17 (DOZE MIL E SESENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:1BB1EBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
294/2026/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
294/2026/SEMEC**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XINGUARA, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 14.696.971/0001-22, estabelecida à Rua 11, nº 34 Quadra 002 Lote 19, Bairro Primavera, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000, telefone: (94) 98450-9216, e-mail: jgmempreendimentoscia@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Julianne Gonçalves Marinelli**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 4.473,29 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:

Cristhiane Correa da Silva

Código Identificador:59A86CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
295/2026/A.SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
295/2026/A.SOCIAL**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS
 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela seu(sua) Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**.

CONTRATADA: **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 14.696.971/0001-22, estabelecida à Rua 11, nº 34 Quadra 002 Lote 19, Bairro Primavera, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000, telefone: (94) 98450-9216, e-mail: jgmempreendimentoscia@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Julianne Gonçalves Marinelli**.
VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 672,34 (SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:9DDF2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
296/2026/SEMMATUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
296/2026/SEMMATUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 O Termo de Referência;
 O Edital da Licitação
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2244 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
 ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**.

CONTRATADA: **JGM EMPREENDIMENTOS E CIA LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 14.696.971/0001-22, estabelecida à Rua 11, nº 34 Quadra 002 Lote 19, Bairro Primavera, Parauapebas/PA, CEP: 68515-000, telefone: (94) 98450-9216, e-mail: jgmempreendimentoscia@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Julianne Gonçalves Marinelli**.
VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 713,51 (SETECENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:871FFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
298/2026/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
298/2026/SEMEC

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 O Termo de Referência;
 O Edital da Licitação
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2071 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2059 – MAN. E DES. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0103.2100 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2013 – MAN. E DES. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0103.2251 – MAN. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0103.2054 – MAN. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.0103.2056 – MAN. DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL (CRECHES) – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/0001-96, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário de Educação o Sr. **GENIVAL FERNANDES DA SILVA**.

CONTRATADA: **CONCRETO CONSTRUTORA LTDA** inscrita no C.N.P.J. nº 64.660.688/0001-19, estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Setor Chácaras, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99280-7515, e-mail: concretoconstrutora2026@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Jaime Soares de Mouta**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 376.935,75 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:13D18006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299/2026/A.SOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 081/2026/PMX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 299/2026/A.SOCIAL

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0101.2068 – GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FMAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2052 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2254 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA CASA LAR - IDOSOS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2053 – MANUTENÇÃO DA CASA MARIA DO PARÁ

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2089 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA - CREAS

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0101.2095 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 14.440.733/0001-51, neste ato representado pela seu(sua) Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. **ARIANA FERREIRA FONSECA**.

CONTRATADA: CONCRETO CONSTRUTORA LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 64.660.688/0001-19, estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Setor Chácaras, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99280-7515, e-mail: concretoconstrutora2026@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Jaime Soares de Mouta**.
VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 45.485,65 (QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)**.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:A37A755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
300/2026/SEMMATUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº
081/2026/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 027/2026/PMX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026/PMX
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
300/2026/SEMMATUR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS BÁSICOS PARA CONSTRUÇÃO**, para atendimento às demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais do Município de Xinguara/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 017/2026/PMX.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 O Termo de Referência;
 O Edital da Licitação
 A Proposta do contratado;
 Eventuais anexos dos documentos supracitados

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA, e demais legislações fiscais municipais deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.122.0105.2065 - MAN. E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2162 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 17.512.0105.2244 - MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA COORD. DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, inscrito no CNPJ nº 20.014.355/0001-47, neste ato representado pelo seu(sua) Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo o Sr. **ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES**.

CONTRATADA: CONCRETO CONSTRUTORA LTDA inscrita no C.N.P.J. nº 64.660.688/0001-19, estabelecida à Rua das Chácaras, s/nº, Bairro Setor Chácaras, Xinguara/PA, CEP: 68555-970, telefone: (94) 99280-7515, e-mail: concretoconstrutora2026@gmail.com, representada neste ato pelo(a) Sr(a). **Jaime Soares de Mouta**.

VALOR: O valor global do contrato é de **R\$ 29.597,15 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Xinguara/PA, 06 de agosto de 2026.

Publicado por:
 Cristhiane Correa da Silva
Código Identificador:6CCEEAB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 001, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS NORMAS RELATIVAS ÀS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL DE 2026, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS DE CONTROLE JURÍDICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**, Estado do Pará, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 23, inciso VI, da Lei Municipal nº 624, de 13 de fevereiro de 2014,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar igualdade de oportunidades entre candidatos durante o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 73 a 78 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral aplicáveis às Eleições Gerais de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos administrativos e reduzir riscos jurídicos decorrentes da prática de condutas vedadas;

CONSIDERANDO que a atuação preventiva constitui mecanismo de proteção da Administração Pública, dos agentes públicos e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Município de Canaã dos Carajás, embora não realize eleição municipal em 2026, integra a circunscrição estadual e a circunscrição nacional do pleito de 2026, para todos os efeitos de incidência das vedações previstas no art. 73, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos destinados à prevenção, ao controle e à mitigação de riscos relacionados às condutas vedadas aos agentes públicos durante o período eleitoral de 2026, estabelecendo diretrizes obrigatórias para todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás.

Art. 2º As orientações previstas nesta Instrução possuem caráter preventivo, vinculante e complementar à legislação eleitoral, devendo ser observadas por todos os agentes públicos municipais.

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem como objetivos:

- I** - preservar a igualdade entre os candidatos;
- II** - assegurar a observância dos princípios constitucionais da Administração Pública;
- III** - evitar a utilização da estrutura administrativa em benefício eleitoral;
- IV** - reduzir riscos de responsabilização administrativa, civil, eleitoral e penal;
- V** - uniformizar procedimentos administrativos durante o período eleitoral; e
- VI** - garantir segurança jurídica aos gestores públicos.

Art. 4º Na interpretação desta Instrução Normativa prevalecerão:

- I** - a Constituição Federal;
- II** - a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- III** - a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;
- IV** - as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;
- V** - a jurisprudência consolidada do Tribunal Superior Eleitoral; e
- VI** - os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO II**DOS CONCEITOS JURÍDICOS**

Art. 5º Para os fins desta Instrução considera-se:

I - Agente Público: toda pessoa que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, mandato, cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal;

II - Publicidade Institucional: toda comunicação oficial destinada à divulgação de atos, programas, obras, serviços, campanhas ou ações governamentais;

III - Propaganda Eleitoral: toda manifestação destinada à captação de votos, direta ou indiretamente;

IV - Promoção Pessoal: qualquer ato que associe programas governamentais à imagem, nome, voz, fotografia, símbolo ou característica identificadora de agente político;

V - Período Eleitoral: lapso temporal definido pela legislação eleitoral em que incidem restrições específicas às condutas dos agentes públicos;

VI - Meios Digitais Oficiais: sítios eletrônicos, portais, aplicativos, redes sociais institucionais, plataformas digitais, canais de vídeo, serviços de mensagens instantâneas, correio eletrônico institucional e quaisquer ambientes virtuais administrados pelo Município;

VII - Evento Oficial: solenidade, cerimônia, reunião pública, audiência, entrega de bens, inauguração, lançamento de programa ou qualquer ato institucional promovido pela Administração Municipal; e

VIII - Uso Indevido da Máquina Pública: utilização de recursos humanos, financeiros, materiais ou tecnológicos da Administração para favorecer candidatura, partido político, federação ou coligação.

Art. 6º Sempre que houver dúvida quanto ao enquadramento jurídico de determinada conduta, deverá prevalecer interpretação restritiva, submetendo-se previamente a matéria à Procuradoria-Geral do Município.

CAPÍTULO III**DA ABRANGÊNCIA DA NORMA**

Art. 7º Esta Instrução aplica-se à Prefeita Municipal, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e Adjuntos, Procuradores, Controladores, servidores efetivos, comissionados, empregados públicos, contratados temporários, estagiários, residentes, membros de comissões, fiscais e gestores de contratos, bem como aos terceirizados quando atuarem em nome do Município.

Art. 8º As disposições desta Instrução alcançam todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

Art. 9º Os contratos administrativos deverão conter cláusula determinando que empresas terceirizadas observem integralmente as restrições previstas nesta Instrução quando atuarem em nome da Administração.

CAPÍTULO IV**DAS COMPETÊNCIAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 10. Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I** - interpretar administrativamente a legislação eleitoral incidente sobre a Administração Municipal;
- II** - expedir orientações normativas;
- III** - emitir pareceres jurídicos;
- IV** - responder consultas formuladas pelos órgãos municipais;
- V** - uniformizar entendimentos jurídicos;
- VI** - acompanhar alterações legislativas e jurisprudenciais;
- VII** - promover capacitações;
- VIII** - recomendar medidas preventivas;
- IX** - requisitar informações necessárias à análise jurídica; e
- X** - elaborar pareceres referenciais sobre matérias recorrentes.

Art. 11. Nenhum ato potencialmente enquadrável como conduta vedada deverá ser praticado quando houver dúvida jurídica razoável sem manifestação prévia da Procuradoria-Geral.

Art. 12. As manifestações da Procuradoria possuem natureza jurídica preventiva e não afastam eventual competência da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO V**DAS COMPETÊNCIAS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS**

Art. 13. Compete aos Secretários Municipais:

- I** - assegurar o cumprimento desta Instrução;
- II** - supervisionar todos os atos administrativos praticados no âmbito da respectiva Secretaria;
- III** - orientar permanentemente os servidores;
- IV** - impedir a utilização da estrutura administrativa para fins eleitorais;
- V** - comunicar imediatamente qualquer irregularidade à Procuradoria-Geral;
- VI** - designar servidor responsável pelo acompanhamento das restrições eleitorais;
- VII** - revisar campanhas institucionais existentes;

VIII - revisar eventos previamente programados; e

IX - manter arquivo das autorizações expedidas.

Art. 14. A omissão do Secretário Municipal no dever de fiscalização previsto nesta Instrução, quando comprovado que deixou de adotar as providências ao seu alcance para impedir a prática de conduta vedada por servidor sob sua subordinação, poderá caracterizar infração funcional, apurável nos termos do respectivo estatuto do servidor e da legislação de improbidade administrativa, sem prejuízo da responsabilidade eleitoral cabível.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 15. Compete exclusivamente à Assessoria de Comunicação:

I - revisar previamente todo material institucional;

II - verificar a conformidade das publicações com a legislação eleitoral;

III - manter controle de todas as campanhas institucionais;

IV - suspender imediatamente conteúdo potencialmente irregular; e

V - comunicar dúvidas à Procuradoria-Geral.

Art. 16. Nenhum conteúdo poderá ser publicado em sítios oficiais, Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, WhatsApp institucional, Telegram institucional, aplicativos oficiais, painéis eletrônicos e demais meios digitais, sem prévia análise técnica da Assessoria de Comunicação.

Art. 17. A ASCOM deverá manter registro eletrônico contendo data da publicação, responsável, fundamento legal, autorização administrativa e parecer jurídico, quando exigido.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETÊNCIAS DA CONTROLADORIA-GERAL INTERNA DO MUNICÍPIO

Art. 18. Compete à Controladoria-Geral Interna do Município:

I - fiscalizar o cumprimento desta Instrução;

II - realizar auditorias preventivas;

III - elaborar relatórios técnicos;

IV - recomendar medidas corretivas;

V - instaurar procedimentos de apuração quando cabíveis; e

VI - comunicar irregularidades às autoridades competentes.

Art. 19. A Controladoria-Geral Interna do Município poderá realizar inspeções periódicas em qualquer Secretaria para verificar a observância das restrições eleitorais.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 20. Todo agente público responde pessoalmente pelos atos que praticar em desconformidade com esta Instrução.

Art. 21. A alegação de desconhecimento da legislação eleitoral não afasta a responsabilização.

Art. 22. Constituem deveres do agente público:

I - agir com absoluta imparcialidade;

II - preservar a finalidade pública dos atos administrativos;

III - impedir utilização da estrutura pública em benefício eleitoral;

IV - comunicar irregularidades de que tenha conhecimento; e

V - solicitar orientação jurídica formal sempre que houver dúvida.

CAPÍTULO IX

DAS RESTRIÇÕES PESSOAIS AOS SERVIDORES

Art. 23. É vedado ao servidor, durante o expediente, bem como fora dele quando no uso de bens ou prerrogativas públicas:

I - realizar campanha eleitoral;

II - distribuir material de propaganda;

III - solicitar votos;

IV - utilizar uniforme funcional para fins eleitorais;

V - utilizar veículo oficial para deslocamento relacionado à campanha;

VI - utilizar telefone institucional para campanha;

VII - utilizar e-mail institucional para divulgação eleitoral;

VIII - utilizar grupos institucionais de mensagens para propaganda eleitoral;

IX - utilizar computadores da Administração para produção de material de campanha; e

X - imprimir material eleitoral em equipamentos públicos.

Art. 24. É igualmente vedado:

I - utilizar crachá funcional em eventos eleitorais;

II - gravar vídeos eleitorais em repartições públicas, salvo se o local for de livre acesso, franqueado a todos os candidatos e restrito à captação de imagens sem encenação com servidores;

III - fotografar bens públicos para propaganda política;

IV - utilizar salas públicas para reuniões partidárias; e

V - utilizar servidores subordinados para atividades eleitorais.

Art. 25. A participação do servidor em atividade político-partidária deverá ocorrer exclusivamente fora do horário de expediente, sem utilização de recursos públicos e sem qualquer vinculação funcional.

CAPÍTULO X

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 26. A publicidade institucional da Administração Municipal, por não haver, em 2026, disputa para os cargos do Poder Executivo e Legislativo municipais, não se sujeita à vedação do art. 73, inciso VI, alínea 'b', da Lei Federal nº 9.504/1997, em razão da ressalva expressa do art. 73, § 3º, do mesmo diploma, que restringe a proibição aos agentes públicos das esferas administrativas cujos cargos estejam em disputa.

§ 1º Toda publicidade conjunta que contenha marca, logomarca ou identidade visual do Governo do Estado do Pará ou do Governo Federal deve ser rigorosamente removida e encerrada até 03/07/2026, sob pena de caracterizar conduta vedada por contaminação e atração das proibições estaduais e federais.

§ 2º Permanecem plenamente aplicáveis à publicidade institucional municipal os deveres constitucionais de impessoalidade e as vedações do art. 74 da Lei nº 9.504/1997, sendo terminantemente proibido o uso de nomes, símbolos, imagens ou slogans que caracterizem promoção pessoal de autoridades.

§ 3º É plenamente permitida a continuidade da publicidade institucional estritamente municipal no segundo semestre de 2026, desde que possua caráter educativo, informativo ou de orientação social, sem promoção pessoal, e não faça qualquer menção a candidaturas estaduais ou federais.

Art. 27. Considera-se publicidade institucional qualquer forma de comunicação custeada, produzida, patrocinada ou divulgada pela Administração Pública que tenha por finalidade informar, divulgar, promover ou dar conhecimento à população acerca de ações governamentais.

Art. 28. A vedação de publicidade irregular alcança, entre outros:

- I** - campanhas publicitárias;
- II** - vídeos institucionais;
- III** - peças gráficas;
- IV** - outdoors, painéis e banners;
- V** - informativos impressos;
- VI** - revistas e boletins institucionais;
- VII** - anúncios em rádio, televisão, jornais e portais eletrônicos;
- VIII** - publicações patrocinadas em redes sociais;
- IX** - conteúdos audiovisuais;
- X** - podcasts institucionais; e
- XI** - transmissões ao vivo com caráter promocional.

Art. 29. O limite financeiro para gastos com publicidade institucional no primeiro semestre do ano eleitoral, previsto no art. 73, inciso VII, da Lei Federal nº 9.504/1997, não se aplica automaticamente ao Município em eleições gerais.

Parágrafo único. Exige-se, contudo, moderação, planejamento e absoluta impessoalidade na execução das despesas de publicidade, sendo vedada qualquer concentração de recursos destinada a favorecer candidaturas indiretamente ou comprometer a igualdade de chances.

Art. 30. Embora permitida a publicidade institucional municipal, fica terminantemente proibida, sob pena de configuração de abuso de poder político e uso indevido da máquina pública, a menção, inclusão de imagem, voz, nome, elogios ou qualquer referência a candidatos que disputam os cargos estaduais e federais no pleito de 2026, bem como a utilização dos canais do Município para retransmissão de atos de campanha.

Art. 31. Toda publicidade excepcional deverá conter fundamentação expressa quanto ao interesse público e manifestação prévia da Procuradoria-Geral do Município quando houver dúvida sobre sua conformidade com a legislação eleitoral.

Art. 32. É vedada a utilização, em comunicação institucional, de elementos que possam caracterizar promoção pessoal ou governamental (nomes, imagens, slogans, cores de campanha) capazes de influenciar a percepção do eleitor.

Art. 33. Os Secretários Municipais e a Assessoria de Comunicação responderão solidariamente pela autorização ou divulgação de publicidade institucional realizada em desacordo com esta Instrução.

CAPÍTULO XI

DAS REDES SOCIAIS E DOS MEIOS DIGITAIS

Art. 34. As redes sociais, plataformas digitais, sítios eletrônicos, aplicativos e quaisquer meios digitais oficiais da Administração Pública Municipal destinam-se exclusivamente à divulgação de informações de interesse público, prestação de serviços, transparência administrativa e cumprimento das obrigações legais.

Art. 35. Durante o período de incidência das restrições eleitorais, toda comunicação digital deverá observar rigorosamente os princípios da impessoalidade, legalidade, moralidade, neutralidade institucional e igualdade entre os candidatos.

Art. 36. É vedada a utilização de qualquer meio digital institucional para:

- I** - promoção de programas de governo com desvio de finalidade;
- II** - divulgação de realizações administrativas com finalidade eleitoreira promocional;
- III** - enaltecimento de agentes políticos;
- IV** - utilização de expressões que possam induzir associação entre políticas públicas e candidatura;
- V** - divulgação de imagens com finalidade de autopromoção; e
- VI** - realização de "postagens colaborativas" (collabs) com o perfil oficial do órgão em publicações de candidatos ou apoiadores.

Art. 37. A vedação prevista nesta Instrução alcança:

- I** - Instagram;
- II** - Facebook;
- III** - X (antigo Twitter);
- IV** - TikTok;
- V** - YouTube;
- VI** - LinkedIn;
- VII** - Telegram;
- VIII** - WhatsApp;
- IX** - podcasts;
- X** - plataformas de streaming;
- XI** - aplicativos oficiais; e
- XII** - qualquer outro ambiente virtual administrado pelo Município.

CAPÍTULO XII

DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS

Art. 38. Os portais eletrônicos oficiais deverão permanecer ativos e atualizados, garantindo:

- I** - transparência pública;
- II** - acesso aos serviços públicos;
- III** - emissão de documentos;
- IV** - atendimento eletrônico ao cidadão; e
- V** - cumprimento das obrigações legais de publicidade.

Art. 39. É vedado inserir ou manter nos sítios oficiais conteúdos irregulares descritos no art. 36 desta Instrução Normativa.

Art. 40. A comunicação deverá utilizar linguagem estritamente técnica, objetiva, informativa e impessoal.

Art. 41. A ASCOM deverá promover auditoria preventiva em todos os portais institucionais antes do dia 03 de julho de 2026, removendo conteúdos que contenham identidade visual do Governo Estadual ou Federal, bem como conteúdos passíveis de violação à impessoalidade, adequando os canais às normas eleitorais.

CAPÍTULO XIII

DO USO DO WHATSAPP INSTITUCIONAL

Art. 42. Os grupos e canais institucionais de WhatsApp destinam-se exclusivamente à comunicação administrativa.

Art. 43. No que se refere ao uso do WhatsApp Institucional, é expressamente vedado:

- I** - encaminhar propaganda eleitoral;
- II** - compartilhar material de campanha;
- III** - divulgar pesquisas eleitorais;

IV - solicitar apoio político;

V - pedir votos;

VI - divulgar agendas eleitorais;

VII - encaminhar mensagens de candidatos;

VIII - utilizar figurinhas, imagens ou vídeos de campanha; e

IX - promover debates político-partidários.

Art. 44. Os administradores dos grupos institucionais deverão remover imediatamente conteúdos incompatíveis com esta Instrução.

Art. 45. O servidor que utilizar grupos institucionais para fins eleitorais responderá administrativamente, sem prejuízo das demais responsabilizações cabíveis.

CAPÍTULO XIV

DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 46. O correio eletrônico institucional constitui ferramenta oficial de trabalho.

Art. 47. É vedada sua utilização para:

I - propaganda eleitoral;

II - pedido de votos;

III - arrecadação de recursos;

IV - divulgação de candidatos;

V - encaminhamento de material partidário; e

VI - organização de eventos eleitorais.

Art. 48. Também é proibido utilizar listas institucionais de e-mails para divulgação de conteúdos político-eleitorais.

Art. 49. As mensagens institucionais deverão restringir-se às atividades administrativas e ao interesse público.

CAPÍTULO XV

DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DOS CONTEÚDOS DIGITAIS

Art. 50. É vedada a utilização de ferramentas de inteligência artificial, automação ou edição digital para produzir conteúdo institucional que possa caracterizar promoção pessoal, governamental ou eleitoral.

Art. 51. É proibida a produção e disseminação de:

I - vídeos institucionais com narração artificial de caráter promocional;

II - imagens geradas por inteligência artificial que exaltem agentes políticos;

III - montagens digitais de obras públicas para fins eleitorais;

IV - animações promocionais;

V - avatares virtuais representando agentes políticos; e

VI - conteúdos sintéticos gerados ou modificados por inteligência artificial, ou tecnologias equivalentes, que alterem a percepção da realidade administrativa, visando difundir desinformação em prejuízo de adversários ou em benefício de candidatos.

Art. 52. A utilização de inteligência artificial para elaboração de textos administrativos somente será admitida quando destinada à melhoria da eficiência administrativa, vedada qualquer finalidade eleitoral.

Art. 53. Todo conteúdo digital institucional deverá permanecer arquivado pelo prazo mínimo de cinco anos, contendo registro da autoria, data de publicação, responsável pela aprovação e fundamento legal.

CAPÍTULO XVI

DOS EVENTOS PÚBLICOS E CULTURAIS

Art. 54. A realização de eventos culturais tradicionais consolidados no calendário oficial está permitida, desde que mantida a finalidade cultural original e preservada a estrita neutralidade.

Art. 55. É expressamente vedado transformar palcos, som ou telões de eventos públicos em ambiente de promoção ou discursos eleitorais.

Art. 56. A presença de autoridades e agentes públicos nesses eventos deverá ser meramente protocolar, sem autopromoção, menção a realizações de governo ou pedidos de voto.

Art. 57. Nos eventos oficiais é proibido:

I - distribuição de material promocional de candidaturas, tais como:

a) santinhos;

b) adesivos;

c) camisas; e

d) quaisquer outros itens assemelhados;

II - utilização de slogans de gestão;

III - manifestações de apoio político; e

IV - pedido de votos.

CAPÍTULO XVII

DAS INAUGURAÇÕES

Art. 58. As inaugurações observarão rigorosamente as restrições previstas na legislação eleitoral.

Art. 59. É proibida a participação e a presença de candidatos a cargos eletivos estaduais ou federais (esferas em disputa) em inaugurações de obras públicas a partir de 04 de julho de 2026, conforme art. 77 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá abster-se de convidar, recepcionar ou dar qualquer destaque a candidatos do pleito de 2026 em solenidades oficiais a partir da referida data.

Art. 60. As cerimônias de entrega de obras deverão possuir caráter estritamente administrativo.

Parágrafo único. A realização de inauguração municipal acompanhada de apresentação artística custeada com recursos próprios do Município é permitida, por não haver eleição municipal no exercício, desde que ocorra sem presença, menção, palanque, imagem, slogan ou qualquer forma de associação com candidatos aos cargos estaduais ou federais em disputa.

Art. 61. É proibida a utilização de inaugurações para promoção de agentes políticos estaduais ou federais, discursos eleitorais ou distribuição de material de campanha.

Art. 62. As placas inaugurais deverão observar exclusivamente os requisitos legais, vedada qualquer forma de promoção pessoal.

CAPÍTULO XVIII

DOS DISCURSOS E PRONUNCIAMENTOS

Art. 63. Os pronunciamentos realizados por autoridades municipais deverão restringir-se aos assuntos relacionados ao interesse público.

Art. 64. É vedado:

I - exaltar realizações administrativas com o fim de promover candidaturas;

II - solicitar apoio político;

III - utilizar linguagem eleitoral;

IV - mencionar candidatura própria ou de terceiros;

V - agradecer apoio eleitoral; e

VI - criticar adversários políticos estaduais/federais durante atos oficiais.

Art. 65. As entrevistas concedidas por agentes públicos em representação da Prefeitura deverão limitar-se à prestação de informações objetivas, vedada manifestação de cunho eleitoral.

CAPÍTULO XIX

DO CERIMONIAL

Art. 66. O Cerimonial do Município deverá observar estrita neutralidade institucional.

Art. 67. É vedado:

I - destacar autoridades eleitorais além do protocolo oficial;

II - utilizar identidade visual promocional;

III - executar vídeos institucionais de promoção de candidatura;

IV - distribuir brindes eleitorais; e

V - confeccionar materiais alusivos às campanhas.

Art. 68. As falas institucionais deverão ser previamente orientadas quanto às restrições eleitorais estabelecidas nesta Instrução.

CAPÍTULO XX

DOS PROGRAMAS SOCIAIS

Art. 69. Os programas sociais mantidos pelo Município deverão observar rigorosamente os princípios da continuidade administrativa, impessoalidade e legalidade.

Art. 70. A continuidade dos programas e serviços sociais poderá ocorrer normalmente, sendo vedado o uso promocional dessa oferta em favor de candidato, partido político ou coligação.

Art. 71. A execução dos programas sociais deverá observar critérios objetivos, previamente estabelecidos, vedada qualquer discricionariedade baseada em interesses eleitorais.

Art. 72. Conforme o art. 73, § 10, da Lei Federal nº 9.504/1997, aplicável a todas as esferas federativas em ano eleitoral, é proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, ressalvadas as situações de calamidade pública, estado de emergência ou programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Art. 73. É vedado aos agentes públicos:

I - associar programas sociais à imagem de autoridades;

II - utilizar símbolos, cores, slogans ou expressões que remetam a agentes políticos;

III - solicitar apoio político ou votos durante a entrega de benefícios;

IV - condicionar o acesso aos programas sociais à filiação partidária ou apoio político; e

V - realizar registros fotográficos ou audiovisuais com finalidade promocional durante a entrega de benefícios.

Art. 74. A entrega de benefícios dos programas permitidos deverá ocorrer de forma discreta, impessoal, sem palanques ou associação a candidaturas.

Art. 75. Os órgãos responsáveis pela execução dos programas sociais deverão manter controles documentais rígidos.

CAPÍTULO XXI

DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 76. A celebração e execução de transferências voluntárias durante o período eleitoral deverá observar rigorosamente o art. 73, inciso VI, alínea "a", da Lei Federal nº 9.504/1997.

Parágrafo único. O Município de Canaã dos Carajás, na condição de recebedor, fica impedido de receber transferências voluntárias da União e do Estado a partir de 04 de julho de 2026 até a realização do pleito, salvo as ressalvas legais.

Art. 77. Permanecem admitidas, de forma excepcional, as transferências destinadas ao cumprimento de obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, bem como recursos para atender a situações de emergência e calamidade pública.

Art. 78. Os processos administrativos relativos a transferências voluntárias deverão conter justificativa técnica rigorosa.

CAPÍTULO XXII

DOS ATOS DE PESSOAL E DO ASSÉDIO ELEITORAL

Art. 79. A Administração Pública Municipal submete-se integralmente às restrições do art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997, incidindo a vedação temporal sobre os atos de gestão de pessoal durante o período eleitoral de 2026.

§ 1º Ficam expressamente vedados, desde 04 de julho de 2026 até a posse dos eleitos, a nomeação, a contratação, a admissão (inclusive por processo seletivo simplificado), a demissão sem justa causa, a supressão ou readaptação de vantagens, bem como a remoção, a transferência ou a exoneração de ofício de servidor público municipal.

§ 2º A vedação prevista no § 1º abrange a prorrogação de contratos temporários, que, para fins de controle eleitoral, equipara-se à contratação originária.

§ 3º Excetuam-se da proibição disposta neste artigo exclusivamente as hipóteses legais aplicáveis à esfera municipal, quais sejam:

I - a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e a designação ou dispensa de funções de confiança;

II - a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou processos seletivos homologados até o início do período vedado (03 de julho de 2026); e

III - a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo e manifestação fundamentada da Procuradoria-Geral do Município.

§ 4º Pela mesma fundamentação de integração à circunscrição do pleito, fica vedado ao Município fazer revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, desde 07 de abril de 2026, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 80. A Secretaria Municipal de Administração deverá instituir controle rigoroso e específico dos atos de pessoal, exigindo, para qualquer ato praticado no período vedado, motivação expressa quanto ao enquadramento em uma das hipóteses excepcionadas no § 3º do Art. 79, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente que o praticar.

Art. 81. Independentemente do período, fica vedada a prática de qualquer ato de gestão de pessoal (contratação, nomeação, remoção ou demissão) motivada por finalidade eleitoreira ou cujo intuito seja favorecer ou prejudicar candidato, partido político, federação ou coligação, sujeitando-se o responsável às sanções legais por abuso de poder político.

Parágrafo único. É expressamente vedado ao agente público com poder de chefia, autoridade ou direção valer-se da superioridade hierárquica para:

I - exigir, sugerir ou insinuar voto, apoio político ou participação em carreatas, comícios e campanhas de subordinados, terceirizados ou estagiários;

II - condicionar gratificações, escalas, férias, avaliações de desempenho, lotações ou manutenção de contratos a posicionamento eleitoral; e

III - retaliar, ameaçar com exoneração ou remoção qualquer subordinado em razão de discordância político-partidária.

CAPÍTULO XXIII

DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 82. Os veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Administração Pública.

Art. 83. É expressamente vedado utilizar veículos oficiais para:

I - transporte de candidatos;

II - transporte de eleitores aos locais de votação por iniciativa própria ou finalidade política (exceto requisições universais da Justiça Eleitoral);

III - deslocamento para eventos político-partidários;

IV - transporte de material de campanha; e

V - apoio logístico a campanhas eleitorais.

Art. 84. É terminantemente proibida a aposição de adesivos ou qualquer forma de propaganda eleitoral em veículos oficiais pertencentes ou à disposição do Município.

CAPÍTULO XXIV

DO USO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS

Art. 85. É vedada a utilização de máquinas, equipamentos, ferramentas, mobiliário, aparelhos eletrônicos, equipamentos de informática e quaisquer bens públicos em benefício de campanha eleitoral.

Art. 86. Constituem condutas proibidas:

I - utilização de tratores, retroescavadeiras, caminhões ou máquinas pesadas para favorecer candidaturas;

II - cessão de equipamentos públicos a partidos políticos;

III - utilização de drones institucionais para gravação de campanhas;

IV - empréstimo de equipamentos de sonorização para eventos eleitorais; e

V - utilização de equipamentos audiovisuais pertencentes ao Município em atividades político-partidárias.

CAPÍTULO XXV

DO USO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 87. Os imóveis pertencentes ou utilizados pela Administração Pública Municipal destinam-se exclusivamente à prestação dos serviços públicos.

Art. 88. É vedado utilizar os imóveis para funcionamento de comitês eleitorais, armazenamento de materiais de campanha ou gravação de propaganda eleitoral, salvo quando se tratar de cobertura jornalística autorizada.

Parágrafo único. A vedação do caput não se aplica à cessão de dependências de prédios públicos (como escolas, ginásios e auditórios) para a realização de convenções partidárias, desde que o uso seja formalmente solicitado pelos partidos e não prejudique o andamento regular dos serviços.

Art. 89. É terminantemente proibida a afixação de cartazes, faixas, bandeiras, santinhos ou qualquer material de propaganda eleitoral nas paredes, murais, divisórias, computadores e dependências públicas de trabalho (internas ou externas).

§ 1º Fica autorizada a permanência e o estacionamento, nos pátios e garagens das repartições municipais, de veículos particulares de servidores ou de cidadãos contendo adesivos de propaganda eleitoral, uma vez que a propaganda encontra-se afixada em bem particular, não configurando uso irregular do espaço público.

§ 2º A permissão de que trata o § 1º condiciona-se à estrita observância dos limites de dimensão estabelecidos pela legislação eleitoral (art. 37, §2º, inciso II, da Lei nº 9.504/1997), sendo lícito exclusivamente o uso de:

I - adesivos que não excedam a dimensão máxima de 0,5 m² (meio metro quadrado); ou

II - adesivos microperefurados que ocupem a extensão total do para-brisa traseiro do veículo.

§ 3º É proibida a justaposição de adesivos no veículo particular que, somados, excedam os limites legais ou produzam impacto visual assemelhado a *outdoor*.

§ 4º É expressamente vedado aos servidores desvirtuar a permissão de estacionamento para transformar as garagens e pátios da repartição em pontos de exposição organizada de campanha.

§ 5º Considera-se infração ao *caput* deste parágrafo o enfileiramento ou agrupamento intencional de veículos adesivados com o propósito de criar vitrines ou painéis visuais de propaganda política no recinto público.

§ 6º A autorização conferida aos veículos particulares não se estende, sob nenhuma hipótese, aos veículos oficiais, locados ou à disposição da frota municipal, sendo absolutamente vedada a circulação ou o estacionamento destes contendo qualquer adesivo ou material de campanha.

CAPÍTULO XXVI

DA UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES EM CAMPANHAS ELEITORAIS

Art. 90. Nenhum servidor poderá ser compelido, direta ou indiretamente, a participar de atividades político-partidárias.

Art. 91. O exercício dos direitos políticos e a livre manifestação da preferência eleitoral pelo servidor (inclusive em suas redes sociais pessoais) deverão ocorrer exclusivamente na esfera privada, fora da jornada de trabalho, sem utilização de recursos, pessoal ou equipamentos públicos, e sem emprego da identidade visual institucional.

CAPÍTULO XXVII

DO USO DE MATERIAIS, RECURSOS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 92. É proibida a utilização de bens consumíveis, materiais permanentes, serviços contratados, recursos tecnológicos, sistemas informatizados e quaisquer recursos públicos em benefício de candidaturas.

Art. 93. Fica vedada a utilização de:

I - impressoras institucionais para material eleitoral;

II - papel timbrado;

III - combustível municipal;

IV - internet institucional;

V - telefonia oficial;

VI - equipamentos de informática; e

VII - bancos de dados institucionais para envio de mensagens político-partidárias.

CAPÍTULO XXVIII

DA CONSULTA OBRIGATÓRIA À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 94. Havendo dúvida razoável acerca da legalidade de qualquer ato administrativo durante o período eleitoral, o processo deverá ser obrigatoriamente submetido à Procuradoria-Geral do Município antes da prática do ato.

Art. 95. A consulta deverá ser formalizada mediante processo contendo exposição dos fatos, minuta do ato e fundamentação.

Art. 96. A ausência de consulta obrigatória prevista nesta Instrução poderá ser considerada elemento indicativo de falha no dever de cautela do agente em procedimentos apuratórios.

CAPÍTULO XXIX

DOS PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

Art. 97. Cada Secretaria Municipal deverá instituir plano interno de prevenção às condutas vedadas, contendo, no mínimo, revisão de eventos, controle de contratos e fiscalização ostensiva sobre a estrutura física e virtual.

Art. 98. A Procuradoria-Geral poderá expedir orientações complementares.

CAPÍTULO XXX

DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 99. Compete à Controladoria-Geral do Município fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 100. Constatados indícios de irregularidade, os fatos deverão ser comunicados imediatamente à autoridade competente. O descumprimento sujeitará o agente às responsabilidades administrativa, civil (improbidade), penal e eleitoral.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 101. Todos os órgãos da Administração Pública Direta deverão promover ampla divulgação desta Instrução Normativa.

Art. 102. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral do Município.

Art. 103. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2026.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, 10 de agosto de 2026.

JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Procuradora-Geral do Município

Port. n.º 800/2026 - GP

ANEXO I
QUADRO-RESUMO DAS CONDUTAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

CONDUTA / AÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL (ELEIÇÕES GERAIS 2026)	REGRA
Publicidade Institucional	PERMITIDA. Desde que estritamente informativa, educativa ou de orientação social, sem promoção pessoal de autoridades ou marcas de governos estadual/federal.
Gastos com Publicidade (Art. 73, VII)	NÃO LIMITADOS AUTOMATICAMENTE. Por não haver eleição municipal, o teto de 6 vezes a média dos anos anteriores não incide rigidamente, porém exige-se moderação técnica
Atos de Pessoal (Nomear/Exonerar/Contratar)	VEDADOS. Na interpretação restritiva, o Município integra a circunscrição do pleito, incide a vedação do art. 73, V, a partir de 04/07/2026 até a posse dos eleitos. Exceções restritas à nomeação de comissionados, serviços inadiáveis essenciais e aprovados em concurso homologado até 03/07/2026.
Assédio Eleitoral ou Pressão Funcional	RIGOROSAMENTE VEDADO. Tipificado penal, eleitoral e disciplinarmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilização da chefia omissa/praticante
Participação de candidatos em inaugurações	VEDADA. Nos 3 meses antes do pleito (art. 77).
Uso de veículo oficial/máquinas para campanhas	VEDADO. Em qualquer hipótese (art. 73, I).
Estacionamento de veículos com adesivos particulares nos órgãos	PERMITIDO. Veículo particular estacionado no pátio com adesivo legal (0,5m²) afixado é manifestação lícita.
Materiais ou WhatsApp/E-mail institucional para política	VEDADO. Em qualquer hipótese (art. 73, II).
Distribuição gratuita de benefícios/bens (Art. 73, §10)	VEDADA. Salvo calamidade, emergência ou programas sociais em lei já orçados em 2025.

ANEXO II
TABELA DE PRAZOS ELEITORAIS PARA AS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

Observação: Os marcos temporais estão sujeitos à confirmação pelo Calendário Oficial do Tribunal Superior Eleitoral.

Observação: Sempre que houver alteração do Calendário Eleitoral, publicação de nova Resolução do Tribunal Superior Eleitoral ou mudança legislativa superveniente, os órgãos municipais deverão observar imediatamente a norma mais atual, independentemente da atualização formal deste Anexo.

PERÍODO	RESTRIÇÃO / MARCO LEGAL
Até 03 de Julho de 2026	Prazo máximo impostergável para remover e encerrar toda e qualquer publicidade contendo marca, logomarca ou identidade visual do Estado ou da União das redes da Prefeitura.
A partir de 04 de Julho de 2026 (3 meses antes do 1º Turno)	Repasses: Suspensão do recebimento de transferências voluntárias da União/Estado, salvo exceções legais (art. 73, VI, "a"). Inaugurações: Vedada a presença de candidatos aos cargos estaduais e federais (art. 77).
Até a posse dos eleitos	Manutenção absoluta da neutralidade da máquina pública em favor de candidatos aos governos Estadual e Federal, com atenção redobrada aos atos de pessoal e à renovação de contratos temporários.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E3E6E7E9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA CONJUNTA - 007 PREFEITURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 007/2026
SEMEC/SEMMAH
De 10 de Agosto de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Conceição do Araguaia, estado do Pará, usando de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III, c/c art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestores e de Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
3858/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE “SERVIÇOS GRÁFICOS”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA
--------------------	-----------

Arielly Gonçalves Silva		1229562	
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Lays Alves Cristino Araújo	1229746	Elizangela Cristina de Souza	0002222

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
Valdinei Pereira do Carmo		0004232	
FISCAL	MATRÍCULA	SUPLENTE	MATRÍCULA
Tácio Machado Barra	1230752	Marcos Silva dos Santos	1229691

Art. 2º Caberá aos Gestores dos Contratos e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seus substitutos, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024.

II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 5º do Decreto Municipal nº 023/2024.

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º - Caberá aos Fiscais Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º do Decreto Municipal nº 023/2024;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º Decreto Municipal nº 023/2024;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024.

XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º do Decreto Municipal nº 023/2024.

XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 do Decreto Municipal nº 023/2024, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia- PA, aos dias 10 de agosto de 2026

FHÁBIO ADOLFO NUNES

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2025

BÁRBARA LIMA DE LIZ

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Mislene Pereira Maciel Saraiva
Código Identificador:331D9024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/2026 – RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
MUNICÍPIO DE MARABÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 2424/2026 – GP, no uso de suas atribuições legais, estabelece a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** com a classificação dos candidatos, nos termos do edital nº 03/2026 de abertura do processo seletivo, bem como de acordo com as informações e documentações apresentadas pelos candidatos.

As pontuações por quesito poderão ser consultadas pelos candidatos no link <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-n-022026-semedmaraba-motorista-categoria-d-e-e-743250/>

O período de recurso deste Resultado Preliminar ocorrerá do momento da publicação no site citado, com duração de 24 horas a contar desta data.

Marabá, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES

Secretário Municipal de Educação

DANIELA RODRIGUES DA SILVA

Diretora de Recursos Humanos

RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO - FUNÇÃO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	TOTAL
1	JOSÉ CLAUDIO ALVES DOA SANTOS	20
2	DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA	20
3	JHONÉ SOUZA DA COSTA	19
4	NILTON DA SILVA	14
5	ADRIANO CARMINO	14
6	ALDRIN SOUZA SILVA	13
7	JOSINALDO PEREIRA	13
8	MÁRCIO WAGNER DO NASCIMENTO NUNES	13
9	LEANDRO PLACIDO DA SILVA	13
10	LUIS FELIPE NEVES SKOLAUDE	13
11	EDILSON ALVES LIMA	12
12	MARCELO ALVES DA SILVA	12
13	CARLOS ANDRÉ GOMES SOUSA	12
14	ANA CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA	12
15	CÉLIO SANTOS SILVA	12
16	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	11
17	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	10
18	RAELLEN DE SOUSA CARVALHO	10
19	REINALDO BARBOSA DE SÁ	10
20	JOSÉ ARONILSON LINHARES DE SA	10
21	JACY RIBEIRO BRITO	10
22	ALÉCIO MOREIRA SILVA	10
23	JOEL NASCIMENTO MOREIRA	10
24	MARCELO SANTOS CAVALCANTE	10
25	EDSON DIAS	10
26	WESLEY AMORIM	10
27	CLEONE RODRIGUES PEREIRA	10
28	LUCAS ANDRADE DA SILVA	10
29	JOSÉ RIBAMAR CAETANO FERREIRA	9
30	GUY DE ARAÚJO LEITE	9
31	LUIS ROBERTO ESTUMANO MENDES	9
32	RENILSON SILVA NUNES	9
33	THALLISON DE LIMA SOUSA	9
34	BEKSON PEREIRA DA SILVA - PCD	9
35	JHEISON RIBEIRO DE SOUZA	9
36	ALISON ALMEIDA DA SILVA	9
37	JORGE GUIMARAES OLIVEIRA	8
38	LEANDRO NEVES DA SILVA	8
39	RAMILTON FERREIRA SOARES	8
40	CLAUDIONOR DE SOUZA ARAUJO	8
41	MANOEL UCHÔA DE CASTRO PEREIRA	8

42	VALDENULIO LIMA GOMES	8
43	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	7
44	EDSON DA SILVA	7
45	LUIZ MIRANDA DE ALMEIDA	7
46	MARCOS LOPES DA SILVA	7
47	CARLOS DOS SANTOS MUNIZ	7
48	ANTONIEL MARINHO DE OLIVEIRA	7
49	ANDRE ALVES DE SOUSA	7
50	CACIO CALIXTO DA SILVA	7
51	UENDERSON VALDO DA CRUZ COSTA	7
52	JÚLIO CÉSAR REIS DE OLIVEIRA	7
53	CÍCERO ALVES DO VALE	6
54	AGEU SOARES DE ALMEIDA	6
55	JAIR SARAIVA FARIAS	6
56	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	6
57	UANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	6
58	MAIKOM AQUINO SILVA	6
59	LUCAS MATOS DA SILVA	6
60	BENJAMIN FRANCISCO DE AZEVEDO FILHO	5
61	LAERCIO RODRIGUES AMORIM	5
62	MARCIO FERNANDES	5
63	DANIEL BARBOSA DA SILVA	5
64	JOAO DE DEUS SANTOS SILVA	5
65	JHONE DOS SANTOS SILVA	5
66	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	5
67	WAGNER MARIANO DOS SANTOS	5
68	THIARLY OLIVEIRA SOUZA	5
69	LUCAS FERREIRA DA SILVA	5
70	MATHEUS SILVA LIMA	5
71	MANOEL ARAUJO DE PAULA	4
72	ALIOMÁ DE SOUSA LIMA	4
73	AVERLI FIUZA DOS SANTOS	4
74	CARLOS SERGIO FERREIRA MOTA	4
75	GILVAM CARLOS DA COSTA DOS SANTOS	4
76	ABIZAEOLIVEIRA SILVA	4
77	MIGUEL DE CARVALHO CAMPOS	4
78	EDVAL ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	4
79	ANDREVALDO LINHARES SENA	4
80	EDISON VITAL DA CONCEICAO	4
81	EDSON MAURO MONTEIRO	4
82	MARCIEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	4
83	HEIDER DE BRITO FERREIRA	4
84	RAFAEL SOUSA ROMÃO	4
85	TALITA DE SOUZA RODRIGUES	4
86	WALISSON ROGÉRIO DE SOUZA	4
87	JHONATA ALENCAR DE ALENCAR	4
88	VINICIUS ALVES DE ANDRADE	4
89	DOMINGOS MENDES SALES	3
90	ALDIMAR DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA	3
91	ANTÔNIO CONCEIÇÃO LIMA	3
92	MAURO SERGIO DOS SANTOS	3
93	ANTONIO FERREIRA DOS REIS	3
94	DJAMES DE PAULA DE SOUZA DIAS	3
95	JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS	3
96	JOSIMAR DE CARVALHO FRANÇA	3
97	FRANCIMAR BARROSO	3
98	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3
99	ANTÔNIO JEAN SANTOS SILVA	3
100	SIDNEY DA SILVA ALVES	3
101	DEMIGLEZIO GOMES DA SILVA	3
102	ARIANE MILHOMEN LEITE	3
103	PAULO ROBERTO SANTOS DE ARAUJO	3
104	LEONILTON ALVES DA SILVA	3
105	JOSÉ LEI FERREIRA DE SOUZA	3
106	CARLOS DANILO SIMÃO DA SILVA	3
107	JEZIO VERAS DOS SANTOS	3
108	RENATO PEREIRA DOS REIS	2
109	AMAURY LOPES BARROS GOMES	2
110	JOSUE OLIVEIRA SILVA	2
111	DINAIR PORTACIO ANDRADE SOARES	2
112	REILSON CHAVES ESTUMANO	2
113	ERONILDO FELIPE DOS SANTOS	2
114	SAMUEL MEDRADO DE SOUZA	2
115	NILSON ROCHA DA CRUZ	2
116	EVALDO DOS SANTOS FERNANDES	2
117	LEANDRO SILVA ROCHA	2
118	ANTÔNIO ELINALDO VENCESLAU DOS SANTOS	2
119	JOÃO JEFERSON PEREIRA FONSECA	2
120	RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS	2
121	FABIO SOUZA LOPES	2
122	JEFERSON DE SOUZA SANTOS	2
123	CÉLIO GONÇALVES DA SILVA	2
124	POLIANA ARAÚJO SARAIVA	2
125	FELIPE SANTOS VIANA	2
126	GEFESSON DOS SANTOS LINHARES	2
127	JOHN ATLE MONTEIRO CARVALHO	2
128	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARROS	2
129	RAISON ALVES DA SILVA	2
130	MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS	2

131	EULLEN COSTA RIBEIRO	2
132	JOÃO DE SOUZA PIRES	2
133	RAIMUNDO ALVES MATOS	1
134	ROSIEL MORAIS LOPES	1
135	FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO DA SILVA	1
136	HELIO ADÃO SILVA	1
137	MARIVAN DA SILVA RODRIGUES SILVA	1
138	NEURIVAN PEREIRA DOS REIS	1
139	EDMILSON SANTOS CELESTINO	1
140	PAULO PASSOS PIMENTEL	1
141	SAMUEL GONÇALVES CARVALHO	1
142	JOSIMAR SALES DA SILVA	1
143	NILSON JOSÉ DA CUNHA FERNANDES	1
144	ROBSON MIRANDA SILVA	1
145	RONYLD BRANDÃO	1
146	UEXLEI RIBEIRO DA SILVA	1
147	PEDRO ELIZIARIO SANTOS	1
148	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	1
149	ALAN RISSY BATISTA SILVA	1
150	HERMES COELHO DOS REIS	1
151	ELISEU SILVA SIMAO	1
152	MEZAC SANTOS DA SILVA	1
153	RILSON FREITAS MELO	1
154	LEONE MARTINS OLIVEIRA	1
155	MARCELO LIMA DOS SANTOS	1
156	MOISÉS NONATO LEITE	1
157	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA	1
158	JOSIEL ALVES LIMA	1
159	MASSIMO GOMES DA SILVA	1
160	EBIDIEL ALVES SILVA DE ALMEIDA	1
161	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS JUNIOR	1
162	ANDREW QUEIROZ ANDRADE	1
163	DORCILIO EZEQUIEL	1
164	RUBEN CARDOSO GOMES	1
165	ALISON ABREU SOUZA	1
166	BRENDO DA SILVA MACEDO	1
167	HAMIREZ WENNICIUS SOBRINHO SILVA	1
168	RAFAEL NONATO SILVA DE SOUZA - PCD	1
169	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	1
170	BRUNO DE SENA SILVEIRA	1
171	WALTAIR FONTES ALFRÁZEO	0
172	FRANCISCO DOUGLAS MATOS MORGILIA	0
173	THAIS CRISTINA COSTA BARBOSA	0
174	VALDIK RIBEIRO DOS SANTOS	0
175	NILTON CAIRES DE SOUZA	0
176	EMIVALDO VIEIRA RODRIGUES	0
177	ODILON SANTOS BATISTA NETO	0
178	JOSE DIMAS MARTINS CAVALCANTE	0
179	ANTONIO VANDERLEY COSTA	0
180	CARLOS PAULINO DA SILVA	0
181	HÉLIO FERREIRA SANTOS	0
182	RAMILHO DA SILVA	0
183	ELIEZIO DO NASCIMENTO SILVA	0
184	FABRICIA PEREIRA LIMA	0
185	RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJO	0
186	VALBER ERON MARQUES LIMA	0
187	GILBERTO RIBEIRO FERREIRA	0
188	LEUSDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
189	MARCOSALEM LUCENA	0
190	CLEBERSON SANTOS SOUSA	0
191	DOUGLAS N M RODRIGUES	0
192	ROBERT AUGUSTO DE SOUZA SILVA	0
193	CLEMILSON DOS SANTOS LANDES	0
194	FABRÍCIO FERREIRA MEIRELES	0
195	MANOEL EDERSON MONTEIRO DA SILVA	0
196	NELSON FARIAS DE SOUSA	0
197	FRANCIMAILY SILVA CARNEIRO	0
198	ADRIANO OLIVEIRA	0
199	DENNIS LIMA GOMES	0
200	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	0
201	GUSTAVO GÓES CORDEIRO	0
202	THIAGO GUEDES DE SOUZA	0
203	ADRIANO MELO DOS SANTOS	0
204	RITCHIE ROCHA MOURA	0
205	LEONARDO SILVA ALBUQUERQUE	0
206	ALCIR CIRINEU ANDRADE SILVA	0
207	TIAGO ACACIO CARNEIRO	0
208	ROBSON MARQUES MOREIRA	0
209	LEANDRO FARIAS DE MORAES	0
210	LEONES FERREIRA LEAL	0
211	ANDREY DE SOUZA AFONSO	0
212	JOSÉ RENATO SODRÉ DA SILVA JUNIOR	0
213	DIONATTAN COSTA MACEDO	0
214	FRANCISCA DE ASSIS ANGELA DE ALMEIDA LIMA	0
215	JOSE WELIDON VIEIRA SOUZA	0
216	WILLIS EDUARDO LEITE DA PAIXÃO	0
217	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	0
218	JEFERSON RICARDO DOS SANTOS SOUSA	0
219	CHARLEY DE LIMA COSTA FILHO	0

220	LUCAS LEAL LIMA	0
221	EDUARDO DOS SANTOS MACEDO	0
222	WILMO RICARTE DA SILVA JUNIOR	0
223	RONIEL TORRES DE SOUZA	0
224	JAIR SOUSA SANTOS	0
225	JOSE RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	0
226	IAN DIAS DA SILVA	0
227	EMERSON ALMEIDA	0
228	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	0
229	IVES SANTANA COSTA	0
230	TIAGO ABREU DA SILVA	0
231	LUCAS ALVES DA SILVA	0
232	MIZAEAL ALVES	0
233	VINICIUS DA SILVA DO NASCIMENTO	0
234	RUAN SANTOS SOUZA	0
235	OSNEY MOURA DOS SANTOS	0
236	JOSIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	0
237	JOALISSON BATISTA PINTO	0
238	VINICIUS PEREIRA BARBOSA	0
239	KEVIN VICTOR NASCIMENTO DE SOUSA	0
240	WANDERSON DOS SANTOS DE MORAIS	0
241	WELLINGTON PEREIRA FEITOSA	0
242	MARCOS VINÍCIUS SOUSA MARQUES	0
	ANDERSON BARROS DO CARMO	ELIMINADO
	JAIR CARVALHO FRANÇA	ELIMINADO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:2E02442E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N º 04/2026 – RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026
MUNICÍPIO DE MARABÁ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARABÁ - PA, por meio da Comissão de Processos Seletivos Simplificados, instituída pela Portaria nº 2424/2026 – GP, no uso de suas atribuições legais, estabelece a publicação do **RESULTADO PRELIMINAR** com a classificação dos candidatos, nos termos do edital nº 03/2026 de abertura do processo seletivo, bem como de acordo com as informações e documentações apresentadas pelos candidatos.

As pontuações por quesito poderão ser consultadas pelos candidatos no link <https://www.even3.com.br/processo-seletivo-simplificado-n-022026-semedmaraba-motorista-categoria-d-e-e-743250/>

O período de recurso deste Resultado Preliminar ocorrerá do momento da publicação no site citado, com duração de 24 horas a contar desta data.

Marabá, 07 de agosto de 2026.

CRISTIANO GOMES LOPES
Secretário Municipal de Educação

DANIELA RODRIGUES DA SILVA
Diretora de Recursos Humanos

RESULTADO PRELIMINAR - CLASSIFICAÇÃO - FUNÇÃO: MOTORISTA

ORDEM	NOME	TOTAL
1	JOSÉ CLAUDIO ALVES DOA SANTOS	20
2	DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA	20
3	JHONÉ SOUZA DA COSTA	19
4	NILTON DA SILVA	14
5	ADRIANO CARMINO	14
6	ALDRIN SOUZA SILVA	13
7	JOSINALDO PEREIRA	13
8	MÁRCIO WAGNER DO NASCIMENTO NUNES	13
9	LEANDRO PLACIDO DA SILVA	13
10	LUIS FELIPE NEVES SKOLAUDE	13
11	EDÍLSON ALVES LIMA	12
12	MARCELO ALVES DA SILVA	12
13	CARLOS ANDRÉ GOMES SOUSA	12
14	ANA CAROLINE ALMEIDA DE SOUZA	12
15	CÉLIO SANTOS SILVA	12
16	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	11
17	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	10
18	RAELLEN DE SOUSA CARVALHO	10
19	REINALDO BARBOSA DE SÁ	10
20	JOSÉ ARONILSON LINHARES DE SA	10
21	JACY RIBEIRO BRITO	10
22	ALÉCIO MOREIRA SILVA	10
23	JOEL NASCIMENTO MOREIRA	10
24	MARCELO SANTOS CAVALCANTE	10
25	EDSON DIAS	10
26	WESLEY AMORIM	10
27	CLEONE RODRIGUES PEREIRA	10
28	LUCAS ANDRADE DA SILVA	10

29	JOSÉ RIBAMAR CAETANO FERREIRA	9
30	GUY DE ARAÚJO LEITE	9
31	LUIS ROBERTO ESTUMANO MENDES	9
32	RENILSON SILVA NUNES	9
33	THALLISON DE LIMA SOUSA	9
34	BEKSON PEREIRA DA SILVA - PCD	9
35	JHEISON RIBEIRO DE SOUZA	9
36	ALISON ALMEIDA DA SILVA	9
37	JORGE GUIMARAES OLIVEIRA	8
38	LEANDRO NEVES DA SILVA	8
39	RAMILTON FERREIRA SOARES	8
40	CLAUDIONOR DE SOUZA ARAUJO	8
41	MANOEL UCHÔA DE CASTRO PEREIRA	8
42	VALDENULIO LIMA GOMES	8
43	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	7
44	EDSON DA SILVA	7
45	LUIZ MIRANDA DE ALMEIDA	7
46	MARCOS LOPES DA SILVA	7
47	CARLOS DOS SANTOS MUNIZ	7
48	ANTONIEL MARINHO DE OLIVEIRA	7
49	ANDRE ALVES DE SOUSA	7
50	CACIO CALIXTO DA SILVA	7
51	UENDERSON VALDO DA CRUZ COSTA	7
52	JÚLIO CÉSAR REIS DE OLIVEIRA	7
53	CÍCERO ALVES DO VALE	6
54	AGEU SOARES DE ALMEIDA	6
55	JAIR SARAIVA FARIAS	6
56	MARIA DE JESUS SOUSA MORAES	6
57	UANDERSON DE SOUSA ALMEIDA	6
58	MAIKOM AQUINO SILVA	6
59	LUCAS MATOS DA SILVA	6
60	BENJAMIN FRANCISCO DE AZEVEDO FILHO	5
61	LAERCIO RODRIGUES AMORIM	5
62	MARCIO FERNANDES	5
63	DANIEL BARBOSA DA SILVA	5
64	JOAO DE DEUS SANTOS SILVA	5
65	JHONE DOS SANTOS SILVA	5
66	MARCELO DE SOUZA DA SILVA	5
67	WAGNER MARIANO DOS SANTOS	5
68	THIARLY OLIVEIRA SOUZA	5
69	LUCAS FERREIRA DA SILVA	5
70	MATHEUS SILVA LIMA	5
71	MANOEL ARAUJO DE PAULA	4
72	ALIOMÁ DE SOUSA LIMA	4
73	AVERLI FIUZA DOS SANTOS	4
74	CARLOS SERGIO FERREIRA MOTA	4
75	GILVAM CARLOS DA COSTA DOS SANTOS	4
76	ABIZAEOLIVEIRA SILVA	4
77	MIGUEL DE CARVALHO CAMPOS	4
78	EDVAL ARAUJO DE SOUZA JUNIOR	4
79	ANDREVALDO LINHARES SENA	4
80	EDISON VITAL DA CONCEICAO	4
81	EDSON MAURO MONTEIRO	4
82	MARCEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	4
83	HEIDER DE BRITO FERREIRA	4
84	RAFAEL SOUSA ROMÃO	4
85	TALITA DE SOUZA RODRIGUES	4
86	WALISSON ROGÉRIO DE SOUZA	4
87	JHONATA ALENCAR DE ALENCAR	4
88	VINICIUS ALVES DE ANDRADE	4
89	DOMINGOS MENDES SALES	3
90	ALDIMAR DO ESPÍRITO SANTO TEIXEIRA	3
91	ANTÔNIO CONCEIÇÃO LIMA	3
92	MAURO SERGIO DOS SANTOS	3
93	ANTONIO FERREIRA DOS REIS	3
94	DJAMES DE PAULA DE SOUZA DIAS	3
95	JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS	3
96	JOSIMAR DE CARVALHO FRANÇA	3
97	FRANCIMAR BARROSO	3
98	FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	3
99	ANTÔNIO JEAN SANTOS SILVA	3
100	SIDNEY DA SILVA ALVES	3
101	DEMIGLEZIO GOMES DA SILVA	3
102	ARIANE MILHOMEN LEITE	3
103	PAULO ROBERTO SANTOS DE ARAUJO	3
104	LEONILTON ALVES DA SILVA	3
105	JOSÉ LEI FERREIRA DE SOUZA	3
106	CARLOS DANILO SIMÃO DA SILVA	3
107	JEZIO VERAS DOS SANTOS	3
108	RENATO PEREIRA DOS REIS	2
109	AMAURY LOPES BARROS GOMES	2
110	JOSUE OLIVEIRA SILVA	2
111	DINAIR PORTACIO ANDRADE SOARES	2
112	REILSON CHAVES ESTUMANO	2
113	ERONILDO FELIPE DOS SANTOS	2
114	SAMUEL MEDRADO DE SOUZA	2
115	NILSON ROCHA DA CRUZ	2
116	EVALDO DOS SANTOS FERNANDES	2
117	LEANDRO SILVA ROCHA	2

118	ANTÔNIO ELINALDO VENCESLAU DOS SANTOS	2
119	JOÃO JEFERSON PEREIRA FONSECA	2
120	RAIMUNDO MORAIS DOS SANTOS	2
121	FABIO SOUZA LOPES	2
122	JEFERSON DE SOUZA SANTOS	2
123	CÉLIO GONÇALVES DA SILVA	2
124	POLIANA ARAÚJO SARAIVA	2
125	FELIPE SANTOS VIANA	2
126	GEFESSON DOS SANTOS LINHARES	2
127	JOHN ATLE MONTEIRO CARVALHO	2
128	MARCOS VINICIUS DA SILVA BARROS	2
129	RAISON ALVES DA SILVA	2
130	MARCELO HIGOR DE SOUZA SANTOS	2
131	EULLEN COSTA RIBEIRO	2
132	JOÃO DE SOUZA PIRES	2
133	RAIMUNDO ALVES MATOS	1
134	ROSIEL MORAIS LOPES	1
135	FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO DA SILVA	1
136	HELIO ADÃO SILVA	1
137	MARIVAN DA SILVA RODRIGUES SILVA	1
138	NEURIVAN PEREIRA DOS REIS	1
139	EDMILSON SANTOS CELESTINO	1
140	PAULO PASSOS PIMENTEL	1
141	SAMUEL GONÇALVES CARVALHO	1
142	JOSIMAR SALES DA SILVA	1
143	NILSON JOSÉ DA CUNHA FERNANDES	1
144	ROBSON MIRANDA SILVA	1
145	RONYLD BRANDÃO	1
146	UEXLEI RIBEIRO DA SILVA	1
147	PEDRO ELIZIARIO SANTOS	1
148	ROMILDO PEREIRA DA SILVA	1
149	ALAN RISSY BATISTA SILVA	1
150	HERMES COELHO DOS REIS	1
151	ELISEU SILVA SIMAO	1
152	MEZAC SANTOS DA SILVA	1
153	RILSON FREITAS MELO	1
154	LEONE MARTINS OLIVEIRA	1
155	MARCELO LIMA DOS SANTOS	1
156	MOISÉS NONATO LEITE	1
157	CARLOS HENRIQUE LIMA SILVA	1
158	JOSIEL ALVES LIMA	1
159	MASSIMO GOMES DA SILVA	1
160	EBIDIEL ALVES SILVA DE ALMEIDA	1
161	JOSÉ CARLOS PEREIRA CAMPOS JUNIOR	1
162	ANDREW QUEIROZ ANDRADE	1
163	DORCILIO EZEQUIEL	1
164	RUBEN CARDOSO GOMES	1
165	ALISON ABREU SOUZA	1
166	BRENDO DA SILVA MACEDO	1
167	HAMIREZ WENNICIUS SOBRINHO SILVA	1
168	RAFAEL NONATO SILVA DE SOUZA - PCD	1
169	RODRIGO SILVA DOS SANTOS	1
170	BRUNO DE SENA SILVEIRA	1
171	WALTAIR FONTES ALFRÁZEO	0
172	FRANCISCO DOUGLAS MATOS MORGILIA	0
173	THAIS CRISTINA COSTA BARBOSA	0
174	VALDIK RIBEIRO DOS SANTOS	0
175	NILTON CAIRES DE SOUZA	0
176	EMIVALDO VIEIRA RODRIGUES	0
177	ODILON SANTOS BATISTA NETO	0
178	JOSE DIMAS MARTINS CAVALCANTE	0
179	ANTONIO VANDERLEY COSTA	0
180	CARLOS PAULINO DA SILVA	0
181	HÉLIO FERREIRA SANTOS	0
182	RAMILHO DA SILVA	0
183	ELIEZIO DO NASCIMENTO SILVA	0
184	FABRICIA PEREIRA LIMA	0
185	RODRIGO DE OLIVEIRA ARAUJO	0
186	VALBER ERON MARQUES LIMA	0
187	GILBERTO RIBEIRO FERREIRA	0
188	LEUSDETE OLIVEIRA DOS SANTOS	0
189	MARCO SALEM LUCENA	0
190	CLEBERSON SANTOS SOUSA	0
191	DOUGLAS N M RODRIGUES	0
192	ROBERT AUGUSTO DE SOUZA SILVA	0
193	CLEMILSON DOS SANTOS LANDES	0
194	FABRÍCIO FERREIRA MEIRELES	0
195	MANOEL EDERSON MONTEIRO DA SILVA	0
196	NELSON FARIAS DE SOUSA	0
197	FRANCIMAILY SILVA CARNEIRO	0
198	ADRIANO OLIVEIRA	0
199	DENNIS LIMA GOMES	0
200	LUCIANO CARDOSO DA SILVA	0
201	GUSTAVO GÓES CORDEIRO	0
202	THIAGO GUEDES DE SOUZA	0
203	ADRIANO MELO DOS SANTOS	0
204	RITCHIE ROCHA MOURA	0
205	LEONARDO SILVA ALBUQUERQUE	0
206	ALCIR CIRINEU ANDRADE SILVA	0

207	TIAGO ACACIO CARNEIRO	0
208	ROBSON MARQUES MOREIRA	0
209	LEANDRO FARIAS DE MORAES	0
210	LEONES FERREIRA LEAL	0
211	ANDREY DE SOUZA AFONSO	0
212	JOSÉ RENATO SODRÉ DA SILVA JUNIOR	0
213	DIONATTAN COSTA MACEDO	0
214	FRANCISCA DE ASSIS ANGELA DE ALMEIDA LIMA	0
215	JOSE WELIDON VIEIRA SOUZA	0
216	WILLIS EDUARDO LÊITE DA PAIXÃO	0
217	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	0
218	JEFERSON RICARDO DOS SANTOS SOUSA	0
219	CHARLEY DE LIMA COSTA FILHO	0
220	LUCAS LEAL LIMA	0
221	EDUARDO DOS SANTOS MACEDO	0
222	WILMO RICARTE DA SILVA JUNIOR	0
223	RONIEL TORRES DE SOUZA	0
224	JAIR SOUSA SANTOS	0
225	JOSE RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS	0
226	IAN DIAS DA SILVA	0
227	EMERSOM ALMEIDA	0
228	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	0
229	IVES SANTANA COSTA	0
230	TIAGO ABREU DA SILVA	0
231	LUCAS ALVES DA SILVA	0
232	MIZAEAL ALVES	0
233	VINICIUS DA SILVA DO NASCIMENTO	0
234	RUAN SANTOS SOUZA	0
235	OSNEY MOURA DOS SANTOS	0
236	JOSIMAR CONCEIÇÃO DA SILVA	0
237	JOALISSON BATISTA PINTO	0
238	VINICIUS PEREIRA BARBOSA	0
239	KEVIN VICTOR NASCIMENTO DE SOUSA	0
240	WANDERSON DOS SANTOS DE MORAIS	0
241	WELLINGTON PEREIRA FEITOSA	0
242	MARCOS VINÍCIUS SOUSA MARQUES	0
	ANDERSON BARROS DO CARMO	ELIMINADO
	JAIR CARVALHO FRANÇA	ELIMINADO

Publicado por:
Kelia Lima Dos Santos Araújo
Código Identificador:5A47DC06

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
(AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE MARITUBA)
RESULTADO DA HABILITAÇÃO
PRELIMINAR DOS CANDIDATOS
CONVOCADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, considerando o Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos de Agente Municipal de Trânsito, cuja validade foi prorrogada por meio do Decreto Municipal nº 409/2026, de 12 de maio de 2026, **TORNA PÚBLICO** o resultado da análise da documentação apresentada pelos candidatos convocados por meio do **Edital de Convocação nº 015/2026**, destinado à habilitação preliminar para eventual nomeação no cargo de Agente Municipal de Trânsito.

Após a conferência da documentação apresentada e da verificação do atendimento às exigências previstas no Edital de Convocação nº 015/2026, ficam divulgados os seguintes resultados:

Classificação	Candidato	Situação	Resultado	Observação
3	Lucival Cardoso da Silva	Sub Jdice	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
19	Diego Soares dos Santos	Sub Jdice	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
26	Erika Tuanny de Moura Melo	Cadastro de Reserva	Habilitada	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
27	Pedro Paulo Fernandes dos Santos	Cadastro de Reserva	Não Habilitado	Não compareceu para apresentação da documentação no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 015/2026.
28	Maycon Ferreira da Costa	Cadastro de Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
29	Tarcísio Hytalo Siqueira da Silva	Cadastro de Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
30	Diego Alves Pinto	Cadastro de Reserva / Sub Jdice	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
31	Flávio Soares Cadastro de Sousa	Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
Classificação	Candidato	Situação	Resultado	Observação
32	Giuseppe Phillipe da Silva	Cadastro de Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
33	Andreia Portilho Batista	Cadastro de Reserva	Habilitada	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
34	Heldo Tabosa da Silva	Cadastro de Reserva / Sub Jdice	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
35	Renato Franco Cadastro de de Araújo	Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.
36	Ritomar dos Santos Pimenta	Cadastro de Reserva	Habilitado	Documentação apresentada em conformidade com o Edital.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A habilitação preliminar divulgada neste ato constitui etapa preparatória para eventual nomeação, não gerando direito adquirido à investidura no cargo, permanecendo condicionada ao atendimento dos requisitos legais, à necessidade da Administração Pública, à existência de vagas e à disponibilidade orçamentária e financeira.
2. Fica registrado que o candidato **Pedro Paulo Fernandes dos Santos**, classificado na **27ª colocação** do Cadastro de Reserva, não compareceu para apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido pelo Edital de Convocação nº 015/2026, motivo pelo qual foi considerado não habilitado, ficando prejudicada sua futura nomeação e posse, em conformidade com as disposições constantes do referido Edital.
3. Os candidatos considerados habilitados permanecem aptos a prosseguir nas etapas administrativas subsequentes, observadas a ordem de classificação, as decisões judiciais eventualmente aplicáveis, a conveniência e oportunidade da Administração Pública e os demais requisitos legais para investidura no cargo.

Marituba/PA, 03 de agosto de 2026.

TUANE CAROLINE MACEDO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:AC7C1851

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 230122205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, Rua do Ipê, S/N, Cond. Industrial Janderson Sabino, Bairro Alto do Vale (Polo Moveleiro)

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OFI3247	PA	ADNAN DEMACHKI	16/04/2025	11:56	TP00059175	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
2	NSW8268	PA	ANA FRANCISCA LOSANGELA SILVEIRA MAZIA	20/06/2025	10:59	TP00060766	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
3	ROA1C54	PA	DIEGO AQUINO GOMES	22/05/2025	07:17	TP00058038	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
4	QEV9370	PA	RENATO ULIANA	27/05/2025	08:46	TP00060359	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
5	QEV9370	PA	RENATO ULIANA	27/05/2025	08:46	TP00060360	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97. A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recursopor ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/08/2026

ARY VELOSO
Procurador Juridico

EDER RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Andricelia Fonseca Everton
Código Identificador:5954A94B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO Nº 230422205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: Rod. Clodomiro de Figueiredo Bicalho, Rua do Ipê, S/N, Cond. Industrial Janderson Sabino, Bairro Alto do Vale (Polo Moveleiro)

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OTU4133	PA	BRAULINO SILVEIRA DOS SANTOS	29/01/2026	10:05	TP00065941	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
2	OSZ9044	PA	ELINALDO PEREIRA LIMA	31/01/2026	20:30	TP00065527	52820	DEIXAR O COND. ENVOL.EM ACID DE PRESTAR OU PROV.SOC A VITIMA
3	OSZ9044	PA	ELINALDO PEREIRA LIMA	31/01/2026	20:30	TP00065526	75790	RECUSAR A SE SUBMETER A QUALQUER DOS PROC PREV NO ART 277
4	SZD4E23	PA	ESILVAN RODRIGUES DE ALMEIDA	01/02/2026	11:00	TP00065973	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
5	RXC6F43	PA	EUFLAVIO SANTOS SILVA	29/01/2026	10:25	TP00065400	75790	RECUSAR A SE SUBMETER A QUALQUER DOS PROC PREV NO ART 277
6	NSG9H25	PA	FELIPE GLAUBER LIMA DE SOUZA	23/01/2026	21:29	TP00064466	60681	TRANSPOR BLOQ. VIARIO C/ OU S/ SINALIZACAO/DISP AUXILIARES

7	SZV0H45	PA	FRANCISCA VANDERLEIA TRINDADE DO NASCIME	25/01/2026	22:50	TP00064001	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
8	SZV0H45	PA	FRANCISCA VANDERLEIA TRINDADE DO NASCIME	25/01/2026	22:50	TP00064002	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recursopor ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/08/2026

ARY VELOSO

Procurador Jurídico

EDER RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:

Andricelia Fonseca Everton

Código Identificador:B6486BE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
DECRETO Nº 910/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026 REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - FUMTURDE, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 183, DE 1º DE
JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 910/2026, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - FUMTURDE, criado pela Lei Complementar Municipal nº 183, de 1º de junho de 2026, e dispõe sobre planejamento, receitas, aplicação, execução, controle e prestação de contas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os arts. 3º a 6º da Lei Complementar Municipal nº 183, de 1º de junho de 2026,

CONSIDERANDO que o FUMTURDE possui natureza contábil, não tem personalidade jurídica própria e está vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - SEMTURDE;

CONSIDERANDO que os fundos especiais se submetem aos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e à legislação de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar vinculação finalística, planejamento, rastreabilidade, transparência, controle social e avaliação dos resultados.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento do Fundo Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - FUMTURDE, criado pela Lei Complementar Municipal nº 183, de 1º de junho de 2026.

Art. 2º O FUMTURDE é fundo especial de natureza contábil, sem personalidade jurídica própria, vinculado à SEMTURDE, com escrituração e identificação orçamentária, financeira e contábil específicas.

Parágrafo único. A vinculação administrativa não confere ao Fundo capacidade para contratar, demandar ou responder em nome próprio, sendo os atos praticados pelo Município de São Félix do Xingu.

Art. 3º O FUMTURDE tem por finalidade captar, centralizar, gerenciar e aplicar recursos em programas, projetos e serviços de turismo, nos limites dos arts. 3º a 6º da Lei Complementar Municipal nº 183/2026.

Parágrafo único. A expressão “desenvolvimento econômico” não autoriza a aplicação dos recursos em atividade sem nexo direto e demonstrado com o turismo municipal ou com as finalidades expressamente previstas na lei instituidora.

Art. 4º A gestão do FUMTURDE observará:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade fiscal;

II - planejamento, vinculação finalística, economicidade e sustentabilidade;

III - transparência, rastreabilidade, segregação de funções e controle social;

IV - integração ao Plano Municipal de Turismo, ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual;

V - equilíbrio territorial, acessibilidade, valorização cultural, conservação ambiental e benefício socioeconômico local;
VI - avaliação de resultados por metas e indicadores.

Art. 5º Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I - Plano Anual de Aplicação do Fundo - PAAF: instrumento que organiza receitas estimadas, prioridades, projetos, metas e cronograma financeiro de cada exercício;
- II - ação financiada: programa, projeto, serviço, aquisição, obra, capacitação, divulgação ou parceria custeada total ou parcialmente pelo Fundo;
- III - nexo turístico: relação direta, objetiva e demonstrável entre a despesa e a promoção, estruturação, qualificação, conservação ou gestão do turismo municipal;
- IV - proponente: órgão, unidade ou entidade que apresente projeto para financiamento;
- V - unidade executora: órgão municipal responsável pela execução da ação;
- VI - responsável técnico: agente designado para acompanhar metas, entregas e resultados.

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º O FUMTURDE será gerido e administrado pela Prefeitura Municipal, tendo o Prefeito como gestor e ordenador de despesas, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 183/2026.

Art. 7º Compete ao Prefeito, na condição de gestor e ordenador:

- I - aprovar o PAAF e suas alterações;
- II - autorizar a realização das despesas e os instrumentos que envolvam recursos do Fundo;
- III - expedir atos de execução orçamentária e financeira de sua competência;
- IV - aprovar as contas e os relatórios anuais do Fundo;
- V - determinar medidas corretivas, restituições e apurações;
- VI - exercer as demais atribuições previstas na legislação.

Parágrafo único. A prática de atos materiais de instrução, liquidação, pagamento, registro e fiscalização não afasta a competência decisória e a responsabilidade legal do ordenador.

Art. 8º Compete à SEMTURDE, como unidade de coordenação executiva:

- I - elaborar a proposta do PAAF e submetê-la ao Prefeito;
- II - receber, instruir e avaliar projetos;
- III - coordenar a execução das ações, metas e indicadores;
- IV - manter cadastro de projetos, instrumentos, bens e responsáveis;
- V - consolidar relatórios mensais, trimestrais e anuais;
- VI - fornecer ao COMTURDE as informações necessárias à fiscalização e ao acompanhamento;
- VII - promover a transparência ativa;
- VIII - propor normas operacionais e medidas de melhoria.

Art. 9º Compete às unidades municipais de orçamento, finanças e contabilidade:

- I - cadastrar e manter a identificação orçamentária e contábil do Fundo;
- II - registrar receitas, despesas, ativos, passivos, disponibilidades e saldos por fonte e destinação;
- III - verificar disponibilidade orçamentária, programação financeira e regularidade das etapas da despesa;
- IV - realizar conciliação bancária e emitir demonstrativos;
- V - integrar as informações do Fundo aos sistemas oficiais e às contas do Município;
- VI - orientar a classificação das receitas, das despesas e dos rendimentos.

Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico - COMTURDE exercerá a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos, nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 183/2026.

§ 1º Para o exercício dessa atribuição, o COMTURDE poderá:

- I - receber o PAAF aprovado, relatórios trimestrais e a prestação de contas anual;
- II - solicitar esclarecimentos e documentos à SEMTURDE, observado o regime de acesso à informação;
- III - emitir recomendações e registrar ressalvas em ata;
- IV - comunicar indícios de irregularidade ao gestor, à Controladoria-Geral ou ao órgão de controle competente.

§ 2º A atuação do COMTURDE não substitui as competências do ordenador de despesas, dos agentes de contratação, dos fiscais, da contabilidade, do controle interno ou do controle externo.

Art. 11. Compete à Controladoria-Geral do Município:

- I - avaliar os controles e os riscos do Fundo;
- II - realizar auditorias e inspeções;
- III - recomendar medidas corretivas e acompanhar sua implementação;
- IV - apoiar a transparência e a prestação de contas, sem substituir os responsáveis primários.

Art. 12. Compete à Procuradoria-Geral do Município prestar consultoria e examinar previamente os instrumentos, editais e questões jurídicas submetidos na forma da legislação.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS E DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 13. Constituem receitas do FUMTURDE:

- I - dotações consignadas no orçamento municipal;
- II - transferências de recursos estaduais e federais;
- III - receitas decorrentes da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas;

IV - rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas geradas pela administração do Fundo;
V - quaisquer outras receitas que lhe sejam legalmente destinadas.

§ 1º A receita será identificada segundo sua origem, fonte, destinação, condição e instrumento, vedada a alteração de vinculação por ato administrativo.

§ 2º O recebimento de patrocínio observará a Lei Municipal nº 697/2026 e seu regulamento.

§ 3º A cessão de espaço público dependerá de instrumento próprio, avaliação, competência e procedimento previstos na legislação patrimonial, não se confundindo com autorização de patrocínio.

Art. 14 As receitas serão recolhidas em conta bancária específica vinculada ao Município e ao Fundo, observadas a unidade de tesouraria, as exigências do instrumento de origem e a segregação contábil por fonte.

§ 1º Poderão ser mantidas contas específicas adicionais quando exigidas por convênio, transferência, parceria ou norma do concedente.

§ 2º É vedado o trânsito de recursos do Fundo por conta pessoal, conta de entidade privada não autorizada ou conta bancária sem vinculação formal ao instrumento.

Art. 15 A aplicação financeira das disponibilidades observará a legislação, as regras do Tesouro Municipal e as condições da fonte, preservadas segurança, liquidez, rentabilidade e rastreabilidade.

Parágrafo único. Os rendimentos terão a mesma vinculação dos recursos que lhes deram origem.

Art. 16 Nenhuma receita poderá ser utilizada sem registro contábil e previsão em dotação da Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional regularmente aberto.

Art. 17 O saldo financeiro positivo apurado ao final do exercício será transferido para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo, preservadas as vinculações específicas, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 18 A devolução de saldos ao concedente ou ao patrocinador somente ocorrerá quando prevista no instrumento ou determinada pela legislação, mediante processo, registro contábil e autorização competente.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO E DA SELEÇÃO DE AÇÕES

Art. 19 A aplicação dos recursos será orientada pelo Plano Anual de Aplicação do Fundo - PAAF, elaborado pela SEMTURDE e aprovado pelo Prefeito em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. No primeiro exercício de vigência deste Decreto, o PAAF será aprovado em até sessenta dias.

Art. 20 O PAAF conterá, no mínimo:

- I - diagnóstico resumido e prioridades do exercício;
- II - receitas previstas por fonte e saldo disponível;
- III - ações, projetos, metas, indicadores, responsáveis e cronograma;
- IV - valores estimados e classificação orçamentária;
- V - critérios de priorização e distribuição territorial;
- VI - riscos e medidas de tratamento;
- VII - programação financeira;
- VIII - estratégia de monitoramento, transparência e avaliação.

Art. 21 A seleção das ações considerará, de forma motivada:

- I - aderência à lei instituidora, ao Plano Municipal de Turismo e às peças orçamentárias;
- II - nexo turístico e interesse público;
- III - impacto econômico, social, cultural e ambiental;
- IV - viabilidade técnica, financeira, operacional e regulatória;
- V - custo-benefício, sustentabilidade e capacidade de manutenção;
- VI - alcance territorial, acessibilidade e inclusão;
- VII - maturidade do projeto, licenças e riscos;
- VIII - disponibilidade por fonte e compatibilidade com suas condições.

Art. 22 A inclusão de ação no PAAF não dispensa processo administrativo, procedimento de contratação ou parceria, disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador.

Art. 23 O PAAF poderá ser alterado durante o exercício, mediante proposta técnica da SEMTURDE, demonstração da disponibilidade, justificativa de prioridade e aprovação do Prefeito, com comunicação ao COMTURDE e publicação.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24 Os recursos poderão ser aplicados, nos limites da lei instituidora, em:

- I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo executados pela SEMTURDE ou por unidade municipal competente;
- II - aquisição de material permanente e de consumo necessário a projetos e serviços de turismo;
- III - desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração, informação, pesquisa, monitoramento e controle das ações turísticas;
- IV - capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo;
- V - fomento e promoção das atividades turísticas e produção de materiais promocionais dos atrativos municipais;

VI - obras, instalações e serviços de engenharia diretamente vinculados à estruturação, acessibilidade, segurança, conservação ou qualificação de atrativo, equipamento ou serviço turístico;

VII - prestação de serviços por entidade de direito público ou privado, mediante instrumento jurídico adequado, para execução de programa de turismo;

VIII - estudos, projetos, pesquisas, inventários, sinalização, roteirização, eventos e ações de sustentabilidade turística.

Art. 25 É vedada a aplicação dos recursos do Fundo em:

I - despesa sem nexo turístico ou estranha às finalidades da Lei Complementar Municipal nº 183/2026;

II - despesa permanente de pessoal, proventos, pensões, encargos de dívida, multas ou juros decorrentes de inadimplemento do Município, salvo obrigação vinculada e legalmente autorizada;

III - subvenção, empréstimo, financiamento, garantia ou benefício econômico direto a empresa ou pessoa física sem lei específica e procedimento próprio;

IV - infraestrutura urbana geral sem vínculo direto e demonstrado com atração, equipamento, rota, evento ou serviço turístico;

V - atividade político-partidária, promoção pessoal, finalidade religiosa exclusiva ou objeto discriminatório ou ilícito;

VI - aquisição de brindes ou despesas de representação sem justificativa de promoção turística e controle de distribuição;

VII - pagamento antecipado, saque em espécie ou reembolso não previsto em lei e sem processo regular;

VIII - despesa que viole condição imposta pela fonte do recurso.

Parágrafo único. A vedação do inciso II não impede a contratação temporária de serviço técnico ou operacional necessário a projeto específico, mediante o regime jurídico aplicável e sem criação de vínculo com o Fundo.

Art. 26 A demanda de aplicação será formalizada em processo administrativo e conterá, no mínimo, o formulário do Anexo II, projeto ou termo de referência, justificativa, nexo turístico, metas, estimativa de custos, cronograma, dotação, fonte, riscos e indicação dos responsáveis.

Art. 27 As contratações de bens, serviços e obras serão processadas pelo Município conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as condições da fonte de recursos.

Art. 28 As parcerias com organizações da sociedade civil observarão a Lei Federal nº 13.019/2014 e o regulamento municipal aplicável, inclusive quanto ao chamamento, plano de trabalho, monitoramento e prestação de contas.

Parágrafo único. Será utilizado convênio somente quando juridicamente adequado; a denominação do instrumento não afasta a incidência do regime legal correspondente.

Art. 29 A transferência a entidade pública ou privada dependerá de autorização do ordenador, instrumento formal, plano de trabalho, metas, cronograma, conta específica, fiscalização, prestação de contas e demais requisitos legais.

Art. 30 Os bens permanentes adquiridos com recursos do Fundo serão incorporados ao patrimônio municipal, identificados quanto à fonte e destinados ao serviço ou projeto turístico, salvo regra específica do instrumento de origem.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE

Art. 31 A despesa obedecerá às fases de planejamento, autorização, contratação ou formalização, empenho, liquidação e pagamento, vedada a assunção de obrigação sem prévio empenho, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 32 Os pagamentos serão realizados por meio eletrônico que identifique o beneficiário final, o processo, o documento fiscal e a finalidade, vedado saque ou pagamento em espécie, salvo hipótese legal excepcional previamente justificada e autorizada.

Art. 33 A unidade financeira realizará conciliação bancária mensal e encaminhará à SEMTURDE, até o décimo dia útil do mês seguinte, demonstrativo de receitas, despesas, rendimentos, restos a pagar, compromissos e saldos.

Art. 34 Cada ação financiada terá responsável técnico e fiscal ou comissão de fiscalização, a quem compete:

I - acompanhar metas, cronograma, entregas e riscos;

II - registrar ocorrências e providências;

III - atestar a liquidação e o recebimento;

IV - verificar a destinação dos bens;

V - produzir relatório de conclusão e comunicar irregularidades.

Art. 35 A SEMTURDE manterá cadastro atualizado das ações, contratos, parcerias, bens, responsáveis, metas e resultados financiados pelo Fundo.

Art. 36 Serão divulgados no Portal da Transparência, no mínimo:

I - lei instituidora, este Decreto e normas complementares;

II - PAAF e alterações;

III - receitas por fonte e despesas por ação, favorecido e natureza;

IV - editais, contratos, parcerias e respectivos aditivos;

V - relatórios trimestrais e prestação de contas anual;

VI - relação de bens adquiridos e resultados alcançados;

VII - recomendações do COMTURDE e providências adotadas, ressalvadas informações legalmente protegidas.

Art. 37 A SEMTURDE apresentará ao COMTURDE, até o último dia útil do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre, relatório conforme o Anexo IV.

Art. 38 A prestação de contas anual será consolidada pela SEMTURDE e pelas unidades financeira e contábil, submetida ao Prefeito e integrada às contas do Município, sem prejuízo da fiscalização do COMTURDE, do controle interno e do Tribunal de Contas.

Art. 39 A identificação de despesa irregular, desvio de finalidade, dano, omissão de contas ou descumprimento de condição da fonte acarretará a suspensão do repasse ou pagamento, a adoção de medidas de saneamento e ressarcimento e, quando cabível, a instauração de apuração, assegurados contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A responsabilização exigirá a individualização da conduta, do nexos causal e do dano efetivo, sem prejuízo das medidas cautelares necessárias à proteção do patrimônio público.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Os processos, documentos e registros do Fundo serão conservados pelo prazo estabelecido na legislação arquivística, financeira e de controle, observado prazo maior previsto no instrumento de origem.

Art. 41 As unidades municipais competentes poderão editar orientações operacionais conjuntas para execução deste Decreto, vedada a ampliação das fontes de receita, das finalidades, das despesas ou das competências fixadas em lei.

Art. 42 Os Anexos I a V integra este Decreto e poderão ter sua forma atualizada por ato conjunto da SEMTURDE e dos órgãos de finanças e controle, desde que preservado o conteúdo mínimo.

Art. 43 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Félix do Xingu-Estado do Pará, 06 de agosto de 2026.

FABRÍCIO BATISTA FERREIRA
Prefeito do Município de São Félix do Xingu/PA

ANEXO I

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DO FUNDO – PAAF

Arts. 19 a 23 do Decreto Municipal nº 910/2026

Exercício	
Unidade responsável	SEMTURDE
Responsável técnico	
Data de elaboração	___/___/___
Período de vigência	___/___/___ a ___/___/___

1. Diagnóstico e prioridades

Diagnóstico resumido	
Prioridades do exercício	

2. Previsão de recursos

Fonte / origem	Saldo anterior	Receita prevista	Condição / vínculo	Total disponível
	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
	R\$ _____	R\$ _____	_____	R\$ _____
TOTAL	R\$ _____	R\$ _____		R\$ _____

3. Programação de ações

Ação / projeto	Meta / indicador	Responsável	Fonte	Valor	Prazo
				R\$ _____	_____
				R\$ _____	_____
				R\$ _____	_____

4. Critérios, riscos e monitoramento

Critérios de priorização	
Riscos e medidas	
Rotina de monitoramento	
Transparência prevista	

5. Aprovação

Secretário da SEMTURDE	Nome: _____ Assinatura: _____
Gestor / ordenador	FABRÍCIO BATISTA FERREIRA () aprovado () não aprovado Data: ___/___/___

ANEXO II

FORMULÁRIO DE DEMANDA E PROJETO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 26 do Decreto Municipal nº 910/2026

Unidade proponente	
Responsável / contato	
Título da ação	
Localidade / território	
Público beneficiado	
Valor solicitado	R\$
Fonte pretendida	
Previsão no PAAF	() sim - item _____ () não - justificar alteração

1. Objeto, justificativa e nexu turístico

Objeto	
Problema / justificativa	
Nexo turístico direto	
Alinhamento ao Plano Municipal	

2. Metas, indicadores e cronograma

Meta / entrega	Indicador	Linha de base	Resultado esperado	Prazo

3. Orçamento

Item	Descrição	Qtd.	Valor unit.	Valor total	Referência
1			R\$	R\$	
2			R\$	R\$	
3			R\$	R\$	

4. Riscos e capacidade de manutenção

Licenças / autorizações	
Riscos e medidas	
Custos futuros	
Responsável pela manutenção	
Assinatura do proponente	Nome: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III

NOTA TÉCNICA DE ELEGIBILIDADE E DECISÃO

Arts. 21, 22 e 26 do Decreto Municipal nº 910/2026

Processo		
Projeto / proponente		
Valor / fonte	R\$ _____ / _____	
Critério	Verificação	Conclusão / fundamento
Previsão legal	() atende () não atende	
Nexo turístico	() direto () insuficiente	
PAAF e orçamento	() previsto () alteração () sem cobertura	
Viabilidade técnica	() adequada () diligência () inviável	
Custo-benefício	() adequado () revisar () inadequado	
Licenças e riscos	() controlados () pendentes () críticos	
Manutenção futura	() assegurada () pendente () não aplicável	

Manifestação técnica

Diligências	
Conclusão	() elegível () elegível com condicionantes () não elegível
Condicionantes / fundamento	
Responsável técnico	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

Decisão do gestor e ordenador

Decisão	() aprovo () não aprovo () determino diligência
Fundamentação	
Assinatura	FABRÍCIO BATISTA FERREIRA - Prefeito Data: ____/____/____

ANEXO IV

RELATÓRIO TRIMESTRAL AO COMTURDE

Art. 37 do Decreto Municipal nº 910/2026

Exercício / trimestre	_____/____/____ () 1º () 2º () 3º () 4º
Saldo inicial	R\$ _____
Receitas do período	R\$ _____
Despesas pagas	R\$ _____

Restos / compromissos	R\$ _____
Saldo final	R\$ _____

1. Receitas

Fonte	Prevista no ano	Arrecadada no trimestre	Acumulada	Saldo
_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
_____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

2. Execução das ações

Ação	Meta do trimestre	Realizado	Execução financeira	Situação
_____	_____	_____	R\$ _____	_____
_____	_____	_____	R\$ _____	_____
_____	_____	_____	R\$ _____	_____

3. Ocorrências, riscos e providências

Ocorrências relevantes	_____
Riscos / atrasos	_____
Providências adotadas	_____
Responsável SEMTURDE	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____

4. Acompanhamento do COMTURDE

Reunião / ata	Data: ____/____/____ Ata nº _____
Recomendações / ressalvas	_____
Representante do Conselho	Nome: _____ Assinatura: _____

ANEXO V**RELATÓRIO DE CONCLUSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA AÇÃO**

Arts. 34, 38 e 39 do Decreto Municipal nº 910/2026

Processo / ação	_____
Unidade executora	_____
Responsável técnico	_____
Período	____/____/____ a ____/____/____
Valor autorizado	R\$ _____
Valor executado	R\$ _____
Fonte	_____

1. Entregas e resultados

Meta / entrega	Prevista	Realizada	Indicador / evidência	Avaliação
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

2. Execução financeira

Credor	CPF-CNPJ	Objeto / documento	Empenho	Pagamento	Valor
_____	_____	_____	_____	____/____/____	R\$ _____
_____	_____	_____	_____	____/____/____	R\$ _____
_____	_____	_____	_____	____/____/____	R\$ _____

3. Bens e destinação

Bem	Patrimônio	Localização	Responsável	Estado
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

4. Conclusão

Resultados e impactos	_____
Pendências / saldo	_____
Manifestação do fiscal	() regular () ressalvas () irregular. Fundamentação: _____
Responsável / fiscal	Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____
Decisão do gestor	() aprovo () aprovo com ressalvas () rejeito () determino providências

Publicado por:
Livia Leandra Ribeiro Gomes
Código Identificador:A7401044